L 6 de
CASAMENTO

José Benjamim
José Nicolau de Lagoa to-
receberam-se em a
monio em communica-
de bens o Senhor Ca-
do Vicente da Silva
na Placida Maria a-
pis o nubente com dez
e um annos de idade
filho legitimo de Braz Vi-
te da Silva e dona Cla-
ra Maria de Souza, a nu-
bente filha legitima de Fe-
lippe Bispo de Castro e Placi-
da Maria de Jesus todos na-
turais e residentes neste Dis-
tricto apresentaram os nu-
bentes os documentos exi-
gidos por lei em firmeza
do que eu João de Deus Car-
valho Escrivão de Paz deste
Districto de Ipacy servin-
do de official dos regis-
tros de casamentos lavrei
este termo no qual assig-
nam e o Juiz [illegible] e as tes-
temunhas assignando a ro-
go dos nubentes por não
saberem escrever e a pedi-
do verbal dos mesmos o
Senhor Antonio Deme-
trio Pimentel perante
as testemunhas Marcelli-
ano dos Reis Mattos e Anto-
nio Vicente da Silva. Eu
João de Deus Carvalho Es-
crivão que o escrevi e assig-
no.

Domiciano Cypriano de Oliveira
Antonio Demetrio Pimentel

JUSTIÇA E INSTRUCÇÃO
PUBLICA DA BAHIA

dos e testimunhas assignan-
do arrogo dos nubentes por não
saberem escrever, e a pedido
verbal dos mesmos o senhor
Julio Benjamim Barretto
perante as testimunhas Pe-
dro de Alcantara Reis e João
Paulo de Moura. Eu João
de Deus Carvalho Escrivão
que o escrevi e assigno.
Domiciano Cypriano de Oliveira
Julio Benjamim Barretto
Pedro de Alcantara Reis
João Paulo de Moura
Martinho José de Andrade
Manoel Faustino dos Santos

Nº 4. Aos dois dias do mez de Ju-
lho do anno de mil novecen-
tos e trinta e quatro nesta
Villa de Iraçá do Termo de
Iraçá Comarca de Monte
Santo deste Estado da Bahia,
no Paço Municipal e Salla
das audiencias deste Juizo
de Paz presente o cidadão
Domiciano Cypriano de
Oliveira Juiz de Paz em ex-
ercicio commigo João de
Deus Carvalho Escrivão de
seu cargo servindo de offi-
cial dos registros de casa-
mentos nascimentos
e obitos e as testemunhas
presentes Torquato Moreira
de Carvalho e Martinho
José de Andrade receb-
eram-se em matrimonio
em communhão de bens
Angelo Ribeiro e Josepha

D C Oliveira

Eu João de Deus Carvalho, Escrivão que o escrevi e assigno.
Domiciano Cypriano de Oliveira
Sergio Amancio de Andrade
José Felizio Macario
Bernardo José de Andrade
Candido Honorato Annunciação
José de Oliveira Lima

Nº 7. Aos treze dias do mez de Novembro do anno de mil novecentos e trinta e quatro, nesta Villa de Sauhy, do Termo de Tucano, Comarca de Monte Santo, deste Estado da Bahia, no Paço Municipal, salla das audiencias deste Juizo, presente o cidadão Domiciano Cypriano de Oliveira, Juiz de Paz em exercicio deste Districto, commigo João de Deus Carvalho, Escrivão de Paz servindo de official do registro civil de casamentos, nascimentos, obitos, e as testemunhas Eloy Porcino dos Reis e Marcolino José de Andrade, perante as quaes receberam-se em matrimonio em communhão de bens José Gregorio Pedreira e Maria Ermilia Araujo de Macêdo, elle como vinte e seis annos de idade, filho de Floriano Ribeiro Pedreira e Cesaria de Almeida Barretto, ella com vinte annos de idade, filha de João Ferreira de Araujo e Maria Araujo de Macedo, todos naturaes e residentes neste Termo. Ap.

presentaram os nubentes todos
os documentos exigidos por lei
para fins da celebração de seu ca
samento em firmeza do que eu
João de Deus Carvalho Escrivão
de Paz deste Districto de Aracy,
servindo de official dos regis-
tros de casamentos nascimentos
e obitos lavrei este termo no
qual assigna-se o Juiz, nuben-
tes, testemunhas e mais pesso-
as que o quizerem, assignando
a rogo da nubente por não
saber ler nem escrever a pedi-
do verbal da mesma o senhor
Manoel Faustino dos Santos
Eu João de Deus Carvalho Es-
crivão que o escrevi e assigno.
Domiciano Cypriano de Oliveira
José Gregorio Pedreira
Manoel Faustino dos Santos
Eloy Ponciano dos Reis
Martinho José de Andrade
Helio Benjamin Barretto
José de Araujo Santos

Nº 8. Aos vinte e trez dias do mez de
Novembro do anno de mil
novecentos e trinta e qua-
tro, nesta Villa de Aracy do
Termo de Cipó Comarca
de Monte Santo, deste Esta
do da Bahia, no Paço Mu
nicipal e sala das au-
diencias deste Juizo, pre
sente o Cidadão Domicia-
no de Oliveira commigo
João de Deus Carvalho, Es
crivão de seu cargo, ser
vindo de official dos

D. C. Oliveira

Araujo, com vinte e tres annos de idade, e nobreza natural desta Freguesia, filha legitima de Floriano Fernandes Ribeiro e D. Maria Cyriaca Barretto, com dezenove annos de idade e residente na Freguesia de Reu. Em seguida receberam os benções matrimoniaes na forma do Ritual Romano. Do que, para constar lavrei o presente termo que assigno, O Vigario Conego Carlos Olympio Silvio Ribeiro. Villa de Araçy 24 de Novembro de 1934. Vigario Conego Carlos Olympio Silvio Ribeiro

Nº 9. Aos vinte e oito dias do mez de Dezembro de mil novecentos e trinta e quatro, nesta Villa de Araçy, do Termo de Tucano, Comarca de Monte Santo, deste Estado da Bahia, no Paço Municipal e Salla das audiencias deste Juizo, presente o cidadão Domiciano Cypriano de Oliveira, commigo João de Deus Carvalho Escrivão de seu cargo, servindo de Official do registro de Casamentos, e as testemunhas abaixo assignadas Flavio da Silva Pinto e Virissimo Paraiso de Carvalho perante as quaes receberam-se em matrimonio em communhão de bens João Pereira de Paulo e Anna Ma-

ria da Silva Pinho, o nubente
com trinta e tres annos de
idade filho legitimo de Zidoro
Pereira de Pinho e dona Maria
Senhorinha de Jesus, a nubente com
trinta annos de idade filha legi-
tima de José Gonçalves da Sil-
va e Severiana Lopes da Silva,
appresentaram os nubentes
para fins de seu casamento
todos os documentos exigidos
por lei, declarando ainda
que tiveram antes deste, um
filho de nome Raymundo
de Assis Pinho com tres mezes
de idade, em firmeza do que
eu João de Deus Carvalho, la-
vrei este termo no qual as
signaram o Juiz nubentes, tes-
temunhas e mais pessoas
que o quizerem assignando
a rogo da nubente dona
Maria da Silva Pinho por
não saber escrever e a pedi-
do verbal da mesma o
senhor Melchiades da Silva
Pinho. Eu João de Deus Car-
valho, Escrivão de Paz deste
Districto de Araças servindo
de official do Registro de
casamentos que o escrevi e
assigno.
Domiciano Cypriano de Oliveira
João Pereira de Pinho
Melchiades da Silva Pinho
Flavio da Silva Pinto
Enrico Peraigo de Carvalho
Martinho José de Andrade
João de Deus Carvalho

De Oliveira

registros de casamentos
e das testemunhas Candido
Honorato da Annunciação
Herminio Joaquim de Sant'
Anna perdupé os quaes rece-
beram-se em matrimo-
nio em communhão de
bens o senhor Pedro Ferrei-
ra de Araujo e dona Lucia
Pedreira Ribeiro, o nubente
com vinte e tres annos de
idade filho legitimo de
João Ferreira de Araujo e
Maria Ferreira de Arau-
jo, a nubente com dezi-
nove annos de idade fi-
lha legitima de Flavia-
no Fernandes Ribeiro e
dona Maria Cyriaca
Barreto, todos naturaes
e residentes no Distric-
to de João Tuira deste Ter-
mo. Apresentaram os
nubentes para fim de
seu casamento todos os
documentos por lei exi-
gidos, em firmeza do
que eu João de Deus Car-
valho Escrivão de Paz
deste Districto de Paz
servindo de official dos
registros de casamentos
lavrei este termo no
qual assigna-se o Juiz,
nubentes, testemunhas
e mais pessoas que o qui-
zerem. Eu João de Deus
Carvalho Escrivão que
o escrevi e assigno.
"Em tempo" Diaco de

ser assignado, ficando sem
nem hum effeito o presente
termo retro sob folhas 5 a 7,
e de nº 8, por terem em ul-
tima hora, depois do mesmo
escripto, os nubentes resol-
vido effectuar o seu casa-
mento perante o ministro
da Igreja Conego Carlos Olim-
pio Filinto Ribeiro, conforme Cer-
tidão abaixo transcripta. O refe-
rido é verdade e dou fé. Eu João
de Deus Carvalho, Escrivão que o
escrevi e assigno. João de Deus
Carvalho.

Certidão do casamento abai-
xo declarado de accordo com
a constituição Federal para ser
registrado no competente carto-
rio desta Villa, assistido por mim
Vigario Conego Carlos Olympio
Filinto Ribeiro. Aos vinte e quatro
de Novembro de mil novecen-
tos e trinta e quatro, nesta Fre-
guezia de Raso, após as denun-
ciações Canonicas e sem impe-
dimento algum, em presença
do infra assignado e das teste-
munhas senhor João de Araujo
Dantas, Candido Honorato da
Annunciação e D. D. Theresa Maria
da Annunciação e Maria Dantas
receberam-se em matrimo-
nio por palavras de presente
Sr. Pedro Pereira de Araujo e D.
Lucia Pedreira Ribeiro, o nuben-
te natural desta Freguezia, fi-
lho legitimo de João Pereira de
Araujo e D. Maria Pereira de

D.C. Oliveira

Nº 10. Certidão do casamento, abaixo declarado de accordo com a constituição Federal para ser registado no competente cartorio desta Villa, assinado por mim Conego Carlos Olympio Silvio Ribeiro. Aos onze de Janeiro de mil novecentos e trinta e quatro, digo, de mil novecentos e trinta e cinco, nesta Freguezia do Raso, após as denunciações canonicas e sem impedimento algum, em presença do infra assignado e das testemunhas senhor José Vidal[illegible] Frichano e Sr Pedro Ferreira de Oliveira e dona Maria das Mercês Motta e dona Conor Pereira Lopes, receberam-se em matrimonio por palavras de presente Sr João Bispo de Moura e dona Laura Cardial de Oliveira, o nubente natural deste Termo, filho legitimo de Saturnino Bispo de Moura e dona Maria da Conceição de Jesus, com trinta e um annos de idade e residente na Freguezia do Raso, a nubente natural desta Freguezia, filha legitima de Candido Pastor de Oliveira e dona Leonidia Cardial de Oliveira, com vinte e dois annos de idade residente na Freguezia do Raso. Em seguida receberam as bençãos matrimoniaes na forma do Ritual Romano. Do que para constar, lavrei este termo que assigno. O Vigario Conego Carlos Olympio Silvio Ribeiro.

Freguezia do Raso, Araci 11 de

Têrmo de Retificação.

Ao 1º de Junho de 1968, neste Cartorio, faço a retificação do nome da nubente que passa a se chamar "Laura de Oliveira Moura", de acordo com a respeitável sentença prolatada pelo M. M. Dr. Juiz de Direito da Comarca, nos autos de Retificação de nome, sob nº 2/68, requerida pela mesma, cuja sentença é do teor seguinte: Visto, Julgo procedente a Justificação com a qual concordou o M. P., para que produza os seus efeitos legais, mandando que do assentamento de casamento da requerente se retifique o seu nome, na forma requerida. P. J. Custas p/ requerente. Serrinha 31 de Maio de 1968. (a) Walter Barbosa da Silva. Era o que se continha, no teor da dita sentença. Do que para constar lavrei este termo, Eu, Julio Oliveira Carneiro, Ofi. do Reg. Civil escrevi.

zo de Paz, presente o cidadão Domiciano Cypriano de Oliveira Juiz de Paz em exercicio neste Districto, commigo João de Deus Carvalho, Escrivão de seu cargo servindo de official do registro de casamentos e as testemunhas Pedro Ferreira de Oliveira e José Tiburcio da Silva, receberam-se em matrimonio em communhão de bens o senhor Marcellino Martins Gonçalves e dona Justina Ferreira de Mattos, o nubente filho de Bernardina de Souza e a nubente filha legitima de Venceslau Ferreira de Mattos e D.ª Juliana Ferreira de Mattos, elle com vinte e dois annos de idade, ella com dezenove annos de idade, todos naturaes e residentes neste Termo: Apresentaram os nubentes para fins de seu casamento todos os documentos exigidos por lei em firmeza do que eu João de Deus Carvalho, Escrivão de Paz deste Districto lavrei este termo no qual assigna-se o Juiz, testemunhas e assignando a rogo dos nubentes por não saberem escrever e a pedido verbal dos mesmos o senhor Martinho Ferreira da Silva perante as mesmas testemunhas. Eu João de Deus Carvalho Escrivão de Paz servindo de official do registro de casamentos que o escrevi e assigno.

Domiciano Cypriano de Oliveira

Martinho Pereira da Silva
Pedro Ferreira de Oliveira
José Tiburcio do Selso
João de Deus Carvalho

Nº 15. Aos desenove dias do mez de Março de mil novecentos e trinta e cinco nesta Villa de Araci, do Termo de Tucano, Comarca de Monte Santo, deste Estado da Bahia, na Casa de residencia do Cidadão José Pedro de Carvalho presente o cidadão Domiciano Cypriano de Oliveira Juiz de Paz deste Districto, comigo João de Deus Carvalho Escrivão de seu Cargo, servindo de official dos registros de Casamentos e as testemunhas Cesario Pereira da Silva e Manoel Salazar de Carvalho perante as quaes receberam-se em matrimonio em Communhão de bens o Senhor Elias Martins dos Santos e D. Coleta Maria de Jesus: O nubente com quarenta annos de idade filho legitimo de José Rodrigues dos Santos e Silveria Maria de Jesus, a nubente com quarenta e dois annos de idade filha legitima de José de Souza Gois Filho e Maria Ignez Gois, todos naturaes e residentes neste Termo. Apresentaram os nubentes para fins de seu casamento todos os documentos por lei exigidos. Declararam no acto de seu

casamento ja tiveram entre
deste os seguintes filhos: Maria
no com dezoito annos de idade
Silveria com quinze, Josepha
com treze, Gilla com doze, José
com sete, Abraino com seis
Benedicto com quatro, Justi-
na com dois annos de ida-
de, em firmeza do que eu
João de Deus Carvalho Escrivão
de Paz deste Districto lavrei
o presente termo no qual
assignaram o Juiz, testemu-
nhas assignando arrogo dos
nubentes por não saberem es-
crever e a pedido verbal
dos mesmos o senhor João The-
mistocles de Goes presente as
testemunhas Martinho Pereira
da Silva e Elisbão Aprigio da
Silva. Eu João de Deus Car-
valho Escrivão que o escre-
vi e assigno.
Domiciano Cypriano de Oliveira
João Themistocles de Goes
Martinho Pereira da Silva
Elisbão Aprijo da Silva
Cezario da Silva Pinto
Manoel Velanco de Carvalho
João de Deus Carvalho.

Nº 15. Aos dezenove dias do mez de
Fevereiro de mil novecentos
e trinta e cinco, nesta Villa
de Aracy do Termo de Tucca-
no, Comarca de Monte San-
to, deste Estado da Bahia na
casa de residencia do Cida-
dão José Pedro de Carvalho
presente o Cidadão Domi-

ciano de Oliveira, Juiz de
Paz em exercicio neste Distric-
to com migo João de Deus
Carvalho, Escrivão de seu car-
go, servindo de official dos
registros de casamentos e as
testemunhas Pedro Ferreira de
Oliveira e Floriano Ferreira
da Motta, perante os quaes re-
ceberam-se em matrimo-
nio em communhão de
bens o Senhor Julio Ezequiel
da Silva e Dona Ezarra [?] Bor-
ges da Silva, o nubente com
trinta e quatro annos de ida-
de filho legitimo de José Eze-
quiel da Silva e Dona Bento-
lina Francisca da Conceição,
a nubente com trinta an-
nos de idade filha legitima
de Pedro Geronymo da Concei-
ção e Dona Maria Lauzada [?]
Conceição, todos naturaes
e residentes neste Termo.
Apresentaram os nubentes
para fins de seu casamen-
to todos os documentos
por lei exigidos, declaran-
do ja terem antes desta [?] tres
filhos de nomes Julieta com
seis annos, Conrado com
cinco annos e Manoel com
um anno e quatro mezes de
idade. Em firmeza do que
eu João de Deus Carvalho Es-
crivão de Paz deste Districto
de Araçá [?] servindo de offi-
cial de registros de casamen-
tos que o escrevi e assigno, as-
signando em presença da lei [?]

que o Juiz, testemunhas, digo, o nubentes, testemunhas e mais pessoas que o quizeram.
Domiciano Cypriano de Oliveira
Julio Ezequiel da Silva
Izaura Borges da Silva
Pedro Pereira de Oliveira
Adriano Ferreira da Motta
Joaquim Rodrigues Dantas
João de Deus Carvalho

Nº 17. Aos vinte e quatro dias do mez de Fevereiro de mil novecentos e trinta e cinco, nesta Villa de Araci, do Termo de Tucano, Comarca de Monte Santo, deste Estado da Bahia, na casa de residencia do Cidadão José Pardo de Carvalho presente o Cidadão Domiciano Cypriano de Oliveira Juiz de Paz em exercicio neste Distrito commigo João de Deus Carvalho Escrivão de seu cargo servindo de official dos registros de casamentos e das testemunhas Sabino Sutero de Moura e Martinho Pereira da Silva residentes neste Termo, receberam-se em matrimonio em communhão de bens, Belizio Manoel Barretto e D. Francisca Custodia de Araujo, o nubente com vinte e seis annos de idade, filho

legitimo de Manoel Mou-
 Barretto e Joanna Ca-
rai de Jesus, e nubente
com sete e seis annos
de idade filha legiti-
ma de Francisco Custo-
dio de Araujo e Adol-
pha Maria de Jesus; De-
clararam os nuben-
tes no acto de ser ce-
lebrado seu Casamen-
to ja terem antes deste
dois filhos de nomes.
Diliadin Melicio Bar-
retto com trez annos e
cinco mezes de idade e Pau-
lo Mellicio Barretto, com
um anno e onze mezes de
idade, apresentaram
os nubentes para fim
de seu Casamento todos
os documentos por lei exi-
gidos em fermosa do que
eu João de Deus Carvalho
Escrivão de Paz deste Dis-
tricto e official dos re-
gistros de Casamentos la-
vrei este termo no qual
assigna-se o Juiz, nu-
bentes testemunhas e mais
as pessoas que o quize-
rem, assignando a rogo
da nubente por não sa-
ber escrever o Senhor, di-
go, e a pedido verbal da
mesma o Senhor José
Rodrigues Dantas, peran-
te as testemunhas Cecilio
da Silva Pinho e Albino
da Silva Pinho. Eu João

Carvalho Escrivão que o escrevi e assigno.

Domiciano Cyppriano de Oliveira
Melicio Manoel Barretto
José Rodrigues Dantas
Cyriaco Bº da Silva Pinho
Albino da Silva Pinho
Martinho Pereira da Silva
Sulpicio Satyro de Moura
João de Deus Carvalho.

Nº 18. Aos vinte e quatro dias do mez de Maio de mil novecentos e trinta e cinco nesta Villa de Aracy do Termo de Tucano, Comarca de Monte Santo, deste Estado da Bahia, na casa de residencia do cidadão José Pedro de Carvalho, presente o cidadão Domiciano Cyppriano de Oliveira Juiz de Paz em exercicio, comigo, João de Deus Carvalho, Escrivão de seu cargo, servindo de official dos registros de casamentos e as testemunhas, Antonio Geraldo Ferreira e Thomaz Barretto de Andrade, perante os quaes receberam-se em matrimonio em communhão de bens, Asterio da Silva Costa e D. Leandra Fernandes da Silva, o nubente com trinta e um annos de idade, filho legitimo de João Mathias da Silva e Anna Maria de Jesus, a nubente com vinte e sete

D. C. Oliveira

annos de idade filha legi-
ma de Faustino Fernan-
des de Castro e D. Maria Her-
menegilda de Jesus, todos
naturais e residentes no
Districto de João Pessoa deste
Termo. Appresentaram os nu-
bentes todos os documentos
por lei exigidos, declararam
ainda que antes de ser ce-
lebrado este Casamento
já tiveram quatro filhos de
nomes e idades seguintes
Josepha, nascida a vinte e
sete de Abril de mil nove-
centos e trinta; Dasneves, nas-
cida aos cinco dias do mez
de Agosto de mil novecentos
e trinta e um; Marcelina
nascida aos vinte e seis de
Abril de mil novecentos
e trinta e dois; O Nascimento,
nascido aos vinte e cinco
dias do mez de Dezembro de
mil novecentos e trinta e
quatro. Em firmeza do que
eu João de Deus Carvalho, Escri-
vão de Paz e official do regis-
tro civil de Casamentos la-
vrei este termo, no qual
assigna-se o Juiz, o nubente
e as testemunhas, assignan-
do a rogo da nubente por
esta não saber escrever e
a pedido verbal da mes-
ma o Senhor João Perei-
ra de Pinho. Presentes as tes-
temunhas João de Oliveira
Costa e Cândido Honora-
to da Annunciação. Eu João

de Deus Carvalho Escrivão
de Paz deste Districto de Ira-
cy servindo de official
dos registros de casamento
que o escrevi e assigno.
Domiciano Cypriano de Oliveira
Asterio da Silva Costa
João Pereira de Pinho
João de Oliveira Motta
Candido Honorato Annunciação
Thomaz Barretto de Andrade
Antonio Geraldo Ferreira
José de Deus Carvalho

Nº 17. Aos onze dias do mez de Ju-
nho de mil novecentos e trinta
e cinco, nesta Villa de Iracy,
do Termo de Uauá, Comarca
de Monte Santo, deste Esta-
do da Bahia, na casa de re-
sidencia desta Villa, do ci-
dadão José Pedro de Carvalho,
presente o cidadão Domiciano
Cypriano de Oliveira, Juiz
de Paz em exercicio deste Dis-
tricto comigo João de
Deus Carvalho, Escrivão de seu
cargo servindo de official dos
registros de casamentos e as tes-
temunhas Martinho
José de Andrade e José Carlos
Barretto, perante as quais
receberam-se em matrimo-
nio em communhão de bens
Pedro Apolinario de Souza e
D. Ildnelza Maria de Jesus.
O contrahente filho legitimo
de Odilon José Sicupira e Felisma
Maria de Jesus, tendo o mesmo
vinte e seis annos de idade

80
07-02-83

ESTADO DA BAHIA
PODER JUDICIÁRIO

Nº. ....

Ref...............

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE ACIDENTES DE TRABALHO E REGISTROS PÚBLICOS.

Em, ..28...de...dezembro...de 19.82

Certo - Arquive-se
7/2/83

Senhor Juiz:

Junto a este , remeto a V.Exa.o mandado de .retificação....
pertencente aos nubentes João Temistocles de Gões e Angelina Lima Gões
para ser cumprido pelo Oficial do Registro Civil, dessa Comarca.

Apresento a V.Exa. os meus protestos de elevada estima e consideração.

Celsina Maria Moreira Pinto
Celsina Maria Moreira Pinto
JUIZ DE DIREITO

Ao:

Exmo. Sr.Dr,Juiz de Direito da Vara de Registros Públicos
da Comarca de .SERRINHA - ESTADO DA BAHIA...........
....

ESTADO DA BAHIA
PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA VARA DE ACIDENTES DO TRABALHO E REGISTROS PÚBLICOS

Processo nº 9943

MANDADO DE RETIFICAÇÃO para ser cumprido na forma abaixo:

Eu, o DOUTOR CELSINA MARIA MOREIRA PINTO
Juiz de Direito da Vara de Acidentes do Trabalho e Registros Públicos

MANDO ao Senhor Oficial do Reg. Civil do Município de Araci-Comarca de Serrinha-Ba. ou quem suas vezes fizer que à vista do presente, indo por mim assinado em seu cumprimento face o parecer favorável do Doutor Representante do Ministério Público, F A Ç A à margem do termo 91, às fls. 73v., do Livro nº 6 de reg.de casamento, a(s) seguinte(s)

RETIFICAÇÕES:

"Que a data de nascimento do nubente João Temistocles de Góes, é: 13/5/1916 - treze de maio de mil novecentos e dezesseis, bem assim a data de nascimento da nubente Angelina Lima Góes, é: // " 16/2/1919" - dezesseis de fevereiro de mil novecentos e dezenove" ==
****
****
****

CUMPRIDO, observadas as formalidades legais, seja a cópia devolvida, devidamente certificada.

Eu, [assinatura] Escrivão o subscreví.

Cidade do Salvador, 28 de dezembro de 1982

[assinatura]
Juiz de Direito

Secretaria da Justiça
SAJ - Mod 056

ESTADO DA BAHIA
PODER JUDICIÁRIO

Série AA
Nº 775437

COMARCA DE Araci - Bahia
Subdistrito de Araci - Bahia
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

Eu, Jane Gleide Ferreira Pereira -Of. Designada, Oficial do Registro Civil do subdistrito de ARACI-BAHIA,

Certifico que no livro de registro de casamentos, sob o nº 06 existente em meu poder e cartório, às fls. 17v., consta o termo nº 20 do casamento do Sr. JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA com MAURA MOTA DE CARVALHO, que passou a chamar-se MAURA MOTA DE CARVALHO LIMA, realizado a 21 de Maio de 1935 perante o O SRº JOÃO DE DEUS CARVALHO-JUIZ DE PAZ, presente as testemunhas ~~ANTÔNIO GERALDO PEREIRA JOÃO PEREIRA DE PINHO~~, José Justiniano Motta, Pedro Ferreira de Oliveira, casados sob o regime de bens.

O NUBENTE:	A NUBENTE:
Estado civil solteiro	Estado civil solteira
Natural deste Município	Natural
Profissão	Profissão
Nascido em	Nascida em
Residente	Residente
Filho	Filha

OBSERVAÇÕES:

O referido é verdade e dou fé.

Araci - Bahia, de de 19

Jane Gleide Ferreira Pereira
OFICIAL

C.10.04.0/88

Impresso na gráfica do IPRAJ

a nubente com vinte e cin
co annos de idade, filha legi
tima de Avelino dos Santos e
Dionizia Maria de Jesus, to
dos naturaes e residentes neste
Districto de Ararey appre
sentaram os nubentes pa
ra fim de seu Casa
mento todos os documentos
por lei exigidos em firmeza
do que eu João de Deus Car
valho Escrivão de Paz deste
Districto de Ararey servindo
de official do registro de
Casamentos lavrei este ter
mo no qual assigna-se
o Juiz assignando a rogo
dos nubentes por não sa
berem escrever Pedro Bar
retto Oliveira, perante as
testemunhas João Pereira
de Pinho e Antonio Geral
do Ferreira. Eu João de Deus
Carvalho Escrivão que o
escrevi e assigno.

Domiciano Cypriano de Oliveira
Pedro Barretto Oliveira
Antonio Geraldo Ferreira
João Pereira Pinho.
Martinho José de Andrade.
José Caxias Barretto
João de Deus Carvalho.

No. 20 Certidão do casamento
abaixo declarado de accor
do com a Constituição
Federal para ser registra
do no competente cartorio
desta Villa assistido por
mim Vigario Conego Cruz

los Olimpio Silvio Ribeiro.
Aos vinte e um de Maio de
mil novecentos e trinta e oito
nesta Freguezia de Raso, após
as [illegible] canonicas
e com dispensa do impedi-
mento de cons. 3º g. art. cod.
e em presença do infra as-
signado e das testemunhas
Sr. José Justiniano Motta
e D. Maria Perez da Motta
Sr. Pedro Ferreira de Oliveira
e D. Maria da Natividade
Lima, receberam-se em ma-
trimonio por palavras de pre-
sentes Sr. José de Oliveira Li-
ma e D. Maura Motta de Car-
valho. O nubente natural e
desta Freguezia, filho legiti-
mo de Americo de Oliveira
Lima e D. Maria Salomé de
Oliveira Lima, com vinte e
quatro annos de idade resi-
dente na Freguezia de Raso.
A nubente natural desta
Freguezia filha legitima
de Virgilio de Lyra Carvalho
e D. Anna Motta de Carvalho
com dezenove annos de ida-
de, residente na Freguezia
de Raso. Em seguida rece-
beram-se as bençãos matri-
moniaes na forma do Ri-
tual Romano. De que para
constar lavrei o presente ter-
mo que assigno. O Vigario
Conego Carlos Olimpio Silvio Ri-
beiro.
Raso 21 de Maio de 1938.
O Vigario Conego Carlos Olimpio

O Vigario Conego Carlos Olimpio Silvio Ribeiro.

Nº 22. Certidão do casamento abaixo declarado, de accordo com a Constituição Federal, para ser registrado no competente cartorio desta Villa conferida por mim Vigario Conego Carlos Olimpio Silvio Ribeiro.
Aos vinte e tres de Maio de mil novecentos e trinta e cinco, nesta Freguezia de Raso, após as denunciações canonicas e com despensa do impedimento de cons. 2º g. l. e 3º a l. e s, em presença do infra assignado e das testemunhas Sr. Chico Paraiso de Carvalho e D. Maria Rita da Motta, Sr. José de Araujo Dantas e D. Leopina Andrade, receberam-se em matrimonio por palavra de presente Sr. Lourenço Ferreira de Andrade e D. Anna Maria de Andrade o nubente filho legitimo de Nicolau Ferreira de Andrade e D. Maria Rodrigues de Andrade, com dezenove annos de idade a nubente filha legitima de José Ferreira de Andrade e D. Maria Xavier de Andrade, com vinte annos de idade residentes na Freguezia de Raso. Em seguida receberam as bençãos matrimoniaes na forma da lei, digo, na forma do Ritual Romano. Do que para constar lavrei o pre-

sento termo que assigno
O Vigario Conego Carlos
Olympio Lucio Ribeiro.
Araças, 23 de Maio de 1935.
O Vigario Conego Carlos
Olympio Lucio Ribeiro.

Nº 23. Aos vinte e seis de Maio de
mil novecentos e trinta e
cinco, nesta Freguezia de Ra-
so, apos as denunciações e
sem impedimento algum
em presença do infra fir-
mado e das testemunhas
Sr. Thomas Barretto de An-
drade e D. Clementina Bar-
retto de Andrade, Sr. Prisco
Paraiso de Carvalho e D. Ma-
ria da Gloria Motta, rece-
beram-se em matrimo-
nio por palavra de present
Sr. José Rodrigues Dantas e
D. Guilhermina da Silva Pinho.
O nubente natural desta
Freguezia, filho legitimo de
Ovidio Rodrigues Dantas e
D. Augusta Garcia Dan-
tas, com vinte e um annos
de idade e residente na
Freguezia de Raso. A nuben-
te natural desta Fregue-
zia, filha legitima de Mar-
tinho Pereira da Silva e D.
Felippa Benigna da Silva
com vinte annos de ida-
de e residente na Fregue-
zia de Raso. Em seguida
receberam as Benções
matrimoniaes na forma
do Ritual Romano. Do que

para constar lavrei o pre-
sente termo que assigno
O Vigario Conego Carlos-
Olympio Silvio Ribeiro.
Aracy 26 de Maio de 1935.
O Vigario Conego Carlos Olim-
pio Silvio Ribeiro

Nº 24. Aos dezeseis dias do mez de Ju-
lho do anno de mil novecen-
tos e trinta e cinco, nesta Villa
do Aracy, do Termo de Serri-
nha, Comarca de Monte San-
to, deste Estado da Bahia,
no Paço Municipal e salla
das audiencias deste Juizo,
presente o Cidadão Candido
Honorato da Annunciação,
Segundo Juiz de Paz em
exercicio neste Destricto,
commigo João de Deus Car-
valho, Escrivão do seu car-
go, servindo de official dos
registros de casamentos e as
testemunhas José Justinia-
no Motta e Manoel Adauco
de Carvalho, perante as qua-
is receberam-se em matri-
monio em communhão de
bens o Cidadão Damiciano
Cypriano de Oliveira e
D. Maria de S. Pedro Oliveira
o nubente com trinta e nove
annos de idade, filho legiti-
mo de Saturnino Cypriano
de Oliveira e Anna Rita Ca-
neira, a nubente com trin-
ta annos de idade, filha
legitima de Luiz Ferreira de
Carvalho e Josefina Senhori-

nha de Oliveira, já fallecidos, sendo os Pais dos nubentes residentes na Arraial de Brotinguas do Termo de Serrinha. Appresentaram os nubentos todos os documentos exigidos por lei para fim de seu Casamento e declararam já terem cientes deste, digo, e declararam não terem antes deste nenhum filho, em firmeza do que eu José de Deus Carvalho, Escrivão de Paz deste Districto de Aracy, servindo de official dos registros de Casamentos lavrei este termo no qual assigna-se o Juiz, nubentes e testemunhas. Eu José de Deus Carvalho, Escrivão que o escrevi e assigno.
Leandido Honorato Annunciação
Domiciano Cypriano de Oliveira
Maria S. Pedro Oliveira.
José Agustinianno Motta.
Manoel Adameo de Carvalho.

Nº 25. Aos nove dias do mez de Agosto de mil novecentos e trinta e cinco nesta Villa de Aracy do Termo de Tucano Comarca de Monte Santo, deste Estado da Bahia, na casa de residencia do cidadão José Pedro de Carvalho, presente o cidadão Domiciano Cypriano de Oliveira, Juiz de Paz em exercicio neste Districto, commigo José de Deus Carvalho, Escrivão de seu car

ço, servindo de official dos registros de casamentos as testemunhas abaixo assignadas Manoel Adauto de Carvalho e Antonio Gervel de Ferreira perante as quais receberam-se em matrimonio em communhão de bens o Cidadão Miguel Dias da Matta e D. Rita da Annunciação, o nubente com trinta e cinco annos de idade, filho legitimo de Joaquim José da Matta e D. Salustiana de Jesus, a nubente com vinte e cinco annos de idade filha legitima de João Climaco da Annunciação e D. Lucilla Carolina da Annunciação todos residentes neste Districto. Apresentaram os nubentes para fins de seu casamento os documentos exigidos por lei e declararam já terem antes de ser este celebrado tres filhos dos seguintes nomes Marietta nascida a vinte e oito de Julho de mil novecentos e trinta e dois; Nahir, nascida a primeiro de Dezembro de mil novecentos e trinta e um; Josepha nascida a dezoito de Setembro de mil novecentos e trinta e quatro em firmeza do que eu João de Deus Carvalho Escrivão de Paz deste Districto lavrei este termo no qual assigna-se o Ju-

Dl. Oliveira

iz, nubentes e testemunhas
assignando a rogo da nu-
bente por não saber escrever
e a pedido verbal da mesma
o Senhor Prisco Paraiso de Car-
valho perante as mesmas
testemunhas. Eu João de
Deus Carvalho, Escrivão que
o escrevi e assigno.
Domiciano Cypriano de Oliveira
Miguel Luiz da Motta
Prisco Paraiso de Carvalho
Manoel Adauto de Carvalho
Antonio Geraldo Ferreira
João de Deus Carvalho

N. 36. Ao primeiro dia do mez de
Outubro do anno de mil no-
vecentos e trinta e cinco nesta
Villa de Iraçu do Termo de Iraçu
na Comarca de Monte Santo des-
te Estado da Bahia, na casa de
residencia do Cidadão José Pedro
de Carvalho presente o Cidadão
Domiciano Cypriano de Olivei-
ra commigo João de Deus Car-
valho Escrivão de seu cargo ser-
vindo de official dos registros
de Casamentos e as testemunhas
abaixo assignadas Tertuliano
de Souza Lôbo e Justiniano dos
Santos Andrade perante as qua-
is recebêram-se em matrimo-
nio em communhão de bens o senhor
Theodorio José de Souza e D. Benicia
Eufrozina Castro. O nubente com qua-
renta e um annos de idade
filho legitimo de José Baratá-
na de Souza e Joanna Baptis-
ta de Souza. A nubente com

Carvalho. Eu José de Deus Carvalho, Escrivão que o escrevi e assignei.
Domiciano Cypriano de Oliveira
Theodoro José de Souza
Victor de Souza Góis
Institutiano de Souza Góis
Justiniano dos Santos Andrade
Manoel Adauto de Carvalho.
Erasmo de Oliveira Carvalho
José de Deus Carvalho.

Nº 27. Aos vinte e quatro dias do mez de Outubro de mil novecentos e trinta e cinco, nesta Villa de Gracy do Termo de Uricano, Comarca de Monte Santo, deste Estado da Bahia, na casa de residencia do cidadão José Pedro de Carvalho, presente o Cidadão Domiciano Cypriano de Oliveira, Juiz de Paz em exercicio neste Districto, commigo José de Deus Carvalho, Escrivão de seu cargo, e official do registro de casamentos e as testemunhas José Geronimo da Conceição e Erasmo de Oliveira Carvalho, perante as quaes receberam-se em matrimonio em communhão de bens, o cidadão Pedro Bacellar de Carvalho e D. Eunice da de Oliveira Motta Carvalho: O nubente com vinte e nove annos de edade, filho legitimo de Tiburcio Vallerfeano de Carvalho ja fallecido e D. Laura Bacellar de Carvalho. A nubente com trinta e um annos de edade filha legitima de José Ferreira de Carvalho e Virginia Maria de Jesus ja fallecidos. Apresentaram os nubentes para fins de seu casamento

todos os documentos por lei exigidos e declararam que ja tiveram antes de ser celebrado seu casamento um filho de nome Carlos Manoel de Carvalho, com trez annos de idade, e em firmeza do que eu João de Deus Carvalho Escrivão de Paz deste Districto de Irecê e official dos registros de Casamentos lavrei este termo no qual assigna-se o Juiz, nubentes e testemunhas. Eu João de Deus Carvalho, Escrivão que o escrevi e assigno.
Domiciano Cypriano de Oliveira
Pedro Bacellar Carvalho
Laurinda Oliveira Motta Carvalho
José Jacomyno da Conceição
Erasmo Oliveira Carvalho
João de Deus Carvalho.

Nº 28.

Aos doze dias do mez de Novembro de mil novecentos e trinta e cinco nesta Villa de Irecê do Termo de Tucano Comarca de Monte Santo, deste Estado da Bahia, na casa de residencia do Cidadão José Pedro de Carvalho nesta Villa presente o cidadão Domiciano Cypriano de Oliveira Juiz de Paz em exercicio neste Districto commigo João de Deus Carvalho Escrivão de seu cargo servindo de Official dos registros de casamentos neste Districto e as testemunhas Theodorio José de Souza e Justiniano dos Santos Rodolpho, perante os quaes receberam-se em matrimonio em communhão de bens legal

Olegario de Souza e dona Vic-
toria Maria de Souza, o nuben-
te com vinte e sete annos
de idade filho legitimo de José
Olegario de Souza e dona Can-
dida Maria de Souza, a nu-
bente com vinte e oito annos
de idade filha legitima
de João Romão de Souza e Faus-
ta Maria de Jesus, todos natu-
raes e residentes neste Distric-
to. Apresentaram os nubentes
para fins de seu casamento os
documentos por lei exigidos
e declararam ja terem antes
de ser celebrado este os seguin-
tes filhos Orildia com quatro
annos de idade, Josepha com
dois annos de idade e José com
um mez e treze dias de idade.
Em firmeza do que eu João de
Deus Carvalho, Escrivão de Paz do
Districto de Arraial lavrei este
termo no qual assignam o Juiz
nubentes e testemunhas, assignan-
do a rogo do nubente Miguel
Olegario de Souza por não saber
elle escrever a pedido verbal do
mesmo o Senhor João Paulo de Mou-
ra perante as testemunhas
Manoel Francisco de Carvalho
e Erasmo de Oliveira Carvalho.
Eu João de Deus Carvalho Escri-
vão que o escrevi e assigno.

Damiano Cypriano d. Oliveira
João Paulo de Moura
Vitoria Maria de Souza
Theodorio Jozé de Souza
Justiniano dos Santos Andrade
João de Deus Carvalho

Nº 29. Aos trez dias do mez de Março do anno de mil novecentos e trinta e seis, nesta Villa de Aracy, do Municipio Termo e Comarca de Serrinha, na casa de residencia do Cidadão José Pedro de Carvalho digo na casa de residencia do Cidadão Thomaz Barretto de Andrade, presente o cidadão Candido Honorato da Annunciação Juiz de Paz em exercicio neste Districto commigo João de Deus Carvalho Escrivão do seu cargo, servindo de official dos registros de Casamentos deste Districto e as testemunhas Benicio José de Andrade e Rodolpho Alvares Pinheiro, perante as quaes receberam-se em matrimonio em communhão de bens o cidadão José Joaquim de Andrade e a Senhorinha Anna Xavier Barretto. O nubente com vinte e nove annos de idade, filho legitimo de Joaquim José de Andrade e Anna Xavier de Andrade. A nubente com vinte e dois annos de idade, filha legitima de João Barretto dos Santos e Bernardina Maria de Andrade, todos naturaes e residentes neste Municipio, sendo celebrado este casamento em audiencia especial do Senhor Juiz.

Têrmo de Retificação

Aos vinte (20) de janeiro de 1972, neste Cartório, em vista do Processo de Retificação nº 5/72, julgado pelo Juiz Dr. Walter Brandão da Silva, em 28/12/71, faço a retificação da nubente, que passa a chamar-se Anna Barreto de Andrade, bem como fica incluído a data de seu nascimento, que é 22 de Janeiro de 1914, sendo que o sobrenome foi alterado para [illegible] do sobrenome do esposo "Andrade". Ficando como foi dito " Anna Barreto de Andrade", tudo nos termos do Processo de Retificação, arquivado neste Cartório. Do que para constar fiz este termo, eu [assinatura] Carvalho, Oficial Registro Civil [illegible]

Aracy 20/1/972.

[assinatura]

Ofic. Reg. Civil

de Paz em Exercicio neste Districto, em firmeza do que eu João de Deus Carvalho Escrivão de Paz deste Districto, servindo de official dos registros de Casamentos lavrei este termo no qual assigna-se o Juiz, nubentes testimunhas e por a nubente D. Anna Ferreira Barretto não saber ler nem escrever a seu pedido verbal assigna-se a seu rogo o Senhor Vilarino Marcolino Moura perante as testimunhas Thomaz José de Andrade e Arthur Rodrigues da Silva, e mais pessoas que o quizerem. Eu João de Deus Carvalho Escrivão que o escrevi e assigno.

Candido Honorato Annunciação
José Joaquim Andrade
Vilarino Marcolino Moura.
Thomaz José de Andrade
Arthur Rodrigues Silva
Bernardo [illegible]
Rodolpho Soares [illegible]
Sergio Annunciação de Andrade
Pedro Ferreira Oliveira
[illegible] Andrade
Clarice de Lima Carvalho
João de Deus Carvalho

Aos vinte e tres dias do mez de Junho do anno de mil novecentos e trinta e seis nesta Villa de Aracy do Municipio, Termo e Comarca de Serrinha deste Esta-

do da Bahia no Paço muni-
pal e salla das audiencias des-
te Juizo, presente o Cidadão
Cassildo Honorato da Annun-
ciação Juiz de Paz em exercicio
neste Deste Districto, com-
migo João de Deus Carvalho
Escrivão de seu cargo, ser-
vindo de official dos registros
de Casamentos e as testemu-
nhas José Virdelino Pinhei-
ro e Agenor Justiniano Bar-
retto, brasileiros, maiores sol-
teiros, residentes neste Distric-
to perante as quais receberam-
se em matrimonio em com-
munhão de bens João Dias
da Motta com vinte e um
annos de idade, filho legiti-
mo de Cariolano Dias da Mot-
ta e Maria Batista Dias (DIAS)
e dona Clarice de Lima Car-
valho, com dezoito annos de
idade filha legitima de Na-
zario Pereira de Carvalho e
Joana Constantina de Olivei-
ra. Os pais do nubente são
naturais e residentes no Ter-
mo de Monte Santo deste Es-
tado e os da nubentes natu-
rais e residentes nesta Vil-
la. Apresentaram os nu-
bentes para fins de seu ca-
samento todos os documen-
tos exigidos por lei em forma
zado que eu João de Deus
Carvalho Escrivão de Paz
deste Districto de Araci, ser-
vindo de official dos regis-
tros de Casamentos lavrei

este termo no qual assig-
na-se o Juiz, nubentes, tes-
temunhas e demais pessoas
que o quizeram. Eu João
de Deus Carvalho Escri-
vão que o escrevi e assigno.
Candido Honorato da Annunciação
João Dias da Motta
Clarice de Lima Carvalho
José Verdelino Pinheiro
Agenor Justiniano Barretto
Pedro Paes [illegible] de Carvalho.
Rodolpho Pinheiro
João Themistocles Góes.
Maria Alice de Oliveira.
Leonor Parra Lopes
Carmita Rodrigues Dantas
Maria Ferreira da Silva
Fausta Pereira Lopes
João de Deus Carvalho

Nº 61. Aos dez dias do mez de No-
vembro do anno de mil novecen-
tos e trinta e seis, neste Arraial
de Abaré, do municipio, Termo
e Comarca de Serrinha deste
Estado da Bahia, na Casa de
residencia do Cidadão José Pe-
dro de Carvalho, presente o Ci-
dadão Candido Honorato da
Annunciação Juiz de Paz em ex-
ercicio neste Districto, com-
migo João de Deus Carvalho, Es-
crivão Districtal de seu cargo, ser-
vindo de official dos registros
de casamentos neste Distric-
to e as testemunhas especial-
mente convocadas para este
acto abaixo assignadas Abar-
dinho José de Andrade e Themis-

Barretto de Andrade, brasileiros, maiores, cados negociantes, naturaes deste Termo, residentes neste Arraial de Aracy perante as quaes receberam-se em matrimonio em communhão de bens o cidadão Alberto de Souza Góes e a Senhora D. Pelosina Maria de Jesus, o contrahente com vinte e cinco annos de idade, filho legitimo de Athanasio de Souza Góis e D. Joanna Nepomucena de Souza, a contrahente com trinta annos de idade filha legitima de Venceslau de Souza Góis e D. Maria Candeira de S. Pedro, todos naturaes deste Termo e residentes neste Districto. Em firmeza do que eu José de Deus Carvalho, Escrivão destrictal de Aracy servindo de official dos registos de casamentos lavrei este termo no qual assignam o Juiz, nubentes e testemunhas, assignando a rogo dos nubentes por serem estes analphabetos o Senhor Antonio Geraldo Ferreira perante as testemunhas José Justiniano Motta e Antonio Demetrio Pimentel. Eu José de Deus Carvalho, Escrivão que o escrevi e assigno.

Candido Honorato Annunciação
A rogo Antonio Geraldo Ferreira
José Justiniano Motta
Antonio Demetrio Pimentel
Martinho José de Andrade
Thomaz Barretto de Andrade
José de Deus Carvalho

Nº 3[illegible] Termo de Casamento.

Aos vinte dois do mez de Novembro do anno de mil novecentos e trinta e seis, neste Arraial de Aracy, no Paço Municipal, e salla onde funciona as audiencias do Juiz de Paz deste Districto, presente o Cidadão Candido Honorato da Annunciação Juiz de Paz em Exercicio neste Districto, commigo João de Deus Carvalho, Escrivão de seu cargo, servindo de official dos registros de Casamentos e as testemunhas Manoel Teixeira de Andrade e José Catharino de Moraes [illegible] maiores lavradores, solteiros residentes nos subúrbios do Arraial de João Sirino, receberam-se em matrimonio em communhão de bens Jorge Lourenço Luis e D. Anna Ferreira de Andrade, o nubente com vinte e oito annos de idade, filho illegitimo de João Luis [illegible] e D. Maria Francisca do [illegible]; e a nubente com dezanove annos de idade, filha legitima de Martinho Ferreira de Andrade e D. Olivia Barretto de Andrade, todos naturaes e residentes neste Termo em firmeza do que eu João de Deus Carvalho, Escrivão de Paz deste Districto de Aracy, lavrei este termo no qual assignam o Juiz, nubentes e testemunhas. E por a nubente não saber escrever a seu pedido verbal assignou-se a seu rogo o senhor José Cavalcante de An-

NASCIDA EM 1º-8-1916=

drade perante as testemunhas Eustachio Alves de Góis e Erasmo de Oliveira Carvalho. Eu, João de Deus Carvalho, Escrivão que o escrevi e assigno.
Candido Honorato Annunciação
Jorge Lourenço Góis
José Cavalcanti de Andrade
Eustachio Alves Goes
Erasmo de Oliveira Carvalho
Manoel Teixeira de Andrade
José Cattarino do Mar
João de Deus Carvalho

Nº 33. Aos doze dias do mez de Dezembro, do anno de mil novecentos e trinta e seis, neste Arraial de Pedra Alta, do Districto de Aracy, do Municipio, Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, onde eu João de Deus Carvalho, Escrivão de paz do Districto de Aracy servindo de official dos registros de casamentos, fui vindo na casa de residencia do Cidadão José Satyro de Moura, ahi presente o cidadão Candido Honorato da Annunciação Juiz de Paz em exercicio do Districto de Aracy, commigo Escrivão do seu cargo, e as testemunhas Francisco Augusto Barretto e José Satyro de Moura, brazileiros maiores, naturaes deste Termo, residentes neste Arraial perante as quaes receberam-se em matrimonio em audiencia designada pelo Juiz de Paz em exercicio, Ercilino Joaquim

D. Oliveira

de Sant' Anna, e Virginia Ribeiro Pedreira, o nubente com vinte e oito annos de idade, filho legitimo de Ermirio Joaquim de Sant' Anna e Floripina Maria de Sant' Anna, todos naturaes e residentes neste Termo. Declararam no acto de seu casamento já terem antes de ser celebrado este, um filho de nome José Ribeiro de Sant' Anna, nascido a dezeseis de Outubro de mil novecentos e trinta e seis. Os nubentes para fins de seu casamento apresentaram os documentos exigidos por lei, em firmeza que eu João de Deus Carvalho, Escrivão de Paz deste Districto de Aracy servindo de official do registro de casamentos lavrei o presente termo no qual assignam-se o Juiz, nubentes e testemunhas, assignando a rogo do nubente Ermirio Joaquim de Sant' Anna por não saber escrever o Senhor Manoel José Vieira perante as testemunhas Antonio de Souza Góis e João Dantas de Araujo. Eu João de Deus Carvalho, Escrivão que o escrevi e assigno.

Candido Honorato Annunciação
Manoel José Vieira
Virginia Ribeiro Pedreira
Antonio de Souza Góis
João Dantas de Araujo.
Francisco Augusto Barretto
José Sergio de Mattos

João de Deus Carvalho

Nº 34 Aos doze dias do mez de Dezembro, do anno de mil novecentos e trinta e seis, neste Arraial de Pedras, do Districto de Aracy, do Municipio, Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, onde eu João de Deus Carvalho Escrivão de Paz do Districto de Aracy, servindo de official dos registros de Casamentos, fui vindo, na Casa de residencia do Cidadão José Satyro de Moura, ahi presente o Cidadão Candido Honorato da Annunciação, Juiz de Paz em exercicio deste Districto commigo Escrivão de seu Cargo, e as testemunhas Flaviano Ribeiro Pedreira e José Satyro de Moura, perante os quaes receberam-se em matrimonio em communhão de bens, em audiencia especial, designada pelo Juiz de Paz em exercicio neste Districto, o Cidadão João Dantas de Araujo e a Senhora dona Maria Pereira da Silva; o nubente com trinta e um annos de idade, filho legitimo de Ovidio Rodrigues Dantas e dona Augusta Garcia Dantas, a nubente com vinte e quatro annos de idade filha legitima de João Pereira da Silva ja fallecido e dona Maria Garcia de Araujo naturaes e residentes no Districto de Santa Luzia do Termo de Queimadas. Os paes do nu-

D.C. Oliveira

bente moradores de Termo de Serrinha. Apresentaram os nubentes para fins de seu casamento os documentos por lei exigidos. declararam que antes de ser celebrado seu casamento já terem um filho de nome Luiz Dantas da Silva, nascido há quatorze de Setembro do anno de mil novecentos e trinta e seis, cadente; em firmeza do que eu João de Deus Carvalho, Escrivão de Paz deste Districto de Aracy, lavrei o presente termo, no qual assignam-se o Juiz, nubentes, testemunhas e mais pessoas que o quizerem. Eu João de Deus Carvalho, Escrivão que o escrevi e assigno.

Candido Honorato Annunciação
João Dantas de Araujo,
Maria Pereira da Silva.
Flaviano Alves Pedreira
José Salgado de Albano
Celina Respo Pedreira
Francisco Augusto Barretto
Marcal José Vieira
João de Deus Carvalho

"Termo de Casamento"

Nº 35 Numero trinta e quatro: Aos cinco dias do mez de Janeiro, do anno de mil novecentos e trinta e Sete, neste Arraial de Aracy, do Municipio, Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, no Paço Municipal e Salla das audiencias deste Juizo, presentes o Cidadão Candido Honorato da Annunciação, Segundo

Juiz de Paz em exercicio neste Districto, com migo, José de Deus Carvalho, Escrivão de seu Cargo, servindo de official do registro civil de Casamentos e as testemunhas especialmente convocadas para este acto José Tardilino Pinheiro, brasileiro, solteiro, criador residente neste Arraial e João Pereira de Pinho, brasileiro, maior, casado, negociante, residente neste Arraial de Aracy, perante as quaes, receberam-se em matrimonio em communhão de bens, o Senhor João Apolinario de Souza e D. Maria Roza de Jesus; domiciliados e residentes na Fazenda Barauna [illegible] deste Districto. O nubente é filho legitimo de Sergio Apolinario de Souza e Maria [illegible] de Jesus e a nubente é filha legitima de Zacarias José dos Santos e Idalina Maria de Jesus, todos já fallecidos. Apresentaram os nubentes para fim de seu Casamento todos os documentos por lei exigidos e declararam ja terem havido de sua união os seguintes filhos de nomes Odete nascida em 28 de Novembro de 1925, Adenizia nascida á 14 de Novembro de 1926, Venancio nascido a 17 de Março de 1927, Maria nascida a 18 de Maio de 1930 e Oscarina Apolinario de Souza nascida á 30 de Novembro de 1933. Em firmeza do que eu José de Deus Carvalho, Escrivão official do registro civil de Casamento

neste Districto, lavrei o presente termo no qual assignam o Juiz, nubentes e testemunhas, fazendo, a rogo da nubente D. Maria Rosa de Jesus por ser ella analphabeta e a pedido verbal da mesma o Senhor Prisco Paraizo de Carvalho, perante as testemunhas Martinho Pereira da Silva e Antonio Geraldo Ferreira. Eu João de Deus Carvalho, Escrivão que o escrevi e assigno.
Candido Honorato da Annunciação
João Apolinario Souza
Prisco Paraizo de Carvalho.
José Verdelino Pinto
João Pereira [illegible]
Martinho Pereira da Silva
Antonio Geraldo Ferreira
João de Deus Carvalho
Edith Pinheiro

Nº 36. Termo de Casamento.
Aos doze dias do mez de Janeiro de mil novecentos e trinta e sete, na casa de residencia do Cidadão José Sadym de Moura, no Arraial de Pedra Alta, do Districto de Aracy, Municipio, Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, onde eu João de Deus Carvalho, Escrivão e official do registro civil de casamentos do Districto de Aracy, fui vindo, presente o Cidadão Candido Honorato da Annunciação Juiz de Paz em exercicio neste Districto, commigo Escrivão de seu cargo e as testemunhas Jo-

José Sudayro de Moura e Benicio
José de Andrade, brasileiros, ca-
sados, negociantes o 1º residente
neste Arraial e o 2º residente
no Arraial de João Tuim, deste
Termo, perante as quaes recebe-
ram-se em matrimonio com
communhão de bens e em dia e hora
designada pelo Juiz, para este fim
o Senhor José dos Santos Barretto
e D. Firmina Maria de Jesus, o nu-
bente com 41 annos de edade
filho legitimo de João de Almei-
da Barretto e Josepha Maria de Jesus
o 1º fallecido e a 2ª domiciliada na
Fazenda Bento deste Districto, a
nubente com 30 annos de edade
filha legitima de Bento José
de Miranda e Juliana Maria
da Silva domiciliados na Fazenda
Mauá proximo deste Districto. Apre-
sentaram os nubentes para fins de
seu Casamento os documentos ex-
igidos por lei e declararam ja te-
rem antes de ser celebrado o seu ca-
samento os seguintes filhos dos
nomes Eufrasia, Joanna, Graciano,
Fausta, Ignacio e Corrença de
Almeida Barretto. Em firmeza
do que eu João de Deus Carvalho
Escrivão e official do registro de ca-
samento lavrei e preparei o termo
no qual assigna-se o Juiz, nu-
bentes e testemunhas, assignan-
do a rogo da nubente D. Firmi-
na Maria de Jesus e a pedido ver-
bal da mesma por ser esta anal-
phabeta o Senhor Thomaz José
de Andrade perante as testemu-
nhas José Baptista Barretto e João

H. Oliveira

Paulino de Araujo. Eu José de Deus Carvalho, Escrivão e official do registo civil de casamentos que o escrevi e assigno.
Candido Honorato Annunciação
José dos Santos Barretos
Thomaz José de Andrade
João Baptista Barretto
João Baptista de Araujo
Bernardo José de Andrade
José Saturnino de Moura
José de Deus Carvalho

Nº 37. Numero trinta e seis. Aos quinze dias do mez de Janeiro do anno de mil novecentos e trinta e sete nesta Arraial de Aracy, do Municipio Termo e Comarca de Serrinha, no Paço Municipal e Salla das audiencias deste Juizo, presente o Juiz de Paz em exercicio Candido Honorato da Annunciação comigo José de Deus Carvalho, Escrivão do seu cargo, e official do registo civil de casamentos e as testemunhas José Macedonio de Santo Anjo e Placido José da Annunciação perante os quaes, receberam-se em matrimonio em communhão de bens Pedro Ferreira dos Santos e dona Justina Mathilde de Jesus, o nubente com trinta e cinco annos de idade filho legitimo de Ignacio José dos Santos e dona Maria da Paixão de Jesus, residentes na Fazenda Cajueiro deste Districto; A nubente com trinta e quatro annos de idade filha illegitima de

e Nicolau Modesto dos Santos
Marcolina Maria de Jesus, re-
sidentes na Fazenda Anum deste
Districto. Appresentaram os nu-
bentes para fins de seu Casamen-
tos, todos os documentos exigidos
por lei declararam os nubentes
Que terem antes de ser celebrado
o seu Casamento Seis filhos de
nome André Ferreira dos Santos
nascido a quatro de Fevereiro do an-
no de 1927, José Ferreira dos San-
tos, nascido a 26 de Outubro de
1928. Catharino Ferreira dos San-
tos, nascido a 30 de Abril do an-
no de 1930: Catharina Ferreira
dos Santos, nascida a 5 de Abril
do anno de 1931: José dos Santos
Ferreira, nascido a 25 de Setembro
de 1933: Leopardo Ferreira dos
Santos, nascido a 30 de Setembro
do anno de mil novecentos e trin-
ta e seis, nada mais disseram
os nubentes em firmeza do que
eu José de Deus Carvalho, Escrivão
Official do registro civil de
[illegible] presente ter-
mo no qual assigna-se o Juiz
nubentes e testemunhas assignan-
do a rogo da nubente dona Jus-
tina Matilde de Jesus, a pedido ver-
bal da mesma o Senhor Sabino
Satyro de Moura, perante as tes-
temunhas Benicio José de Andra-
de e Manoel Adolpho de Carvalho.
Eu José de Deus Carvalho. Escrivão
que o escrevi e assigno.
Candido Honorato Annunciação
Pedro Ferreira dos Santos
Sabino Satyro de Moura

Dl. Oliveira

João de Deus Carvalho
Manoel Adamo de Carvalho
Placido José da Annunciação

"Termo de Casamento."

Nº 38 Numero trinta e sete. Aos quinze dias do mez de Janeiro do anno de mil novecentos e trinta e sete, neste Arraial de Aracy, do Municipio, Termo e Comarca de Serrinha, do Estado da Bahia, no Paço Municipal e salla das audiencias deste Juizo, presente o Cidadão Candido Honorato da Annunciação, Juiz de Paz em exercicio neste Destricto, commigo João de Deus Carvalho Escrivão de seu Cargo e Official do registro de Casamentos neste Destricto e as testemunhas Thomaz Barretto de Andrade e João Pereira de Pinho, brasileiros, maiores, casados, negociantes, residentes neste Arraial, perante os quaes receberam-se em matrimonio em communhão de bens o Senhor Lucio Monteiro Borges e D. Maria Xavier de Andrade, o nubente com vinte e oito annos de idade, filho legitimo de Bertolino Borges dos Santos e D. Frederica Monteiro Silva, naturaes do Termo de Monte Santo deste Estado. A nubente com vinte e oito annos de idade, filha legitima de Joaquim José de Andrade e D. Anna Xavier Barretto de Andrade naturaes deste Termo e residentes no Destricto de José

Vieira deste Municipio: Declararam os nubentes no acto de ser celebrado o seu Casamento, terem uma filha de nome Maria de S. Pedro Borges, a qual nascida neste Arraial no dia vinte e oito de Junho do anno de mil novecentos e trinta e treis apresentaram para os fins deste acto, todos os documentos exigidos por lei, em firmeza do que eu José de Deus Carvalho Escrivão de Paz deste Districto e official do registro de Casamentos lavrei este termo no qual assignam-se o Juiz, nubentes e testemunhas. Assignando a rogo da nubente D. Maria Nevis de Andrade, por não saber esta escrever a pedido verbal da mesma o Senhor Antonio Geraldo Ferreira, perante as testemunhas Manoel Adauco de Carvalho, e José Moura Silva. Eu José de Deus Carvalho Escrivão de Paz e official do registro civil de Casamentos que o escrevi e assigno. Candido Honorato Annunciação
Lucio Monteiro Borges.
Antonio Geraldo Ferreira
Thomaz Barretto de Andrade
J[illegible] Pereira de Pinho
Manoel Adauco de Carvalho
José Moura da Silva
José de Deus Carvalho.

Nº 32 Termo de Casamento.

Aos vinte e seis dias do mez de Janeiro, do anno de mil novecentos e trinta e sete, neste Arraial de Araci do Municipio, Termo e Comarca de

Serrinha, deste Estado da Bahia, no Paço Municipal e salla das audiencia deste Juizo, presente o Cidadão Cassiano Honorato da Annunciação, Juiz de Paz em exercicio, commigo João de Deus Carvalho, Escrivão de seu cargo, servindo de official do registro civil de casamentos e as testemunhas abaixo assignadas Domiciano Cyprianno de Oliveira e João de Oliveira Motta, brazileiros, maiores o 1º casado e o 2º solteiro, negociantes residentes neste Arraial, perante as quaes receberam-se em matrimonio em communhão de bens, o cidadão Luiz Alvino de Oliveira e D. Archanja Roza de Oliveira, domiciliados na Fazenda Tinguy deste Districto: O nubente com 59 annos de idade, filho legitimo de Angelo Pastor Ferreira e Maria da Conceição Pinheiro ja fallecidos, a nubente com 38 annos de idade filha legitima de Antonio Ferreira de Oliveira ja fallecido e D. Francisca Roza de Oliveira, domiciliada e residente na Fazenda Caldeirão deste Districto. Appresentaram os nubentes para fins de seu Casamento todos os documentos exigidos por lei e declararam ja terem antes de ser celebrado este um filho de nome Joaquim Alvino de Oliveira, nascido no dia quatorze de Junho de mil novecentos e noventa e seis. Em firmeza do que eu João de Deus Carvalho, Escrivão de Paz deste Districto

e official dos registros de casamentos lavrei este termo no qual assigna-se o Juiz, nubentes e testemunhas. Eu João de Deus Carvalho, Escrivão que o escrevi e assigno.
Candido Honorato Annunciação
Luiz Alvino de Oliveira
Archanja Rosa de Oliveira
Domiciano Cypriano d'Oliveira
João de Oliveira Gatto
João de Deus Carvalho

Nº 240 Termo de casamento.
Aos vinte e nove dias do mez de Janeiro, do anno de mil novecentos e trinta e sete, neste Arraial de Aracy, do Municipio Termo e Comarca de Serrinha, no Paço municipal e Salla das audiencias deste Juizo, presente o cidadão Candido Honorato da Annunciação, Juiz de Paz em exercicio, neste Districto, commigo João de Deus Carvalho Escrivão de seu cargo, e o official dos registros de casamentos neste Districto e as testemunhas Domiciano Cypriano de Oliveira e Antonio Geraldo Ferreira, brasileiros maiores, casados negociantes, residentes neste Arraial, perante as quaes, receberam-se em matrimonio em communhão de bens o senhor Arnaldo Baptista da Silva e dona Avelina de Jesus Castro. O nubente com vinte e dois annos de idade, filho legitimo de João Baptista Pinheiro da Silva e dona Martinha Baptis-

D. C. Oliveira

ta da Silva. a nubente com dezoito annos de idade filha illegitima de José Ventura dos Santos ja fallecido e Maria de Jesus Castro, domiciliada na Fazenda Monize flor deste Districto sendo os paes do nubente residentes na Cidade de Serrinha. Apresentaram os nubentes para fins de seu casamento os documentos exigidos por lei em firmeza do que eu João de Deus Carvalho, Escrivão de Paz e official do registo civil de casamentos neste Districto lavrei o presente termo no qual assigna-se o Juiz, nubentes e testemunhas e por serem os nubentes, ambos analphabetos, assignaram-se a seu rogo, a pedido verbal dos mesmos os Senhores José Jeronymo da Conceição e João de Oliveira Motta, perante as testemunhas Thomaz Barretto de Andrade e José Moura da Silva. Eu João de Deus Carvalho, Escrivão official do registo civil neste Districto que o escrevi e assigno.

Bernardo Honorato Annunciação
João de Deus Carvalho.
João de Oliveira Motta
Thomaz Barretto de Andrade
José Jeronymo da Conceição
José Moura da Silva
Antonio Geraldo Ferreira
Damiano Cypriano d. Oliveira

Nº 41. Numero quarenta. Aos dezeseis dias do mez de Fevereiro do anno de mil novecentos e trinta e sete, neste Arraial

de Araçy, do Municipio, Termo e comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, no paço Municipal e Salla das audiencias deste Juizo, presente o cidadão Cazuzinho Honorato da Annunciação, Juiz de Paz em exercicio no 1º Destricto, commigo João de Deus Carvalho, Escrivão de seu Cargo, e official dos registos de casamentos neste Destricto e as testemunhas abaixo assignadas Pedro Ferreira de Oliveira e Frisco Paraizo de Carvalho, brasileiros, maiores, o 1º solteiro negociante e o 2º casado, lavrador, residentes neste Arraial perante as quaes receberam-se em matrimonio em communhão de bens o cidadão Francisco Lisbôa de Oliveira e D. Maria dos Anjos Oliveira, o contrahente com vinte e sete annos de idade, filho legitimo de Antonio Lisbôa Ferreira já fallecido e Anna Maria de Jesus. A nubente, com vinte e tres annos de idade, filha legitima de Joaquim Ferreira das de Oliveira e D. Maria dos Anjos Oliveira já fallecido sendo os dimais residentes neste Destricto. Apresentaram os nubentes para fins de seu casamento todos os documentos por lei exigidos, em firmeza do que eu João de Deus Carvalho, Escrivão e official do registo de casamentos neste Destricto lavrei o presente

De Oliveira

termo no qual assignam-se o Juiz, nubentes e testemunhas. Eu João de Deus Carvalho, Escrivão que o escrevi e assigno.
Candido Honorato Annunciação
Francisco Lisboa de Oliveira
Maria dos Anjos Oliveira
Pedro Ferreira de Oliveira
Prisco Paraizo de Carvalho.
João de Deus Carvalho.

Termo de Casamento.

Nº 41. Numero quarenta e um.
Aos dezeseis dias do mez de Fevereiro, do anno de mil novecentos e trinta e sete, neste Arraial de Aracy, do Municipio Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, no Paço Municipal e Sallas das audiencias deste Juizo, presente o Cidadão Candido Honorato da Annunciação Juiz de Paz em exercicio neste Districto, commigo João de Deus Carvalho, Escrivão de seu cargo, e official dos registros de Casamentos neste Destricto e as testemunhas Pedro Ferreira de Oliveira e Prisco Paraizo de Carvalho, brasileiros, maiores o 1º negociante solteiro e o 2º casado lavrador residentes neste Arraial, perante as quaes, receberam-se em matrimonio em commuhão de bens o cidadão Antonio Luiz de Oliveira e D. Emilia Alves de Oliveira, o nubente, com trinta e dois annos

de idade, filho legitimo de José Lino de Oliveira residente no Destricto do Jacú e Anna Arestides da Conceição já fallecido. A nubente com vinte e cinco annos de idade filha legitima de Antonio Alves de Oliveira já fallecido e Francisca Roza de Oliveira residente na Fazenda Tinguí deste Destricto. Apresentaram-se os nubentes para fins de ser casamento todos os documentos por lei exigidos e declararam já terem antes de ser celebrado este um filho de nome Elias Lino Oliveira, nascido na Fazenda Moradinha deste Destricto, no dia trinta de Agosto do anno de mil novicentos e trinta e seis. Em firmeza do que eu João de Deus Carvalho, Escrivão e official do registo civil neste Destricto, lavrei o presente termo no qual assignam-se o Juiz, nubentes e testemunhas, assignando a rogo da nubente D. Emilia Alves de Oliveira, por não saber escrever e a pedido verbal da mesma o Senhor Francisco Lisbôa de Oliveira perante as testemunhas Ezaú Olegario de Carvalho e João de Oliveira Motta. Eu João de Deus Carvalho, Escrivão que escrevi e assigno.

Candido Honorato Annunciação
Antonio Lino de Oliveira
Ezaú Olegario de Carvalho
Pedro Ferreira de Oliveira
Pricas Paraiço de Carvalho
Francisco Lisbôa de Oliveira
João de Oliveira Motta

de casamentos que lavrei es
te termo no qual assigna-
se o Juiz, nubentes, testemu-
nhas e mais pessoas que o
quizeram. Eu João de Deus Car
valho Escrivão que o escrevi e
assigno.

Candido Honorato Annunciação
Cruz de Souza e Marques
Maria Souza Dantas
José Verdilino Pinheiro
Antonio Santos do Nascimento
Carlos Rodrigues da Silva
Martiniano Ferreira da Motta
Napoleão Bastos de Miranda
Maria da Gloria Motta
Edith Soares Pinheiro
Flavio da Silva Pinto
Ines Paraiso de Carvalho
Alvino Pedreira Lopes
João de Deus Carvalho

REPUBLICA BRAZILEIRA — ESTADO DA BAHIA — IMPOSTO DO SELLO — QUATROCENTOS REIS

THESOURO NACIONAL — BRASIL — REIS 2.000 REIS

Aracy, 8 de Março de 1937.
João de Deus Carvalho
Escrivão de Paz
official do registro civil

Termo de casamento.

Nº 44 Aos trinta e um dias do mez de
Março do anno de mil novecen
tos e trinta e sete nesta Arraial
de Aracy, do Municipio, Termo e
Comarca de Serrinha, deste Esta
do da Bahia no Paço Munici
pal e Salla das audiencias do Jui
zo de Paz, deste Districto de Aracy,
presente o cidadão José Tiburcio
da Silva Juiz de Paz em exerci
cio, commigo João de Deus Car
valho Escrivão de seu cargo e
e official do registro civil de
casamentos e as testemunhas
Pedro Ferreira de Oliveira e Fran
co Paraiso de Carvalho brasi
leiros, maiores, o 1º solteiro e o 2º

casado, lavradores, residentes neste Arraial, perante as quais receberam-se em matrimonio em communhão de bens o cidadão Jacob Ferreira de Carvalho e D. Maria Ferreira de Carvalho o contrahente, digo, o nubente com 35 annos de idade, filho legitimo de José Ferreira de Carvalho e D. Virginia Florencia de Jesus, ja fallecidos, a nubente com 32 annos de idade, filha legitima de José Ferreira Lima e D. Anna Rita de Lima, todos naturaes deste Termo e residentes neste Districto. Apresentaram os nubentes para fins de seu casamento, todos os documentos exigidos pela lei, em forma, do que eu João de Deus Carvalho, Escrivão de Paz e official do registro de casamentos, lavrei o presente Termo, no qual assigna-se o Juiz, nubentes e testemunhas, e por serem os nubentes ambos analphabetos, assigna-se a seu rogo, a pedido verbal dos mesmos o Senhor João de Oliveira Motta perante as testemunhas Domiciano Cypriano de Oliveira e David de Oliveira Lima. Eu João de Deus Carvalho, Escrivão de Paz que o escrevi e tambem assigno.

José Teixeira da Silva
João de Olivª Motta
Domiciano Cypriano de Oliveira
David Oliveira Lima
Prisco Paraiso de Carvalho
Pedro Teixeira de Oliveira

João de Deus Carvalho

Termo de Casamento.

Nº 46 Aos seis dias do mez de Agosto, do anno de mil novecentos e trinta e sete neste Arraial de Arracy, do Municipio, Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, no Paço municipal e Salla das audiencias deste Juizo presente o cidadão José Tiburcio da Silva Juiz de Paz em exercicio deste Districto commigo João de Deus Carvalho, Escrivão de seu cargo, servindo de official do registro de casamentos e as testimunhas Prisco Pancracio de Carvalho e Manoel Adauto de Carvalho, brasileiros maiores, o 1º casado, lavrador e o 2º solteiro, negociante residentes neste Arraial, perante as quaes receberam-se em matrimonio em communhão de bens André Baptista de Oliveira e D. Leonildes Constantina de Oliveira. O nubente com vinte e sete annos de idade filho legitimo de Luiz Baptista de Oliveira e D. Maria Elpidia de Oliveira. A nubente com vinte annos de idade filha legitima de Luiz Albino de Oliveira e D. Maria Constantina de Oliveira todos naturaes e residentes neste Districto. Apresentaram os nubentes para fins de seu casamento os documentos por lei exigidos e declararam ja terem antes de ser celebrado o acto de seu casamento um filho de nome Luiz Baptista de Oliveira neto. Em firmeza do que eu João de Deus Carvalho, Escrivão deste districto e official do registro de casamentos lavrei

Dl. Oliveira

este termo ao qual assignarão
o Juiz, os nubentes e testemunhas. Eu
João de Deus Carvalho, Escrivão que
o escrevi e assigno com os mais (original) presentes.
José Tiburcio da Silva
André Baptista de Oliveira
Leonidas Constantino de Oliveira
Pires Paraizo de Carvalho
Manoel Adauto de Carvalho
Leonidas Bacellar Carvalho
Calypso Elpidia de Oliveira
João de Deus Carvalho

"Termo de Casamento"

Nº 46. Aos dez dias do mez de Agosto do
anno de mil novecentos e trinta e
sete, neste Arraial de Aracy do
Municipio, Termo e Comarca de Ser
rinha, deste Estado da Bahia
no Paço Municipal e Salla das
audiencias deste Juizo, presente
o cidadão José Tiburcio da Sil
va, Juiz de Paz em exercicio nes
te Districto, commigo João de
Deus Carvalho, Escrivão de Paz
e Official do registro de
casamentos neste Districto e as
testemunhas Martinho Pereira
da Silva, Saturnino Marcolino
no Moura, por parte do nubente
e Clarice de Lima Carvalho e Leo
donora da Conceição Carvalho, por
parte da nubente, perante as quaes
receberam-se em matrimonio em
communhão de bens o cidadão
Arlindo Crespo Pedreira com Nº 17/02/1937
vinte e quatro annos de idade, fi
lho legitimo de Fraternio Crespo
de Aragibá e D. Elvira Pedrei
ra Crespo, residentes na Villa de
Queimadas deste Estado, e a

Senhorinha Carolina de Araujo Dantas com dezoito annos de idade de filha legitima de Dorcelio Rodrigues Dantas ja fallecido e dona Anginda Pereira Dantas, residente neste Arraial apresentaram os nubentes Arlindo Crispo Pedreira e Carolina de Araujo Dantas para fins de seu casamento os documentos por lei exigidos em firmeza do que eu José de Deus Carvalho, Escrivão Official do registo civil de Casamentos neste Districto lavrei o presente termo no qual assigna-se o Juiz, nubentes testemunhas e mais pessoas que o quizerem. Eu José de Deus Carvalho, Escrivão que o escrevi e assigno.

José Teixeira da Silva
Arlindo Crespo Pedreiro
Carolina de Araujo Dantas
Martinho Pereira da Silva
Hilarino Marcolino Moura.
Clarice de Lima Carvalho.
Lindaura Conceição Carvalho.
Dyanira Pereira
Carmerinda Oliveira
Martinho José de Andrade.
Germano da Silva Araujo
José de Deus Carvalho.

Nº 417 — Termo de casamento.

Aos dez dias do mez de Setembro do anno de mil novecentos e trinta e sete neste Arraial de Aracy do Municipio Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, e salla das audiencias digo, no Paço Municipal e salla das audiencias deste Juizo presente o cidadão José Teixeira da Silva, Juiz

Antero Rodrigues Silva
Pires Paraizo de Carvalho
Manoel Adolpho Carvalho
João de Oliveira Motta
Dionysiano Cypriano de Oliveira
João de Deus Carvalho

Termo de Casamento.

Nº 48. Aos dez dias do mez de Setembro de mil novecentos trinta e sete, neste Arraial de Aracy do Municipio Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, no Paço Municipal e Salla das audiencias desde Juizo presente o Cidadão José Vitorio da Silva, Juiz de Paz em exercicio, commigo João de Deus Carvalho, Escrivão de seu cargo, servindo de Official do registro de casamentos e as testemunhas abaixo nomeadas Pedro Paraizo de Carvalho e Martiniano Teixeira da Motta, brasileiros, maiores o primeiro casado e o 2º solteiro, lavradores residentes neste Districto, perante as quaes, receberam-se em matrimonio em communhão de bens Emilio Dantas da Annunciação e D. Alexandrina Lydia de Castro, o nubente com 30 de idade, filho legitimo de Josi Clemente da Annunciação e D. Lucinda Carolina da Annunciação, a nubente com 31 annos de idade filha legitima de Amaro Bispo de Castro e Maria de Jesus Castro todos naturaes e residentes neste Districto apresentaram os nubentes para fim de seu casamento todos os documentos por lei exigidos e declararam que deviam ao

tes da celebração do mesmo os seguin
tes filhos de nome José Domin-
gos da Annunciação, Antonio Dan-
tas da Annunciação, Josepha Maria
de Jesus. E eu Firmeza do que eu
João de Deus Carvalho, Escrivão
Districtal e official do registo
de Casamentos lavrei o presente
termo no qual assignam-se o Ju-
iz, nubentes e testemunhas assi-
gnando a rogo da nubente por
ser esta analphabeta e pedido ver-
bal da mesma a Senhora D.
Arlinda Rodrigues Dantas pe-
rante as testemunhas Lozimo
Pinto da Motta e João Gois Su-
brinho. Eu João de Deus Carva-
lho, Escrivão Districtal e Official
do registo civil de Casamentos
que o escrevi e assigno.
José Tiburcio da Silva
Emilio Dantas da Annunciação
Arlinda Rodrigues Dantas
Lozimo Pinto da Motta
João Gois Subrinho
Pires Paraizo de Carvalho
Martiniano Ferreira da Motta
João de Deus Carvalho

Termo de Casamento

Nº 44 Aos dezoito dias do mez de Fe-
vereiro do anno de mil novecen-
tos e trinta e oito neste Arraial
de Aracy do Municipio Termo
e Comarca de Serrinha deste
Estado da Bahia no Paço Mu-
nicipal e Salla das audi-
encias deste Juizo, presente o
cidadão José Tiburcio da Sil-
va, Juiz de Paz em exercicio
commigo João de Deus Car

Carvalho Escrivão de Seu cargo, e official dos registros de casamentos neste Districto e as testemunhas Erasmo de Oliveira Carvalho, brasileiro, maior, solteiro, artista, residente neste Arraial, digo e as testemunhas Martiniano Pereira da Mota, e Pedro Alcantara dos Reis, brasileiros, maiores solteiros, criadores, residentes neste Districto, perante as quaes receberam-se em matrimonio em communhão de bens Arcelino Lopes de Carvalho e a Senhorinha D. Joanna de Oliveira Bento, o nubente com vinte e oito annos de idade, filho legitimo de Joaquim Pereira de Carvalho ja fallecido e D. Anna Maria dos Reis residente neste Arraial, a nubente com dezenove annos de idade, filha legitima de Arcelino Lopes de Carvalho digo filha legitima de Aristides Pereira Bento residente no Arraial de Pedras deste Municipio e D. Joanna Pereira de Oliveira ja fallecida. Appresentaram os nubentes para fins de Seu Casamento todos os documentos exigidos por lei em firmeza do que eu João de Deus Carvalho, Escrivão de Paz e official dos registros de Casamentos lavrei este termo no qual assigna-se o Juiz nubentes e testemunhas e mais pessoas que o quizeram. Eu João de De

Dl. Oliveira

us Carvalho Escrivão de
Paz que o escrevi e assigno.
José Tiburcio da Silva
Ancellino Lopes de Carvalho
Joanna de Oliveira Bento.
Martiniano Ferreira da Motta
Pedro d'Alcantara Reis
Marcellino dos Reis Mattos
Gregorio Baptista de Oliveira
Manoel Adauto Carvalho
João de Deus Carvalho

Nº 50 "Termo de casamento"
Aos dezenove dias do mez de Abril
do anno de mil novecentos e
trinta e oito, na Fazenda Roça
do Raso, nos Subúrbio do Ar-
raial de Arez, em casa de
residencia do Cidadão Emi-
lio Ferreira da Motta, presente
o cidadão José Tiburcio da Silva
Juiz de Paz em exercicio, com-
migo João de Deus Carvalho
escrivão de seu cargo e offi-
cial do registro civil de casa-
mentos, e as testemunhas que
assignam o presente termo Do-
miciano Cypriano de Olivei-
ra, Antonio Gonçalves de Car-
valho, José Valverdes Gonçalves
e Manoel Adauto de Carva-
lho, perante as quaes recebe-
ram-se em matrimonio -
em communhão de bens, em
audiencia especial o cidadão
Carlos Pinto da Motta e D.
Julita de Oliveira Motta. O
nubente com trinta e um
annos de idade, filho legiti-
mo de Emilio Ferreira da

Motta e D. Columbiana Prē to Motta. A nubente com vinte annos de idade, filha legitima de Olavianno Pereira da Motta e D. Mariana de Oliveira Motta, todos naturais e residentes neste Districto de Aracy. Pelo Juiz de Paz foi dispensada a publicação de proclamas por tratar-se de um caso de emergencia. Declararam os nubentes terem antes de ser celebrado o acto de seu casamento, um filho Ruy Teden Motta nascido a vinte e oito de Outubro do anno de mil novecentos e trinta e seis, em firmeza do que eu João de Deus Carvalho, Escrivão de Paz e Official do registro civil de casamentos deste Districto lavrei este termo no qual assigna-se o Juiz, nubentes e testemunhas. Eu João de Deus Carvalho Escrivão que o escrevi e assigno.

Aracy, [illegible] de Abril de 1938.
José [illegible]

THESOURO NACIONAL 200 SAUDE EDUCAÇÃO BRASIL DE 1938 TESOURO NACIONAL — THESOURO NACIONAL BRASIL INTERP. REIS 2.000 REIS

Carlos [illegible] Pinto da Motta
Julita de Oliveira Motta
Domiciano Cypriano de Oliveira
Antonio Ganidas Carvalho
José Valverde Gonçalves
Manoel Adaucto Carvalho
João de Deus Carvalho

Nº 51 — Termo de Casamento
Aos vinte e quatro dias do

D. C. Oliveira

mez de Março do anno de mil
novecentos e trinta e oito, neste
Arraial de Araci do Muni
cipio de Serrinha Termo e Comar
ca de Monte Santo deste Esta
do da Bahia na casa de resi
dencia do cidadão João Ber
nardo Filho presente o cida
dão José Tiburcio da Silva
Juiz de Paz em exercicio com
migo João de Deus Carvalho
Escrivão de seu cargo, servin
do de official do registro de
casamentos e as testemunhas
Antonio Gonçalves de Carva
lho e Arcelino Rodrigues
da Silva Solteiros negoci
antes, Domiciano Cypria
no de Oliveira e Martinho
José de Andrade, casados ne
gociantes todos residentes
neste Arraial, perante os
quaes receberam-se em ma
trimonio em communhão de
bens João Bernardo Filho e
D. Cyra de Souza Soares.
O nubente com quarenta
e nove annos de idade filho
legitimo de João Bernardo de
Souza e D. Maria Francisca
de Sant' Anna, naturaes do
Termo do Sipó e ja fallecidos
A nubente com trinta e se
is annos de idade filha
de Feliciano José Soares e
D. Anna Florentina de Jesus
naturaes deste Termo, tam
bem ja fallecidos. Apresen
taram os nubentes para fins
de seu casamento os do-

mentos exigidos por lei e de
clararam já terem antes
da celebração do mesmo dous
os filhos de nome Maria
da Conceição com sete
annos de idade e Antonia
com quatro annos de idade
as quaes nascidas neste Ar
raial de Aracy. Em firme
sa do que eu João de Deus
Carvalho Escrivão de Paz e Offi
cial do registros de Casamen
tos lavrei o presente termo
no qual assignam-se o Juiz
nubentes e testemunhas men
cionadas. Eu João de Deus Car
valho, Escrivão que o escrevi
e assigno.
José Tiburcio da Silva
João Bernardo Filho
Cora de Souza Soares
[illegible]
Januario Rodrigues Silva
Damiano [illegible] de Oliveira
Martinho José de Andrade
João de Deus Carvalho.

(Numero 52) Termo de Casamento.
Nº 52 Aos vinte e oito dias do mez de
Junho do anno de mil novecentos
e trinta e oito, nesta Villa de Ara
cy, do Municipio, Termo e Comar
ca de Serrinha deste Estado da
Bahia, no Paço Municipal e Sal
la das audiencias deste Juizo, pre
zente o Juiz de Paz em exercicio Jo
sé Tiburcio da Silva, com migo
João de Deus Carvalho, Escrivão
de seu cargo e official dos regis
tros de casamentos neste Dis
tricto, e as testemunhas Do-

D. Oliveira

Luciano Cypriano de Oliveira
e Antonio Geraldo Ferreira, bra-
sileiros, maiores, casados, nego-
ciantes, residentes nesta Villa,
perante as quaes receberam-
se em matrimonio em com-
munhaõ de bens o cidadaõ
David de Oliveira Lima e
D. Edith Alves de Oliveira.
O nubente com vinte e cinco an-
nos de idade, filho legitimo de
Francisco de Oliveira Lima ja
fallecido e D. Roza Agostinha
de Lima; a nubente com vin-
te e dois annos de idade filha
legitima de Pedro Alves de
Oliveira e D. Maria Alves
de Oliveira todos naturaes e
residentes neste Termo. Apre-
sentaram os nubentes para
fim de seu Casamento todos
os documentos exigidos por
lei e declarou o nubente haver
da profissaõ de lavrador e a
nubente de profissaõ domesti-
ca. Do que em firmeza do ex-
posto lavrei o presente termo
no qual assigna-se o Juiz, nu-
bentes, testemunhas ja mencio-
nadas e Senhores João de Oli-
veira Motta e João Pereira do
Pinho que tambem serviram
de testemunhas deste acto. Eu
João de Deus Carvalho, Escri-
vaõ de Paz e Official do registro
de casamentos neste Districto
que o escrevi e assigno.
José Tavares da Silva
David de Oliveira Lima
Edith Alves de Oliveira Lima

Domiciano Cypriano de Oliveira
Antonio Geraldo Ferreira
João de Oliveira Motta
Jm Serra da Cunha
João de Deus Carvalho

Nº 53. Termo de casamento.
Aos dez dias do mez de Outubro do anno de mil novecentos e trinta e oito, nesta Villa de Aracy, do Municipio Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, na casa de residencia do Cidadão José Fabricio da Silva Juiz de Paz em exercicio, presente este, commigo João de Deus Carvalho Escrivão de Paz deste Districto e official dos registros de casamentos, no exercicio de seu cargo e as testemunhas por parte do nubente Manoel Teixeira de Andrade e Pedro Ferreira de Andrade e por parte da nubente José Americo de Andrade e Lucio Moreira Borges perante as quaes se celebraram-se em matrimonio em communhão de bens o cidadão João Andrade Filho com a Senhora D. Arlinda Moura de Andrade o nubente com trinta e dois annos de idade filho legitimo de Juliaõ José de Andrade e Joanna Xavier de Andrade, a nubente com vinte e oito annos de idade filha de Luzia Moura de Andrade, todos residentes no Arraial de João Vieira, deste

EXERCICIO DE 1938 .... N. 36

Impost de Taxa Judiciaria

Taxa ..... 5$000

.... $......

.... $......

.... $......

5$000

Multa......... $......

$......

A fls........de livro de Receita fica a debito do Atual Coletor

a quantia de cinco mil reis

que pagou o Sr. João de Deus Carvalho

proveniente do imposto acima, do casamento celebrado em audiencia especial do Snr. João Andrade Filho e D. Adelina Maria de Andrade

Collectoria da Vila de Araci

do Estado da Bahia, em 10 de Outubro de 1938

O COLLECTOR Intº. J. Gonçalves

O ESCRIVÃO M. G. Mota

1936—Imprensa Official—46.229

Municipio. Apresentaram os nubentes para fins de seu casamento todos os documentos por lei exigidos. Em fir[me]za do que eu João de Deus Carvalho Escrivão de Paz, e official dos registros de casamentos lavrei o presente termo, de casamento, celebrado em audiencia especial no qual assignam-se o Juiz, nubentes, testemunhas e mais pessoas que o quizer. Eu João de Deus Carvalho Escrivão de Paz e official dos registros de casamentos que o escrevi e assigno.

Anacy [illegible] de 1938.
José [illegible]
João [illegible] Andrade Filho
Arlinda [illegible] Maria Andrade
Manoel Teixeira Andrade
Pedro Teixeira de Andrade
José Amancio Netto
Cicero Monteiro Borges
José Joaquim [illegible]
João Paulo de Moura
Augusta Gentil d'Andrade
Januaria Francisca de Jesus
João de Deus Carvalho

N.º 54 Termo de casamento

Aos vinte e treis dias do mez de Dezembro, do anno de mil nove centos e trinta e oito nesta Villa de Aracy, do municipio de Termo e comarca de Serrinha, no passo distrital e sala das audiencias deste juizo, prezente o cidadão José Tiburcio da Silva Juiz de

Paes em exercicio neste districto,
commigo João Themistocls de Góes
escrivão ad-hoc nomiado e juramen
tado para funcionar neste acto sen
do prestado o compromisso de bem
e fielmente desimpenhar o encargo
dessa funcção; e as testemunhas Po
miciano Cypriano de Oliveira e José
de Oliveira Lima, Brazileiros, Maio
res, Cazados, Negociantes, Rezidentes
nesta Villa, perante as quaes, receberam
se em communhão de bens o cidadão
Antonio Gonsalves de Carvalho e a
senhorinha D. Lindaura da Con
ceição Carvalho: O Nobente com trin
ta e quatro annos de idade filho
legitimo de Francisco Xavier de
Carvalho jà fallecido e D. Maria
Roza de Oliveira Carvalho: A Noben
te com vinte e um annos de idade
filha legitima de Torquato Morei
ra de Carvalho e D. Otilia Bacellar
de Carvalho ja fallecida, todos rezi
dentes e natúraes desta Villa: apre
zentaram os nobentes para fins de seu
casamento todos os documentos por
lei exijida, do que em firmeza eu
João Themistocles de Góes Escrivão
Ad-hoc nomiado para este feito
lavrei o prezente termo no qual assi
gna-se o juiz, testemunhas, e mais pes
sôas que o quizerem

Fica sem efeito o termo lavrado
acima pelas as faltas encontradas
sob. as linhas 5 e 21 constante
do mesmo

José Tiburcio do Silva
Juiz de Paz em exercicio

Nº 55 Termo de casamento

Aos vinte e treis dias do mez de Dezembro do anno de mil e novecentos e trinta e oito nesta Villa de Aracy, do Municipio Termo e Comarca de Serrinha deste Estado da Bahia, no passo districtal e sala das audiencias deste juizo, prezente o cidadão José Tiburcio da Silva Juiz de Paes em exercicio neste districto, commigo João Themistocles de Góes escrivão Ad-hoc nomiado e juramentado para funcionar neste acto tendo prestado o compromisso de bem e fielmente desimpenhar o encargo dessa funcção, e as testimunhas Pompiciano Cypriano de Oliveira e José de Oliveira Lima, Brazileiros, Maióres, Cazados, Negociantes, Rezidentes nesta Villa, perante as quaes, receberam-se em matrimonio em cummunhão de bens o cidadão Antonio Gonsalves de Carvalho, e Senhorinha D. Lindaura da Conceicão Carvalho: O Nobente com trinta e quatro annos de idade filho legitimo de Francisco Xavier de Carvalho ja fallecido e D. Maria Roza de Oliveira Carvalho natural e Rezidente nesta Villa: A Nobente com vinte e um annos de idade filha legitima de Torquato Moreira de Carvalho natural e rezidente nesta Villa e D. Otilia Bacellar de Carvalho já fallecida: aprezentaram os nobentes para fins de seu casamento todos

Averbação

Em 23.01.08, faço a averbação para constar a data do nascimento da nubente que é 28 de Abril de 1917, conforme sentença do M.M. Juiz de Araci Sr. Dr. Gustavo Henrique A. Lyra, datada de 19.10.07 e Mandado de 22.11.07. [illegible]

os documentos escigidos por lei, em firmeza do que eu João Themistocles de Góes nomiado para funccionar neste feito lavrei o prezente termo no qual assigna o juiz, nubentes, testemunhas, e mais pessôas que o quizerem. Eu João Themistocles de Góes Escrivão Ad-hoc. que o escrevi e assigno.

José Tiburcio da Silva
Juiz de Paz
Antonio Genol Carvalho
Lindaura Conceição Carvalho
Domiciano Cypriano de Oliveira
José de Oliveira Lima
Prisco Paraizo de Carvalho.
Julio Carvalho
Jorge Pereira Pinho.
Maria Sylviana Nascimento
Francisca Moreira Carvalho
João Themistocles Góes

Termo de Casamento

Nº 56

Aos vinte e quatro dias do mez de Fevereiro do anno de mil novecentos e trinta e nove, nesta Villa de Aracy, do municipio, termo e comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, no Paço Distrital e sala onde funciona a audiencia d'este Juizo, prezente o cidadão José Tiburcio da Silva, Juiz Distrital em Exercicio, comigo Zozimo Pinto Motta, escrivão Ad-hoc nomeado e juramentado para funcionar n'este acto, e as testemunhas José de Oliveira Lima e Prisco Paraiso de Carvalho, brazileiros, maiores, casados, negociantes

O. de Oliveira

residentes n'esta Villa, perante as quaes receberam-se em matrimonio, em communhão de bens o Snr. Erasmo de Oliveira Carvalho e D. Maria Naly de Oliveira: O nubente com 21 annos de idade, filho legitimo de Virgilio de Oliveira Carvalho, neto de Virgilio Barcilar de Carvalho e D. Maria Natalicia de Carvalho, naturaes e residentes n'este Districto: A nubente com 21 annos de idade, filha legitima de José Tiburcio de Oliveira natural deste Termo, ja fallecido, e D. Adelia Athanazia de Oliveira, natural d'este Districto e residente no Districto de Ibicuhy no Sul d'este Estado: Apresentaram os nubentes para fins de seu casamento todos os documentos pela Lei exigidos e declararam já terem antes de ser celebrado este acto um filho de nome Humberto Santiago de Carvalho, nascido no dia 4 de Novembro de mil novecentos e trinta e oito, proximo findo. Em firmeza do que eu Lozimo Pinto Motta, escrivão Ad-hoc lavrei o presente termo no qual assigna-se o Juiz, nubentes, testemunhas, e mais pessoas que o quizerem; eu Lozimo Pinto Motta

escrivão Ad-hoc que o escrevi.
Joaquim Tiburcio da Silva
Erasmo de Oliveira Carvalho
Maria Naly de Oliveira
José de Oliveira Lima
Narciso Paraizo de Carvalho.
Bernice Eugracia Mota.
Dalva Silvia Mota
Zozimo Pinto Motta

Termo de casamento

Nº 57. Aos quatorze dias do mez de Abril do anno de mil novecentos e trinta e nove, nesta Villa de Aracy, do Municipio, Termo e Comarca de Serrinha deste Estado da Bahia no Paço Destrictal e Salla das audiencias deste Juizo Destrictal de Aracy presente o Cidadão José Tiburcio da Silva, Juiz Destrictal em exercicio, commigo João de Deus Carvalho Escrivão do seu cargo e official do registros de Casamentos neste Destricto e as testemunhas Prisco Paraizo de Carvalho e Antonio Gonçalves de Carvalho, brasileiros maiores casados, negociantes, residentes nesta Villa perante as quaes se celebraram-se em matrimonio em communhão de bens o Senhor Pedro Gonçalves dos Santos e D. Leonarda Evangelista dos Santos o nubente com 22 annos de idade filho legitimo de Barnabé Gonçalves dos Santos ja fallecido e D. Maria Languinha

De Oliveira

dos Santos: Ambentes com 12 annos de idade filha e legitima de Altamirando Evangelista dos Santos e F. Pereira Evangelista de Jesus todos residentes neste Districto. Apresentaram os nubentes para fins de seu casamento os necessarios documentos por lei exigidos em firmeza do que eu João de Deus Carvalho, Escrivão Districtal e official do registro de Casamentos lavrei o presente termo no qual assigna-se o Juiz assignando a rogo delos nubentes por serem estes analphabetos e a pedido verbal dos mesmos o Senhor José Emygdio dos Santos perante as testemunhas Erminio Jardelino de Oliveira e José Verdelino Pinheiro. Eu João de Deus Carvalho, Escrivão e official do registro civil que o escrevi e assigno. José Tiburcio da Silva

José Emygdio dos Santos

João Luiz de Carvalho

Antonio Gonçalves [illegible]

Herminio Jardelino de Oliveira

José Verdelino Pinheiro

João de Deus Carvalho.

Termo de casamento

Nº 58. Aos dez dias do mez de Junho do anno de mil novecentos e trinta e nove, nesta Villa de Aracy do Municipio, Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da

Bahia, no Paço Districtal
e Salla das audiencias, onde
funcciona as audiencias deste
Juizo, presente o cidadão José
Tiburcio da Silva Juiz de
Paz em exercicio neste Dis
tricto, com migo João de Pe
ns Carvalho Escrivão de
seu cargo e official dos re
gistros de casamentos e as
testemunhas por parte do
nobente, o Senhor Domiciano
Cypriano de Oliveira e Anto
nio Geraldo Ferreira, brasileiros,
maiores casados negociante
residentes nesta Villa e por
parte da nobente, Antonio
Gonçalves de Carvalho e Thomaz
Barretto de Andrade, brasileiros
maiores casados negociantes
residentes nesta Villa, peran
te as quaes receberam-se em
receberam-se em matrimo
nio em communhão de bens
o Senhor Joaquim José da Cos
ta e D. Martinianna Maria
de Carvalho. O contrahente
com trinta e tres annos de
idade (33) filho legitimo
de Theotonio José da Costa
ja fallecido e Maria Izido
ra de Jesus, residente na Fa
zenda Cirigado deste Distric
to: A contrahente com (17)
dezesete annos de idade filha
legitima de Gabriel José de
Carvalho e Josepha Maria
de Jesus ja fallecidos. E apre
sentarão todos os documentos para
fins de seu casamento do

EXERCICIO DE 1939

N. ...

Imposto de Tasca Judiciaria

....	$
Tasca	5$000
....	$
....	$
....	$
Multa	$
....	5$000

A fls. ...... *do livro de Receita fica a debito do* Atual Coletor

a quantia ...

que pagou o Sr. João de Deus Carvalho

proveniente do imposto acima, correspondente a 5$000, cinco mil reis de Tasca Judiciaria, pela celebração de um casamento em audiencia especial, sendo os contrahentes o snr. Joaquim José da Costa, e D. Martiniana Maria de Carvalho

Collectoria da Vila de Azáci

do Estado da Bahia, em 10 *de* Junho *de* 1939

O COLLECTOR Int.e — O ESCRIVÃO Int.e

J. Gonçalves — M. J. Motta

1936 — Imprensa Official — 40.330

Ob. Oliveira

dos os documentos exigidos pela lei em firmeza do que eu João de Deus Carvalho, Escrivão Districtal e official do registo de Casamentos lavrei este termo de casamento, celebrado em audiencia especial previamente designada pelo illustrissimo Senhor Juiz de Paz em exercicio José Liburdo da Silva no qual assigna-se o Juiz, nubente e testemunhas e mais pessôas que o quizerem, assignando arrogo da nubente por ser esta analphabeta, a pedido verbal da mesma o Senhor Severino Pythagoras de Goés perante as testemunhas João Pereira de Pricho e João Possidonio das Neves. Eu João de Deus Carvalho, Escrivão Districtal e official do registros de Casamentos que o escrevi e assigno.

Arac[illegible], 10 [illegible] de 1939.

José [illegible]

Joaquim José da Costa
Severino Pythagoras de Goés
Domiciano Cypriano de Oliveira
Antonio Gonçalves Carvalho
Apolonio Geraldo Ferreira
João [illegible]
João Possidonio das Neves
Thomaz Barretto de Andrade
Maria da Gloria Motta

Egidia Maria de Goes.
João de Deus Carvalho.

Nº 59. Aos treze dias do mez de Junho do anno de mil novecentos e trinta e nove, nesta Villa de Araci, do Municipio, termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia no Paço Destrictal e Salla das audiencias deste Juizo, presente o Cidadão José Tiburcio da Silva, Juiz de Paz em exercicio neste Destricto commigo João de Deus Carvalho Escrivão de seu cargo, official dos registros de Casamentos e as testemunhas por parte dos nubentes Antonio Geraldo Ferreira e Thomaz Barretto de Andrade, brasileiros, maiores, casados negociantes residentes nesta Villa, e por parte da nubente os Senhores João de Oliveira Motta e Prisco Francisco de Carvalho, brasileiros maiores casados, negociantes tambem residentes nesta Villa, perante os quaes se receberam-se em matrimonio em communhão de bens o Senhor Jonas Rodrigues Pantão e do Sra Maria Baptista de Jesus, o nubente com vinte e dois annos de idade filho legitimo de Paulo Rodrigues Pantão e D. Joanna Maria de Jesus, residentes na Fazenda Palmeira deste Destricto a nubente com vinte e quatro annos de idade filha legitima de João Placido Barretto e

dona Laurinda Maria de Jesus, naturais deste termo e residentes no termo de Guimarães deste Estado, apresentaram para fins de seu casamento todos os documentos exigidos por lei, inclusive petição deferida pelo meretíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Comarca, Doutor Oscar Misquita autorisando a celebração deste acto, a qual foi archivada. Em firmeza do que eu João de Deus Carvalho, Escrivão Destrictal e Official dos registros de casamentos lavrei este termo no qual assigne-se o Juiz, o nubente, assignando a rogo da nubente D. Maria Baptista de Jesus por ser analphabeta e a pedido verbal da mesma o Senhor José Verdiliano Pinheiro perante as mesmas testemunhas. Eu João de Deus Carvalho, Escrivão Destrictal e Official do registro civil de casamentos que o escrevi e assignaro.

José Tiburcio da Silva
Jonas Rodrigues Lauton
José Verdiliano Pinheiro
Thomaz Barretto de Andrade
Antonio Geraldo Ferreira
[illegible] de Almeida Motta
Prisco Paraizo de Carvalho
João de Deus Carvalho

Termo de Casamento

Nº 60. Aos onze dias do mez de Agosto do anno de mil novecentos e trinta e nove, nesta Villa de

de Aracy do Municipio Termo
e Comarca de Serrinha deste Es
tado da Bahia, no Paço Destric
tal e Salla das audiencias deste
Juizo, presente o Cidadão José Verde
lho Pinheiro Juiz de Paz em exer
cicio neste Destricto, commigo
João de Deus Carvalho, Escrivão
de Seu cargo e official dos regis
tros de casamentos, effectuados nes
neste Destricto e as testimunhas
abaixo assignadas João Pereira
de Pinto e Antero Rodrigues da
Silva, brasileiros, maiores, o 1º ca
sado, negociante e o segundo sol
teiro lavrador, residentes nesta
Villa perante as quaes recebe
ram-se em matrimonio em
communhão de bens o Senhor
Pedro Ferreira de Oliveira e D.
Maria Ferreira de Oliveira. O
nobente com trinta e sete
annos de idade filho legitimo
de Francisco de Oliveira Li
ma ja fallecido e D. Roza Agu
tinha de Lima; A nobente com
dezeseis annos de idade filha le
gitima de Evidio Ferreira de
Oliveira e D. Maria da Pu
rificação Oliveira todos domi
ciliados e residentes neste Des
tricto. Apresentaram para fins
de Seu Casamento todos os
documentos exigidos por lei
em firmeza do que eu João de
Deus Carvalho, Escrivão Des
trictal e official dos regis
tros de Casamentos lavrei
este termo no qual assigna
se o Juiz, nobentes, testemun-

De Oliveira 48

nhas e mais pessoas que o
quizerem. Eu João de Deus Car
valho Escrivão que o escrevi e
assigno.
José Verdelino Pinheiro
Pedro Ferreira Oliveira
Maria Ferreira Oliveira
João Peres de Pinho
Antero Rodrigues Silva
João de Deus Carvalho.

Nº 61. Termo de Casamento.
Aos treze dias do mez de Outu
bro do anno de mil novecentos
e trinta e nove, nesta Villa de Ara
cy do municipio termo e Comarca
de Serrinha, no Paço Destrictal e
salla das audiencias deste Juizo,
presente o Cidadão José Tiburcio da
Silva, 1º Juiz de Paz em pleno ex
ercicio, para celebrar, digo para
presidir a celebração deste acto
por incompatibilidade do ac
tual Juiz de Paz, commigo João
de Deus Carvalho Escrivão de seu
cargo servindo de official do re
gistro de Casamentos e as testi
munhas Germiniano Ferreira da
Motta e Thomaz Barretto de
Andrade, brasileiros, maiores, ca
sados, negociantes residentes
nesta Villa, perante as quaes, re
ceberam-se em matrimonio
em communhão de bens o senhor
José Antolino Pinheiro e D. Faus
tina Lisbôa de Oliveira. O nubente
com vinte e sete annos de idade
de filho legitimo de João Poncio
Pinheiro e D. Euthalmia Leonidia
de Oliveira, naturaes e residen

Antolino
Faustina
Chã

tes nesta Villa, a nubente com vinte e sete annos de idade fi-
lha legitima de Antonio Lisbôa Ferreira ja fallecido e D. Anna Maria de Jesus, natural deste Termo e residente na Fazenda Chaim deste Districto apresen-
taram os nubentes para fins de seu casamento todos os do-
cumentos exigidos pela lei e declararam que terem antes de ser o mesmo celebrado dois fi-
lhos de nomes Luiz José Pinheiro, nascido no dia quinze de Feve-
reiro do anno de mil novecentos e trinta e sete, e Adelbal Lisbôa Pinheiro nascido a [illegible] de Maio de mil novecentos e trin-
ta e oito, nascidos na Fazenda Joaquininho deste Districto de Aracy em [illegible] do que eu José de Pires Carvalho Escrivão de Dis-
trictal e official do registro de Casamentos, lavrei o presente termo no qual assignam o Juiz, nubentes e testemunhas. Eu José de Pires Carvalho, Escri-
vão que o escrevi e assigno.

José Tiburcio da Silva
José Antulino Pinheiro.
Faustina Lisbôa Oliveira
Genzimiano Ferreira da Motta
Thomaz Barretto de Andrade

Nº 62. Termo de Casamento

Aos cinco dias do mez de Dezem-
bro do anno de mil novecentos e trinta e nove, nesta Villa de Aracy do Municipio, Termo e Comarca de Serrinha, deste

Dr. Olimpio

Estado da Bahia no Juizo Districtal e Salla das audiencias deste Juizo, presente o cidadão José Verissimo Pinheiro, Juiz Districtal em exercicio neste Destricto commigo João de Deus Carvalho Escrivão de seu cargo, Servindo de official dos registros de casamentos e as testemunhas João Dantas de Araujo e Candido Honorato da Annunciação, brasileiros, maiores, casados, criadores o 1º residente nos Suburbios do Arraial de Pedra Alta deste Municipio e o 2º residente nesta Villa perante as quaes receberam-se em matrimonio em Communhão de bens, o Senhor Julio Ferreira de Mattos com D. Egidia Tiberio dos Reis, o nubente com vinte e quatro annos de idade, filho natural de José Anacleto de Mattos e Maria Anacleta de Jesus Ja fallecida. A nubente com treze annos de idade filha legitima de João Tiberio dos Reis e Joanna Maria de Jesus, todos residentes neste Municipio. Apresentaram os nubentes para fins de seu casamento os documentos precisos exigidos por lei. Em firmeza do que eu João de Deus Carvalho Escrivão Districtal Servindo de official dos registros de casamentos lavrei este termo no qual assig-

na-se o Juiz, ambientes e testemunhas, assignando a rogo da nubente D. Egidia Ti-
berio dos Reis, por não saber es-
crever e pedido verbal da mes-
ma o Senhor João Thenecito das
de Goes, perante as testemu-
nhas Frisco Damazo de Carva-
lho e Thomaz Barretto de An-
drade, brasileiros, maiores, ca-
sados, negociantes residentes
nesta Villa e meus pessoas que
o quizerem. Eu José de Deus
Carvalho, Escrivão que o escre-
vi e assigno.
José Verdelino Pinheiro
Julio Ferreira de Mattos
João Nemesio das Goes
Frisco Damazo de Carvalho
Thomaz Barretto de Andrade
João Santos de Araujo
Candido Honorato Annunciação
Augusta Dantas da Silva
Julia Annunciação
João de Deus Carvalho

Nº 63. Aos oito dias do mez de Dezembro
de mil novecentos e trinta e nove
nesta Villa de Aracy, do Municipio, Termo e Comarca de Serrinha
deste Estado da Bahia, presente
do no Paço Districtal e Salla das
audiencias deste Juizo, presente o Cida-
dão José Verdelino Pinheiro Juiz Dis-
trictal em exercicio neste Districto de
Aracy, com migo João de Deus Carva-
lho Escrivão de seu cargo servindo
de official do registro civil neste Dis-
tricto e as testemunhas abaixo as-
signadas Pedro Ferreira de Andra-

João Temistocles Gois.
Sergio Amancio de Andrade.
Manoel Joaquim de Andrade
Pedro Ferreira de Andrade.
José Correia de Moura
João de Deus Carvalho.
João de Deus Carvalho

Termo de Casamento.

Nº 64. Aos dezenove dias do mez de Dezembro de mil novecentos e trinta e nove, nesta Villa de Arraçy, do Municipio, Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, no Paço Districtal e Sella das audiencias deste Juizo Districtal presente o Cidadão José Verdelino Pinheiro, Juiz Districtal em exercicio, commigo, João de Deus Carvalho Escrivão de seu cargo, e official do registro civil de casamentos effectuados neste Destricto, e as testemunhas Francisco Paraiso de Carvalho e João Pereira de Britto, brasileiros, maiores casados, negociantes, residentes nesta Villa, perante os quais, receberam-se em matrimonio em comunhão de bens o Senhor Pedro Alvino de Oliveira com D. Maria Ricar da Motta o nubente com vinte e quatro annos de idade filho legitimo de Luiz Alvino de Oliveira e D. Maria Constancia de Oliveira a nubente com trinta e sete annos de idade filha legitima de Francisco

P. A. Oliveira

ao Ferreira da Motta e D. Anna Rita da Motta; residentes na Fazenda Mutuqui deste Destricto; o pai do nubente é residente na Fazenda Pinguim, tambem deste Destricto. Apresentaram os nubentes para fins de seu casamento os documentos exigidos pela lei, em firmeza do que eu João de Deus Carvalho Escrivão, lavrei este termo no geral assigna-se o Juiz, nubentes e testemunhas respectivas. Eu João de Deus Carvalho Escrivão Destrictal e official dos registros de Casamentos que o escrevi e assigno.

José Verdilino Pinheiro
Pedro Albino de Oliveira
Maria Rita da Motta
Luiz Paraiso de Carvalho
Jm Pereira e Pinho
João de Deus Carvalho

Nº 65 Termo de Casamento

Aos seis dias do mez de Fevereiro do anno de mil novecentos e quarenta, nesta Villa de Araci do Municipio Termo e Comarca de Serrinha deste Estado da Bahia no Paço Destrictal e Salla das audiencias deste Juizo presente o cidadão José Verdelino Pinheiro, Juiz Destrictal em exercicio, com migo João de Deus Carvalho Escrivão de seu cargo e official do registro civil neste Destricto de Aracy, e as testimunhas pre

sendo João Pereira de Pinho e
e Pedro Ferreira de Oliveira, bra-
sileiros, maiores, casados, nego-
ciantes residentes nesta Villa
perante os quaes receberam-
se em matrimonio em com-
munhão de bens o Senhor
Eustachio Xavier Barretto
e D. Izabel da Silva Pinho
o nubente com vinte e oito
annos de idade, filho legitimo
de Miguel Arcanjo Barretto
e D. Maria Roza Barretto re-
sidentes no Districto de San-
ta Luzia da Comarca de
Bomfim, deste Estado. A nu-
bente com 25 annos de ida-
de filha legitima de Marcoli-
nho Pereira da Silva e D. Fe-
lippa Bezerra da Silva Pi-
nho residentes neste Distric-
to. Apresentaram os nuben-
tes para fim de seu casamen-
to todos os documentos exigidos
por lei e declararam que residem
na Cidade de Santa Luzia e
que tem treis filhos de nomes
Valderedo, nascido na Ci-
dade de Santa Luzia em 21
de Abril de 1935. Amadeu em
3 de Abril de 1937. Maria Mag-
dalena em 10 de Julho de 1930.
Em firmeza do que eu João de
Deus Carvalho, Escrivão Distric-
tal e official do registro civil
neste Districto de Aracy, lavrei o
presente termo no qual assig-
na-se o Juiz nubentes, testemu-
nhas e mais pessoas que o
quizerem. Eu João de Deus

Escrivão que o escrevi e assigno
José Virdilino Pinheiro
Eustaquio Xavier Barretto
Izabel da Silva Pinho
[illegible] Pereira de Pinho
Pedro Ferreira Oliveira
Antonio Gonsalves Carvalho
Antonio Rodrigues da Silva
João de Deus Carvalho.

Nº 66 Termo de casamento.
Aos nove dias do mez de Fevereiro do anno de mil novecentos e quarenta, nesta Villa de Areias do Municipio Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia no Paço Destrictal e Salla das audiencia deste Juizo perante digo, presente o Cidadão José Virdilino Pinheiro Juiz Destrictal em exercicio commigo João de Deus Carvalho Escrivão do seu cargo e official do registro Civil de casamentos neste Destricto e as testemunhas abaixo assignadas João Pereira de Pinho e Thomaz Barretto de Andrade Brazileiros, maiores casados, negociantes, residentes nesta Villa, receberam-se em matrimonio em communhão de bens o Senhor Luiz José dos Santos e D. Maria Muniz dos Santos. O nubente conta 41 annos de edade filho legitimo de Benedicto José dos Santos e Marcelina Maria de Jesus já fallecidos. A nubente con-

38 annos de idade, filho ille
gitimo de José Manoel dos San
tos e Martinha Maria de
Jesus, tambem ja fallecidos
Apresentaram os nubentes pa
ra fim de seu casamento to
dos os documentos exigidos
por lei e declararam ja terem
antes da celebração deste de
is filhos de nomes Josepha
nascida em 20 de Agosto de
1922, Martinha em 29 de
Agosto de 1923, José em 15
de Outubro de 1925, Agosti
nha em 4 de Agosto de 1927,
José Santos, em 6 de Maio de
1929, João, em 24 de Junho
de 1931, Domingos em 15 de
Julho de 1932, Antonio em 30
de Julho de 1934, Estephania
em 6 de Janeiro de 1937, Bar
nabé em 8 de Junho de 1939
todos nascidos na Fazenda Arre
cionzeiro deste Districto em fir
meza do que eu João de Deus Car
valho, lavrei o presente termo
no qual assigna-se o Juiz
e testemunhas mencionadas
assignando a rogo dos nubentes
por serem estes analphabetos
e a pedido verbal dos mes
mos o Senhores João de Oli
veira Motta perante as tes
temunhas Antonio Gonçalves
de Carvalho e Pastor Paraguassu
de Carvalho. Eu João de Deus
Carvalho, Escrivão e official do
registro civil de casamento que
o escrevi e assigno.
José Vieira Pinheiro

João de Oliveira Motta
Antonio Gonsalves Carvalho
[illegible]
[illegible] Pereira de Paula
Thomaz Barretto de Andrade
José de Deus Carvalho

Nº 67. Termo de Casamento.
Aos treze dias do mez de Fevereiro do anno de mil novecentos e quarenta, nesta Villa de Aracy, do Municipio Termo e Comarca de Serrinha deste Estado da Bahia, no Paço Districtal e Salla das audiencias deste Juizo presente o Cidadão José [illegible] Pinheiro, Juiz Districtal em exercicio, commigo João de Deus Carvalho, Escrivão de seu cargo, e official do registro de casamentos neste Districto e as testemunhas abaixo assignadas Thomaz Barretto de Andrade e João de Oliveira Motta, brasileiros, maiores, o 1º casado e o 2º viuvo, negociantes, residentes nesta Villa, perante as quaes se receberam-se em matrimonio em communhão de bens o Senhor José Martins de Sant-anna e D. Nascimenta Maria de Jesus. O nubente com 43 annos de idade, solteiro lavrador; a nubente com 48 annos de idade domestica, solteira residentes na Fazenda Cariacá deste Districto o nubente filho legitimo de José Luiz de Sant-anna e Maria [illegible] de Sant-anna ja fallecidos; a nubente filha legitima e de José de Souza [illegible] Filho ja fallecido e Maria

ria Francisca de Jesus, residente na Fazenda Apradiemgeiro deste Districto: Apresentaram os nubentes para fim de ser casamento, todos os documentos exigidos por lei e declararam que tiveram antes de ser celebrado este dez filhos, de nomes Ricardo, nascido em 3 de Abril de 1918, Rozenda em 1º de Março de 1919, Maria em 13 de Maio de 1920, Lucidaura em 15 de Julho de 1921, Martiniano em 16 de Outubro de 1922 Annunciação em 25 de Março de 1924, João, em 23 de Junho de 1925, Anna em 29 de Julho de 1926 Candido em 9 de Março de 1929 Filomena em 14 de Novembro de 1932, e nada mais declararam, em firmeza do que eu João de Deus Carvalho, Escrivão Districtal e official dos registros de casamentos lavrei o presente termo no qual assignam-se o Juiz o nubente e testemunhas, assignando a rogo da nubente por ser esta analphabeta a pedido verbal da mesma o Senhor Domiciano Cypriano de Oliveira perante as testemunhas Antonio Gonçalves de Carvalho e José Tiburcio da Silva brasileiros maiores negociantes residentes nesta Villa. Eu João de Deus Carvalho Escrivão Districtal e official do registro civil que o escrevi e assigno.

José Vendelino Pinheiro
José Martins de Santa Anna
Domiciano Cypriano de Oliveira

15 de Maio de 1925. Avelino em 28 de Novembro de 1927. José em 5 de Maio de 1929, Rosa em 17 de Outubro de 1932, Esperdina em 7 de Agosto de 1931. José Augusto em 25 de Dezembro de 1938, Maria Josepha em 26 de Dezembro de 1930. Apresentaram os nubentes para fins de seu casamento os documentos exigidos por lei, em firmeza do que eu João de Alves Carvalho, Escrivão Districtal e official do registro civil de casamentos lavrei este termo no qual assignam-se com o Juiz e testemunhas assignando a rogo dos nubentes por serem estes analphabetos a pedido verbal dos mesmos os Senhores João de Oliveira Motta presente as testemunhas Thomaz Barretto de Andrade e Pedro Ferreira de Oliveira, brasileiros, maiores casados negociantes residentes nesta Villa. Eu João de Deus Carvalho Escrivão que o escrevi e assigno.

José Verdolino Pinheiro
João de Oliveira Motta
Antonio Gonçalves Camacho
João Pereira Filho
João de Oliveira Motta
Thomaz Barretto de Andrade
Pedro Ferreira de Oliveira

Nº 69 Termo de Casamento

Aos dezesete dias do mez de Maio do anno de mil novecentos e quarenta, nesta Villa de Andaraí, do Municipio, Ter-

no Comarca de Serrinha deste Estado da Bahia, no Paço Districtal e Salla das audiencias deste Juizo presente o Cidadão José Virdiliano Pinheiro, Juiz de Paz em exercicio deste Districto, commigo João de Deus Carvalho Escrivão de seu cargo e official dos registros de casamentos effectuados neste Districto de Aracy e as testemunhas Francisco Narcizo de Carvalho e Pedro Ferreira de Oliveira, brasileiros, maiores, casados, agricultores, residentes nesta Villa, perante as quais receberam-se em matrimonio em communhão de bens o Senhor João Pereira, digo, o Senhor Jorge Pereira de Pinho, com D. Josepha de Miranda Pinho. O nubente é solteiro com 22 annos de idade, filho legitimo de Pedro Pereira de Pinho e D. Martinha de Pinho Góes, residentes no Termo de Miguel Calmon deste Estado. A nubente é solteira, domestica com 20 annos de idade filha legitima de José Cirillo de Pinho e D. Pergilia de Miranda Pinho, residentes na Fazenda Tapuio deste Districto. Apresentaram os nubentes para fins de seu casamento os documentos exigidos pela lei em firmeza do que eu João de Deus Carvalho, Escrivão Districtal

e official dos registros de ca-
samentos lavrei este termo
no qual assignou-se o Juiz,
nubentes, testemunhas e mais
as pessoas que o quizerem. Eu
João de Deus Carvalho, Escri-
vão Destrictal e official do re-
gistro civil neste Destricto
que o escrevi e assigno.
José Verdelino Pinheiro
Jorge Pereira de Pinho
Josepha de Miranda Pinto
Moisés Paraizo de Carvalho.
Pedro Ferreira Oliveira
João de Deus Carvalho.
Julio Oliveira Carvalho

Nº 70. Aos cinco dias do mez de
Novembro de mil novecentos
e quarenta, nesta Villa de Ara-
cy do Municipio, Termo e
Comarca de Serrinha deste
Estado da Bahia, no Paço Des-
trictal e sala das audiencias
deste Juizo presente o cidadão
José Tiburcio da Silva Juiz
destrictal em exercicio com-
migo João de Deus Carvalho, Es-
crivão de seu cargo, servin-
do de official do registro de
casamentos e as testemunhas
João Pereira de Pinho e Jo-
vinciano Cypriano de Oliveira
brasileiros, ambos casados,
o 1º negociante e o 2º criador,
residentes nesta Villa, peran-
te as quaes, receberam-se
em matrimonio em commu-
nhão de bens o Senhor An-
gelo Ferminio de Castro e
D. Felippa Maria da Silva,

Termo de Retificação
Aos 7 de Janeiro 1973, ...
Certifico, em vista do pro-
cesso de Retificação Julga-
do pelo M. Juiz de Direito
da Comarca em 28/12/7...
fazendo retificação do
nome da Contraente que
passa a se chamar
Felipa Maria de
Jesus, fazendo tambem
retificação da data de nas-
cimento do contraente
é 11/1º/1898 e da
contraente que é 15 de
Junho de 1915
O que para constar fiz
este termo. Eu
[signature]
Registro Civil ...

D. C. Oliveira

o nobente com 40 annos de idade, filho legitimo de Saturnino Ferreira de Castro e D. Roza Maria de Jesus, residentes na Fazenda Junco deste Destricto. A nobente com 24 annos de idade filha legitima de Sergio Evangelista da Silva, e D. Angela Maria da Silva, residentes na Fazenda Humildades deste Destricto. Apresentaram os nobentes para fins de Sencasamento todos os documentos exigidos pela lei e declararam que teem cinco filhos de nomes Margarida Maria de Castro nascida a 4 de Fevereiro de 1935, Maria José em 7 de Fevereiro de 1936 João Baptista de Castro em 20 de Junho de 1937 Maria da Assumpção Castro em 14 de Agosto de 1938 José Ferreira de Castro em 29 de Agosto de 1939, todos nascidos na Fazenda Barra do Rizinho deste Destricto. Em firmeza do que eu João de Deus Carvalho, Escrivão Destrictal e Official dos registros de casamentos lavrei este termo no qual assigna-se o Juiz testemunhas, assignando a rogo dos nobentes por serem estes analphabetos e pedido verbal dos mesmos o Senhor João de Oliveira Motta, brasileiro, maior, viuvo, negociante residente neste

Villa Eu João de Deus Carvalho Escrivão Destrictal e official do registro civil que o escrevi e assigno o assignamento tambem como testemunhas Prisco Paraizo de Carvalho e José Motta Eu João de Deus Carvalho, Escrivão que o escrevi e assigno.

José Tiburcio da Silva.
João de Souza Motta
José Ferreira da Pinho
Ponciano Cypriano de Oliveira
Prisco Paraizo de Carvalho.
José Motta
João de Deus Carvalho.

Termo de casamento.

Nº 71. Aos vinte e quatro dias do mez de Julho do anno de mil novecentos e quarenta e um, nesta Villa de Araci do Municipio Termo e Comarca de Serrinha do Estado Federado da Bahia, no Paço Destrictal e Salla das audiencias deste Juizo presente o cidadão José Tiburcio da Silva Juiz Destrictal em exercicio commigo João de Deus Carvalho Escrivão de seu cargo e official do registro civil de casamentos nascimentos e obitos e creados neste Destricto e as testemunhas abaixo assignadas Ponciano Cypriano de Oliveira e Antonio Gonçalves de Carvalho brasileiros maiores casados negociantes residentes nesta Villa perante as quaes receberam-se em matrimonio em communhão

M. Oliveira

de bens o Senhor Izaias Alves Ferreira e D. José[illegible] Alves Pastorinha. O nubente com trinta e dois annos de idade filho legitimo de Pedro Mauricio Ja fallecido e D. Anna Maria das Neves, domiciliado e residente na Fazenda da Barreira Branca deste Districto. A nubente com trinta e tres annos de idade filha legitima de João Alves do Bom Fim residente no Termo de Depó deste Estado e D. Maria Alves Pastorinha Ja fallecida. Os nubentes residem na Fazenda Barreira Branca deste Districto e apresentaram para fins de seu casamento todos os documentos por lei exigidos por lei que foram estes em titulados cujo ditos de habilitação para casamento despachados pelo meretissimo Senhor Dr. Juiz de Direito da Comarca, com este despacho celebra-se o matrimonio. Declararam os nubentes no acto de ser celebrado o seu casamento ja terem quatro filhos de nomes Annuncias Pedro[illegible] Ferreira nascido a 12 de Maio de 1935, Manoel Alves Ferreira nascido a 26 de Setembro de 1936, Brasilia Alves Ferreira nascida em 4 de Maio de 1938 e Anna Alves Ferreira a 28 de Dezembro de 1939 todos nascidos na Fazenda Barreiro Branca deste Districto de Araçy, Em firmeza do que eu

João de Deus Carvalho Escrivão Destrictal e official do registro civil de casamentos lavrei o presente termo no qual assigna-se o Juiz, nubentes e testemunhas e mais pessoas que o quizerem. Eu João de Deus Carvalho, Escrivão que o escrevi e assigno.

José Tiburcio da Silva
Isaias Alves Ferreira
Josepha Alves Ferreira
Domiciano Cypriano de Oliveira
Antonio Crysolino Carvalho
José d'Oliveira Botti
Thomaz Barretto de Andrade
João de Deus Carvalho

Nº 72. Aos dezeseis dias do mez de Dezembro do anno de mil novecentos e quarenta e dois, nesta Villa de Aracy, do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado Federado da Bahia, no Paço Destrictal e Salla das audiencias deste Juizo de Paz de Aracy, presente o cidadão José Tiburcio da Silva, 2º Juiz de Paz em exercicio para presidir o acto da celebração deste casamento, no impedimento do 1º Juiz de Paz Senhor José Vitalino Pinheiro, commigo João de Deus Carvalho Escrivão de seu cargo, servindo de Official dos registros de casamentos nesta Villa de Aracy, sede do Destricto

Têrmo de Retificação.
Aos 10 de setembro de 1972, neste Cartorio, faço retificação do presente têrmo de casamento, de referencia ao nome da nubente que é Dulce de Oliveira Pinheiro, e passa a chamar-se "Dulce de Oliveira Cunha", bem como com a inclusão da data certa do nascimento da mesma que é de 5 de setembro de 1922, tudo de acordo com o processo de Retificação n. 7 de 23/8/1972, em cujo Processo nada teve a opor o Dr. Promotor de Justiça, e foi prolatada pelo M.M. Juiz de Direito da Comarca a respeitavel sentença de fls 8 v. e do teor seguinte: "Vistos: - Julgo procedente o pedido de acordo

Eu Escrivão Districtal e official do registro civil neste Districto de Aracy, lavrei presente termo no qual assignam-se o Juiz nubentes e testemunhas. Eu João de Deus Carvalho Escrivão que o escrevi e assigno.

S. J. José Tiburcio da Silva
2º Juiz de Paz
Abigail Cunha
Dulce de Oliveira Pinheiro
Jorge Pereira de Pinho.
Domiciano Cypriano de Oliveira.
João de Deus Carvalho

Nº 73. Aos quinze dias do mez de Janeiro de mil novecentos e quarenta e treis nesta Villa de Aracy do Termo e Comarca de Serrinha deste Estado Federado da Bahia, no Paço Districtal e salla das audiencias deste Juizo perante o cidadão José Tiburcio da Silva, Juiz de Paz em exercicio deste Districto commigo João de Deus Carvalho Escrivão de seu cargo servindo de official do registro de casamentos effectuados neste Districto e das testemunhas Domiciano Cypriano de Oliveira e Thomaz Barreto de Andrade brasileiros maiores, casados negociantes residentes nesta Villa, compareceram os quais, receberam-se

Ura. Ursulina Alves
de Carvalho [?]
e a noiva de 20 an-
nos de idade, domestica,
filha legitima de Jere-
ciano [?] Ferreira e D. An-
na Lisbôa Ferreira, resi-
dentes na Fazenda [illegible]
[illegible] deste Districto. Os noi-
vos [?] exerce a profissão de
de agricultor. Apresentaram
ambos para fins de seu
casamento os documentos
exigidos por lei em for-
ma [?], do que eu João de
Deus Carvalho, Escrivão Dis-
trictal e official dos re-
gistros de casamentos effec-
tuados neste Districto, lavrei
o presente termo, no qual
assignam-se o Juiz, noivos
e testemunhas. Eu João de
Deus Carvalho, Escrivão que
o escrevi e assigno.

José Tiburcio da Silva [?]
Esau Olegario de Carvalho
Antonia Auta Ferreira
Thomaz Barretto de Machado [?]
Domiciano Cypriano de Oliveira
João de Deus Carvalho

Nº 75 Aos quinze dias do mez
de Janeiro do anno de mil
novecentos e quarenta e tres [?]
nesta Villa de Araçy do Ter-
mo e Comarca de Serrinha [?]
deste Estado da Bahia, no
Paço Districtal e Salla
das audiencias deste Juizo
de Paz de Araçy, presente

o cidadão José Tiburcio
da Silva Juiz de Paz em
exercicio neste Districto de
Araçá com migo Escrivão
de seu cargo, servindo de
official dos registros de
casamentos effectuados neste
Districto e as testemunhas
Domiciano Cypriano de
Oliveira e Thomaz Bar-
reto de Andrade, brasilei-
ros, maiores, casados, co-
merciantes, residentes nesta
Villa, perante as quaes
receberam-se em matri-
monio em communhão de
bens o Senhor José Alvi-
no de Oliveira e D. Emili-
ta Senna de Oliveira, am-
bos naturaes e residentes neste
Districto de Araçá. O no-
bente com vinte e tres 23
annos de idade filho legiti-
mo de Luiz Alves de Oli-
veira residente na Fazenda
Tingui deste deste Districto
e D. Maria Constantina
de Jesus ja fallecida. A no-
bente com vinte e um an-
nos de idade filha legitima
de Joaquim Gerebricas de
Oliveira e D. Otilia Sen-
na de Oliveira residente
na Fazenda Boa Sorte des-
te Districto de Araçá. Apre-
sentaram os nubentes para
fins de seu casamento to-
dos os documentos exigidos
por lei e declararam que
terem um filho de no-

o cidadão José Fabrerein da Silva, Juiz de Paz em Exercicio, neste Districto de Paz da Ferme e Comarca de Serrinha deste Estado da Bahia com migo José de Deus Carvalho Escrivão de seu Cargo, Servindo de Official dos registros de casamentos e as testemunhas Antão Rodrigues da Silva e Antonio Pastor de Oliveira, Brasileiros, maiores, solteiros lavradores, residentes nesta Villa, perante as quaes receberam-se em matrimonio em communhão de bens o Doutor Bertolino Ferreira de Oliveira e Maria Mercês Filha. O nubente solteiro, brasileiro, lavrador filho legitimo de Egidio Ferreira de Oliveira e D. Maria da Conceição Ferreira residentes na Fazenda Campo Alegre deste Districto. A nubente, Solteira, brasileira, domestica com 22 annos de idade filha legitima de José Celestino de Carvalho residente na Fazenda Serra Nova deste Districto e Maria Mercês de Carvalho ja fallecida tendo o nubente 24 annos de idade e são residentes na Fazenda Campo Alegre deste Districto. Apresentaram os nubentes para fins de seu casamento os documentos exigidos por lei. Em firmeza do que eu José de Deus Carvalho Escrivão Districtal e Official do registo civil de Casamen-

dos neste Districto lavrei
este termo no qual assigna-se
o Juiz, nubentes e respectivas
testemunhas. Eu João de Deus
Carvalho Escrivão Districtal e
official do registro civil de
casamentos que o escrevi e assig-
no.
José Mercês da Silva
Bertholino Ferreira de Oliveira
Maria Mercês Filha
Antero Rodrigues da Silva
Antonio Pastor de Oliveira
João de Deus Carvalho

Nº 79 Aos Seis dias do mez de Abril
de mil novecentos e quarenta e
trez nesta Villa de Aracy do Ter-
mo e Comarca de Serrinha deste
Estado da Bahia, no Paço Distric-
tal e Salla das audiencias deste
Juizo, presente o Cidadão José
Tiburcio da Silva Juiz de
Paz em exercicio neste Districto de
Aracy commigo João de Deus Car-
valho Escrivão de seu cargo, ser-
vindo de official do registro
de casamentos e as testemu-
nhas Antero Rodrigues da
Silva e Antonio Pastor de
Oliveira, brasileiros, maio-
res solteiros lavradores, re-
sidentes nesta Villa, peran-
te as quais receberam-se
em matrimonio em commu-
nhão de bens o Senhor Jo-
ão Ferreira de Oliveira e D.
Raquel Alves de Carvalho
O nubente solteiro brasi-
leiro, lavrador filho legi-

H. C. Oliveira

limo de Francisco de Oli-
veira Lima ja fallecido
e Roza Agostinha de Lima
residente na Fazenda Uri-
curizeiro deste Districto
contendo o mesmo 32 annos
de idade. A nubente, solteira
brasileira, domestica, com
22 annos de idade, filha
legitima de Elesbão Ferrei-
ra de Carvalho e Ursulina
Alves de Carvalho ja fallleci-
dos. Declararam os nuben-
tes ja terem um filho de
nome Hilda Alves de Oli-
veira, nascida na Fazen-
da Uricurizeiro deste Distric-
to em 3 de Março de 1943
e apresentaram para fins de
seu casamento documentos
exigidos por lei em forma
do que eu João de Deus
Carvalho lavrei este termo
no qual assigna-se o Ju-
iz nubentes e testemunhas
respectivas. Eu João de
Deus Carvalho Escrivão Dis-
trictal e official do regis-
tro civil que o escrevi e as-
signo.

José Tavares da Silva
João Ferreira de Oliveira
Raquel Alves de Carvalho
Antero Rodrigues da Silva
Antonio Pastor de Oliveira
João de Deus Carvalho

Nº 70 Aos nove dias do mez de
Abril do anno de mil no-
vecentos e quarenta e tres nes

lhe Villa de Aracy do Ter-
mo e Comarca de Serrinha
deste Estado Federado da Ba-
hia, no Predio onde acha-
se installado o Cartorio do
registro civil deste Districto
e onde funcciona o mesmo,
presente o Cidadão José Tibur-
cio da Silva, 2º Juiz de Paz
em exercicio commigo Jo-
ão de Deus Carvalho Escrivão
de seu cargo, e official do
registro, os contrahentes e as
testimunhas Severino Pita-
guaras de Goés e Clodoaldo de
Lyra Carvalho, brasileiros,
maiores, solteiros, o 1º artista
e o 2º creador este residente
na Fazenda Guaruny deste
Districto e aquelle nesta Villa,
perante as quaes receberam-
se em matrimonio em Co-
mmunhão de bens o Senhor
Antonio Pastor de Oliveira
e D. Maria da Natividade
Lima, o nubente é solteiro, bra-
sileiro, maior, lavrador, natu-
ral deste districto com 22
annos de idade filho legitimo
de Candido Pastor de Oliveira
já fallecido e D. Leonidia Co-
rdeal de Oliveira residente
na Fazenda Cagueiro deste Dis-
tricto. e a nubente é solteira
brasileira domestica natural
do Districto com 30 annos de
idade filha legitima de Ama-
rino de Oliveira Lima resi-
dente na Fazenda Terra Ver-
melha deste Districto e D. Ma-

João de Deus Carvalho Es-
crivão de seu cargo, e o-
fficial dos registros de casa-
mentos effectuados neste
Districto e as testemunhas
abaixo firmadas Manu-
el Justiniano Barretto e
Domiciano Cypriano de
Oliveira brasileiros, maio-
res, o 1º viuvo aposentado,
e o 2º casado, commercia-
rio residentes nesta Villa
perante as quaes, recebe-
ram-se em matrimonio
em communhão de bens
o Senhor Alfredo Her-
minio Nascimento e D.
Maria Silvina Motta O
nubente e brasileiro sol-
teiro, Electricista com 35
annos de idade natural
do Districto de Baixa do Pal-
meira, do Termo de Cruz das
Almas deste Estado filho
legitimo de Manoel Gre-
gorio Nascimento e D. Pau-
lina Guimarães Nascimen-
to residentes no Termo de
Cruz das Almas no Distric-
to acima mencionado. A
nubente é brasileira sol-
teira, domestica, com 24
annos de idade, natural des-
te Districto, filha legiti-
ma de Flaviano Ferreira
da Motta e D. Mariana de
Oliveira Motta residentes
neste Termo. Declararam
os nubentes já terem tres
filhos de nomes Luiz Fer-

do ano de mil novecentos e quarenta e trêz nesta Vila de Araci do Termo e Comarca de Serrinha deste Estado da Baía, onde funciona digo no predio onde funciona o Cartorio do Registro Civil deste Distrito de Araci, presente o cidadão José Tiburcio da Silva comigo Julio de Oliveira Carvalho Escrivão Ad-hoc nomeado para este feito, servindo de Oficial dos Registros de Casamento no impedimento do Escrivão efetivo e as as testemunhas Austero Rodrigues da Silva e Vilarino Marcolino Moreira brasileiros, maiores, o primeiro solteiro lavrador e o segundo casado, artista, natural do Termo de Riachão de Jacuipe deste Estado, e residente nesta Vila, sendo o primeiro natural deste Termo e residente nesta Vila, perante as quais receberam-se em matrimonio em comunhão de bens o senhor Manoel Adauto de Carvalho e D. Berenice Engracia Mota. O nubente é brasileiro, solteiro, lavrador com 28 anos de idade, filho legitimo de Torquato Moreira de Carvalho, residente no Gravando de Barrocas deste Termo e Otilia Baaçar de Carvalho já falecido. A nubente é brasileira solteira, domestica, com 21 anos de idade filha legitima de José Justiniano Mota e Dona Ana de Oliveira Mota naturais deste Termo e residente nesta Vila. Os nubentes são naturais deste Distrito e residem nesta Vila. Apresentaram para fins de seu casamento os docu-

Neste Cartorio, em vista do Processo de Retificação julgado pelo M. M. Juiz de Direito da Comarca, em 17-12-1971, faço a retificação a ordem da Contraente que passa a se chamar "Berenice Mota Carvalho", ficando o sobrenome dispost, bem como fica retificado neste termo a idade do nubente que é 7 de fevereiro de 1914 e da Contraente que é 16 de abril de 1921, tudo nos termos da retificação supra. Do que para constar fiz este termo. Eu, Julio Oliveira Carvalho, Oficial Registro Civil

[illegible] civil de casamentos lavrei este termo no qual assigna-se o Juiz, nubentes, testemunhas e demais pessoas que o quizerem. Eu José de Souza Carvalho, Escrivão e Official do registro civil, que o escrevi e assigno.
José Tiburcio da Silva
Tiburcio Alves Cunha Filho
Esmeraldina Carvalho Cunha
José de Oliveira Lima
João Pinto Motta
Ranulpho José da Cunha
Maria Anita Góis
João [illegible] Góes -

Nº 84 Aos dezeseis dias do mez de julho do Anno de mil novecentos e quarenta e tres nesta Villa de Araci, do Termo e Comarca de Serrinha deste Estado Federado da Bahia, no Paço Distrital e Salas das Audiencias deste juizo de Paz, perante o cidadão José Tiburcio da Silva juiz de Paz em exercicio commigo Julio Oliveira Carvalho, Escrivão Ad-hoc nomeado para este feito servindo de Oficial do Registro Civil de Casamentos Nascimentos e Obitos no impedimento do Escrivão efetivo e as testemunhas Domiciano Cipriano de Oliveira e Dermeval Pitagoras Gois brasileiros, maiores, o 1º casado negociante e o 2º solteiro artista, residentes nesta Vila, perante as quais receberam-se em matrimonio que comunhão de bens os senhores Antonio Simões Queiroz e D. Perolina Moreira de Car-

valho. O nubente é solteiro comerciante com 24 anos de edade, filho legitimo de Simfronio Alves de Queiroz e D. Maria Madalena de Queiroz residentes no Arraial de Barrocas deste Termo. A nubente é solteira domestica com 17 anos de edade filha legitima de Virgulato Moreira de Carvalho residente no referido Arraial e Ottilia Barbosa de Carvalho ja falecida. Sendo O nubente natural do Termo de Serrinha e a nubente natural deste Destrito. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos por lei devidamente julgados por quem de direito. Em firmeza do que Eu Julio Oliveira Carvalho, Escrivão Ad-hoc nomeado para este fim lavrei o presente termo que vai assinado por mim Escrivão o juiz nubentes testemunhas e mais pessoas que o quizerem. Eu Julio Oliveira Carvalho. Escrivão Ad-hoc que o escrevi e assino.

Jose Taborda do Lelr[illegible]
Antonio Simões Queiroz
Virolina Moreira de Carvalho
[illegible] de Oliveira
Dermeval Pitágoras Góis
Marcias Queiroz
Maria Mota
Maria Neves Oliveira
Elza Moreira Carvalho
Julio Oliveira Carvalho.

85. Aos vinte dias do mez de Julho do Anno de mil novecentos e quarenta e treis, nesta Vila de Araci, do Termo e Comarca de Serrinha deste Estado Federado da Baía, no Paço Distrital e Sala das audiencias

deste Juizo de Páz, perante o cidadão José Tiburcio da Silva, Juiz de Páz em exercicio comigo Julio Oliveira Carvalho, Escrivão Ad-hoc na efetividade do Oficio do Registro Civil de Casamentos, Nascimentos e Obitos, deste Distrito e as testemunhas Antero Rodrigues da Silva e Jorge Pereira de Britto, brasileiros, maiores, o 1º solteiro, agricultor e o casado, negociante, residentes nesta Vila, perante as quais, receberam-se em matrimonio em comunhão de bens, os senhores Eugenio da Rocha Viana e Dona Maria José de Araujo. O nobente é baiano, solteiro, motorista, com 25 anos de edade, natural do Termo de Tucano deste Estado, filho legitimo de José Amancio Gonçalves e Dona Francisca da Rocha Viana, residentes na Cidade de Pirinha. A Nobente é baiana, solteira, domestica, com 21 anos de edade natural do Termo de Pirinha, filha legitima de Antonio Serapião de Araujo e D. Honorina Carneiro de Araujo, residentes no Arraial de Pedras deste Municipio. Sendo os nobentes residentes no Arraial de Pedras já referido. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos por lei, estes devidamente julgados por quem de Direito. Declararam os nobentes já terem um (1) filho de nome Rui Araujo Viana nascido no Arraial de Pedras já referido, em 29 de Dezembro de 1942. Em firmeza do que Eu Julio Oliveira Carvalho, Escrivão Ad-hoc, lavrei o presente termo de Casamento, que vai assinado por mim Escrivão, o Juiz, nobentes, testemunhas e mais pessoas que o quizerem. Eu Julio Oliveira Carvalho Escrivão Ad-hoc que o escrevi e assino.

José Tiburcio da Silva
Eugenio da Rocha Viana

Maria José de Araujo.
Antero Rodrigues da Silva
Jorge Pereira de Pinho
Dermeval Pitagoras Góis
Manoel Pereira Pinho
Bernadete de Araujo.
Maria Valda Araujo.
Umbelina Alexandrina Pinho
Jerominia Pinho da Silva
Justo Oliveira Carvalho.

N.º 86 Aos nove dias do mez de Novembro do ano de mil novecentos e quarenta e trez, nesta Vila de Araci, do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado Federado da Baía, na casa de residencia do Senhor José Tiburcio da Silva Juiz de Paz em exercicio comigo Justo Oliveira Carvalho Escrivão Ad-hoc na efetividade do Oficio do Registro Civil de Casamento, Nascimentos e Obitos e as testemunhas Antonino digo José Antonino Pinheiro e Jorge Pereira da Silva, brasileiros, maiores, casados o 1º agricultor residente na Fazenda Regalo deste Distrito e o 2 comerciante residente nesta Vila perante as quais receberam-se em matrimonio em Comunhão de bens o senhor Antonio Lisbôa Filho e Dona Irene de Oliveira Pinheiro. O nubente é solteiro, Baiano, agricultor, natural deste Destrito, com 28 anos de edade, filho legitimo de Antonio Lisbôa de Oliveira e Dona Eurotildes Alves de Oliveira, residentes na Fazenda Horizonte deste Destrito. A nubente é Baiana, solteira, de prendas domesticas com 26 anos de edade, natural deste Destrito, filha legitima de João Donato Pinheiro e Dona Eufemia de Oliveira Pinheiro, residentes nesta Vila, sendo os nubentes residentes na Fazenda Bôa Vista deste Destrito. Apresentaram para

O contraente faleceu em 2/7/86, em Janeiro - Est. M. Gerais Liv. 21 C. fls 180 - N 2037.

A Contraente faleceu em 25/08/2014 na cidade de Janeuária - MG, registrada no livro C032, fls. 137 e termo 7114

M. C. Oliveira

fins de seu Casamento os documentos exigidos pela Lei, estes devidamente julgados por juiz de Direito. Em firmeza do que, Eu Julio Oliveira Carvalho, Escrivão Ad-hoc, lavrei o presente Termo de Casamento que vai assinado por mim Escrivão, o Juiz, os conjuges, as testemunhas e mais pessoas que o quizerem. Eu Julio Oliveira Carvalho Escrivão Ad-hoc, na efetividade do Oficio do Registro Civil de Casamentos, Nascimentos e Obitos, que o escrevi e assino.

José Tiburcio da Silva
Antonio Lisboa Filho
Irene de Oliveira Pinheiro
José Antulino Pinheiro
Jorge Pereira de Pinho
João Donato Pinheiro
Manoel Pereira Pinho
Jeronyma Pinho da Silva
Julio Oliveira Carvalho.

Nº 87. Aos trinta e um dias do mez de Dezembro do Ano de mil novecentos e quarenta e tres, nesta Vila de Araci, do Termo e Comarca de Serrinha deste Estado Federado da Baía, no Paço Distrital e salas das audiencias deste Juizo de Paz, perante o cidadão José Tiburcio da Silva Juiz de Paz em exercicio e o atual Oficial do Registro Civil de Casamentos, Nascimentos e Obitos, deste Destrito João de Deus Carvalho, comigo Julio Oliveira Carvalho Escrevente Juramentado do Cartorio de Paz deste Destrito e as testemunhas Domiciano Cipriano de Oliveira e Antero Rodrigues da Silva, brasileiros, maiores, o 1º casado, negociante e o 2º solteiro agricultor, ambos residentes nesta Vila, perante as quais receberam-se em matrimonio em comunhão de bens, o senhor Rodolfo Lo-

ares Pinheiro e Dona Leonor Lopes Pinheiro. O
Nubente é Baiano, solteiro, funcionario Federal
natural deste Destrito com 31 anos de ida-
de filho de José Verdelino Pinheiro e Hum-
bina Souza Soares, residentes nesta Vila.
A nubente é Baiana, solteira, de prendas
domestica, natural deste Destrito, com 30
anos de idade, filha legitima de Crescen-
cio Lopes de Jesús já falecido e Dona Faus-
ta Pereira Lopes residente nesta Vila. Os
nubentes ditos residem nesta Vila e não
são parentes. Apresentaram para fins de
seu casamento os documentos exigidos
por Lei, estes devidamente julgados por
juiz de Direito. Declararam os nuben-
tes ja terem quatro filhos de nomes: José
Renê das Merces Pinheiro nascido em 24 de
setembro de 1936, Germano Lopes Pinheiro
nascido em 28 de Maio de 1938, Maura
Lopes Pinheiro, nascida em 22 de Maio
de 1940 e Evany Emidia Lopes Pinheiro
nascida em 22 de Março de 1942, todos nas-
cidos nesta Vila. Em firmeza do que eu
Julio Oliveira Carvalho, Escrevente Jura-
mentado lavrei o presente termo no qual
assina-se o Juiz de Paz, o Oficial do Regis-
tro Civil, os nubentes e as testemunhas já
referidas. Eu Julio Oliveira Carvalho
Escrevente Juramentado do Cartorio
de Paz deste Destrito, que o escrevi e assino.

José Tiburcio da Silva
Rodolpho Soares Pinheiro
Leonor Lopes Pinheiro
Domiciano Cipriano de Oliveira
Antero Rodrigues da Silva
João de Deus Carvalho
Julio Oliveira Carvalho

Nº 88 Aos trinta e um dias do mez de Dezembro do
Ano de mil novecentos e quarenta e trez, nesta

DC Oliveira

Villa de Araci, do Termo e Comarca de Serrinha deste Estado Federado da Baía, no Paço Destrital e sala das audiencias deste Juizo, de Paz, presente o cidadão José Tiburcio da Silva Juiz de Paz em exercicio e o atual Oficial do Registro Civil de Casamentos, Nascimentos e Obitos, deste Destrito João de Deus Carvalho, comigo Julio Oliveira Carvalho Escrevente Juramentado do Cartorio de Paz deste Destrito e as testemunhas Pimeira Pitagoras José e Autero Rodrigues da Silva, brasileiros, maiores, solteiros o 1º artista e o 2º agricultor, ambos residentes nesta Villa, perante as quais receberam-se em Matrimonio em Communhão de bens o senhor Erasmo Dometrio Pimentel com Dona Maria Ferreira da Silva. O nubente é Baiano, solteiro Agricultor, natural deste Destrito com 32 anos de idade, filho de Maria Pequena de Jesus já falecida. A nubente é Baiana, solteira de prendas domestica, natural deste Distrito, com 25 anos de idade filha legitima de Antonio Ferreira da Silva e D. Guillermina Ferreira da Silva residentes nesta Villa, os nubentes ôje residem nesta Villa e não são parentes. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos por Lei e estes devidamente julgados por quem de Direito. Declararam os nubentes já terem cinco filhos de nomes: Arnaldo Ferreira Pimentel nascido em 7 de Maio de 1934, Maria José Pimentel nascida em 14 de Abril de 1936 Antonio Ferreira Pimentel nascido em 21 de Julho de 1937 José Luiz Pimentel nascido em 25 de Agosto de 1939 e João Ferreira Pimentel nascido em 9 de Outubro de 1941, todos nascidos nesta Villa. Em firmeza do que

eu Jusfio Oliveira Carvalho Escrevente Juramentado lavrei o presente termo no qual assina-se o Juiz de Paz, o Oficial do Registro Civil os nubentes e as testemunhas ja referidas. Eu Jusfio Oliveira Carvalho, Escrevente Juramentado do Cartorio de Paz deste Destrito que o escrevi e assino.

José Tiburcio da Silva
Erasmo Demetrio Pimentel
Maria Ferreira da Silva
Dernival Pitágoras Góes
Antonio Rodrigues da Silva
José de Jesus Carvalho
Jusfio Oliveira Carvalho

Nº 89 Aos trinta e um dias do mez de Dezembro do Ano de mil novecentos e quarenta e tres nesta Vila de Araci, do Termo e Comarca de Serrinha deste Estado Federado da Baía, no Paço Destrital e salas das audiencias deste Juizo de Paz presente o cidadão José Tiburcio da Silva Juiz de Paz em exercicio e o atual Oficial do Registro Civil de Casamentos, Nascimentos e Obitos, deste Destrito, comigo Jusfio Oliveira Carvalho Escrevente Juramentado do Cartorio de Paz deste Destrito e as testemunhas abaixo "digo" Jorge Pereira de Pinho e Domiciano Antoliano de Oliveira, brasileiros, maiores, casados negociantes residentes nesta Vila, perante as quais receberam-se em matrimonio em Comunhão de bens o senhor Belmiro Pereira da Mata com Dona Andrelina Nepomucena de Jesus. O nubente é solteiro, Baiano, agricultor, natural deste Destrito com 41 anos de idade filho legitimo de Januario José da Mata e Baptistina Maria de Jesus, já falecidos. A nubente é solteira, Baiana, de prendas

D.C. Oliveira

domestica, natural deste Destrito, com 30 anos de idade, filha legitima de Marcos Ribeiro dos Santos já falecido e D. Joana Nepumucena de Jesus residente nesta Vila, os nubentes óje residem na Fazenda denominada Fazenda Nova deste Destrito e não são parentes. Apresentaram para fins de seu Casamento os documentos exigidos por Lei e estes devidamente fiscalisados e julgados porquem de direito. Declararam os nubentes já terem trez filhos de nomes: Maria José da Mata nascida em 4 de Julho de 1935, Isidro José da Mata nascido em 4 de Janeiro de 1940 e Adelaide Matta nascida em 15 de Dezembro de 1948, todos nascidos na Fazenda acima referida. Em firmeza do que eu Julio Oliveira Carvalho Escrevente Juramentado do Cartorio de Paz deste Destrito, lavrei o presente termo, no qual assina-se comigo digo assina-se o Juiz de Paz, o Oficial do Registro Civil, o nubente e as testemunhas referida, assinando arrogo da Nubente por ser analfabeta a pedido da mesma o senhor Dermeval Pitagoras Góes perante as mesmas testemunhas. Eu Julio Oliveira Carvalho Escrevente Juramentado que o escrevi e assino

José Tiburcio do [illegible]
Belmiro Pereira da Matta
Dermeval Pitagoras Góes
Jorge Pereira de Pinho
Domiciano Cipriano de Oliveira
José de Reis Carvalho
Julio Oliveira Carvalho

Aos trinta e um dias do mez de Dezembro do ano de mil novecentos e quarenta e trez, no Paço Distrital e salas das audiencias de-

te Destrito digo deste Juizo de Paz, presente o cidadão José Tiburcio da Silva, Juiz de Paz em exercicio e o atual Oficial do Registro Civil de Casamentos, Nascimentos e Obitos deste Destrito João de Deus Carvalho e as testemunhas Jorge Pereira de Pinho e Domiciano Cipriano de Oliveira, brasileiros, maiores, casados negociantes residentes nesta Vila perante os quais receberam-se em matrimonio em Communhão de bens os senhor Antonio Teles da Silva com Dona Dona Carmelita Effidia de Oliveira. O nubente é Baiano, solteiro, agricultor, natural deste Destrito, com 26 anos de idade, filho legitimo de João Pitanga da Silva e Dona Maria Joaquina de Jesus residentes na Fazenda Serra deste Destrito. A nubente é Baiana, solteira, de prendas domestica, natural deste Destrito, com 25 anos de idade filha de Maria Effidia de Oliveira residente nesta Vila. Os nubentes hoje residem no Sitio Cajuba deste Destrito e não são parentes. Apresentaram os nubentes para fins de seu Casamento os documentos exigidos por lei e estes devidamente legalisados e julgados por quem de direito, declararam os nubentes já terem dois filhos de nomes Ernesto Teles de Oliveira nascido em 7 de Novembro de 1939 e Teresa Teles de Oliveira nascido em 27 de Janeiro de 1942, nascidos no Sitio Cajuba ja referido. Em firmeza do que eu Julio Oliveira Caires filho, Escrevente juramentado lavrei o presente termo no qual assina-se o Juiz de Paz, o Oficial do Registro Civil deste Destrito, os nubentes e as testemunhas

ja referidas. Eu Julio Oliveira Carvalho Escrevente Juramentado deste Cartorio de Paz deste Distrito que o escrevi e assino.
Em tempo: O presente Casamento será efetuado, nesta Vila de Araci, do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado Federado da Baía ás 10 horas de hoje presidido pelo Juiz de Paz em exercicio José Tiburcio da Silva que assina o mesmo juntamente com os nubentes e respectivos Escrivães. O referido é verdade; Eu Julio Oliveira Carvalho, Escrevente Juramentado que o escrevi e assino.

José Tiburcio da Silva
Antonio Telles da Silva
Carmelita Elpidia de Oliveira
Jorge Pereira de Pinho
Domiciano Cipriano de Oliveira
João F. Pires Carvalho
Julio Oliveira Carvalho

Visto em Correição.
Foram apresentados dois livros sob numeros 5 e 6. O primeiro foi aberto e encerrado por autoridades incompetentes, o Juiz de Paz, quando devia te-lo sido pelo Dr. Juiz de Direito. Este referido livro está em completo desacordo com o estatuido no Art.º 43 do Regulamento 18.542 de 24-12 de 1928, então vigente, contendo, apenas, 50 fls.
Os assentos estão regularmente feitos faltando-lhes unicamente a declaração de que os nubentes persistiam na livre e espontanêa vontade de se consorciarem e bem assim o nome que em virtude do casamento passará a usar a nubente.
A taxa judiciaria cobravel nos casamentos em audiencia particular, na fórma do Art.º 24 do Decreto 8.983 de 6-6-934 revigorado hoje pelo Decreto-Lei nº 12,694, de 10-3-943, Art.º 7º,

letra B é de cinco cruzeiros, cinco mil reis antigamente e não dois mil reis como foi pago a fls. 17 do Livro nº 5.

Deve o Snr. Escrivão se munir, imediatamente, com um livro para Registro de Editais de Proclamas, cuja ausencia em seu Cartorio é injustificavel.

Serrinha, 6/I/44
[assinatura] Pres
Juiz de Direito.

Nº 91 Aos doze dias do mez de Dezembro do ano de mil novecentos e quarenta e quatro, nesta Vila de Araci do Termo e Comarca de Serrinha deste Estado Federado da Baía neste digº no Paço Municipal, sala das audiencias deste Juizo de Paz, presente o Cidadão [illegible] Ferreira da Mota Juiz de Paz em exercicio, e o atual Oficial do Registro de Casamentos Nascimentos e Obitos, deste Destrito, comigo [illegible] Oliveira Carvalho escrevente juramentado do Cartorio de Paz deste Destrito e as testemunhas por parte do nubente, senhores Capitão Simpão Basilio de Lima e Domiciano Cipriano de Oliveira, brasileiros, maiores casados, residentes nesta Vila e por parte da nubente senhores Manoel Pitagoras Góes e Antero Rodrigues da Silva, brasileiros, maiores, solteiros, residentes nesta Vila perante as quais receberam-se em matrimonio em Comunhão de bens o senhor João Temistocles Góes com Dona Angelina Lima Carvalho. O nubente, é baiano, solteiro, motorista com 28 anos de idade, natural deste Destrito, filho legitimo de José Lourenço Góes e Dona Egidia Maria de Góes residentes no Arraial de João Vieira deste Municipio. A nubente, é Baiana solteira, de prendas domestica, natural

Termo de retificação
Aos 11 de fevereiro de 1983, neste Cartorio em face do mandado de 28/12/1982, do Juiz de Direito da Vara de Acidentes do Trabalho e Registros Publicos que transitou em julgado, e [illegible] mandado, faço retificar este termo com a inclusão da data de nascimento do nubente João Temistocles de Góes, que é de 13 de Março de 1916 e a data de nascimento da nubente é de 16 de fevereiro de 1919, [illegible], [illegible] pelo M.M. Juiz de Vara Civel desta Comarca, em 7/2/83, que fica arquivado neste Cartorio. Do que, para constar, o presente termo. [assinatura] Escrevente.

D. C. Oliveira

deste Distrito, com 25 anos de idade, filha
legitima de Nasario Pereira de Carvalho e
D. Joana Constantina de Lima, residentes nes-
ta Vila. Os nubentes hoje residem nesta
Vila e não são parentes. Apresentaram
para fins de seu casamento os documen-
tos exigidos pela Lei estes devidamente
julgados por quem de direito. Pelo se-
nhor Juiz de Paz foi perguntado (aos nubentes) se era de
livre e expontanea vontade casarem-
se os quaes responderam que sim, pas-
sando então o Juiz a declarar, celebrado
digo a celebração do casamento (na
forma do art. 194 do Codigo Civil) nos
termos seguintes: "De acordo com a von-
tade que ambos acabaes de afirmar
perante mim, de vos receberdes por
marido e mulher, eu, em nome da Lei
vos declaro casados." Em firmeza do
que eu Julio Oliveira Carvalho, escre-
vente juramentado lavrei o presente
termo no qual assina-se o Juiz, nuben-
tes, o atual Oficial do Registro Civil
deste Distrito, testemunhas ja referidas e
mais pessoas que o quizerem, comigo
Escrevente, depois de por mim ser lido
o presente perante todos. Eu Julio Oli-
veira Carvalho Escrevente Juramentado
do Cartorio de Paz deste Distrito que
escrevi. Resalva: resalvo a entrelin-
ha que diz aos nubentes. Eu Julio Oli-
veira Carvalho, Escrevente Juramentado
do Cartorio de Paz deste Distrito que escrevi
e resalvei e assino.

Martiniano Pereira da Motta
João Demistocles Góis
Angelina Lima Góes
Linhares Basilio de Lima
Damiciano Cypriano de Oliveira
Derival Pitagoras Góes

Antero Rodrigues da Silva
Antonia Pereira Campos.
Gilberto Motti de Lima
José de Deus Carvalho
Julio Oliveira Carvalho.

N 92 Aos dezenove dias do mez de Dezembro do ano de
mil novecentos e quarenta e quatro, nesta Vila de
Araci do Termo e Comarca de Serrinha deste Esta-
do Federado da Baia, neste "digo" no Predio onde
funciona o Cartorio do Registro Civil deste
Distrito presente o Cidadão Martiniano
Ferreira da Mota Juiz de Paz em exercicio
e o atual Oficial do Registro Civil deste Dis-
trito João de Deus Carvalho, comigo Julio
Oliveira Carvalho Escrevente Juramentado do
Cartorio de Paz deste Distrito e as testemu-
nhas Antero Rodrigues da Silva e Eliseu Rodri-
gues Santos, brasileiros, maiores, solteiros, agri-
cultores, residentes nesta Vila, perante as quais
receberam-se em matrimonio em comunhão
de bens o senhor Lourenço de Sousa Goés e Fe-
lipa de Sousa Goés. O nubente é Baiano, sol-
teiro, agricultor, com 22 anos de idade, na-
tural deste Distrito, filho legitimo de Venceslau
de Sousa Goés e Maria Cadeira de São
Pedro, residentes na Fazenda Serrote deste Dis-
trito. A nubente é Baiana, solteira, de prendas
domestica com 21 anos de idade, natural
deste Distrito, filha ilegitima de Atanasio de
Sousa Goés e Joana Nepomucena de Sousa
residentes na Fazenda Casa Nova deste Distri-
to. Os nubentes ója residem na mesma fazen-
da e não são parentes em grao prohibitivo.
Apresentaram para fins do seu Casamento
os documentos exigidos pela Lei estes devida-
mente legalizados registrados "digo" e julga-
dos por fim de Direito. Pelo senhor
Juiz de Paz foi perguntado aos nuben-
tes se era de livre e espontanea von-

tado casarem-se os quais responderam que sim, passando então o Juiz a declarar a celebração do Casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil, nos termos seguintes: "De acordo com a vontade que ambos acabais de afirmar perante mim, de vos receberdes por marido e mulher, eu, em nome da Lei vos declaro casados". Em firmeza do que eu, Julio Oliveira Carvalho Escrevente Juramentado, lavrei o presente termo, no qual assina-se o Juiz assinando a rogo do nubente por ser analfabeto a pedido do mesmo o senhor Domiciano Cipriano de Oliveira, brasileiro, maior, casado, comerciante residente nesta Vila assinando tambem a rogo da nubente por ser analfabeta a pedido da mesma o senhor João Pereira de Pinho, brasileiro maior, casado, comerciante residente nesta Vila, sendo presente as testemunhas referidas acima e mais as testemunhas José Oliveira Lima e Erasmo Oliveira Carvalho, escrevente "digo" brasileiros, maiores, casados comerciantes residentes nesta Vila, assinando tambem o atual Oficial do Registro Civil deste Distrito, comigo Escrevente. Eu Julio Oliveira Carvalho Escrevente Juramentado do Cartorio de paz deste Distrito, que escrevi.

Martiniano Ferreira Mota
Domiciano Cipriano de Oliveira
João Pereira de Pinho
Arsenio Rodrigues da Silva
Elizeu Rodrigues Dantas
Jose Oliveira Lima
Erasmo de Oliveira Carvalho
João [illegible] Carvalho
Julio Oliveira Carvalho.

Nº 93 Aos dezenove dias do mez de Dezembro do Ano

de mil novecentos e quarenta e quatro, nesta Vila de Araci, do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado Federado da Baía, no Predio onde funciona o Cartório do Registro Civil deste Distrito, presente o Cidadão Martiniano Ferreira da Mota, Juiz de Paz em exercicio, o atual Oficial do Registro Civil deste Distrito, comigo Julio Oliveira Carvalho Escrevente Juramentado do Cartorio de Paz deste Distrito, e as testemunhas Antero Rodrigues da Silva e Ofseu Rodrigues Dantas brasileiros, maiores, solteiros, agricultores, residentes nesta Vila perante as quais receberam-se em matrimonio em Comunhão de bens, o senhor José Landoaldo de Oliveira com Dona Arlinda Ferreira de Oliveira. O nubente é Baiano, solteiro, agricultor, com 23 anos de idade natural deste Distrito, filho de Luiz Alvino de Oliveira residente na fazenda Tinguí deste Distrito e Maria Constantina de Oliveira, ja falecida. A nubente é Baiana, solteira, de prendas domesticas com 20 anos de idade natural deste Distrito, filha Legitima de José Secondino Ferreira e Ana Lisbôa Ferreira, residentes na fazenda Tanque da Baixa deste Distrito. Os nubentes ora residem na fazenda Tinguí acima referida e não são parentes em grão prohibido. Apresentaram para fim de seu Casamento os documentos exigidos pela lei estes devidamente legalisados e julgados por sentença de direito. Pelo senhor Juiz foi perguntado aos nubentes se era de livre e espontanea vontade casarem-se, os quaes responderam que sim passando então o Juiz a declarar a celebração do Casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil nos termos seguintes: "De acordo com a vontade que ambos

Dl. Oliveira

acabar de afirmar perante mim de vos receberdes por marido e mulher, eu, em nome da Lei vos declaro casados. Em firmeza do que eu Julio Oliveira Carvalho, Escrevente Juramentado lavrei o presente termo, no qual assina o Juiz, nubentes, testemunhas, o atual Oficial do Registro Civil deste Distrito. Eu Julio Oliveira Carvalho, Escrevente Juramentado do Cartorio de Paz deste Distrito que o escrevi e assino.

Martiniano Ferreira da Mota
José Lancelote de Oliveira
Arlinda Ferreira de Oliveira
Antero Rodrigues da Silva
Elizeu Rodrigues Dantas
João de Deus Carvalho
Julio Oliveira Carvalho

Nº 94 Aos vinte e dois dias do mez de Dezembro do ano de mil novecentos e quarenta e quatro, nesta Vila de Araci, do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado Federado da Baía, no Predio onde funciona o Cartorio do Registro Civil deste Distrito, presente o Cidadão Martiniano Ferreira da Mota, Juiz de Paz em exercicio, o atual Oficial do Registro Civil de Casamentos, Nascimentos, e Obitos deste Distrito João de Deus Carvalho, comigo Julio Oliveira Carvalho Escrevente Juramentado do Cartorio de Paz deste Distrito e as testemunhas senhores Domiciano Cipriano de Oliveira e Antero Rodrigues da Silva brasileiros, maiores, o 1º casado comerciante, e o 2º solteiro, lavrador, ambos residentes nesta Vila, perante os quaes receberam-se em matrimonio em comunhão de bens o senhor Pedro Alves Pinheiro com D. Judite Ferreira de Araujo. Os nubente

Averbação:

Nesta Data faço Averbação para constar a data de Nascimento que é 21.03.1924, determinada por sentença datada em 08.10.1993, proferida pelo Dr. Josefson Silva Oliveira, Juiz de Direito desta comarca de Araci-BA datada de 18.10.93.

e baiano, solteiro, agricultor, com 25 anos de
idade, natural deste Distrito, digo natural do Dis-
trito de Serrinha, filho legitimo de João Alves
do Bomfim residente na fazenda Apuá do Dis-
trito de Toure e Maria Pastorinha de Jesus fale-
cida. A nubente é baiana, solteira de prendas
domestica, natural do Termo de Serrinha, com
20 anos de idade filho ilegitima de João Pau-
lino de Araujo e Maria da Luz Ferreira fa-
lecidos. Os nubentes que residem na fazenda
Barreiro Branco deste Distrito e não são pa-
rentes em grao prohibido. Apresentaram pa-
ra fins de seu Casamento os documentos exigi-
dos pela lei estes devidamente legalisados e
julgados por Juiz de Direito. Pelo senhor
Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se
era de sua livre e espontanea vontade
casarem-se os quais responderam que
sim, passando então o Juiz a declarar a
Celebração do Casamento na forma do art.
194 do Codigo Civil nos termos seguintes:
"De acordo com a vontade que ambos acabaes
de afirmar perante mim, de vos receberdes
por marido e mulher, eu, em nome da
lei vos declaro casados". Em firmesa do
que eu Julio Oliveira Carvalho Escrevente ju-
ramentado, lavrei o presente termo, no qual
assina o Juiz, nubentes, testemunhas e o
atual Oficial do Registro Civil deste Distrito
Eu Julio Oliveira Carvalho, Escrevente Juramen-
tado do Cartorio de Paz deste Distrito que o es-
crevi e assino.

Martiniano Ferreira da Mota
Pedro Alves Pinheiro
Judite Ferreira Pinheiro
Domiciano Cipriano de Oliveira
Antonio Rodrigues da Silva
João José Cerqueira Uchôa
Julio Oliveira Carvalho

M. Oliveira

N.º 95 Aos vinte e seis dias do mez de Desembro do Ano de mil novicentos e quarenta e quatro nesta Vila de Araci do Termo e Comarca de Serrinha deste Estado Federado da Baia, no Predio onde funciona o Cartorio do Registro Civil deste Destrito, presente o Cidadão Martiniano Ferreira da Mota, Juiz de Páz em exercicio, o atual Oficial do Registro Civil de casamentos, Nascimentos e Obitos, João de Deus Carvalho comigo Julio Oliveira Carvalho Escrevente juramentado do Cartorio de Páz deste Destrito e as testimunhas senhores Antero Rodrigues da Silva e Ramiro Araujo Dantas, brasileiros, maiores, solteiros, agricultores residentes Vila, perante as quaes receberam-se em matrimonio em comunhão de bens o senhor Matias Alves de Queiroz com D. Joanisia Moreira de Carvalho. O nubente é baiano, solteiro, agricultor com 22 anos de idade natural do Municipio de Serrinha, filho legitimo de José Alves de Queiroz e D. Barbara Maria de Jesús residentes na Fasenda Cedro do Municipio de Serrinha, A nubente é baiana, solteira, de prendas domestica, natural deste Destrito, com 26 anos de idade, filha legitima de Torquato Moreira de Carvalho residentes nesta Vila, e Otilia Bacelar de Carvalho já falecida. Os nubentes ôje residem na Fasenda Cedro acima referida e nojo são parentes, Declaram os mesmos já terem um filho de nome Antonio Lisbôa de Queiroz nascido na Fasenda Cedro já referida em 14 de Setembro de 1944. Apresentaram os nubentes para fins de seu casamento os documentos exigidos pela Lei estes devidamente legalisados. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e espontanea vontade casa-

nou-se os quais responderam que sim passan-
do entaõ o Juiz a declarar a celebra-
caõ do Casamento na forma do art.
194 do Codigo Civil nos termos seguintes.
"De acôrdo com a vontade que ambos a-
cabaes de afirmar perante mim de
vos receberdes por marido e mulher,
eu em nome da Lei vós declaro casa-
dos." Em firmesa do que eu Julio Oli-
veira Carvalho, escrevente juramenta-
do do Cartorio de Paz deste Distrito
Araci o presente termo, que vai assi-
nado pelo senhor Juiz, nubentes
"digo" a nubente, assinado a rogo do
nubente senhor Matias Alves de
Queiroz por ser analfabeto a pedi-
do verbal do mesmo o senhor Der-
meval Pitagoras Góis, perante as
testemunhas referidas e mais as testi-
munhas senhores Domiciano Cipriano
de Oliveira e José Oliveira Lima, brasilei-
ros, maiores, casados, comerciarios, resi-
dentes nesta Vila, e o atual Oficial
do Registro Civil deste Distrito. Eu
Julio Oliveira Carvalho Escreven-
te juramentado do Cartorio de Paz
deste Distrito que escrevi.
Marticiano Amancio da Mota
Dermeval Pitagoras Góes
Ybanigia Moreira de Queiroz
Antero Rodrigues da Silva
Ramiro Araujo Dantas
Domiciano Cipriano de Oliveira
José Oliveira Lima
Pedro de Souza Carvalho
Julio Oliveira Carvalho

Nº 96 Aos nove dias do mez de Janeiro do ano de mil
novecentos e quarenta e cinco, nesta Vila de
Araci, do Termo e Comarca de Serrinha des-

D.C. Oliveira

te Estado Federado da Baia, no Predio onde funciona o Cartorio do Registro Civil deste Destrito, presente o cidadão Marti-niano Ferreira da Mota Juiz de Paz em exercicio, o atual Oficial do Registro Civil de Casamento, Nascimentos e Obitos deste Destrito João de Deus Carvalho, comigo [illegible] Oliveira Carvalho Escrevente juramentado do Cartorio de Paz deste Destrito e as testemunhas, senhores João Temistocles Goés e Antero Rodrigues brasileiros, maiores o 1º casado motorista e o 2º solteiro agricultor residentes nesta Vila perante os quaes receberam-se em matrimonio em comunhão de bens o senhor Emiliano Mariano dos Santos com D. Josefa digo "Ana Josefa de Castro. O nubente é baiano, solteiro, lavrador, natural deste Destrito, com 34 anos de idade, filho ilegitimo de Manoel Mariano dos Santos já falecido e Melchiades Maria de Jesus residente nesta Vila. A nubente é baiana, de prendas domestica, solteira com 30 anos de idade filha Legitima de Saturnino Firmino de Castro e D. Rosa Maria de Jesus residentes na Fazenda [illegible] deste Destrito. Os nubentes já residem na Fazenda Santa Rita deste Destrito e não são parentes. Apresentaram para fins de seu Casamento os documentos estes devidamente legalisados e julgados por sentença. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e espontanea vontade casarem-se os quaes responderam que sim passando entaõ o Juiz a declarar a celebração do Casamen-

Reg. Livro - 8 - 221
Ambos

to na forma do art. 194 do Codigo
Civil Brasileiro nos termos seguintes:
De acordo com a vontade que am-
bos acabais de afirmar perante
mim, de vos receberdes por marido e
mulher, eu em nome da Lei vos de-
claro casados. Em firmeza do que
eu Julio Oliveira Carvalho Escrevente
juramentado do Cartorio de Paz des-
te Distrito, o escrevi e assino "digo"
lavrei o presente termo no qual
assina o Juiz, assinando arrogo
do nubente por ser analfabeto
a pedido do mesmo o sr Erasmo
Oliveira Carvalho e assinando tam-
bem arrogo da nubente por ser anal-
fabeta a pedido da mesma o sr
Dermeval Pitagoras Góis perante
as testemunhas referidas e mais a-
testemunhas Domiciano Cipriano de
Oliveira e Prisco Paraiso Carva-
lho brasileiros, maiores, casados
residentes nesta Vila. Eu Julio
Oliveira Carvalho, Escrevente Juramen-
tado do Cartorio de Paz deste Distrito
que escrevi e vai assinado pelo
atual Oficial do Registro deste
Distrito

Martiniano Ferreira da Mota.
Erasmo de Oliveira Carvalho
Dermeval Pitagoras Góis
João Luis Lopes Góis.
Antero Rodrigues da Silva
Domiciano Cipriano de Oliveira
Prisco Paraiso Carvalho.
José ... Carvalho.
Julio Oliveira Carvalho

Nº 97 Aos douse dias do mez de Janeiro do ano de mil
novecentos e quarenta e cinco, nesta Vila de

JC. Oliveira

Apaci, do Termo e Comarca de Serrinha, deste
estado federado da Baía, no predio onde fun-
ciona o Cartorio do Registro Civil deste Dis-
trito, presente o Cidadão Martiniano Ferrei-
ra da Mota Juiz de Paz em exercicio, o atual
Oficial do Registro Civil deste Distri-
to João de Deus Carvalho, comigo Julio
Oliveira Carvalho, Escrevente Juramentado
do Cartorio de Paz deste Distrito, e as tes-
temunhas João Temistocles Góes e Vicen-
te Firmino dos Santos, brasileiros, mai-
ores, o 1º casado e o 2º solteiro, residentes
nesta Vila, perante as quaes receberam-
se em matrimonio em Comunhão de bens
o senhor João Rodrigues de Andrade com
D. Maria Cavalcante de Andrade.
O nubente é baiano, solteiro, agricultor,
natural deste Distrito, de cor branca com
37 anos de idade, filho ilegitimo de
Joaquim Rodrigues de Andrade e Te-
ofilia Góes, o 1º ja falecido e a 2ª residen-
te na Fazenda Vertunça deste Distrito.
A nubente é baiana, solteira de prendas
domestica, natural deste Distrito, de
côr branca, com 27 anos de idade filha
legitima de José Cavalcante de An-
drade e D. Ana Cavalcante de
Andrade, residentes na Fazenda Sitio
deste Distrito. Os nubentes hoje residem
na Fazenda Vertunça acima referida
e não são parentes em grão prohibido.
Declararam os mesmos ja terem trez
filhos de nomes: José Rodrigues de An-
drade nascido em 6 de Março de 1941
José Rodrigues de Andrade Irmão, nas-
cido em 13 de Agosto de 1942 e Lise-
te Rodrigues de Andrade nascida
em 6 de Novembro de 1947. Apresenta-
ram os nubentes para fins de casa-
mento os documentos exigidos pela

Comarca de Serrinha, deste Estado Federado da Baía, no Predio onde funciona o Cartorio do Registro Civil deste Destrito, presente o Cidadão José Tiburcio da Silva, Juiz de Paz em exercicio, o atual Oficial do Registro Civil deste Destrito, João de Deus Carvalho, comigo Julio Oliveira Carvalho, escrevente Juramentado do Cartorio de Paz deste Destrito, e as testemunhas, Domiciano Cipriano de Oliveira e Frisco Paraiso Carvalho, brasileiros, maiores, casados, residentes nesta Vila, perante as quaes receberam-se em matrimonio em Comunhão de bens o senhor Agenario de Aquino Ferreira com D. Eunice Alves de Oliveira. O nubente é baiano, casado religiosamente, de côr branca, agricultor, com 24 anos de idade, nascido na Fazenda Andaraí, deste Destrito em 24 de Abril de 1921, filho legitimo de José Secondino Ferreira e Ana Lisbôa de Oliveira, residentes na Fazenda Tanque da Baixa deste Destrito. A nubente é Baiana, casada religiosamente, de côr branca, de prendas domestica, com 20 anos de idade, nascida na Fazenda Barra do Vento deste Destrito em 9 de Junho de 1924, filha legitima de José Alves de Oliveira e D. Periciliana Alves de Oliveira, residentes na Fazenda Barra do Vento. Referida. Os nubentes ofi residem nesta Vila e não são parentes em grau prohibido. Apresentaram para fins de seu Casamento os documentos exigidos pela Lei estes devidamente legalisados por Juiz de Direito. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e expontanea vontade casarem-se, os quaes responderam que sim; passando então o Juiz a declarar a celebração do seu casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil Brasileiro nos termos seguintes: "De acordo com a vontade que ambos acabam de afirmar perante mim, de vos receberdes por marido e mulher, eu, em nome da Lei vos decla-

ro casados." Em firmeza do que eu Julio Oliveira Carvalho, Escrevente Juramentado, lavrei o presente termo, no qual assina o Juiz, nubentes, testemunhas, e o Oficial do Registro Civil deste Distrito. Eu, Julio Oliveira Carvalho, Escrevente Juramentado do Cartorio de Paz deste Distrito que o escrevi e assino.

José Tiburcio da Silva
Agenario de Aquino Ferreira
Erenice Alves Ferreira
Domiciano Cipriano de Oliveira
Prisco Moraes Carvalho
João de Deus Carvalho
Julio Oliveira Carvalho.

Nº 99. Aos dezesete dias do mez de Abril do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, nesta Vila de Araci, do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado Federado da Baía, no predio onde funciona o Cartorio do Registro Civil deste Distrito, presente o cidadão José Tiburcio da Silva, Juiz de Paz em exercicio, o atual Oficial do Registro Civil deste Distrito, João de Deus Carvalho, comigo Julio Oliveira Carvalho, escrevente Juramentado do Cartorio de Paz deste Distrito, e as testemunhas Domiciano Cipriano de Oliveira e Prisco Moraes Carvalho, brasileiros, maiores, casados, residentes nesta Vila, perante as quais receberam em matrimonio (em comunhão de bens) Antonio Pereira de Carvalho com D. Maria da Sousa Ferreira. O nubente é baiano, casado religiosamente, de côr branca, com 23 anos de idade, natural deste Distrito, agricultor, filho legitimo de Saturiano Moreira de Carvalho e Ana Maria de Jesús. A nubente é baiana, casada religiosamente, de côr branca, com 28 anos de idade, de prendas domesticas, natural deste Distrito, filha legitima de Paulo da Conceição Ferreira e D. Maria Deodina da Conceição, residentes na Fazenda Madeira deste Distrito; os nubentes já residem na Fazenda Lagôa do Moço e não

J. C. Oliveira

são parentes em grao prohibido. Apresentaram para fins de seu Casamento os documentos exigidos pela Lei estes devidamente legalisados e julgados por Juiz de Direito. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e espontanea vontade casarem-se os quais responderam sim sim. Passando então o Juiz a declarar a Celebração do Casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil Brasileiro nos termos seguintes: "De acordo com a vontade que ambos acabam de afirmar perante mim, de vós receberdes por marido e mulher eu, em nome da Lei vos declaro Casados". E em firmeza do que eu Julio Oliveira Carvalho, Escrevente Juramentado lavrei o presente termo, que vai assinado pelo Juiz, nubentes, testemunhas e o Oficial do Registro Civil deste Distrito. "Resalva" Resalvo a entrelinha que diz em comunhão de bens. Eu Julio Oliveira Carvalho Escrevente Juramentado do Cartorio de Paz deste Distrito que o escrevi resalvei e assino.

José Tiburcio da Silva
Antonia Ferreira de Carvalho
Maria da Consagração Carvalho
Deoenciano Cipriano de Oliveira
Cipriano [illegible] Carvalho.
João de Deus Carvalho.
Julio Oliveira Carvalho.

Nº 100 Aos dezesete dias do mez de Abril do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, nesta Vila de Araci, do Termo e Comarca de Serrinha deste Estado Federado da Baía, no Predio onde funciona o Cartorio do Registro Civil deste Distrito presente o cidadão José Tiburcio da Silva Juiz de Paz em exercicio, o atual Oficial do Registro Civil deste Distrito, João de Deus Carvalho comigo Julio Oliveira Carvalho Escrevente Juramentado do Cartorio de Paz

deste Destrito, e as testemunhas Domiciano Ciriaco de Oliveira e Prico Paraiso Carvalho, brasileiros, maiores, casados, residentes nesta Vila, perante o Juiz receberam-se em matrimonio em comunhão de bens o senhor Germano Matos com D. Ana Bispo dos Santos. O nubente é baiano, casado religiosamente, de côr parda, com 25 anos de idade, natural deste Destrito, agricultor, filho ilegitimo de Marcos Mata ja falecido e Juliana Maria de Jesú residente neste Destrito. A nubente é baiana, casada religiosamente, de côr parda, com 25 anos de idade, de prendas domestica, natural deste Destrito, filha ilegitima de Cassimiro Bispo dos Santos e Ercilia Maria de Jesú residentes no sitio Cajuba deste Destrito. e ela nubente hoje residem no sitio acima referido e não são parentes. Declararam ja terem dois filhos de nomes Maria Narcisa em 2 de Novembro de 1943 e Paulo, nascido em 22 de Junho de 1944. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos pela Lei estes devidamente legalisados e julgados perfeitos de direito. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de suas livre e espontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim, passando então o Juiz a declarar a celebração do casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil Brasileiro nos termos seguintes: "De acordo com a vontade que ambos acabam de afirmar perante mim de vos receberdes por marido e mulher eu, em nome da Lei vos declaro casados". Em firmeza do que eu Julio Oliveira Carvalho, escrevente juramentado do Cartorio de Paz lavrei o presente Termo no qual

D. C. Oliveira

assina o Juiz, assinando a arrogo do nubente por ser analfabeto, a pedido do mesmo o senhor Dermeval Pitagoras Góis, assinando arrogo da nubente por ser analfabeta a pedido da mesma o senhor Antero Rodrigues da Silva, perante os testemunhos referidas e mais os testemunhos Vicente Firmino dos Santos e Eliseu Rodrigues Dantas, brasileiros, maiores, solteiros residentes nesta Vila, e o atual Oficial do Registro Civil. Eu Julio Oliveira Carvalho Escrevente Juramentado do Cartorio de Paz deste Distrito fiz o escrevi e assino.

José Tiburcio da Silva
Dermeval Pitagoras Góis
Antero Rodrigues da Silva
Domiciano Cypriano de Oliveira
Pinco Paroisi Carvalho
Vicente Firmino dos Santos
Eliseu Rodrigues Dantas
João de Deus Carvalho
Julio Oliveira Carvalho

Nº 101 Aos vinte e sete dias do mez de Abril do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, nesta Vila de Araci, do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado Federado da Baía, neste Cartorio digo no Predio onde funciona o Cartorio do Registro Civil deste Destrito presente o cidadão José Tiburcio da Silva Juiz de Paz em exercicio, o Oficial do Registro Civil deste Destrito João de Deus Carvalho, comigo Julio Oliveira Carvalho, Escrevente Juramentado, e as testemunhas Isidro Ferreira dos Santos e Antero Rodrigues da Silva, brasileiros, maiores, solteiros, residentes neste Destrito, perante os quaes receberam-se em matrimonio em comunhão de bens o senhor

Paulo

Paulo Severo dos Reis com Dona Josefa Maria dos Santos. O nubente é baiano, casado religiosamente, agricultor, com 27 anos de idade, natural deste Destrito, filho legitimo de José

Paulo dos Reis, residente em Fazenda Volta, Maria
Pereira dos Reis Jafalecida. A mbente e baiana,
casada religiosamente, de prendas domesticas,
com 26 anos de idade, natural deste Distrito,
filha natural Raimunda Maria de Jesus, resi-
dente Na Fazenda Junco deste Distrito. Eles nu-
bentes ja residem na Fazenda Junco deste Di-
strito e não são parentes. Declaram que já
têm 2 dois filhos de nomes Rivaldo e Maria
nascidos respectivamente em 27 de Fevereiro de
1942 e 3 de Julho de 1943. Apresentaram
para fim de seu casamento os documentos exi-
gidos pela Lei, estes devidamente legalisados
e registrados por quem de direito. Pelo senhor
Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era
de sua livre e espontanea vontade casarem-se
o fazer, responderam sim "sim" passando então
o Juiz a declarar a Celebração do Casamento
na forma do art. 194 do Codigo Civil Brasi-
leiro nos termos seguintes: "De acordo com a
vontade que ambos acabam de afirmar pe-
rante mim de vos receberdes por marido
e mulher, eu, em nome da Lei vos declaro
casados" Em firmesa do que eu Julio Oliveira
Carvalho Escrevente juramentado, escrevi, e assina
o Juiz, assinando, a rogo do nubente por
ser analfabeto, a pedido do mesmo o Sr. Do-
miciano Cipriano de Oliveira, assinando tam-
bem a rogo da nubente por ser analfabeta
a pedido da mesma o Sr. Demerval Pitagoras
Gôes, perante as testemunhas fazendo as mesmas
as testemunhas Ramiro Araujo Dantas - Vicente
Tiburcio dos Santos residentes nesta Vila. Do
que para constar fiz este termo. Eu Julio Oli-
veira Carvalho, Escrevente Juramentado que
escrevi, assino, e vai assinado pelo Ofici-
al do Registro Civil deste Distrito.

José Tiburcio da Silva

Domiciano Cipriano de Oliveira

Demerval Pitagoras Góes

H. Oliveira

Izidro Ferreira Santos
Antero Rodrigues da Silva
Vicente Firmino dos Santos
Aquino Araujo Dantas
João de Deus Carvalho
Julio Oliveira Carvalho.

Nº 102. Aos vinte e sete dias do mez de Abril do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, nesta Vila de Araci, do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado Federado da Baía, no Predio onde funciona o Cartorio do Registro Civil deste Distrito, presente o cidadão José Tiburcio da Silva Juiz de Paz em exercicio, o atual Oficial do Registro Civil deste Distrito, comigo Julio Oliveira Carvalho, escrevente juramentado, e as testemunhas, Antero Rodrigues da Silva e Cornelio Miranda Pinho, brasileiros, maiores, solteiros, residentes nesta Vila, perante os quaes receberam em matrimonio em comunhão de bens o senhor Julio Ferreira dos Santos com D. Maria Francisca de Jesus. O nubente é baiano, casado religiosamente, agricultor, com 32 anos de idade, nascido "digo" natural deste Distrito filho ilegitimo de José Silvestre Ferreira e Maximiana Maria de Jesus Ja falecidos. A nubente é baiana, casada religiosamente, de prendas domestica com 31 anos de idade natural deste Distrito, filha ilegitima de José Ferreira dos Santos e Ana Maria de Jesus Ja falecidos. Eles nubentes e Ja residem na Fazenda Fonteiras deste Municipio e não são parentes. Declaram Ja terem 3 filhos de nomes José Ferreira dos Santos, Maria de Lourdes Santos, e Guilherme Ferreira dos Santos, nascidos respectivamente em 20 de Janeiro de 1942, 12 de Março de 1943 e 10 de Janeiro de 1945. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos pela lei estes devidamente selados por fim a Direito. Pelo

senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes
se era de sua livre e espontanea vontade
casarem-se os quais responderam que sim
ficando constar. o Juiz declarou a celebra-
ção do Casamento na forma do art. 194
do Codigo Civil Brasileiro, nos termos seguintes.
"De acordo com a vontade que ambos
acabam de afirmar perante mim de vós
receberdes por marido e mulher eu em
nome da Lei vos declaro casados" Em
firmeza do que eu Julio Oliveira Carvalho
Escrevente escrevi o presente termo no qual
assina o Juiz assinando a rogo do nuben-
te por ser analfabeto o sr. João Te-
mistocles Jose, assina a nubente, e mais
as testemunhas José Justiniano Mota e
Durval Vitafôro José residentes nesta Vila
Eu Julio Oliveira Carvalho, Escrevente o
escrevi e assino e vai assinado pelo ofi-
cial do Registo Civil deste Distrito.

José Tiburcio da Silva
João Temistocles Jois
Marina Francisca dos Santos
Antonio Rodrigues da Silva
Carmelio Miranda Pinho
José Justiniano Mota
João de Deus Carvalho
Julio Oliveira Carvalho.

N 103. Aos quinze dias do mez de Maio do ano de mil novecentos
e quarenta e cinco, nesta Vila de Araci, do Termo e
Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, no Pre-
dio onde funciona o Cartorio do Registo Civil
de Araci, presente o cidadão José Tiburcio da Silva
Juiz de Paz em exercicio neste Distrito, o Ofi-
cial do Registo Civil João de Deus Carvalho,
comigo Julio Oliveira Carvalho Escrevente Juramentado, e as testemunhas Durval Vitafô-
ro José e Mariano França, brasileiros, maiores, ref.

DC. Oliveira

teiros, adultos, residentes nesta Vila, perante os quaes receberam-se em matrimonio de bens o senhor, digo em communhão de bens o senhor Candido Domingos da Silva e Teofila Maria da Silva. O contraente é brasileiro solteiro, digo casado religiosamente, agricultor, com 44 anos de idade, filho de Josefa Maria de Jesus, já falecida, digo residente na Fazenda Contendas, A nubente é brasileira, casada religiosamente, de prenda domestica com 43 anos, natural deste Destrito, filha legitima de Sergio Evangelista da Silva e Aldegosa Maria de Jesus já falecidos, Eles contraentes que residem na Fazenda Frei deste Destrito, e não são parentes. Declararam já terem 10 filhos de nomes Germina, 30 de Outubro de 1930, Adelaide, nascida em 12 de Novembro de 1931, Maria nascida em 9 de Fevereiro de 1933, Alberto, nascido em 21 de Novembro 1934 Renato, nascido em, 12 de Novembro de 1935, Faustino, nascido em 15 de Fevereiro de 1936, Domingos nascido em 12 de Agosto de 1937, José, nascido em 8 de Abril de 1939, Antonio, nascido 14 de Julho de 1941, Maria José nascido em 12 de Fevereiro de 1944. Apresentaram para juiz de seu casamento os documentos exigidos pela Lei, ... devidamente legalisados e ... por juiz de direito. Pelo Senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e espontanea vontade casarem-se os quaes responderam que "sim": passando então o Juiz a declarar a Celebração do seu Casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil Brasileiro nos termos seguintes: "De acordo com a vontade que ambos acabam de afirmar perante mim de vos receberdes por marido e mulher, eu, em nome da Lei vos declaro casados. Em firmeza do que eu Julio Oliveira Carvalho Escrevente juramentado do Cartorio de Paz

lavrei o presente termo, em que assina o Juiz, assinando a rogo do nubente por ser analfabeto a pedido do mesmo o Snr. Domiciano Cipriano de Oliveira e assinando a rogo da nubente por ser analfabeta a pedido da mesma o Snr. Tomaz Barreto de Andrade perante as testemunhas referidas e mais as testemunhas João Temistocles Jois e Antero Rodrigues da Silva, residentes nesta Vila, e assina tambem o Oficial do Registro Civil Eu Julio Oliveira Carvalho, Escrevente o escrevi e assino.

José Tiberio da Silva
Domiciano Cipriano de Oliveira
Thomaz Barretto de Andrade
Deraneval Seixas Goes
João Temistocles Jois.
Antero Rodrigues da Silva
Julio Oliveira Carvalho.
João de Deus Carvalho

N.º 104 Aos vinte e dois dias do mez de Maio do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, nesta Vila de Araci, do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Baia, no Predio onde funciona o Cartorio do Registro Civil deste Distrito, presente o cidadão José Tiberio da Silva Juiz de Paz em exercicio, e atual Oficial do Registro Civil deste Distrito, João de Deus Carvalho, e as testemunhas Domiciano Cipriano de Oliveira e José Oliveira Lima, brasileiros, maiores, casados, comerciarios residentes nesta Vila, perante as quais receberam-se em matrimonio em comunhão de bens o senhor Joaquim Pinheiro de Araujo com D. Laudelina Neves da Silva. O nubente é baiano, catolico religiosamente, agricultor natural deste Termo, com 47 anos de idade, filho

D. C. Oliveira

legitimo de Manoel Paulo de Araujo e Ana de Matos Paiva Ja falecidos. Nubente é baiana, casada religiosamente, de prendas domestica, natural deste Termo, com 46 anos de idade, filha legitima de João Neres da Silva e Amelia Faria Ja falecidos. Os contraentes que residem na Fazenda Bom-Viver deste Municipio, Declararam já terem 10 filhos de nome, cicilia, nascida em dizo "José Antonio, Antonia, Elisia, Maria Dalva, Cosme, Pedro Maria de Lurdes, e João nascidos respectivamente em 1 de Novembro de 1920, 4 de Fevereiro de 1922, 4 de Junho de 1924, 4 de Junho de 1924, (gêmeos) 12 de Agosto de 1925, 6 de Julho de 1926, 16 de Fevereiro de 1928, 25 de Março de 1929, 26 de Dezembro de 1934 e 17 de Dezembro de 1937. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos pela Lei, estes devidamente legalisados porque de Direito. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e espontanea vontade casarem os quaes responderam que sim: Passando então o Juiz a declarar a celebração do Casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil Brasileiro, nos termos seguintes: "De acordo com a vontade que ambos acabam de afirmar perante mim, de vos receberdes por marido e mulher, eu, em nome da Lei vos declaro casados" Em firmeza do que eu Julio Oliveira Carvalho, Escrevente Juramentado que lavrei o presente termo, no final assina o Juiz, nubentes e testemunhas e o oficial do Registro Civil. Eu Julio Oliveira Carvalho, Escrevente Juramentado que escrevi e assino.

José Ferreira do Filho
Joaquim Pinheiro de Araujo

Landilina Neres de Azevedo
Domiciano Cypriano de Oliveira
José Oliveira Lima
João de Deus Carvalho
Julio Oliveira Carvalho

N. 105. Aos vinte e dois dias do mez de Maio do anno de mil nove-
centos quarenta e cinco, nesta Vila de Araci do Termo
Comarca de Serrinha deste Estado da Baía, neste
Cartorio compareceu "digo" no Predio onde funciona
o Cartorio do Registro civil deste Distrito, pre-
sente o cidadão José Tiburcio da Silva Juiz de
Paz em exercicio neste Distrito, o atual Oficial
do Registro Civil João de Deus Carvalho,
e as testemunhas Domiciano Cipriano de
Oliveira e José Oliveira Lima, brasileiros, maio-
res, casados, comerciarios, residentes nesta
Vila, perante as quais receberam-se em
matrimonio em comunhão de bens o
senhor Ermael Torquato de Oliveira com
D. Clarisse Messias da Cruz. O nubente
é baiano, casado religiosamente, agricul-
tor com 39 anos de idade filho de Joana
Ferreira de Oliveira, a nubente é baiana,
casada religiosamente com 37 anos de
idade, de prendas domesticas, filha le-
gitima de José Messias da Cruz e Ana
Virgilia de Santana residentes neste Termo.
Eles contraentes, que residem na Fa-
zenda Boqueirão deste Municipio. De-
claram já terem 6 filhos de nomes Maria,
José, Joana, Antonio, e Judite e Maria José
nascidos respectivamente em, 8 de Julho de
1930, 26 de Maio de 1931, 21 de Agosto de
1932 9 de Maio de 1934, 15 de Julho de
1935, 28 de Janeiro de 1937. Apresenta-
ram para fim de se casarem os documentos
exigidos pela Lei estes devidamente legi-
timados por fim de Direito. Pelo senhor
Juiz foi perguntado aos nubentes se em

Ananial P. Pitagoras José. Eu Julio Oliveira Candeias, Escrevente o escrevi assino assinando o Oficial do Registro Civil deste Distrito.
José Tiburcio da Silva
Antonio Jose da Motta
João Temistocles Góis.
Anunciano Cypriano de Oliveira
José Oliveira Lima
Anteiro Rodrigues da Silva
Hermeval Pitagoras Góis
João de Deus Carvalho

Nº 107 Aos vinte e nove dias do mez de Maio do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, nesta Vila de Araci, do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado Federado da Baía, no predio onde funciona o Cartorio do Registro Civil deste Distrito, presente o cidadão Martiniano Ferreira da Mota Juiz de Paz em exercicio, o atual Oficial do Registro Civil João de Deus Carvalho comigo Julio Oliveira Candeias, Escrevente e as testimunhas João Temistocles Góes e Jorge Pereira de Pinho, brasileiros, maiores, casados residentes nesta Vila, perante os quaes receberam-se em matrimonio em Comunhão de bens o senhor Aurelino Osvaldo de Carvalho com D. Isaura da Silva Pinho. O nubente é baiano, casado religiosamente, agricultor natural deste Distrito, com 22 anos de idade, filho legitimo de Nazario Pereira de Carvalho e D. Joana Constantina de Lima residentes nesta Vila. A nubente é baiana, casada religiosamente, de prendas domestica, com 21 anos de idade natural deste Distrito, filha legitima de Martinho Pereira da Silva e Felipa Benigna da Silva residentes nesta Vila. Os nubentes hoje residem nesta Vila e não são parentes. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos pela Lei, estes de-

vidamente legalizados por fim de direito. Pelo senhor Juiz de Paz, foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e espontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim; - passando então o Juiz a declarar a celebração do casamento na forma art. 194 do Codigo Civil Brasileiro nos termos seguintes: "De acordo com a vontade que ambos acabais de afirmar perante mim de vos receberdes por marido e mulher eu em nome da Lei vos declaro Casados." E em firmeza do que eu Julio Oliveira Carvalho, Escrevente lavrei o presente termo, no qual assina o Juiz, nubentes e testemunhas. Eu Julio Oliveira Carvalho, Escrevente Juramentado o escrevi e assina o Oficial do Registro Civil.

Martiniano Ferreira da Mota
Aurelino Osvaldo de Carvalho.
Izaura da Silva Carvalho
João Temistocles José
Jorge Pereira de Pinho
João de Deus Carvalho
Julio Oliveira Carvalho.

N. 108 Aos vinte e nove dias do mez de Maio do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, nesta Vila de Araci, do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado Federado da Baía, neste Cartorio digo no Predio onde funciona o Cartorio do Registro Civil deste Distrito, presente o Cidadão José Tiburcio da Silva digo Martiniano Ferreira da Mota, Juiz de Paz em exercicio, o atual Oficial do Registro Civil João de Deus Carvalho, comigo Julio Oliveira Carvalho Escrevente e as testemunhas João Temistocles José e Jorge Pereira de Pinho brasileiros, maiores, casados, residentes nesta Vila, perante os quais receberam-se em matrimonio em comunhão de bens o senhor Aristio Celestino

qual assim o Juiz, nubente, assinando a rogo da nubente por ser analfabeta a pedido da mesma o Sr. Domiciano Cipriano de Oliveira, perante as testemunhas referidas e mais as testemunhas Antero Rodrigues da Silva e Dernival Pitagoras Góis, residentes nesta Vila e o Oficial do Registro civil deste Distrito. Eu Julio Oliveira Carvalho, Escrevente Juramentado, que o escrevi e assino.

Martiniano Ferreira da Mota
José Vieira Filho
Domiciano Cipriano de Oliveira
João Temistocles Góis
Jorge Pereira de Pinho
Antero Rodrigues da Silva
Dernival Pitagoras Góis
João de Deus Carvalho
Julio Oliveira Carvalho

Nº 110 Aos vinte e nove dias do mez de Maio do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, nesta Vila de Araci, do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado Federado da Bahia, no Predio onde funciona o Cartorio do Registro Civil, presente o cidadão Martiniano Ferreira da Mota Juiz de Paz em exercicio, o Oficial do Registro Civil João de Deus Carvalho, comigo Julio Oliveira Carvalho, escrevente, e as testemunhas João Temistocles Góis e Jorge Pereira Pinto brasileiros, maiores, casados, residentes nesta Vila, perante os quais receberam-se em matrimonio em comunhão de bens os senhores Aurelino Pereira da Mata e Maria Salomé dos Santos. O nubente é brasileiro, casado religiosamente, natural deste Distrito, com 37 anos de idade, filho ilegitimo de Saldino Pereira da Mata e Maria Romana de Oliveira residen-

mais as testemunhas Antero Rodrigues da Silva e Dermeval Pitagoras Góes residentes nesta Vila. Eu Julio Oliveira Carvalho, escrevente o escrevi e assino.
Martiniano Ferreira da Motta
Domiciano Cipriano de Oliveira
João de Oliveira Mota
João Temistocles Góis
Jorge Pereira de Pinho
Antero Rodrigues da Silva
Dermeval Pitagoras Góes
João de Deus Carvalho
Julio Oliveira Carvalho

Nº 111. Aos seis dias do mez de Julho do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, nesta Vila de Arací, do Termo Comarca de Serrinha, deste Estado Federado da Baía, no predio onde funciona o Cartorio do Registro Civil deste Distrito, presente o Cidadão Martiniano Ferreira da Mota, Juiz de Paz em exercicio, o atual Oficial do Registro Civil deste Distrito João de Deus Carvalho, comigo Julio Oliveira Carvalho, escrevente juramentado, e as testemunhas Antonio Gualdo Ferreira e Domiciano Cipriano de Oliveira, brasileiros, maiores, casados residentes nesta Vila, perante as quais receberam-se em matrimonio em Comunhão de bens o senhor Gervacio Francisco dos Santos com D. Martinha Pinheiro de Oliveira. O nubente é baiano, solteiro, agricultor, natural deste Distrito com 19 anos de idade filho de Vitalina Maria de Jesus, residente neste Distrito. A nubente é baiana, solteira, de prendas domesticas, natural deste Municipio com 31 anos de idade, filha de Ana Pinheiro de Oliveira residente neste Distrito. Eles nubentes hoje residem na Fazenda Camamum deste Distrito e não são parentes. Apresentaram para fins de seu Casamento os documentos exigidos pela Lei e tu

devidamente legalizados porquem de direito. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e espontanea vontade casarem-se os quaes responderam que sim. Passando então o Juiz a declarar a Celebração do Casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil Brasileiro nos termos seguintes: De acordo com a vontade que ambos acabaes de afirmar perante mim de vos receberdes por marido e mulher eu, em nome da Lei vos declaro Casados. Em firmeza do que eu Julio Oliveira Carvalho, Escrevente lavrei o presente termo no qual assina o Juiz, a nubente, testemunhas, assinando a rogo do nubente por ser analfabeto a pedido do mesmo o senhor Reginaldo Ferreira de Araujo perante as testemunhas referidas quaes as testemunhas José Salvador das Neves e Severino Pitagoras Góes, residentes nesta Vila, o Oficial do Registro Civil e mais pessoas que o quiserem. Eu Julio Oliveira Carvalho Escrevente o escrevi e assino.

Martiniano Ferreira Sobrinho
Reginaldo Ferreira de Araujo.
Marlinda Pereira dos Santos
Antonio Geraldo Ferreira
Domiciano Cipriano de Oliveira
José Salvador das Neves.
Severino Pitagoras Góes.
Jose Alves Pinheiro.
Maria da Conceição Souza.
Filadelfo Carvalho Araujo.
João de Deus Carvalho
Julio Oliveira Carvalho

Nº 112 Aos trinta e um dias do mez de Agosto do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, nesta Vila de Araci, do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado Federado da Baía, no Paço Municipal e salas das audiencias

Jc. Oliveira

deste Juizo, presente o Cidadão Martiniano Ferreira da Mota, Juiz de Paz em exercício, o atual Oficial do Registro Civil deste Distrito, João de Deus Carvalho, comigo Escrevente Juramentado Júlio Oliveira Carvalho, e as testemunhas presentes José Oliveira Lima e João Pereira de Pinho, brasileiros, maiores, casados, comerciários, residentes nesta Vila, perante as quais receberam-se em matrimonio, em comunhão de bens o senhor Jadye da Silva Oliveira com Dona Maria Estelinda digo D. Estelinda Maria Pinheiro. O nubente é baiano, casado religiosamente, de côr branca, com 29 anos de idade, natural do Municipio de Serrinha, nascido na fazenda Saco do Correio em 20 de Janeiro de 1916, filho legitimo de Acacio Celestino de Oliveira e D. Rosa Maria da Silva Oliveira, residentes na Cidade de Serrinha. A nubente é baiana, casada religiosamente, de prendas domestica, de côr branca, com 30 anos de idade, natural deste Distrito, nascida nesta Vila em 24 de Abril de 1915, filha legitima de João Donato Pinheiro e D. Cutinina de Oliveira Pinheiro, residentes nesta Vila. Eles contraentes residem nesta Vila e não são parentes em grau prohibido. Apresentaram para fins de seu Casamento os documentos exigidos pela Lei, estes devidamente julgados por quem de Direito. Declararam já terem 4 filhos de nomes Jairo Oliveira Pinheiro, nascido em 9 de Outubro de 1937, Jefiter Oliveira Pinheiro, nascido em 27 de Março de 1942, Maria José de Oliveira, nascida em 29 de Junho de 1944 e Nercy Oliveira Pinheiro, nascida em 27 de Junho de 1940. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e expontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim passando então o Juiz a declarar a celebração do Casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil Brasileiro nos termos seguintes: "De acordo com a vontade que ambos acabam de

afirmar eu, em nome da Lei vos declaro casados." Em firmeza do que eu Escrevente lavrei o presente termo, no qual assina o Juiz, nubentes e testemunhas e o oficial do Registro Civil deste Distrito. Eu Julio Oliveira Carvalho, Escrevente o escrevi e assino.) "Digo" "De acordo com a vontade que ambos acabaes de afirmar perante mim de vos receberdes por marido e mulher eu, em nome da da Lei vos declaro Casados". Em firmeza do que eu, Escrevente lavrei este termo no qual assina o Juiz, nubentes, testemunhas e pessoas que quiserem. E o Oficial do Registo Civil. Eu Julio Oliveira Carvalho, Escrevente juramentado o escrevi e assino.

Martiniano Ferreira da Mota
Jaclyn da Silva Oliveira
Esthenlinda Maria Oliveira
José Oliveira Lima
João Prim[illegible]
Julio Oliveira Carvalho.
João de Deus Carvalho

Nº 113 Aos onze dias do mez de Setembro do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, nesta Vila de Araci, do Termo e Comarca de Serrinha deste Estado Federado da Baía, neste Cartorio compareceu "digo" no Paço Municipal e salas das audiencias deste Juizo, presente o Cidadão Martiniano Ferreira da Mota Juiz de Paz em exercicio, o atual Oficial do Registro Civil deste Distrito João de Deus Carvalho, comigo Julio Oliveira Carvalho, Escrevente Juramentado, e as testemunhas presentes na forma da Lei senhores Felismo Oliveira Carvalho "digo" José Oliveira Lima e Aniceto Rodrigues da Silva, brasileiros, maiores, residentes nesta Vila, perante os quais receberam-se em Matrimonio em Comunhão de bens o senhor Bertolino Ferreira de Oliveira e Dona Julita de Sena Oliveira; O nubente é baiano, viuvo, agricultor, com 26 anos de idade, nascido na fazenda Campo Alegre deste Distrito em 21 de de-

Bl. Oliveira

zembro de 1918, de côr branca filho legitimo de Egi-
dio Ferreira de Oliveira D. Maria da Purificação
Ferreira, residentes na fazenda acima referida.
Ambiente é baiana, domestica, de côr branca, solteira,
com 20 anos de idade, nascida em fazenda Bôa Sorte
deste Distrito em 18 de Dezembro de 1924, filha legi-
tima de Joaquim Jeremias de Oliveira e D. Otilia
digo "Otilia Souza de Oliveira, residentes na fa-
zenda Bôa Sorte referida. Os nubentes hoje
residem na fazenda Campo Formoso deste
Distrito, e não são parentes em grão prohibido.
Apresentaram para fins de seu Casamento os
documentos exigidos pela lei estes devidamente
legalizados e julgados por quem de Direito.
Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos
nubentes se era de sua livre e espontanea
vontade casarem-se os quaes responderam
que sim; Passando a declarar a Celebra-
ção do seu Casamento na forma do art.
194 do Codigo Civil na forma seguinte:
"De acordo com a vontade que ambos acabam
de afirmar perante mim, de vos receberdes
por marido e mulher eu, em nome da lei vos
declaro Casados". Em firmeza do que eu Julio
Oliveira Carvalho, Escrevente juramentado, fa-
vrei o presente termo no qual assina o
Juiz, nubentes e testemunhas. Eu Escrevente
escrevi e assino.

Martiniano Ferreira da Mota
Bertolino Ferreira de Oliveira
Julita de Sena Oliveira
José Oliveira Lima
Arturo Rodrigues da Silva
Julio Oliveira Carvalho
João de Deus Carvalho

Nº 114 Aos seis dias do mez de Novembro do ano de mil novecentos
e quarenta e cinco nesta Vila de Aracy, do Termo e Co-
marca de Serrinha, deste Estado da Baia, neste car-
torio e sala das audiencias deste Juizo, presente

o Cidadão Martiniano Ferreira da Motta, Juiz de Paz em exercicio, o atual Oficial do Registro Civil deste Distrito de Araci, comigo Julio Oliveira Carvalho, Escrevente Juramentado, e as testemunhas abaixo assinadas Antero Rodrigues da Silva e Demerval Pitagoras Góes, brasileiros, maiores, solteiros, residentes nesta Vila perante os quais receberam-se em matrimonio em Comunhão de bens o senhor Manoel Messias da Cruz com Dona Tiburcia Maria de Oliveira. O nubente é baiano, solteiro, vaqueiro, com 50 anos de idade, natural deste Distrito, onde nasceu no dia 28 de Março de 1895 filho legitimo de José Messias da Cruz e D. Ana Virgilia de Santana residentes no Municipio de Serrinha. A nubente é baiana, solteira, domestica, com 22 anos de idade natural deste Distrito, nascida na Fazenda Junco, no dia 14 de Abril de 1923, filha natural de Maria Maria de Jesus, residente neste Distrito. Os nubente hoje residem na Fazenda Bastião deste Distrito e não são parentes. Declararam os nubentes que teem 3 filhos de nomes; Aurora, nascida no dia 13 de Agosto de 1942, José Leonardo nascido no dia 18 de Agosto de 1943 e Agnelo, nascido no dia 14 de Dezembro de 1944. Apresentaram para fins de seu Casamento os documentos exigidos pela Lei, estes devidamente legalizados, julgados por quem de Direito. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e espontanea vontade casarem-se, os quais responderam que sim; passando o Juiz a declarar a Celebração do Casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil Brasileiro nos termos seguintes: "De acordo com a vontade que ambos acabam de afirmar perante mim de vos receberdes por Marido e Mulher, eu, em nome da Lei vos declaro Casados". Em firmeza do que eu, Julio Oliveira Carvalho, Escrevente, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Juiz, o nubente

M. Oliveira

testimunhos asinando arrogo da nubente por ser analfabeta a pedido da mesma o sr. Manoel Justiniano Barreto, perante as ditas testimunhas e mais as testimunhas José Oliveira Lima e Pedro Ferreira Oliveira, brasileiros, maiores, casados, residentes nesta Vila, que assinam depois de lido e achado conforme. Eu Escrevente o escrevi e assina o Oficial do Rejistro Civil deste Distrito.

Martiniano Ferreira da Mota
Manoel Mirrias da Cruz
Manoel Justiniano Barreto
Antero Rodrigues da Silva
Derneval Pitagoras Góis
Jose Oliveira Lima
Pedro Ferreira Oliveira
João de Deus Carvalho
Julio Oliveira Carvalho.

Nº 115 Aos dezesseis dias do mez de Novembro do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, nesta Vila de Araci, do Termo e Comarca de Serrinha, do Estado da Baia, neste Cartorio e sala das audiencias deste Juizo de Paz, presente o cidadão Martiniano Ferreira da Mota, Juiz de Paz em exercicio, o atual Oficial do Registro Civil deste Distrito João de Deus Carvalho, comigo Julio Oliveira Carvalho, Escrevente Juramentado e as testimunhas abaixo assinadas Antonio Sobrinho Barreto e Albino José de Miranda, brasileiros, maiores, solteiros, residentes no Arraial de Pedras deste Municipio, perante os quais receberam-se em matrimonio em comunhão de bens o senhor Braulino Pedreira Moura com D. Leopoldina Maria Miranda. O nubente é baiano, solteiro, agricultor, com 22 anos de idade, natural deste Distrito, onde nasceu em 21 de Agosto de 1923, filho legitimo de José Satyro de Moura e D. Augusta Pedreira Moura residentes no Arraial acima referido. A nubente é baiana, domestica, solteira, com 20 anos de idade natural deste Distrito, nascida na Fazenda

Maria Preta em 6 de Maio de 1925, filha legitima de Francisco Cordeiro de Miranda e Rosa Maria de Miranda, residentes na Jacumba acima referida. Os nubentes hoje residem neste Districto e não são parentes. Apresentaram para fins de seu Casamento os documentos exigidos pela lei devidamente legalizados e registrados "digo" e julgados por quem de direito. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre vontade casarem-se os quaes responderam que sim, passando então o Juiz a declarar a celebração do Casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil Brasileiro nos termos seguintes. "De acordo com a vontade que ambos acabam de afirmar perante mim, de vos receberdes por Marido e Mulher eu em nome da Lei vos declaro Casados" Em firmeza do que eu, Julio Oliveira Carvalho, Escrevente, o escrevi e assim digo" lavrei o presente termo ~~que~~ que vai assinado pelo Juiz, nubentes e testemunhas e o actual Official do Registro Civil deste Districto.

Martiniano Ferreira da Mota
Brasilina Pedreira Moura
Leopoldina Maria Moura
Antonio Subrinho Barretto
Mario José de Miranda
Judith Maria de Miranda
Saluzinha Maria Miranda
José Santos Somão
João Dias da Mota
João de Dias Carvalho
Julio Oliveira Carvalho

Nº 116. Aos vinte e dois dias do mez de Novembro do anno de mil novecentos e quarenta e cinco, nesta Vila de Araci, do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, neste Cartorio "digo" na casa de residencia do sr. João de Oliveira Mota, á Rua Barão de Jeremoabo

Dc. Oliveira

nesta Vila de Arací, onde achava-se presente o cidadão
José Tiburcio da Silva, 1º suplente do Juiz de Paz
deste Distrito, o atual Oficial do Registro Civil
deste Distrito João de Deus Carvalho, comigo Júlio
Oliveira Carvalho, escrevente juramentado, e as
testemunhas por parte do nubente senhores José
Oliveira Lima e Pedro Alves de Oliveira Filho e as
testemunhas por parte da nubente senhora D. Idalina
Mota de Carvalho e senhorinha Olga Mota
Valverde, todos brasileiros, maiores, residentes os tres
primeiros nesta Vila e a seguinte residente na
Cidade de Senhor do Bonfim, perante os quais receberam-
se em matrimonio sem Comunhão de bens o senhor
Deusdedite Alves de Oliveira com D. Adalgisa
Pinto Mota. O nubente é baiano, solteiro, comercia-
rio, com 26 anos de idade, natural deste
Distrito, onde nasceu no dia 4 de Setembro de 1919
filho legitimo de Pedro Alves de Oliveira e D. Ma-
ria Alves de Oliveira, residentes na Fazenda Bôa
Nova deste Distrito. A nubente é baiana, solteira,
comerciaria, natural deste Distrito onde "[illegible]"
com 25 anos de idade, natural deste Distrito
onde nasceu no dia 16 de Novembro de 1920
filha legitima do senhor João de Oliveira Mota
residente nesta Vila e Augustina Pinto Mota
ja falecida. Os nubentes hoje residem nesta
Vila e não são parentes em grau prohibido.
Apresentaram para fins de seu casamento
os documentos exigidos pela Lei estes devi-
damente julgados por quem de direito.
Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado
aos nubentes se era de sua livre e espon-
tanea vontade casarem-se os quais
responderam que sim, passando
o Juiz a declarar a Celebração do casa-
mento nos termos do art. 194 do
Codigo Civil Brasileiro na forma
seguinte: "De acordo com a vonta-
de que ambos acabaes de afirmar
perante mim de vos receberdes,

H. Oliveira

valho com D. Alice Tereginha Ferreira. O nubente é baiano, solteiro, agricultor, com 22 anos de idade natural deste Distrito, onde nasceu no dia 2 de Maio de 1923, filho legitimo de José Celestino de Carvalho residente na fazenda Terra Vista deste Distrito e Lindaura de Oliveira Carvalho já falecida. A nubente é baiana, solteira, de prendas domesticas, com 19 anos de idade, natural deste Distrito, onde nasceu no dia 1º de Fevereiro de 1926 filha legitima de José Secundino Ferreira e Ana Lisbôa Ferreira, residentes na fazenda Tanque da Baixa deste Distrito. Os nubentes residem nesta Vila e não são parentes em grau prohibito. Apresentaram para fim de seu casamento os documentos exigidos pela Lei, estes devidamente julgados por quem de Direito. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e espontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim, passando então o Juiz a declarar a celebração do seu Casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil Brasileiro, nos termos seguintes: "De acordo com a vontade que ambos acabam de afirmar perante mim de vos receberdes por marido e mulher eu em nome da Lei vos declaro Casados." Em firmeza do que eu Escrevente lavrei este termo no final assina o Juiz, nubentes e testimunhas. Eu Julio Oliveira Carvalho, Escrevente o escrevi e assina o Oficial do Registro Civil deste Distrito.

Martiniano Ferreira da Mota
Helvecio Celestino de Carvalho.
Alice Tereginha Ferreira de Carvalho
Pedro Ferreira Oliveira
Jorge Pereira Pinho
Elzeni Rodrigues Dantas
José Verdiliano Pinheiro
[illegible] Carvalho
José de Sá Carvalho
Julio Oliveira Carvalho

Nº 118. Aos vinte e três dias do mês de Novembro do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, nesta Vila de Aracá, do Termo e Comarca de Seninha, deste Estado da Baia, neste Cartório e sala das audiências deste Juizo de Paz, (presente o cidadão) Martiniano Ferreira da Mata, Juiz de Paz em exercício, o atual oficial do Registro Civil deste Distrito Paz de Deus Carvalho, comigo Julio Oliveira Carvalho Escrevente Juramentado, e as testemunhas abaixo assinadas Pedro Ferreira Oliveira e José Pereira de Quinho, brasileiros, maiores, residentes nesta Vila, perante as quais receberam-se em matrimonio em Comunhão de bens o senhor Firmo Soares e Maria Portela. O nubente é baiano, solteiro, operario, com 20 anos de idade, natural deste Distrito onde nasceu no dia 18 de Agosto de 1925, filho ilegitimo de Carminda Maria de Jesus residente nesta Vila. A nubente é baiana, solteira, domestica, com 15 anos de idade, natural deste Distrito onde nasceu no dia 13 de Fevereiro de 1930, filha natural de Gracina Portela "digo" Gracina Maria Portela residente nesta Vila. Os nubentes residem nesta Vila e não são parentes. Apresentaram para fins de seu Casamento os documentos exigidos pela Lei, estes devidamente legalizados e julgados porquanto de direito. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e espontanea vontade casarem-se e, quais responderam que sim; Passando então o Juiz a declarar a celebração do Casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil Brasileiro nos termos seguintes. "De acordo com a vontade que ambos acabais de afirmar perante mim de vos receberdes por marido e mulher eu, em nome da Lei vos declaro casados" Em firmeza do que eu Julio Oliveira Carvalho Escrevente lavrei este termo que vai assinado pelo Juiz, assinando a rogo do nubente por ser analfabeto o senhor Antero Rodrigues de Silva assinando a rogo da nubente

D.C. Oliveira

por ser analfabeta e pedido da mesma o sr. Elizeu Rodrigues Dantas, perante as testemunhas referidas e mais as testemunhas José Secundino Ferreira e Augusto Carvalho da Silva. Eu Julio Oliveira Carvalho, Escrevente o escrevi e assino o Oficial do Registro Civil deste Distrito. Ressalva: a entrelinha que diz presente o cidadão. Eu Julio Oliveira Carvalho Escrevente o escrevi e ressalvei.

Martiniano Ferreira da Mota
Antero Rodrigues da Silva
Elizeu Rodrigues Dantas
Jorge Pereira Pinho
Pedro Ferreira Oliveira
José Secundino Ferreira
Augusto Carvalho da Silva
Maria José das Flores Pimentel
José Verdelino Junheiro
Ulrico Paraiso Carvalho
João de Góes Carvalho
Julio Oliveira Carvalho

Nº 119

Aos onze dias do mez de Dezembro de do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, nesta vila de Araci, do termo e Comarca de Serrinha deste estado da Baia neste cartorio e sala das audiencias deste Juizo de Paz perante o Cidadão José Tiburcio da Silva 1º suplente do Juiz de Paz deste Distrito commigo Dermeval Pitagoras Góes Escrivão Adhoc nomeado para este ato, e as testemunhas abaixo assinados Pedro Rafael da Mota e Martiniano Ferreira da Mota Brazileiros maiores o 1º solteiro e o 2º Cazado ambos agricultores

Julio Carvalho

rezidentes nesta Vila perante
as quais receberam-se em ma
trimonio em comunhão de
bens o Senhor Julio Oliveira
Carvalho com Dona Ma
ria Oliveira Mota. O nubente
te é baiano, solteiro, Escreven
te Juramentado com 24 anos
de idade nacido no Arraial
de João Vieira no dia 12 de
Abril de 1921 filho legi
timo de Virgilio Bacelar de
Carvalho e Dona Maria
Natalicia de Oliveira Car
valho rezidentes na Fazen
da Remanco deste distrito.
A nubente é baiana solteira
de prendas domestica com
18 anos de idade nascida nes
ta Vila no dia 15 de Março
de 1927 filha legitima de
José Justiniano Mota e Dona
Ana de Oliveira Mota
rezidente nesta Vila. Os nu
bentes rezidem nesta Vila e
não são parentes, aprezenta
ram para fins de seu ca
zamento os documentos exi
gidos pela Lei, estes devida
mente julgados por quem de
Direito. Pelo Senhor Juiz de
Paz foi perguntado aos nuben
tes se eram digo se era de su
a livre e espontanea vonta
de cazarem-se os quaes res
ponderam que sim, passando
então o Juiz a declarar a cele
bração do cazamento na forma
do art: 194 do Codigo Civil
Brazileiro nos termos seguintes:

D. C. Oliveira

De acordo com a vontade que ambos acabais de affirmar perante mim de vos receber des por marido e mulher eu em nome da Lei vos declaro cazados. Em firmeza do que eu Dernevol Pitagoras Góes Escrivão Adock lavrei o prezente termo que vai assinado pelo Juiz, nubentes testemunhas e pessôas que o quizerem. Eu Escrivão Adock o escrevi e assino.

José Telquerio do [illegible]
Julio Oliveira Carvalho
Maria Oliveira Mota Carvalho.
Celso Rafael Mota
Martiniano Ferreira da Mota
José Verdelino Irinlim
Flaviano Ferreira Mota
Dalva Silvia Mota
Perolina Motta Santas
Dernevol Pitagoras Góes.

Nº 120. Aos dezoito dias do mez de Dezembro do anno de mil novecentos e quarenta e cinco, nesta Vila de Aracy do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, neste Cartorio e salas das audiencias deste Juizo, presente o Cidadão Martiniano Ferreira da Mota Juiz de Paz em exercicio, e o actual Oficial do Registro, de [illegible] da Comarca digo civil deste Distrito João de Deus Carvalho, comigo Julio Oliveira Carvalho Escrevente Juramentado e as testemunhas presentes senhores [illegible] de Oliveira Carvalho e João Pereira de [illegible] brasileiros maiores casados residentes nesta Vila, perante a quem receberam-se em matrimonio em comunhão de bens o senhor Antonio Lopes de Araujo com Dona

Termo de Retificacão —

Aos 14 de Junho de 1978, neste Cartorio, em vista do mandado de retificação de 11 de Junho de 1978, passado pelo Cartorio dos Feitos Civeis da Comarca de Serrinha, e firmado pelo M. M. Juiz de Direito, procedo esta retificação para que a idade do nubente fique sendo como nascido em 8 (oito) de Junho de 1910 (mil novecentos e dez), tendo em termos do mandado sem apreço, cuja sentença que transitou em julgado, foi prolatada em 17 de Junho de 1978, pelo Dr.

H. Oliveira

Martiniano Ferreira da Mota
Antonio Lopes de Araujo
Virginia Mota Araújo
Erasmo Oliveira Carvalho
Jos. Pereira d. Pinho
Damiano Cypriano de Oliveira
Carrieval Pitagoras Goes
Antonio Rodrigues da Silva
João de Deus Carvalho
Julio Oliveira Carvalho

N.º 121

Aos dezoito dias do mez de Desembro do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, nesta Vila de Aracy, do Termo e Comarca de Serrinha deste Estado da Bahia, neste Cartorio e sala das audiencias deste Juizo, presente o Cidadão Martiniano Ferreira da Mota, Juiz de Paz em exercicio, e o atual Oficial do Registro Civil deste Distrito João de Deus Carvalho, comigo Julio Oliveira Carvalho, Escrevente juramentado, e as testemunhas presentes senhores: Erasmo de Oliveira Carvalho e João Pereira de Pinho brasileiros, maiores, casados, comerciantes residentes nesta Vila, perante os quais receberam-se em matrimonio sem comunhão de bens o senhor Tiago Correia Bispo e Juvina Candida de Jesus: O nubente é baiano, solteiro, agricultor com 36 anos de idade, nascido neste Distrito, no dia 10 de Março de 1909, filho legitimo de Martinho Correia Bispo falecido e Josefa Umbelina de Macêdo residente no Termo de Tucano. A nubente é baiana, solteira, domestica com 29 anos de idade, nascida no Municipio de Serrinha no dia 6 de Junho de 1916, filha legitima de Simão Marcal do Nascimento e Maria Candida do Nascimento, residentes no Municipio de Serrinha. Os nubentes residem na fazenda Bôa Esperança do Termo de Serrinha e não são parentes. Declararam já terem 1 filho

de nome João Correia Bispo, nascido no dia 8 de Fevereiro de 1945. Apresentaram os contraentes os documentos exigidos em lei estes devidamente legalizados e julgados por sem de direito. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos contraentes se era de sua livre e espontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim. Passando então o Juiz a declarar a celebração do casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil Brasileiro nos termos seguintes: "De acordo com a vontade que ambos acabam de afirmar perante mim de vos receberdes por marido e mulher eu em nome da Lei vos declaro casados." Em firmeza do que eu Escrevente lavrei este termo no qual assina o Juiz assinando a rogo do contraente por ser analfabeto o sr. Dorriciano Cipriano de Oliveira assinando tambem a rogo da contraente por ser analfabeta a pedido da mesma o sr. Durmival Pitagoras Goés perante as testemunhas requisitadas e mim as testemunhas Antero Rodrigues da Silva e Vicente Firmino dos Santos, residentes nesta Vila. Eu Julio Oliveira Carvalho, Escrevente, escrevi e assino o Oficial do Registro Civil deste Distrito.

Martiniano Ferreira da Motta.
Dorriciano Cipriano de Oliveira
Durmeval Pitagoras Goes
Erasmo Olivera Carvalho
José Ferreira de Pinho
Antero Rodrigues da Silva
Vicente Firmino Santos
João da Silva Carvalho
Julio Oliveira Carvalho

D.C. Oliveira

N/122 Aos vinte e nove dias do mez de Janeiro do ano de mil novecentos e quarenta e seis, nesta Vila de Araci, do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia neste Cartorio com[f] digo" e salas das audiencias deste Juizo presente o Cidadão Martiniano Ferreira da Mota, Juiz de Paz em exercicio, o atual Oficial do Registro Civil deste Destrito João de Deus Carvalho, comigo Julio Oliveira Carvalho, escrevente e as testimunhas presentes, senhores José Lourenço de Gois Pedro Ferreira de Andrade brasileiros, maiores, residentes nesta Vila, perante as quaes receberam-se em matrimonio em Comunhão de bens o senhor Eustaquio Severo de Moura com D. Angelina Maria da Mata. O nubente é baiano, solteiro, lavrador, com 40 anos de idade, natural deste Destrito onde nasceu no dia 12 de Outubro de 1905, filho legitimo de Manoel Severo de Moura e Faustina Maria de Moura residentes na fazenda Borboleta deste Destrito. A nubente é baiana, solteira domestica, com 27 anos de idade, natural deste Destrito, onde nasceu no dia 19 de Março de 1919, filha legitima de João Raimundo da Mata e Flugencia Maria de Jesus, residente na fazenda Roça do Mato deste Destrito. Estes contraentes hoje residem na fazenda Jacú deste Destrito e não são parentes. Declararam já terem 4 filhos de nomes: Damiana Severo de Moura Mariana Maria de Moura, Tereza Severo de Moura e José Severo de Moura, nascidos respectivamente em 8 de Setembro de 1940, 14 de Julho 1942, 5 de Maio de 1943 e 14 de Junho de 1945. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos pela Lei. Estes devidamente legalisados e julgados por quem de Direito. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e espontanea

vontade casarem-se o que responderam que sim passando entaõ o Juiz a declarar a celebracaõ do Casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil Brasileiro nos termos seguintes: De acordo com a vontade que ambos acabam de afirmar perante mim de vos receberdes por Marido e mulher eu, em nome da Lei vos declaro casados. Em firmeza do que eu Julio Oliveira Carvalho, Escrevente o escrevi e assino. O Oficial do Registro Civil deste Distrito, assinando arrogo do nubente por ser analfabeto o sr Antero Rodrigues da Silva assinando arrogo da nubente por ser analfabeta o sr Pedro Ferreira de Oliveira perante as testemunhas referidas e mais as testemunhas srs Francisco Ferreira da Silva e José Oliveira Lima brasileiros, maiores residentes nesta Vila. Eu Julio Oliveira Carvalho Escrevente o escrevi e assino.

Martiniano Ferreira da Mota
Antero Rodrigues da Silva
Pedro Ferreira Oliveira
José Lourenço
Pedro Ferreira de Andrade
Francisco Ferreira da Silva
José Oliveira Lima
Joaõ de Deus Carvalho
Julio Oliveira Carvalho.

Nº 123 Ao primeiro dia do mez de Fevereiro do ano de mil novecentos e quarenta e seis, nesta Vila de Araci, do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, neste Cartorio e salas das audiencias deste Juiz. de Paz, presente o sr Martiniano Ferreira da Mota, Juiz de Paz em exercicio, o atual Oficial do Registro Civil deste Distrito, Joaõ de Deus Carvalho, comigo Julio Oliveira Carvalho, Escrevente juramentado e as testemunhas abaixo assinados Joaquim Rodrigues Santos e Trajano Gonçalves Neto, brasileiros

Dl. Oliveira

inferiores, o 1º primo e o 2º casado ambos residentes nesta Vila, perante os quaes receberam-se em matrimonio em communhão de bens o senhor Joaquim Messias da Cruz com D. Aura Maria Góes. O nubente é baiano, solteiro, artista, com anos de idade, natural deste Distrito, onde nasceu no dia 28 de Novembro de 1909, filho legitimo de José Messias da Cruz e D. Ana Virgilia de Santana, residentes no Municipio de Serrinha. A nubente é baiana, solteira, domestica, com anos de idade, natural do Termo de Tucano deste Estado onde nasceu no dia 14 de Janeiro de 1918, filha ilegitima de Joana Maria Góes, residente na fazenda Tatolerudos do Municipio de Tucano. Eles contraentes hoje residem nesta Vila e não são parentes. Apresentaram para fins de seu Casamento os documentos exigidos pela lei, estes devidamente julgados por quem de Direito. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e espontanea vontade casarem-se os quaes responderam que sim, passando então o Juiz de declarar a Celebração do Casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil Brasileiro, nos termos seguintes. Do que para constar fiz este "digo" "De acordo com a vontade que ambos acabam de afirmar perante mim de vos receberdes por marido e mulher, eu, em nome da Lei vos declaro casados" Em firmeza do que eu, José Oliveira Carvalho, Escrevente o escrevi e assino o Juiz, nubentes, testemunhas e pessoas que quizerem e o Oficial do Registro Civil deste Distrito. ~~Euclides Carvalho~~ por parte da nubente "digo" Eu Escrevente o escrevi e assino

Martiniano Ferreira de [illegible]

Joaquim Messias da Cruz

Aura Góes da Cruz

Joaquim Rodrigues Dantas

Trajano Gonçalves Neto

Laura Oliveira Moura

Maria da Paz Dantas

Izabel Maria Gonçalves

Pedro Ferreira Oliveira

Quatorze de Abril de 1925
filho legitimo de Virgilio
Bacelar de Carvalho e
D. Maria Natalicia de
Oliveira Carvalho residen
tes na fazenda Remar
co deste Distrito.
A Nubente é Bariana
solteira Domestica com
21 anos de idade naci
da nesta Vila aos 29 de
Janeiro de 1925 filha le
gitima de Candido
Castor de Oliveira e
Digo já falecido e D.
[illegible] Cardeal
de Oliveira residen
tes nesta Vila. Os nuben
tes residem nesta Vila e
não são parentes apre
sentaram para fins de
seu casamento os do
cumentos exigidos por
lei, estes julgados por que
m de direito. Pelo Sr.
Juiz de Paz foi pergun
tado aos nubentes se
era de sua livre e
espontanea vontade
casarem-se os quais
responderam que sim
passando então o Juiz
a declarar a celebra
ção do casamento
na forma do art. 194
do Codigo Civil Bra
zileiro, nos termos seguin
tes, de acordo com a
vontade que ambos
acabais de afirmar

perante umn de vós resceber
por marido e mulher
eu em nome da lei
vos declaro cazados.
Em firmeza do que eu
Derineval Pitagoras de Góis
Escrivão Ad-hoc la-
vrei o prezente termo que
vai assinado pelo Juiz nu-
bentes e testimunhos.
Eu Escrivão Ad-hoc
escrevi e assino. Resalva
resalvo a entre linha que
diz "matrimonio em"
em tempo foram testimunhos
por parte da Nubente a Sen
horas Laura Oliveira Mou
ra e Maria Ferreira de Oli
veira. Eu Escrivão Ad-hoc
o resalvei e assino
Martiniano Ferreira da Mota
Telmo de Oliveira Carvalho.
Joselita Oliveira Carvalho
João Bispo de Moura
José Oliveira Lima
Laura Oliveira Moura
Maria Ferreira de Oliveira
Pedro Ferreira Oliveira
Severino Pitagoras de Góis.
Julio Oliveira Carvalho.
Derineval Pitagoras de Góis

N.º 125 Aos quinse dias do mez de Fevereiro do ano de mil novi-
centos e quarenta e seis nesta Vila de Aracy, do
Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia,
neste Cartorio comparece "digo" neste Carto-
rio e salas das audiencias deste Juizo, presente
o Cidadão Martiniano Ferreira da Mota, Juiz
de Paz em exercicio, comigo Julio Oliveira Car-
valho, Escrevente juramentado e o atual

Oficial do Registro Civil deste Distrito João de Deus Carvalho, perante as testemunhas abaixo assinados srs Antonio Castro de Oliveira, João Bispo de Moura brasileiros, maiores, residentes nesta Vila, perante os quaes, receberam-se em Matrimonio em Comunhão de bens o senhor José Dias de Andrade com D. Dulce dos Santos. O nubente é baiano, solteiro, vaqueiro, com anos de idade natural do Municipio de Monte Santo deste Estado, onde nasceu no dia 10 de Setembro de 1915, filho legitimo de João Iginio de Andrade já falecido e D. Ana Conceição de Jesús residente no dito Municipio A nubente é baiana, solteira, domestica, com anos de idade, natural do Municipio de Serrinha, deste Estado, onde nasceu no dia 25 de Outubro de 1918, filha Natural de Ana Maria de Jesús residente no dito Municipio. Os nubentes hoje residem nesta Vila e não são parentes Apresentaram para fins de seu Casamento os documentos exigidos pela Lei e tes devidamente legalisados, porquem de Direito. Pelo senhor Juiz de Paz, foi perguntado aos nubentes si era de sua livre e espontanea vontade Casarem-se os quaes responderam que sim passando então o Juiz a declarar a celebração do Casamento na forma do art: 194 do Codigo Civil Brasileiro nos termos seguintes. "De acordo com a vontade que ambos acabam de afirmar perante mim de vos receberdes por marido e mulher eu em nome da Lei vos declaro Casados" Em firmeza do que eu Escrevente lavrei este termo que depois de lido vai assinado pelo Juiz, o nubente e testemunhas, assinando arrogo da nubente por ser analfabeta a seu pedido o sr Napolião Bastos de Miranda perante as testemunhas referidas e mais as testemunhas srs Domiciano Ciprianno de Ol.

veira Antero Rodrigues da Silva
brazileiros, maiores, residentes nesta Vila. Eu Jufio
Oliveira Carvalho, Escrevente o escrevi e assino
o Oficial do Registro Civil deste Distrito.

Martiniano Ferreira da Mota
Napoleão Basos de Miranda
Dulce dos Santos Andrade
Antonio Pastor de Oliveira
João Bispo de Moura
Domiciano Cipriano de Oliveira
Antero Rodrigues da Silva
Joselita Oliveira Carvalho
João de Deus Carvalho
Jufio Oliveira Carvalho

N: 126 Aos quinze dias do mez de Fevereiro do ano de mil novecentos e quarenta e seis, nesta Vila de Aracy, do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Baia, neste Cartorio e salas das audiencias deste Distrito "digo" Juizo presente o cidadão Martiniano Ferreira da Mota Juiz de Paz em exercicio, o atual Oficial do Registro Civil deste Distrito, João de Deus Carvalho, comigo Jufio Oliveira Carvalho, Escrevente Juramentado, das testemunhas presentes na forma da Lei os senhores Antonio Pastor de Oliveira e João Bispo de Moura, brasileiros, maiores residentes nesta Vila, perante os quaes receberam-se em Matrimonio que Comunhão de bens o sr. Jonas Pastor de Oliveira Com D. Etelvina Adelia Goes. O contraente é baiano, solteiro, lavrador, com anos de idade, natural deste Distrito, onde nasceu em 7 de Outubro de 1910 filho legitimo de Cantidio Pastor de Oliveira já falecido e Leonidia Constantina de Oliveira, residente nesta Vila. A contraente é baiana, solteira, domestica, com anos de idade, natural deste Distrito, onde nasceu no dia 2 de Junho de 1925, filha legitima de Manoel Goes e Isabel Maria de Jesus, residente neste Distrito. Os nubentes hoje residem nesta

Vila e não são parentes. Apresentaram para fim de seu Casamento os documentos exigidos pela Lei estes devidamente legalizados e julgados por quem de Direito. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e espontanea vontade casarem-se o que responderam que sim: Passando então o Juiz a declarar a Celebração do Casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil Brasileiro, dos termos seguintes "De acordo com a vontade que ambos acabaes de afirmar perante mim, de vos receberdes por marido e mulher, eu em nome da Lei vos declaro Casados". Em firmeza do que eu Escrevente lavrei este termo que depois de lido vai assinado pelo Juiz, nubentes, testemunhas, o Oficial do Registro Civil deste Distrito, e pessoas que o quiserem. Eu Julio Oliveira Carvalho Escrevente o escrevi e assino. "Em tempo" Declararam já terem 1 filho de nome Maria Adelia de Oliveira, nascida nesta Vila em 1º de Janeiro do corrente ano. Eu Escrevente o escrevi.

Martiniano Ferreira da Mota
Jonas Pastor de Oliveira
Etelvina Góis de Oliveira
Antonio Pastor de Oliveira
João Bispo de Moura
Domiciano Cipriano de Oliveira
Antonio Rodrigues da Silva
Joselito Oliveira Carvalho
João de Deus Carvalho
Julio Oliveira Carvalho

Nº 127 Aos dezesseis dias do mez de Fevereiro do ano de mil novecentos e quarenta e seis, nesta Vila de Aracy, do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, neste Cartorio "digo" na Casa de residencia dos nubentes, presentes o sr. Juiz

A contraente faleceu no dia 13/02/1986 na Cidade de Alagoinhas Bahia - Reg. 7625 - fl. 81 - L. 7-C

de Paz em exercicio senhor Martiniano Ferreira da Mota, e atual Oficial do Registro Civil deste Distrito João de Deus Carvalho, comigo Júlio Oliveira Carvalho, Escrevente e as testemunhas presentes na forma da Lei, senhores "dig." por parte do nubente senhores Domiciano Cipriano de Oliveira e Deus dedite Alves de Oliveira brasileiros, maiores, residentes nesta Vila e as testemunhas por parte da nubente senhoritas Adalgisa Mota de Oliveira Maria Zeny Araujo Oliveira brasileira, residentes nesta Vila, perante as quaes receberam-se em matrimonio em comunhão de bens o senhor Severino Pitagoras de Goés Com Dona Josefa Araujo e Oliveira. O nubente é baiano, solteiro, artista, com 28 anos de idade, natural deste Distrito, nascido no Arraial de João Vieira em 8 de Junho de 1917, filho legitimo de José Lourenço Goés e D. Egidia Maria de Goés, residentes nesta Vila. A nubente é baiana, solteira, domestica com 20 anos de idade, natural do Municipio de Serrinha nascida na fazenda Patio, em 31 de Outubro de 1925, filha legitima de Joaquim Ferreira de Araujo e Oliveira e D. Etelvina Moreira Oliveira residentes na fazenda Patio acima referida. Os nubentes residem nesta Vila e não parentes. Apresentaram para fins de seu Casamento os documentos exigidos pela Lei estes devidamente legalisados e julgados perquem de Direito. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e espontanea vontade Casarem-se os quaes responderam que sim passando então o Juiz a declarar a Celebração do Casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil Braciliero nos termos seguinte: "De acordo com a vontade que ambos acabaes de afirmar perante

corados residentes nesta Vila, perante os quais receberam-se em Matrimonio em Communhão de bens o senhor Honorio Rudrigues de Andrade com D. Isabel Maria da Silva. O nubente é baiano, solteiro, lavrador, com anos de idade, natural deste Distrito, nascido no Arraial de João Vieira em 24 de Abril de 1914. Filho legitimo de Joaquim Rudrigues de Andrade e Petronilia de Souza Góes, residentes no dito Arraial. A nubente é baiana, solteira, domestica, com anos de idade natural deste Distrito, nascida no Arraial de João Vieira, no dia 5 de Novembro de 1928 filha ilegitima de Candido Aprigio da Silva e Jeronima Maria da Silva residentes no Arraial referido. Eles nubentes residem no Arraial mencionado e não são parentes. Apresentaram para fim de seu Casamento os documentos exigidos pela Lei, estes devidamente legalisados e julgados porque de Direito. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e expontanea vontade casarem-se os quaes responderam que sim, passando então o Juiz, a declarar a celebração do Casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil Brasileiro, nos termos seguintes: "De acordo com a vontade que ambos acabam de afirmar perante mim, de vos receberdes por marido e mulher eu, em nome da Lei vos declaro Casados". Em firmeza do que eu Escrevente, lavrei este termo no qual assina o Juiz, nubente assinando arrogo da nubente por ser analfabeta a seu pedido o senhor Rodolfo Soares Pinheiro perante as testemunhas referidas, assina as testemunhas José Miranda

D. C. Oliveira

filho e Francisco Firmino da Silva, ambos residentes nesta Vila. Eu Julio Oliveira Carvalho, Escrevente o escrevi e assino. O Oficial do Registro Civil deste Distrito.

Martiniano Ferreira da Mota
Honorio Rodrigues de Andrade
Rodolpho Soares Pinheiro
Thomaz Barretto de Andrade
Severino Pitagoras de Gois
José Miranda Filho
Francisco Ferreira Silva
João de Deus Carvalho
Julio Oliveira Carvalho

Nº 129 Aos oito dias do mez de Março do ano de mil novecentos e quarenta e seis nesta Vila de Araci, do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, neste Cartorio e salas das audiencias deste Juizo presente o Cidadão Martiniano Ferreira da Mota Juiz de Paz em exercicio, o atual Oficial do Registro Civil deste Distrito, João de Deus Carvalho, comigo Julio Oliveira Carvalho, Escrevente, e as testemunhas presentes na forma da Lei, senhores Antonio Gonçalves de Carvalho e João Donato Pinheiro, brasileiros, maiores, casados, comerciarios, residentes nesta Vila, perante as quais receberam-se em matrimonio em comunhão de bens o senhor Mariano José da Cruz com D. Ana Rita de Jesus. O nubente é solteiro, agricultor, baiano, com 37 anos de idade, natural deste Termo onde nasceu, no dia 24 de Julho de 1908, filho legitimo de Ana Maria de Jesus, já falecida. A nubente é baiana, solteira, domestica, com 35 anos de idade, natural deste Termo onde nasceu no dia 14 de Março de 1910 filha ilegitima de Rita Maria de Jesus, residente neste Distrito. Os nubentes

em hoje residem na Fazenda "Canto" deste Distrito. Declararam já terem 6 filhos de nomes: Augusto José da Cruz, Flaviano Ferreira da Cruz, Júlia Maria da Cruz, Josefa Maria da Cruz digo" de nomes Augusto José da Cruz, José Ferreira da Cruz, Flaviano Ferreira da Cruz, Júlia Maria da Cruz, Josefa Maria da Cruz e Ramiro Ferreira da Cruz, nascidos na Fazenda "Canto" respectivamente em 5 de Maio de 1928, 12 de Agosto de 1930, 12 de Outubro de 1932, 27 de Abril de 1939, 3 de Agosto de 1943 e 13 de Março de 1945. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos pela Lei artes devidamente legalizados, e julgados por Juiz de Direito. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e espontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim. Passando então o Juiz a declarar a Celebração do Casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil Brasileiro nos termos seguintes: "De acordo com a vontade que ambos acabam de afirmar perante mim, de vós receberdes por marido e mulher, eu, em nome da Lei vos declaro casados." Em firmeza do que eu Júlio Oliveira Carvalho, Escrevente lavrei este termo, no qual assina o Juiz, assinando a rogo do nubente por ser analfabeto a seu pedido o sr. Antero Rodrigues da Silva e José Miranda Filho assinando tambem a rogo da nubente por ser analfabeta a seu pedido o sr. José Miranda Filho perante as testemunhos (abaixo firmados) digo referidas, assinam as testemunhas Vicente Firmino dos Santos e Flaviano Ferreira da Mota brasileiros maiores, residentes nesta Vila. Eu Escrevente o escrevi e assina o Oficial do Registro Civil deste Distrito.

Fica sem efeito o nome do sr José Miranda Filho escrito na linha deste Termo. Eu Julio Oliveira Carvalho, Escrevente o escrevi. Sendo a mãe do nubente residente neste Distrito e não falecida como foi dito no presente Termo. Eu Escrevente o escrevi.

Martiniano Ferreira da Motta
Antonio Rodrigues da Silva
José Miranda Filho
Antonio Gonsalves Carvalho
João Bonifacio Ferreira
Vicente Ferreira Saboia
Flaviano Ferreira da Motta
João de Deus Carvalho
Julio Oliveira Carvalho

Nº 130 Aos dose dias do mez de Março do ano de mil novecentos e quarenta e seis, nesta Vila de Aracy, do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, neste Cartorio e salas das audiencias deste Juizo presente o Cidadão Martiniano Ferreira da Mota, Juiz de Paz em exercicio, o atual Oficial do Registro Civil deste Distrito, João de Deus Carvalho, comigo Julio Oliveira Carvalho, Escrevente juramentado e as testemunhas presentes na forma da Lei senhores João Pereira de Pinho e Thomaz Barreto de Andrade brasileiros, maiores, casados, residentes nesta Vila, perante os quaes receberam-se em Matrimonio em Comunhão de bens o senhor José Bispo dos Santos com D. Eutalia Maria de Jesus. O nubente é baiano, solteiro, lavrador, com 35 anos de idade, natural deste Distrito, onde nasceu no dia 12 de Julho de 1910, filho legitimo de Cassimiro Bispo dos Santos e Ercilia Maria de Jesus, residentes no Sitio Cafuba deste Distrito. A nubente é baiana, solteira, domestica, com 25 anos de idade, na

Anual deste Distrito, nascida nesta Vila no
dia 21 de Janeiro do ano de 1921, filha natu-
ral de Eloina Maria de Jesus, residente
nesta Vila. Os nubentes residem neste Dis-
trito e não são parentes. Declararam já terem
5 filhos de nomes Guilherme Santos, Domingos
Santos, Nelson José dos Santos, Maria José dos
Santos, José Bispo dos Santos Filho, nascidos nesta
Vila respectivamente em 2 de Novembro de
1934, 24 de Maio de 1935, 3 de Março de 1944
22 de Outubro de 1941 e 28 de Dezembro de 1945.
Apresentaram para fins de seu Casamento
os documentos exigidos pela Lei: Estes devi-
damente legalisados e julgados por quem de
Direito. Pelo senhor Juiz de Paz foi pergun-
tado aos nubentes se era de sua livre e es-
pontanea vontade casarem-se os quaes res-
ponderam que sim, passando então o Juiz a
declarar a Celebração do seu Casamento
na forma do art. 194 do Codigo Civil Brasileiro
nos termos seguintes: "De acordo com a vonta-
de que ambos acabaes de afirmar peran-
te mim, de vos receberdes por marido e
mulher, eu em nome da Lei vos declaro
Casados". Em firmesa do que eu Es-
crevente lavrei este termo, no qual
assina o Juiz, nubentes digo" assinan-
do arrogo do nubente por ser analfa-
beto a seu pedido o sr. Eliseu Rodrigues
Dantas, assinando arrogo da nubente
por ser analfabeta a seu pedido o sr.
Helvecio Celestino de Carvalho, perante
as ditas testemunhas e mais as testemunhas se-
nhores Jorge Pereira de Pinho e Vicente Fir-
mino dos Santos, brasileiros, maiores, residen-
tes nesta Vila, depois de lida e acha-
da conforme. Eu Julio Adriano Carva-
lho, Escrevente o escrevi e assina o
Oficial do Registo Civil deste
Distrito.

Martiniano Ferreira da Motta
Eliza Rodrigues Dantas
Helvecio Celestino de Carvalho
João Pereira de Pinho
Thomaz Barretto de Andrade
Jorge Pereira de Pinho
Vicente Firmino dos Santos
Trajano Gonçalves Neto
Flaviano Ferreira da Motta
João de Deus Carvalho
Julio Oliveira Carvalho

N.º 131 Aos vinte e oito dias do mez de Abril do ano de mil novecentos e quarenta e seis, nesta Vila de Aracy, do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, neste Cartorio comp.º "digo" na Casa de residencia do senhor Joaquim Rodrigues Dantas, a Rua Barão de Geremoabo s/n: nesta Vila de Aracy, presente o cidadão Martiniano Ferreira da Motta, juiz de Paz em exercicio, o atual Oficial do Registro Civil deste Distrito João de Deus Carvalho, comigo Julio Oliveira Carvalho, Escrevente e as testemunhas presentes por parte do nubente senhores Manoel Justiniano Barreto e Edisio Ferreira da Motta e por parte da nubente as senhoritas Maria Valba Gonçalves e Maria da Paz Dantas, os primeiros brasileiros, maiores residentes nesta Vila e as segundas brasileiras maiores a 1.ª residente na Cidade de Serrinha e a 2.ª residente nesta Vila, perante as quaes receberam-se em matrimonio, em comunhão de bens o senhor Ramiro Araujo Dantas com D. Josefina Rodrigues Dantas. O nubente é baiano, solteiro, agricultor, com 30 anos de idade, natural deste Destrito onde nasceu no dia 23 de Maio de 1916, filho legitimo de Ovidio Rodrigues Dantas, já falecido e D. Augusta Garcia de Araujo, residente nesta Vila. A nubente é baiana, solteira, (com 22 anos de idade) de prendas domesticas, natural deste Destrito onde nasceu no dia

8 de Agosto de 1921, filha legitima de Joaquim Rodrigues Dantas residente nesta Vila e Eustaquia de Almeida Dantas, já falecida. Os nubentes hoje residem nesta Vila e não são parentes em grau prohibido. Apresentaram para fins de seu Casamento os documentos exigidos pela Lei, estes devidamente julgados por quem de Direito. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e espontanea vontade casarem-se, os quais responderam que sim, passando o Juiz a declarar celebrado o Casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil Brasileiro, nos termos seguintes: "De acordo com a vontade que, ambos acabam de afirmar, perante mim, de vos receberdes por marido e mulher, eu, em nome da Lei vos declaro casados." Em firmeza do que, Eu, Escrevente lavrei este termo, no qual assina o Juiz, nubentes, testemunhas e pessoas que quizeram. Eu Julio Oliveira Carvalho, Escrevente o escrevi e assina o Oficial do Registro Civil em publico e raso que usa. Em tempo ressalvo a entrelinha que diz com 24 anos de idade. Eu Escrevente o ressalvei. assino.

Arac[illegible] [illegible] de 1946.

Mar[illegible] Ferreira da Mota
Juiz [illegible] Ferreira

Ramiro Araujo Dantas
Josefina Rodrigues Dantas
Manoel Justiniano Barreto
Edester Ferreira da Mota.
Maria Valda Gonçalves
Maria da Paz Dantas
Joaquim Rodrigues Dantas
Deusdedite Alves de Oliveira
Adalgisa Abdon de Oliveira
Erasmo de Oliveira Carvalho

rido e mulher eu, em nome da Lei vos de-
claro casados" Em firmeza do que,
eu Escrevente lavrei este termo, no
qual assina o Juiz, nubentes e teste-
munhas. Eu Julio Oliveira Carvalho
Escrevente escrevi e assina o Ofi-
cial do Registro Civil deste Distrito
Martiniano Ferreira da Mota
Amoisio Pereira de Carvalho
Janita Mata Carvalho
Antero Rodrigues da Silva
José Tiburcio da Silva
Antonia America de Araujo
Geromina Pinho da Silva
Dernival Pitagoras de Góis
João de Deus Carvalho
Julio Oliveira Carvalho

N.º 133 Aos dezoito dias do mez de Junho do ano de mil
novecentos e quarenta e seis, nesta Vila de
Araci, do Termo e Comarca de Serrinha, deste
Estado da Bahia, neste Cartorio e sala
das audiencias deste Juizo, presente
o cidadão Martiniano Ferreira da Mota
Juiz de Paz em exercicio comigo digo o atual
Oficial do Registro Civil deste Distrito
João de Deus Carvalho, comigo Julio Oli-
veira Carvalho Escrevente e as testemu-
nhas presentes na forma da Lei senhores
José Tiburcio da Silva e Antero Ro-
drigues da Silva, brasileiros, maiores,
residentes nesta Vila, perante os
quais receberam-se em Matrimonio
em comunhão de bens o senhor Ho-
rizel Bento de Araujo com D. Ma-
ria Ahiele de Araujo. O nubente
é baiano, solteiro, agricultor, com
anos de idade, natural deste
Municipio de Serrinha, nascido na
Fazenda Floresta em 21 de Março

D. Oliveira

de 1932. filho legitimo de Joaquim Ferreira de Araujo e D. Antonia America de Araujo, residentes na dita fazenda. A nubente é baiana, solteira, domestica, com anos de idade natural d'este Municipio de Serrinha nascida no Arraial de Pedras em 14 de Junho de 1926, filha legitima de Antonio Pinheiro de Araujo ja falecido e Maria Carolina de Araujo, residente no dito Arraial. Os nubentes residem na Fazenda Boa Hora, do Municipio de Serrinha e não são parentes em grao prohibido. Apresentaram para fins de seu Casamento os documentos exigidos pela Lei estes devidamente legalisados e julgados por quem de direito. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre expontanea vontade casarem-se os quaes responderam que "sim" por tanto então o Juiz a declarou a celebração do seu Casamento na forma do art 194 do Codigo Civil Brasileiro nos termos seguintes: "De acordo com a vontade que ambos acabaes de afirmar perante mim, de vos receberdes por marido e mulher eu em nome da Lei vos declaro Casados" Em firmeza do que eu Escrevente lavrei este termo no qual assina o Juiz nubentes testimunhas e pessoas que o fizeram Eu Julio Oliveira Carvalho, Escrevente o escrevi e assino o Oficial do Registro Civil de [illegible]

Martiniano Ferreira da Motta

Florisval Bento de Araujo

Maria Elite de Araujo

José Tiburcio da Silva
Antero Rodrigues da Silva
Antonia America de Araujo
Germinia Pinto da Silva
Herneval Pitagoras de Góes
Helvecio Antonio de Carvalho
João de Deus Carvalho
Julio

N 134 Aos dezoito dias do mez de Junho do ano de mil novecentos e quarenta e seis, nesta Vila de Araci, do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, neste Cartorio e salas das audiencias deste Juizo presente o Cidadão Martiniano Ferreira da Mota Juiz de Paz em exercicio, o atual Oficial do Registro Civil deste Distrito, João de Deus Carvalho, comigo Julio Oliveira Carvalho, Escrevente e as testemunhas presentes na forma da Lei senhores Antero Rodrigues da Silva e José Tiburcio da Silva brasileiros, maiores, residentes nesta Vila perante os quais receberam-se em Matrimonio em comunhão de bens o senhor João Hermogenes de Santana com D. Maria Vitoria Nunes. O nubente é baiano, solteiro, lavrador com 46 anos de idade, natural deste Distrito onde naceu em 19 de Abril de 1900, filho ilegitimo de Inacia Maria de Jesus, já falecida. A nubente é baiana, solteira, domestica, com 39 anos de idade, natural deste Distrito onde naceu no dia 11 de Agosto de 1906, filha legitima de Pedro Cabral de Souza e Margarida de Jesus, já falecidos. Os nubentes hoje residem na fazenda Cambaio deste Distrito e não são parentes. Declaram já

teveu 8 filhos de nomes Adelina, José,
Porciano, Amadeu, José, Manoel, Lu-
cia e Alipio, nascidos na dita fa-
zenda respectivamente em 11 de
Novembro de 1934, 23 de Março de
1937, 25 de Fevereiro de 1939, 27
de Março de 1941 23 de Janeiro de
1943 e 28 de Junho de 1945 digo
em 11 de Novembro de 1931, 20
de Agosto de 1933, 19 de Novembro
de 1934, 23 de Março de 1937
25 de Fevereiro de 1939, 27 de Mar-
ço 1941 - 23 de Janeiro 1943 e 28
de Junho de 1945. Apresentaram
para fins de seu Casamento os do-
cumentos exigidos pela Lei, estes
devidamente legalisados e julga-
dos por quem de direito. Pelo Juiz
de Paz foi perguntado aos nu-
bentes se era de sua livre e
expontanea vontade casarem-se
o que responderam que sim
passando o Juiz a declarar celebra-
do o casamento na forma do art.
194 do Codigo Civil Brasileiro nos
termos seguintes: De acordo com
a vontade que ambos acabais
de afirmar perante mim de vos rece-
berdes por Marido e mulher eu
em nome da Lei vos declaro casados
Em firmeza do que eu Escreven-
te lavrei este termo no qual assina
o Juiz, e nubente assinando
a rogo da nubente por ser anal-
fabeta o Sr. Manoel Pelagoras
Gois perante as testemunhas referidas
e mais as testemunhas Justino
Abrahão Carvalho e Nelson Celestino Carvalho
Eu Julio Oliveira Carvalho,
Escrevente o escrevi e assino Ofi-

Oficial do Registro Civil deste Distrito
Martiniano Ferreira da Mota
João Hermogenes de Santana
Derneval Pitagoras de Góes
Antero Rodrigues da Silva
José Tiburcio do Nascimento
Antonia America de Araujo
Justino de Oliveira Carvalho
Holnecio Celestino de Carvalho
Jeronima Pinho da Silva
José de Deus Carvalho
Julio Oliveira Carvalho

Nº 135 Aos vinte e cinco dias do mes de Junho do ano de mil novecentos e quarenta e seis, nesta Vila de Ara-Ci, do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, neste Cartorio e salas das audiencias deste Juizo, presente o Juiz de Paz em exercicio Martiniano Ferreira da Mota, e o atual Oficial do Registro Civil deste Distrito João de Deus Carvalho, comigo Julio Oliveira Carvalho, Escrevente e as testemunhas presentes na forma da Lei os senhores Manoel José da Cunha e Erasmo de Oliveira Carvalho, brasileiros, maiores, residentes nesta Vila perante ás quaes receberam-se em Matrimonio em Comunhão de bens o senhor Anael Rodrigues Dantas com D. Alzira Josefa de Oliveira. Anubente é baiano, solteiro, digo casado eclesiasticamente, lavrador, com 32 anos de idade, natural deste Distrito onde nasceu no dia 2 de Junho de 1914, filho legitimo de Anacio Rodrigues Dantas e Ana Maria de Jesus, residentes neste Distrito. Anubente é baiana, solteira digo casada eclesiasticamente, de prendas domesticamente com anos de idade, natural do Municipio de Serrinha, onde nasceu no dia 17 de Agosto de 1919

AVERBADO FALECIDO EM 09/07/2003, NA CIDADE DE TEOFILANDIA-BA, LV C03 FLS 26V, TERMO 4101, DO QUE LAVREI ESTE TERMO - ARACI-BA - 21/03/06.
Jane Cleide Andrade Pereira
Oficial Designada
REG. Civil - Araci - Bahia

Arraial, do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, neste Cartorio e salas das audiencias deste Juizo, presente o Cidadão Martiniano Ferreira da Mota, Juiz de Paz em exercicio, o atual Oficial do Registro Civil deste Destrito, João de Deus Carvalho, comigo Julio Oliveira Carvacho, Escrevente e as testemunhas presentes na forma da lei senhores, Jorge Pereira de Pinho e Eliseu Rodrigues Pauletas brasileiros, maiores, residentes nesta Vila, perante os quais receberam-se em Matrimonio, em comunhão de bens, o senhor Manoel Barbosa com D. Alaide Ferreira da Silva. O nubente é baiano, solteiro, artista, com 22 anos de idade, natural do Municipio de Serrinha, nascido no Arraial de Pedras em 24 de Maio de 1924. Filho Natural de Etelvina Marques da Silva, residente no dito Arraial. A nubente é baiana, solteira, de prendas domestica, com 18 anos de idade, natural deste Destrito nascida nesta Vila em 3 de Janeiro de 1928. Filha legitima de Antonio Ferreira da Silva e Guilhermina Ferreira da Silva residentes nesta Vila. Os nubentes hoje residem nesta Vila e não são parentes. Apresentaram para fins de seu Casamento os documentos exigidos pela Lei, estes devidamente legalizados e julgados porquem de direito. Pelo sr Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e expontanea vontade de Casarem-se os quais responderam que sim. Passando o Juiz a declarar celebrado o Casamento na forma do art 194 do Codigo Civil Brasileiro, nos termos seguintes: De acordo com a vontade que ambos acabaes de afirmar, perante mim, de vos receberdes por marido e mulher, eu, em nome da Lei vos de-

filha legitima José Cafumante de Oliveira e Maria Madalena de Oliveira, residentes na Fazenda Tropeiros do Termo de Serrinha. Os nubentes hoje residem neste Destrito e não são parentes. Declararam já terem 4 filhos de nomes Maria, Severina, José Tiburcio e José, nascidos respectivamente em 3 de Outubro de 1937, 8 de Janeiro 1940, 11 de Agosto de 1942 e 29 de Novembro de 1945. Apresentaram para fins de seu Casamento os documentos exigidos pela Lei estes devidamente legalisados e julgados porquem de direito. Pelo Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e espontanea vontade casarem-se os quaes responderam que sim, passando o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil Brasileiro nos termos seguintes: "De acordo com a vontade que ambos acabaes de afirmar perante mim de vos receberdes por Marido e Mulher eu em nome da Lei vos declaro casados." Em firmeza do que eu Escrevente o escrevi digo lavrei este termo no qual assina o Oficial digo o Juiz nubentes e testemunhas. Eu Julio Oliveira Carvalho Escrevente o escrevi e assino o Oficial do Registro Civil deste Destrito.

Maltiniano Pereira Vaclota
Anall Rodrigues Dantas
Alzira Oliveira Dantas
Raimulpho José da Cunha
Erasmo de Oliveira Carvalho
João Donato Pinheiro
João de Deus Carvalho
Julio Oliveira Carvalho

Nº 136 Aos dezoito dias do mez de Julho de mil novecentos e quarenta e seis, nesta Vila de

cforo casato. Em firmeza do que eu Escrevente lavrei este termo, no qual assina o Juiz, nubentes, testemunhas e pessôas que o quiserem. Eu Julio Oliveira Carvalho, Escrevente o escrevi e assina o Oficial do Registro Civil. Em tempo. Resalvo a entrelinha que diz "perante mim". Eu Escrevente a resalvei. Em tempo Resalvo ainda a entrelinha que diz deva recebe-los por Marido e mulher. Eu Julio Oliveira Carvalho, Escrevente o escrevi e assino.

Martiniano Ferreira da Mota
Manoel Barbosa
Alaide Ferreira Barbosa
Jorge Pereira de Pinho
Eliza Rodrigues Dantas
Alda Ferreira Carvalho
Olga Ferreira de Carvalho
Luiza Santos
João de Deus Carvalho
Julio Oliveira Carvalho

Nº 137 Aos dezeseis dias do mez de Agosto do ano de mil novecentos e quarenta e seis, nesta Vila de Araçá do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado, neste Cartorio e salas das audiencias deste Juizo presente o Cidadão Martiniano Ferreira da Mota, Juiz de Paz em exercicio, o atual Oficial do Registro Civil deste Distrito João de Deus Carvalho, comigo Julio Oliveira Carvalho, Escrevente e as testemunhas presentes na forma da Lei, dos Raul Pimentel de Oliveira e Lindolfo de Freitas Bacelar, brasileiros, maiores, residentes neste Termo, perante as quaes receberam-se em Matrimonio em Comunhão de bens o senhor Waldemar Ferreira de Araujo com D. Maria Ferreira de Oliveira. O nubente é baiano, casado religiosamente, motoris-

ta, com 25 anos de idade, natural do Termo de Serrinha, nascido no Arraial de Pedras no dia 31 de Outubro de 1920, filho legitimo de José Ferreira de Araujo Filho e D. Rosa Viterbo de Araujo residentes no dito Arraial. A nubente, é baiana, casada religiosamente, de prendas domesticas, com 23 anos de idade, natural do Termo de Serrinha, nascida no Arraial de Pedras em 23 de Julho de 1923, filha legitima de Olimpio Correia de Moura residente no dito Arraial e Maria do Carmo de Oliveira já falecida. Os nubentes residem no Arraial referido e não são parentes. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos pela Lei estes devidamente legalisados e julgados porque em direito. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e espontanea vontade casarem-se os quaes responderam que sim, passando o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil Brasileiro nos termos seguintes: "De acordo com a vontade que ambos acabam de afirmar perante mim, de vos receberdes por Marido e Mulher, eu em nome da Lei, vos declaro casados." Em firmeza do que eu Escrevente, lavrei este termo, no qual assina o Juiz nubentes, testemunhas e pessoas que o quiserem. Eu Julio Oliveira Carvalho, Escrevente o escrevi e assina o Oficial do Registro Civil deste Distrito.

MARIA DE Oliveira
Araujo

D. C. Oliveira

Martiniano Ferreira da Mota
Waldemar Ferreira de Araujo
Maria Oliveira Araujo.
Raul Pimentel de Oliveira
Lindolfo de Freitas Bacelar
Anna Ferreira da Silva Bacelar
Maria da Conceição Oliveira
Lolita Moura.
Terezinha Araujo.
João de Deus Carvalho

Nº 138 Aos dezesseis dias do mez de Agosto de mil novecentos e quarenta e seis, nesta Vila de Araci, do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, neste Cartório e salão das audiencias deste Juizo, presente o Cidadão Martiniano Ferreira da Mota, Juiz de Paz em exercicio, o atual Oficial do Registro Civil deste Distrito João de Deus Carvalho comigo Julio Oliveira Carvalho, Escrevente e as testemunhas presentes na forma da Lei, senhores Raul Pimentel de Oliveira, Lindolfo de Freitas Bacelar, brasileiros, maiores, residentes neste Termo, perante as quaes receberam-se em Matrimonio em Comunhão de bens o senhor Salvador Pimentel de Oliveira com D. Maria Annunciação de Oliveira. O nubente é baiano, casado religiosamente, agricultor, com 42 anos de idade, natural do Termo de Termo de Serrinha nascido no Arraial de Pedras em 3 de Outubro de 1903, filho legitimo de Antonio Pimentel de Oliveira e Maria Marcimina de Oliveira já falecida. A nubente é baiana

Casada, religiosamente, de prendas
domestica com 41 anos de idade, na-
tural do Termo de Serrinha, nascida no
Arraial de Pedras, em 1º de Maio de 1905
filha legitima de José Americo de Oliveira
e D. Inez Ottaciana de Oliveira, residentes
no dito Arraial. Os nubentes residem
no Arraial referido e não são parentes
Declararam já terem 6 filhos de nomes
José Dyjalma de Oliveira, Antonio Dyjalma
de Oliveira, Nelson Dyjalma de Oliveira,
Jurelina Annunciação Oliveira, José Amado
de Oliveira e Analice Oliveira, nascidos
respectivamente em 26 de Dezembro
de 1929, 21 de Maio de 1932, 3 de Novem-
bro de 1936, 9 de Novembro de 1938, 6
de Maio de 1941 e 7 de Outubro de 1945 e
Apresentaram para fins de seu Casamen-
to os documentos exigidos pela Lei, estes
devidamente legalisados e julgados por
quem de Direito. Pelo senhor Juiz de Paz
foi perguntado aos nubentes se era de sua
livre e expontanea vontade casarem-se
os quaes responderam que sim; pasando
então o Juiz a declarar Celebrado o casamen-
to na forma do art: 194 do Codigo Civil
Brasileiro nos termos seguintes. De
acordo com a vontade que ambos
acabaes de afirmar perante mim, de
vos receberdes por Marido e mulher, eu
em nome da Lei, vos declaro Casados.
Em firmeza do que Eu Escrevente la-
vrei o presente termo, no qual assina
o Juiz nubentes e testemunhas e pessoas
que o quiserem. Eu Julio Oliveira
Carvalho, Escrevente o escrevi e assino
o Oficial do Registro Civil deste
Distrito.
Maria Leocadia Ferreira d. Mota
Salvador Pimentel Oliveira

H. Oliveira

Maria Anunciação Oliveira
Raul Pimentel de Oliveira
Lindolfo de Freitas Bacelar
Anna Ferreira da Silva Bacelar
Maria da Conceição Oliveira
Lolita Moura.
Terezinha Araujo.
João de Deus Carvalho

Nº 139 Aos dezesseis dias do mez de Agosto do ano de mil novecentos e quarenta e seis, nesta Vila de Aracy, do Termo e Comarca de Serrinha deste Estado da Bahia, neste Cartorio e salas das audiencias deste Juizo presente o Cidadão Martiniano Ferreira da Mota, Juiz de Paz em exercicio, o atual Oficial do Registro Civil deste Distrito, João de Deus Carvalho, comigo Julio Oliveira Carvalho, Escrevente e as testemunhas abaixo nomeados e assinados senhores, Raul Pimentel de Oliveira e Lindolfo de Freitas Bacelar, residentes neste Termo, perante os quaes receberam em Matrimonio em Comunhão de bens o senhor João Americo de Oliveira com D. Cornelia Pimentel de Oliveira. O nubente é baiano, casado religiosamente agricultor com 35 anos d'idade, natural do Termo de Serrinha, nascido no Arraial de Pedras em 19 de Novembro de 1910 filho legitimo de José Americo de Oliveira e Ines Otaciana de Oliveira, residentes no dito Arraial. A nubente é baiana casada religiosamente de prendas domesticas com 31 anos de idade natural deste Termo de Serrinha nascida no Arraial de Pedras em 14 de Setembro de 1914, filha

legitima de Antonio Pimentel de Oliveira, residentes no Arraial referido e Maria Maximina de Oliveira Ja falecida. Os nubentes hoje residem no Arraial acima referido e não são parentes. Apresentaram para fins de seu Casamento os documentos exigidos pela Lei estes devidamente legalisados e julgados por quem de direito. Pelo sr. Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e espontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim. Passando então o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil Brasileiro nos termos seguintes: "De acordo com a vontade que ambos acabaes de afirmar perante mim, de vos receberdes por Marido e mulher, eu em nome da Lei vos declaro Casados". Declararam Ja terem 2 filhos de nomes Maria Oliveira Pimentel e Antonio Oliveira Pimentel nascidos respectivamente em 24 de Setembro de 1942 e 10 de Janeiro de 1944. Em firmeza do que eu Escrevente olavrei o presente termo no qual assina o Juiz, nubentes e testemunhas e pessoas que o firmarem. Eu Julio Oliveira Carvalho, Escrevente o escrevi e assina o Oficial do Registo Civil deste Distrito.

Martiniano Ferreira de Mota
João America de Oliveira
Cornelia Pimentel de Oliveira
Raul Pimentel de Oliveira
Lindolpho de Freitas Bacelar
Anna Ferreira da Silva Bacelar
Maria da Conceição Oliveira
Lolita Moura
Terezinha Araujo

Manuel Paulo Matos
João de Deus Carvalho
Julio Oliveira Carvalho.

Nº 140 Aos vinte e trez dias do mez de Agosto do ano de mil novecentos e quarenta e seis, nesta Vila de Aracy, do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, neste Cartorio e salas das audiencias deste Juizo, presente o Cidadão Martiniano Ferreira da Mota, Juiz de Paz em exercicio, o atual Oficial do Registro Civil deste Distrito, João de Deus Carvalho, comigo Julio Oliveira Carvalho, Escrevente e as testemunhas abaixo assinados e presentes na forma da Lei, senhores José Satyro Romão e Candido Honorato da Anunciação brasileiros, maiores, residentes neste Distrito, perante as quais receberam-se em Matrimonio em Comunhão de bens o senhor Feliciano Pedreira Ribeiro com D. Martinha dos Santos. O nubente é baiano, solteiro, lavrador, com 26 anos de idade natural deste Distrito nascido no Arraial de Pedras Altas em 18 de Fevereiro de 1920, filho ilegitimo de Bernardina Maria de Jesus, residentes neste Distrito. A nubente é baiana, solteira, de prendas domestica, com 28 anos de idade, natural deste Distrito, nascida no Arraial de Pedras Altas, em 6 de Novembro de 1917, filha ilegitima de Senhora Maria de Jesus residente neste Distrito. Os nubentes hoje residem no Arraial de Pedras Altas e não são parentes. Declararam ja terem 1 filho de nome Anita nascida no dia 8 de Maio de 1940. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos pela Lei e ter devidamente julgados por quem de

Direito. Pelo sr. Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e espontanea vontade casarem-se os quaes responderam que sim, passando entao o Juiz a declarar Celebrado o Casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil Brasileiro, nos termos seguintes: "De acordo com a vontade que ambos acabaes de afirmar perante mim, de vos receberdes por marido e mulher, eu, em nome da Lei vos declaro casados." Em firmeza do que Eu Escrevente lavrei este termo no qual assina o Oficial do Registro Civil deste Distrito, o Juiz, assinando a rogo do nubente por ser analfabeto o sr. Lourival de Oliveira Carvalho, assinando a rogo da nubente por ser analfabeta o sr. Thomaz Barreto de Andrade perante as testemunhas referidas e mais as testemunhas Pedro Ferreira Oliveira e Eliziu Rodrigues Dantas brasileiros, maiores, residentes neste Distrito que assinam. Eu Escrevente lavrei este termo, que o assino.

Martiniano Ferreira da Mota
Lourival de Oliveira Carvalho
Thomaz Barretto de Andrade
José Caetano Soares
Candido Honorato Annunciação
Pedro Ferreira Oliveira
Eliziu Rodrigues Dantas
Edgard Nicomedes Bravo
João de Souza Carvalho
Julio Oliveira Carvalho

Nº 141 Aos vinte e tres dias do mez de Agosto de mil novecentos e quarenta e seis, nesta Vila de Aracy, do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, neste Cartorio e sala das audiencias deste Juizo, presente o cidadão Martiniano Ferreira da Mota, Juiz de Paz em exercicio

Dl. Oliveira

o atual Oficial do Registro Civil deste Distrito João de Deus Carvalho, comigo Julio Oliveira Carvalho, Escrevente e as testemunhas presentes na forma da Lei José Satyro Tomaz e Candido Honorato da Anunciação brasileiros, maiores, residentes neste Distrito perante as quais receberam-se em matrimonio em Communhão de bens o sr. João Calixto dos Reis com D. Joana Maria de Jesus. O nubente é baiano, solteiro, lavrador, com 30 anos de idade, natural deste Distrito, nascido no Arraial de Pedras Altas em 18 de junho de 1910, filho ilegitimo de Ana Reis, residente neste Distrito. A nubente é baiana, solteira, de prendas domesticas com 23 anos de idade natural deste Distrito, nascida no Arraial de Pedras Altas em 22 de Maio de 1923, filha ilegitima de Francelina Maria de Jesus, residente neste Distrito. Os nubentes hoje residem neste Distrito e não são parentes. Apresentaram para fins de seu Casamento os documentos exigidos pela Lei estes devidamente legalisados e julgados por quem de direito. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e exfontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim; passando então o Juiz a declarar Celebrado o Casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil Brasileiro nos termos seguintes "De acordo com a vontade que ambos acabais de afirmar perante mim, de vos receberdes por marido e mulher, eu, em nome da Lei vos declaro Casados." Em firmeza do que eu, Julio Oliveira Carvalho, Escrevente o lavrei este termo, no qual assina o Juiz assinando a rogo do nubente por não saber o mesmo o sr. Honorial de

Oliveira Carvalho, assinando arrogo da nubente por ser analfabeta o sr. Thomaz Barreto de Andrade perante as testemunhas referidas e mais as testemunhas srs. Pedro Ferreira de Oliveira e Eliseu Rodrigues Dantas brasileiros, maiores, residentes nesta Vila. Eu Escrevente o escrevi e assino o Oficial do Registo Civil.

Martiniano Ferreira da Mota
Laurival de Oliveira Carvalho
Thomaz Barretto de Andrade
José Satyro Soares
Candido Honorato Annunciação
Pedro Ferreira Oliveira
Eliseu Rodrigues Dantas
Edgard Nicomedes Cravo
Joaquim Rodrigues Dantas
João de Deus Carvalho
Julio Oliveira Carvalho

N.º 142 Aos seis dias do mez de Setembro de mil novecentos e quarenta e seis, nesta Vila de Aracy, do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia neste Cartorio e salas das audiencias deste Juizo presente o Cidadão Martiniano Ferreira da Mota, Juiz de Paz em exercicio, o atual Oficial do Registo Civil deste Destrito João de Deus Carvalho, comigo Julio Oliveira Carvalho, Escrevente e das testemunhas abaixo nomeadas e no fim assinadas do que digo presentes na forma da Lei, senhores Dermeval Pitagoras de Góis e Erasmo de Oliveira Carvalho, brasileiros, maiores, residentes nesta Vila perante as quaes receberam-se em matrimonio em comunhão de bens o senhor Antonio Teixeira de Castro com D. Zulmira Vieira dos Santos. O nubente é baiano, solteiro, lavrador com 38 anos de idade, natural do Termo de Bom Conselho, nascido digo onde nasceu no dia 11 de Dezembro de 1907

filho ilegitimo de Emilia Teixeira de Jesus, já falecida. A nubente é baiana solteira, de prendas domesticas, com anos de idade, natural deste Termo nascida na Fazenda Bôa Esperança, ao dia 16 de Dezembro de 1923, filha legitima de Conrado Correia Bispo e Inez Vieira dos Santos residentes na dita fazenda. Os nubentes hoje residem nesta digo na fazenda Bôa Esperança referida e não são parentes. Apresentaram para fins de seu Casamento os documentos exigidos pela Lei estes devidamente julgados por quem de direito. Pelo senhor Juiz de Paz foi (apresentado petição com os devidos certifi- digo) perguntado aos nubentes se era de sua livre e expontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim passando então o Juiz a declarar celebrado o Casamento na forma do art 194 do Codigo Civil Brasileiro nos termos seguintes: De acordo com a vontade que ambos acabais de afirmar perante mim, de vos receberdes por marido e mulher, eu, em nome da Lei vos declaro Casados" Em firmeza do que Eu Escrevente lavrei este termo, no qual assina o Juiz o nubente assinando arrogo da nubente por ser analfabeta o sr. Pedro Ferreira Oliveira perante as testemunhas referidas e mais as testemunhas Severino Pitagoras de Gois e Rodolfo Xavier Pinheiro ambos brasileiros, maiores, residentes nesta Vila. Eu Julio Oliveira Carvalho, Escrevente o escrevi e assino. Oficial do Registro Civil deste Distrito.

Martiniano Ferreira da Mota
Antonio Teixeira de Castro
Pedro Ferreira Oliveira
Derneval Pitagoras de Gois

Severino Pitagoras de Góis.
Rodolpho Soares Cerqueira [illegible]
Ranulpho José da Cunha
João de Deus Carvalho
Julio Oliveira Carvalho.

Nº 143. Aos treze dias do mez de Setembro de mil novecentos e quarenta e seis, nesta Vila de Aracy, do termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, neste Cartorio, compareceu "digo" e salas das audiencias deste Juizo presente o Cidadão Martiniano Ferreira da Mota, Juiz de Paz em exercicio, o atual Oficial do Registro Civil deste Destrito, João de Deus Carvalho, comigo Julio Oliveira Carvalho, Escrevente e as testemunhas presentes na forma da Lei os senhores Arturo Rodrigues da Silva e Telmo de Oliveira Carvalho brasileiros, maiores, residentes nesta Vila perante as quaes receberam-se em matrimonio em comunhão de bens, o senhor Serapião Saturnino de Souza com D. Josefa Maria Barreto. O nubente é baiano, casado religiosamente, lavrador, com 38 anos de idade, natural deste Destrito, nascido na fazenda Cambão em 17 de Julho de Julho de 1908, filho legitimo de Saturnino de Souza e Maria Souza de Jesús ja falecidos. A nubente é baiana, casada religiosamente, de prendas domestica com 35 anos de idade, natural deste Destrito, onde nasceu no dia 20 de Maio de 1911. Filha legitima de Pedro Evaristo Barreto e Joana Maria de Jesús, ja falecidos. Os nubentes tem residencia na fazenda acima referida e não são parentes. Declararam ja terem 7 filhos de nomes, Josefa, Adrião, Eugenia, Julita, Maria, Adelino e Julia, nascidos respectivamente em 20 de Novembro de 1931 1 de Março de 1934, 4 de Janeiro de 1936, 5 de Março de 1938, 15 de Outubro de 1940, 26

de Julho de 1942 e 10 de Abril de 1945. Apresentaram para fins de seu Casamento os documentos exigidos por Lei estes devidamente Julgados porquem de direito. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e expontanea vontade casarem-se os quais, responderam que sim; passando o Juiz a declarar celebrado o Casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil Brasileiro nos termos seguintes: "De acordo com a vontade que ambos acabaes de afirmar perante mim, de vos receberdes por Marido e mulher, eu, em nome da Lei vos declaro casados". Em firmeza do que Eu, Escrevente o escrevi e assina o Juiz, assinando a rogo do nubente por ser analfabeto o sr. Manoel Justiniano Barreto, assinando a rogo da nubente por ser analfabeta o sr. Joaquim Rodrigues Dantas perante as testemunhas referidas e mais as testemunhas Erasmo de Oliveira Carvalho, e Manoel Severo de Souza brasileiros, maiores residentes nesta Vila. Eu Julio Oliveira Carvalho, Escrevente o Escrevi e assino o Oficial do Registo Civil.

Martiniano Ferreira da Motta
Manoel Justiniano Barreto
Joaquim Rodrigues Dantas
Lustino Rodrigues da Silva
Telmo de Oliveira Carvalho
Erasmo Oliveira Carvalho
Manoel Severio de Souza
José de Deus Carvalho
Julio Oliveira Carvalho

Nº 144. Aos treze dias do mez de Setembro de mil novecentos e quarenta e seis, nesta Vila de Arací, do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, neste Cartorio e sala das audiencias deste Juizo, presente o cidadão Martiniano Ferreira da Motta

Juiz de Paz em exercicio o atual Oficial do Registro Civil deste Distrito, João de Deus Carvalho, comigo Julio Oliveira Carvalho, Escrevente e as testemunhas presentes na forma da Lei os senhores Antero Rodrigues da Silva e Telino de Oliveira Carvalho brasileiros, maiores, residentes nesta Vila perante os quais receberam-se em matrimonio em Comunhão de bens o Sr. Manoel Serano de Souza com D. Engracia Maria de Sena. O nubente é baiano, casado religiosamente, lavrador, com 40 anos de idade, natural deste Distrito onde nasceu no dia 7 de Março de 1906, filho legitimo de José Crispiano de Souza e Ana Maria de Jesus, ele falecido e ela residente na fazenda Cambaú, deste Distrito. A nubente é baiana, casada religiosamente, de prendas domestica, com 36 anos de idade natural deste Distrito onde nasceu no dia 15 de Março de 1910, filha legitima de José de Sena e Martinha digo Senhorinha Maria de Jesus ja falecidos. Os nubentes hoje residem na fazenda Cambaú e não são parentes. Declararam já terem 9 filhos de nomes: Pedro, Geronima, Eduarda, Maria, Matilde, Nazario, Lianora, José e Francisco, nascidos respectivamente em 20 de Abril de 1931, 15 de Maio de 1933, 1 de Maio de 1934, 17 Dezembro de 1936, 6 de Março de 1938, 7 de Fevereiro de 1940, 14 de Novembro de 1942, 3 de Julho de 1944 e 13 de Julho de 1945. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos pela lei e ter devidamente legalizados por quem de direito, pelo Sr. Juiz de Paz foi perguntado os nubentes se era de sua livre e espontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim passando o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil Brasileiro, nos termos seguintes: "De acordo com a vontade que ambos

H. C. Oliveira

acabaes de afirmar perante mim de vos receber-des por Marido e Mulher, eu, em nome da Lei vós declaro Casados. Em firmeza do que eu Escrevente lavrei este termo no qual assina o Juiz, o nubente, assinando a rogo da nubente por ser analfabeta o Sr. Manoel Justiniano Barreto perante as testemunhas referidas e mais as testemunhas Joaquim Rodrigues da Silva e Erasmo de Oliveira Carvalho, brasileiros, maiores, residentes nesta Vila, Eu Julio Oliveira Carvalho, Escrevente escrevi e assino o Oficial do Registro Civil.

Martiniano Ferreira Mota
Manoel Severino de Souza
Manoel Justiniano Barreto
Antonio Rodrigues da Silva
Telmo de Oliveira Carvalho
Joaquim Rodrigues Santos
Erasmo de Oliveira Carvalho
João de Deus Carvalho
Julio Oliveira Carvalho

Nº 145 Aos vinte e quatro dias do mez de Setembro de mil novecentos e quarenta e seis, nesta Vila de Aracy, do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, neste Cartorio e salas das audiencias deste Juizo, presente o Cidadão Martiniano Ferreira da Mota Juiz de Paz em exercicio, o atual Oficial do Registro Civil deste Distrito João de Deus Carvalho comigo Julio Oliveira Carvalho, Escrevente e as testemunhas presentes na forma da lei, senhores João Theofilo Evangelista, Sergio Bispo da Silva residentes na Cidade de Serrinha, perante os quaes receberam-se em matrimonio com comunhão de bens o senhor Felipe Nery dos Santos com D. Maria de Lour-

des dos Santos. Onubente é baiano, solteiro, artista, com 37 anos de idade, natural deste Destrito onde nasceu no dia 3 de maio de 1907, filho ilegitimo de Manoel Mariano dos Santos falecido e Melquiades Maria de Jesus residentes nesta Vila. Anubente é baiana, solteira, de prendas domesticas, com 20 anos de idade, natural do Destrito de Alagoinhas deste Estado, onde nasceu no dia 20 de Novembro de 1925, filha natural de José Ursulino dos Santos, falecido e Juliana Maria dos Santos, residente na Cidade de Alagoinhas. Os nubentes residem nesta Vila. Apresentaram para fins de seu Casamento os documentos por Lei, estes devidamente julgados porque de direito, pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e espontanea vontade casarem-se, os quais responderam que sim, passando entâo o Juiz a declarar: "Celebrado o Cazamento na forma do art. 194 do Codigo Civil Brasileiro nos termos seguintes: "De acordo com a vontade que ambos acabam de afirmar perante mim, de vos receberdes por Marido e Mulher, eu, em nome da Lei vos declaro Casados." Em firmeza do que eu Escrevente lavrei este Termo no qual assina o Juiz, assinando arrogo do nubente por ser analfabeto o snr. Tibucio Alves Cunha Filho, assinando arrôgo da nubente por ser analfabeta o Sr. Domiciano Cipriano de Oliveira perante as testemunhas referidas e

DC Oliveira

mais as testemunhas Manoel Adauco de Carvalho e Erasmo de Oliveira Carvalho, residentes nesta Vila. Eu Julio Oliveira Carvalho Escrevente o escrevi e assina o Oficial do Registro Civil deste Distrito.

Martiniano Ferreira da Mota
[illegible] Alves [illegible]
Domiciano Cyriaco de Oliveira
João Teofilo Evangelista
Sergio Bispo da Silva
Manoel Adauco de Carvalho
Erasmo de Oliveira Carvalho
Esmeraldina Carvalho Cunha
Marcelino Reis da Matta
José [illegible]
Lourival de Oliveira Carvalho
[illegible] Matta
João de Deus Carvalho
Julio Oliveira Carvalho

Nº 146 Aos vinte e cinco dias do mez de Outubro do ano de mil novicentos e quarenta e seis, nesta Vila de Aracy do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, neste Cartorio e salas [illegible] deste Juizo perante o Cidadão Martiniano Ferreira da Mota Juiz de Paz em exercicio o atual Oficial do Registro Civil deste Distrito João de Deus Carvalho, de mim Julio Oliveira "digo" comigo Julio Oliveira Carvalho, Escrevente e as testemunhas presentes na forma da Lei senhores Erasmo de Oliveira Carvalho e Antonio Pastor de Oliveira brasileiros, maiores, residentes nesta Vila, perante os quaes receberam-se em Matrimonio em Comunhão de bens o senhor Joaquim Silva de Oliveira com D. Elza Moreira de Carvalho. O nubente é baiano solteiro, agricultor, com 18 anos de idade natural do Municipio de Serrin-

ha, nascido na Fazenda Cedro em 22 de Dezembro de 1927, filho legitimo José Alves de Queiroz Já falecido e D. Barbara Maria de Jesus, residente na dita Fazenda.
Anubente é baiana, solteira, de prendas domesticas, com 18 anos de idade, natural deste Destrito, nascida no Arraial de João Vieira em 17 de Dezembro de 1927 filha legitima de Torquato Moreira de Carvalho, residente nesta Vila de Aracy, e Otilia Bacelar de Carvalho, Já falecida. Os nubentes hoje residem nesta Vila e não são parentes. Apresentaram para Juis de seu Casamento os documentos exigidos por Lei; estes devidamente legalisado e registrado digo e julgado por quem de direito. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e espontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim passando então o Juiz a declarar celebrado o Casamento na forma do art 194 do Codigo Civil Brasileiro nos termos seguintes: "De acordo com a vontade que ambos acabam de afirmar perante mim de vos receberdes por Marido e Mulher, eu, em nome da Lei vos declaro casados". Em firmeza do que eu Escrevente escrevi este termo, no qual assina o Juiz, nubentes e testimunhas. Eu, Julio Oliveira Carvalho, Escrevente o escrevi e assina o Oficial do Registro Civil deste Distrito.

Martiniano Ferreira da Mota.
Joaquim Silva Queiroz
Elza Carvalho Queiroz
Erasmo Moreira Carvalho
Antonio Pastor de Oliveira
Modestina Oliveira de Carvalho.
Maria Amelicia Carvalho.

D. Oliveira

João de Deus Carvalho
Julio Oliveira Carvalho

147 Aos vinte e cinco dias do mez de Outubro do ano de mil novecentos e quarenta e seis, nesta Vila de Aracy, do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, neste Cartorio e sala das audiencias deste Juizo presente o Cidadão Martiniano Ferreira da Mota Juiz de Paz em exercicio, o atual oficial do Registro Civil deste Distrito, João de Deus Carvalho, comigo Julio Oliveira Carvalho Escrevente e as testemunhas presentes na forma da Lei senhores Pedro Ferreira de Oliveira e Antonio Pastor Oliveira, brasileiros, maiores, residentes nesta Vila perante os quais receberam-se em Matrimonio em Communhão de bens o senhor Irineu Ferreira de Santana com D. Aura Constantina de Oliveira. O nubente é baiano, casado religiosamente lavrador com 32 anos de idade, natural deste Distrito, nascido na Fasenda Bomforf, em 9 de Dezembro de 1913, filho legitimo de Francisco Ferreira de Santana e Antonia Catarina de Jesus, residentes na fasenda acima referida. A nubente é baiana, casada religiosamente de prendas domestica com 33 anos de idade, nascida na Fasenda Tingui deste Distrito, em 4 de Outubro de 1912, filha legitima de Luiz Alvino de Oliveira residentes na dita fasenda e Maria Constantina de Jesus, já falecido. Os nubentes hoje residem na Fasenda Poço da Pedra deste Distrito, mas são parentes. Apresentaram para fins de seu Casamento os documentos exigidos pela Lei estes devidamente legalisados por quem

de Direito. Declararam já terem 4 filhos denomes Maria José, Narciso, Orlando e Julita nascidos respectivamente em 29 de Fevereiro de 1937, 29 de Outubro de 1939, 13 de Maio de 1942, e 26 de Setembro de 1944. Pelo sr. Juiz de paz foi perguntado aos nubentes si era de sua livre e expontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim, passando o Juiz a declarar Celebrado o casamento na forma do Art. 194 do Codigo Civil Brasileiro nos termos seguintes. Deacordo com a vontade que ambos acabam de afirmar perante mim de vos receberdes por Marido e Mulher, eu, em nome da Lei vos declaro Casados. Em firmeza do que Eu Escrevente lavrei este termo no qual assina o Juiz, nubentes e testemunhas. Eu Julio Oliveira Carvalho, Escrevente, o escrevi e assina o Oficial do Registo Civil deste Distrito.

Martiniano Ferreira da Mota.
Juscelino Ferreira de Santanna
Aura Oliveira de Santanna
Pedro Ferreira Oliveira
Antonio Pastor de Oliveira
Rodolpho Soares Pinheiro
João de Deus Carvalho
Julio Oliveira Carvalho.

N.º 148 Aos vinte e dois dias do mez de Novembro do ano de mil novicentos e quarenta e seis, nesta Vila de Aracy, do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, neste Cartorio e salas das Audiencias deste Juizo, presente o cidadão Martiniano Ferreira da Mota, Juiz de Paz em exercicio, o atual o Oficial do Registo Civil deste Distrito, João de Deus Carvalho, comigo Julio Oliveira Carvalho, Escrevente e as testemunhas presen-

D. L. Oliveira

tes na forma da Lei senhores João Pereira de Pinho e Pedro Ferreira Oliveira, brasileiros, maiores, casados, comerciarios, residentes nesta Vila, perante os quais receberam-se em Matrimonio em comunhão de bens o senhor Leoncio Ferreira dos Santos com D. Valentina Valeria dos Santos. O nubente é baiano, casado religiosamente, agricultor, com 38 anos de idade, natural deste Termo, onde nasceu no dia 16 de Janeiro de 1908, filho legitimo de José Ferreira dos Santos e Maria Ferreira dos Santos, já falecidos. A nubente é baiana, casada religiosamente, de prendas domesticas, com 34 anos de idade natural do Termo de Serrinha, onde nasceu no dia 8 de Março de 1912, filha legitima de Antonio Valerio dos Santos e Amelia Santos, residentes neste Termo. Os nubentes hoje residem na fazenda Lagôa do Canto deste Distrito e não são parentes. Declararam já terem 8 filhos de nomes: Maria, Abdon, André, Maria José, Benecio, Ignacia, Bernardino e Ramiro nascidos respectivamente em 19 de Setembro de 1931, 27 de Outubro de 1933, 10 de Fevereiro de 1935, 19 de Março de 1937, 8 de Maio de 1939, 1º de Julho de 1940, 6 de Dezembro de 1941 e 26 de Setembro de 1942. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos pela Lei, estes devidamente legalisados por quem de direito. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e espontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim, passando então o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil Brasileiro, nos termos seguintes: De acor-

do com a vontade que ambos acabaes de afirmar perante mim, de vos receberdes por marido e mulher, eu, em nome da Lei vos declaro casados. Em firmeza do que eu Escrevente lavrei este termo, no qual assina o Juiz, assinando arrogo do nubente por ser analfabeto o senhor Erasmo de Oliveira Carvalho, assinando arrogo da nubente por ser analfabeta o sr Trajano Gonsalves Neto, perante as testemunhas referidas e mais as testimunhas Antonio Gonsalves de Carvalho e José Brigido da Silva, residentes nesta Vila. Eu Julio Oliveira Carvalho, Escrevente o escrevi e assina o Oficial do Registro Civil.

Martiniano Ferreira da Mota
Erasmo de Oliveira Carvalho
Trajano Gonçalves Neto
João Pereira & Pinho
Pedro Ferreira Oliveira
Antonio Gonsalves Carvalho
José Brigido Silva
Angelina Lima Góis
Rodolpho Soares Pinheiro
Jorge Pereira de Pinho
Julio Oliveira Carvalho

N: 149 Aos vinte e nove dias do mez de Novembro do ano de mil novecentos e quarenta e seis, nesta Vila de Aracy, do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, neste Cartorio e sala das audiencias deste Juizo, presente o cidadão Martiniano Ferreira da Mota, Juiz de Paz em exercicio, o atual Oficial do Registo Civil deste Distrito João de Deus Carvalho, comigo Julio Oliveira Carvalho, Escrevente e as testemunhas presentes na forma da Lei os senhor Trajano Gonsalves Neto e Joaquim Marcias da Cruz, brasileiros, maiores

Dc. Oliveira

casados residentes nesta Vila, perante os quais receberam-se em matrimônio em comunhão de bens o senhor Afrigio Gualberto da Silva com D. Margarida Suares de Moura. O nubente é baiano, casado religiosamente, lavrador, com 30 anos de idade, natural do Termo de Tucano nascido na Fazenda Taboleirinho em 3 de Janeiro de 1916, filho legítimo de João Gualberto de Jesús e D. Joana Maria de Jesús, residentes na dita Fazenda. A nubente é baiana, casada religiosamente, de prendas domésticas, com 24 anos de idade natural do Termo de Tucano, onde nasceu no dia 24 de Junho de 1922, filha ilegítima de Angela Suares de Moura, residente na Fazenda acima referida. Os nubentes hoje residem neste Distrito e não são parentes. Declararam já terem um filho de nome: Alexandre Moura da Silva, nascido na Fazenda Taboleirinho no dia 3 de Junho do corrente ano. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos por lei, ditos estes devidamente julgados por quem de direito. Pelo senhor Juiz de paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e espontânea vontade casarem-se e por responderem que sim, passou então o juiz a declarar celebrado o casamento na forma do Art. 194 do Codigo Civil Brasileiro nos termos seguintes "De acordo com a vontade que ambos acabais de afirmar perante mim, de vos receberdes por marido e mulher, eu, em nome da Lei, vos declaro casados." Em firmeza do que eu Julio Oliveira Carvalho, Escrevente lavrei este

PASSOU A ASSINAR
Margarida Moura da Silva

termo no qual assina o Juiz, o nubente assinando a rogo da nubente por ser analfabeta o Sr João Bispo de Moura perante as ditas testemunhas e mais as testemunhas Antonio Pastor de Oliveira, Erasmo de Oliveira Carvalho. Eu Escrevente o escrevi e assino o Oficial do Registo civil deste Distrito.

Martiniano Ferreira da Mota
Afrigio gualberto da Silva
João Bispo de Moura
[illegible] gonçalves Neto
Joaquim Messias da Cruz
Antonio Pastor de Oliveira
Erasmo de Oliveira Carvalho
Izabel M. gonçalvés
Aurea messias da crus
José de Souza Carvalho
Julio Oliveira Carvalho

Nº 50 Aos desesete dias do mez de Dezembro do ano de mil novicentos e quarenta e seis, nesta Vila de Aracy, do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia neste Cartorio e salas das audiencias deste Juizo, presente o cidadão Mart. digo José Tiburcio da Silva Juiz digo 3º Suplente do Juiz de Paz em exercicio, o atual Oficial do Registro Civil deste Distrito João de Sousa Carvalho, comigo Julio Oliveira Carvalho, Escrevente e as testemunhas por parte do nubente senhor José Oliveira Lima e sua mulher D. Maura Mota de Carvalho, e por parte da nubente senhor Pedro Ferreira Oliveira e sua mulher D. Maria Ferreira de Oliveira, todos brasileiros, maiores, residentes nesta Vila, perante as quaes receberam-se em ma-

trimonio em Comunhão de bens o
senhor Fabio de Lyra Carvalho com
D. Jolinda Alves de Oliveira. O nubente
é baiano, solteiro, comerciario, com
22 anos de idade natural deste
Destrito, nascido nesta Vila no dia
25 de Setembro do ano de 1924. Filho
legitimo de Nicolau de Lyra Carvalho
e D. Ana Mota de Carvalho, residentes
nesta Vila. A nubente é baiana,
solteira, de prendas domesticas,
com 20 anos de idade nascida na
Fasenda Bôa Nova deste Destrito
no dia 1° de Novembro de 1926, filha
legitima de Pedro Alves de Oliveira
e D. Maria Alves de Oliveira, residentes
na Fasenda acima referida.
Os nubentes hoje são domiciliados
e residentes nesta Vila e não são
parentes. Apresentaram para
fins de seu Casamento os documentos
exigidos por Lei, estes devidamente
legalisados e registrados
digo e julgados por quem de direito.
Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado
aos nubentes se era de sua
livre e espontanea vontade casarem-se,
os quaes responderam
que sim, passando então o
Juiz a declarar celebrado o Casamento
na forma do art. 194 do
Codigo Civil, nos termos seguintes:
"De acordo com a vontade que
ambos acabaes de afirmar perante
mim, de vos receberdes por
Marido e mulher, Eu, em nome da
Lei vos declaro casados." Em
firmeza do que eu, Escrevente
lavrei o presente termo no
qual assina o Juiz, nubentes

testemunhas. Eu, Julio Oliveira Carvalho, Escrevente o escrevi e assina o Oficial do Registro Civil deste Distrito.

José Tobias da Silva
Fábio de Lyra Carvalho
Yolinda Alves Carvalho
José Oliveira Lima
Maura Mota Carvalho
Pedro Ferreira Oliveira
Maria Ferreira Oliveira
Deusdédite Alves de Oliveira
Erasmo Oliveira Carvalho
Martiniano Ferreira da Mota
Ranulpho José da Cunha
Laurival de Oliveira Carvalho
João de Deus Carvalho
Julio Oliveira Carvalho
João de Deus Carvalho

N: 151 Aos vinte e quatro dias do mez de Dezembro do ano de mil novicentos e quarenta e seis, nesta Vila de Aracy, do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, neste Cartorio e salas das audiencias deste Juizo presente o cidadão Martiniano Ferreira da Mota, Juiz de Paz em exercicio, o atual Oficial do Registro Civil deste Destrito, João de Deus Carvalho, comigo Julio Oliveira Carvalho, Escrevente e as testemunhas presentes na forma da Lei, senhores Antero Rodrigues da Silva e Erasmo de Oliveira Carvalho, brasileiros, maiores, o 1º solteiro, agricultor e o 2º casado, comerciario residentes nesta Vila, perante os quaes receberam em matrimonio em comunhão de bens o senhor Inocencio Francisco dos Santos e D. Vitalina Maria de Jesús. O nubente é baiano, casado religiosamente, la-

D. Oliveira

rador, com 49 anos de idade, natural deste Destrito, nascido no dia 17 de Julho do ano de 1897, filho legitimo de Francisco Pereira dos Santos e Maria Crispiana de Jesús, já falecidos. A nubente é baiana, casada religiosamente, de prendos domesticos natural deste Destrito, nascida nesta Vila no dia 18 de Junho do ano de 1910, filha legitima de Martiliano Ferreira da Silva e Luiza Maria de Jesús, residentes nesta Vila. Os nubentes hoje residem na fazenda Alto do Ponto deste Distrito e não são parentes. Declararam já terem 9 filhos de nomes: Edigar Francisco da Silva, nascido em 22 de Janeiro de 1919, Carolino Francisco da Silva, nascido no dia 27 de Setembro de 1920, Francisco Sales da Silva nascido no dia 29 de Janeiro de 1922 Gervasio Francisco dos Santos, nascido no dia 19 de Junho de 1926, Elza dos Santos nascida no dia 29 de Abril de 1929, José Benjamim, nascido no dia 1.º de Março de 1934 Argimiro dos Santos nascido no dia 1.º de Maio de 1938, Paulo dos Santos, nascido no dia 25 de Janeiro de 1941 e Marlene dos Santos, nascida no dia 24 de Março de 1944, todos nascidos na fazenda Alto do Ponto acima referido. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos pela Lei, estes devidamente julgados por quem de Direito. Pelo Sr. Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e espontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim

perante o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do Art. 194 do Codigo Civil, nos termos seguintes: "De acordo com a vontade que ambos acabam de afirmar perante mim de vos receberdes por marido e mulher, eu, em nome da Lei vos declaro casados" Em firmeza do que eu, Escrevente lavrei este termo, no qual assina o Juiz, assinando a rogo do nubente por ser analfabeto o senhor Jorge Pereira de Pinho assinando a rogo da nubente por ser analfabeta o senhor Fabio de Lyra Carvalho, perante as testemunhas referidas e mais as testemunhas José Brigido da Silva e Pedro Ferreira Oliveira brasileiros, maiores, residentes nesta Vila. Eu Julio Oliveira Carvalho, Escrevente, o escrevi e assino o Oficial do Registro Civil deste Distrito.

Martiniano Ferreira da Mota
Jorge Pereira de Pinho
Fabio de Lyra Carvalho
Antero Rodrigues da Silva
Erasmo d. Oliveira Carvalho
José Brigido da Silva
Pedro Ferreira Oliveira
Maria da Conceição Bernardes
Julio Oliveira Carvalho.
José de Deus Carvalho

N.152 Aos vinte e quatro dias do mez de Dezembro do ano de mil novecentos e quarenta e seis nesta Vila de Araci, do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, neste Cartorio e sala das audiencias deste Juizo, presente o cidadão Martiniano Ferreira da Mota Juiz de Paz em

H. Oliveira

exercício, o atual Oficial do Registro Civil deste Distrito João de Deus Carvalho, comigo Julio Oliveira Carvalho Escrevente e as testemunhas presentes na forma da lei senhores Ipico Paraiso de Carvalho e Eliseu Rodrigues Santos brasileiros maiores, residentes nesta Vila, perante as quais receberam-se em matrimonio em comunhão de bens o senhor Francisco Ferreira da Silva com D. Umbelina Miranda Pinho. Contraente é baiano, casado religiosamente, motorista, com 29 anos de idade, natural deste Distrito, nascido na Fazenda Angico no dia 4 de Setembro do ano de 1917, filho legitimo de Braz Vicente da Silva residente na Fazenda acima referida e Clarinda Maria de Souza, já falecida. A nubente é baiana, casada religiosamente de prendas domesticas, com 26 anos de idade, natural deste Distrito, onde nasceu no dia 22 de Agosto do ano de 1920, filha legitima de Martinho Pereira de Pinho e Brigida de Miranda Pinho, residentes na Fazenda Tapuio deste Distrito. Os nubentes hoje residem nesta Vila e não são parentes. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos pela Lei, estes devidamente julgados por quem de Direito. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e espontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim, fazendo então o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil nos termos seguintes: De acordo com

a vontade que ambos acabais de afirmar, perante mim, de vos receberdes por marido e mulher, eu, em nome da Lei vos declaro casados. Em firmeza do que eu, Escrevente lavrei este Termo, no qual assina o Juiz e os nubentes e as testemunhas. Eu Julio Oliveira Carvalho, Escrevente o escrevi e assina o Oficial do Registro Civil deste Distrito.

Martiniano Ferreira da Mota
Francisco Ferreira da Silva
Umbelina Miranda Silva
[illegible] Caminho
Elizeu Rodrigues Dantas
Joseph[illegible] Macêdo Pinheiro
Raimundo José da Cunha
Antonio Rodrigues da Silva
Julio Oliveira Carvalho
João de Deus Carvalho

N° 153 Aos vinte e quatro dias do mez de Dezembro do ano de mil novecentos e quarenta e seis, nesta Vila de Aracy, do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, neste Cartorio compareceu digo e salas das audiencias deste Juizo presente o Cidadão Martiniano Ferreira da Mota Juiz de Paz em exercicio, o atual Oficial do Registro Civil deste Distrito João de Deus Carvalho, comigo Julio Oliveira Carvalho, Escrevente e as testimunhas presentes na forma da Lei senhores, Jorge Pereira de Pinho e Pedro Ferreira Oliveira brasileiros, maiores, casados, negociantes residentes nesta Vila, perante as quais, receberam-se em matrimonio de comunhão de bens o senhor João Francisco dos Santos

DC Oliveira

Com D. Maria Anunciação di Moura. — Maria Moura dos Santos —
O nubente é baiano, casado religiosamente, lavrador, com 29 anos de idade, natural do Termo de Serrinha, nascido na Fazenda Bôa Esperança no dia 14 de Maio do ano de 1917, filho ilegitimo de Maria Gomes dos Santos, residente na dita Fazenda. A nubente é baiana, casada religiosamente, de prendas domesticas, com 25 anos de idade natural do Termo de Serrinha nascida na Fazenda Bôa Esperança no dia 2 de Setembro do ano de 1921, filha legitima de Joaquim Ferreira de Moura e D. Cecilia Cardoso de Moura, residentes na dita Fazenda. Os nubentes hoje residem na Fazenda "Lagôa do Garapá" deste Distrito. Declararam já terem 3 filhos de nomes Maria José, nascida 29 de Novembro de 1943, Sebastião, nascido no dia 20 de Janeiro de 1944 e Maria Anunciação, nascida no dia 18 de Abril de 1946 todos nascidos na Fazenda Lagôa do Garapa acima referida. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos por Lei, estes devidamente legalisados e julgados por quem de direito, pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e expontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim, passando então o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil nos termos seguintes: "De acordo com a vontade que ambos acabaes de afirmar perante mim, de vos receberdes por marido e

mulher, eu ao nome da Lei vos decla-
ro casados. Em firmeza do que
eu Escrevente lavrei o presente termo
no qual assina o Juiz, assinando
a rogo do nubente por ser analfa-
beto o senhor Antero Rodrigues da Silva as-
sinando a rogo da declarante por
ser analfabeta o senhor Primo
Paraiso Carvalho perante os teste-
munhas [illegible] e mais as teste-
munhas João Pereira de Pinho e Jus-
tino de Oliveira Carvalho brasileiros, maiores
residentes nesta Vila. que atestam
digo" Eu Julio Oliveira Carvalho,
Escrevente o escrevi e assino o
Oficial do Registro Civil deste Dis-
trito.

Martiniano Ferreira da Mota
Antero Rodrigues da Silva
Primo Paraiso Carvalho.
Jorge Pereira de Pinho
Pedro Ferreira Oliveira
João Pereira de Pinho
Justino Oliveira Carvalho
Julio Oliveira Carvalho
José de Deus Carvalho

Nº 154

Aos vinte e quatro dias do mez de Dezembro
do ano de mil novecentos e quarenta e seis,
nesta Vila de Aracy, do Termo e Comarca
de Serrinha, deste Estado da Bahia, neste
Cartorio comigo digo as salas das audien-
cias deste Juizo presente o cidadão
Martiniano Ferreira da Mota Juiz
de Paz em exercicio, o atual Ofi-
cial do Registro Civil deste Distrito
José de Deus Carvalho, comigo
Julio Oliveira Carvalho, Escrevente
as testemunhas presentes na forma
da Lei senhores Jorge Pereira de

JBO Oliveira

Pinho e Pedro Ferreira Oliveira, brasileiros, maiores, casados negociantes residentes nesta Vila, perante os quais receberam-se em matrimonio em comunhão de bens o senhor João Batista de Oliveira com D. Joana Ferreira de Oliveira. O nubente é baiano, casado religiosamente, lavrador com 30 anos de idade natural deste Distrito, nascido na Fazenda Riacho Fundo, no dia 24 de Junho de 1916, filho legitimo de Juviniano Alves dos Santos já falecido e D. Arcanja Maria de Jesus residente neste Distrito. A nubente é baiana casada religiosamente, de prendas domesticas, com 32 anos de idade, natural deste Distrito nascida na Fazenda Terra Dura no dia 27 de Dezembro de 1914 filha legitima de Pedro Ferreira de Oliveira e Rumana Ferreira de Oliveira, residentes no Termo de Itáuá deste Estado. Os nubentes hoje residem nesta digo na Fazenda Riacho Fundo acima referida e não são parentes. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos pela lei, estes devidamente legalizados e registrados digo e julgados por quem de Direito, pelo Sr. Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e espontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim, passando então o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil nos termos seguintes: "De acordo com a vontade que ambos que acabais de afirmar perante mim, de vos receberdes

por marido e mulher, eu, em nome da Lei
vós declaro casados. Declararam
já terem 5 filhos de nomes Maria, nascida
no dia 24 de Novembro de 1938, Raimunda
nascida no dia 12 de Agosto de 1940, Bea-
triz nascida no dia 15 de Novembro de
1942, Demetria nascida no dia 21 de
Novembro de 1945 e Leopoldo digo Be-
atriz 17 de Fevereiro de 1942, Leopol-
do 15 de Novembro de 1943 e Demetria
nascida no dia 21 de Novembro de
1945, todos nascidos na fazenda Ria-
cho Fundo. Em firmeza do que eu
Julio Oliveira Carvalho escrevente
lavrei este termo, no qual assina o
Juiz, o nubente, assinando a rogo
da nubente por ser analfabeta o
sr. Antero Rodrigues da Silva, perante
as testemunhas referidas e mais as
testemunhas Antonio Pastor de Oliveira
Prisco Paraiso de Carvalho Brasileiros, maiores
presentes nesta Vila. Eu Escrevente
o escrevi e assino o Oficial do Registo
Civil Ante Distrito.
Martiniano Ferreira da Mota
João Batista dos Santos
Antero Rodrigues da Silva
Jorge Pereira de Pinho
Pedro Ferreira Oliveira
Antonio Pastor de Oliveira
Prisco Paraiso Carvalho
Cirilio Pinto Mota
Analita Souza Andrade
Antidoro Oliveira dos Santos
Julio Oliveira Carvalho
João de Deus Carvalho

Nº 155 Aos sete dias do mez de Janeiro do anno de mil novi-
centos e quarenta e sete, nesta Vila de Ara-
cy do Termo e Comarca de Serrinha, deste

D. Oliveira

Estado da Bahia neste Cartorio e salas das audiencias deste Juizo, presente o cidadão Martiniano Ferreira da Mota Juiz de Paz em exercicio e o atual Oficial do Registro Civil deste Destrito, João de Deus Carvalho, comigo Julio Oliveira Carvalho, Escrevente e as testemunhas presentes na forma da Lei senhores José Oliveira Lima e Antonio Gonçalves de Carvalho, brasileiros, maiores, residentes nesta Vila perante as quais receberam-se em matrimonio em Comunhão de Bens o senhor João Esequiel da Silva com D. Ana Francisca da Conceição. O nubente é baiano, casado religiosamente, agricultor, com 35 anos de idade, natural deste Destrito, onde nasceu no dia 8 de Abril de 1911, filho legitimo de José Esquiel da Silva e Bettulina Francisca da Conceição já falecidos. A nubente é baiana casada religiosamente, de prendas domesticas, com 29 anos de idade, natural deste Destrito onde nasceu no dia 27 de Junho de 1927, filha legitima de Pedro Geronimo da Conceição, falecido e Rancha Maria de Jesus, residente nesta Vila. Os nubentes hoje residem na Fazenda Caldeirãozinho deste Destrito e não são parentes. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos pela Lei; estes devidamente julgados por quem de direito. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre espontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim passando então o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil nos termos seguintes: De acordo com

a vontade que ambos acabam de afirmar perante mim, de vos receberes por marido e mulher, eu, em nome da Lei vos declaro casados. Declararam já terem 4 filhos de nomes Elza, Nelson, Carmelita e Guioraci, nascidos respectivamente em 6 de Dezembro de 1940, 12 de Janeiro de 1943, 14 de Novembro de 1944 e 16 de Novembro de 1946. Em firmeza do que eu, Escrevente lavrei o presente termo, no qual assina o Juiz nubentes e testemunhas. Eu Julio Oliveira Carvalho, Escrevente o escrevi e assina o Oficial do Registro Civil. "Em tempo" Resalvo a entrelinha que diz Silva. Eu Escrevente a resalvei.

Martiniano Ferreira da Mota
João Ezequiel da Silva
Ana da Conceição Silva
José Oliveira Lima
Antonio Gonsalves Carvalho
João de Deus Carvalho
Julio Oliveira Carvalho

N.º 156 Aos sete dias do mez de Janeiro do ano de mil novecentos e quarenta e sete, nesta Vila de Araçás do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, neste Cartorio e salas das audiencias deste Juizo, presente o Cidadão Martiniano Ferreira da Mota, Juiz de Paz em exercicio e o atual Oficial do Registro Civil deste Distrito, comigo Julio Oliveira Carvalho, Escrevente e das testemunhas presentes na forma da Lei senhores José Oliveira Lima e Antonio Gonsalves de Carvalho brasileiros, maiores residentes nesta Vila perante as quais receberam-se em matrimonio em comunhão de bens o senhor Domingos Teodoro dos Santos e Francisca

Gomes da Silva. Ambente é baiano, casado religiosamente, lavrador, com 44 anos de idade, natural do Termo de Juazeiro, deste Estado onde nasceu no dia 5 de Janeiro de 1902, filho ilegitimo de Maria Ana dos Santos, falecida. A nubente é baiana, casada religiosamente, de prendas domesticas, com 38 anos de idade, natural do Termo de Gloria deste Estado, onde nasceu no dia 8 de Outubro de 1908, filha Manoel Gomes da Silva, falecido e Maria Gomes da Silva, residente no dito Termo. Os nubentes hoje residem nesta Vila e não são parentes. Declararam que já tiveram 7 filhos de nomes Raimundo, José, José Teodoro, Tereginha, Manoel, Luzia e Luiz, nascidos respectivamente em 27 de Abril de 1930, 30 de Junho de 1931, 25 de Dezembro de 1935, 9 de Março de 1937, 4 de Agosto de 1939, 1º de Março de 1940 e 28 de Maio de 1944. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos por Lei, estes devidamente julgados por quem de direito. Pelo senhor Juiz de Direito digo Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e espontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim, passando em seguida o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil Brasileiro, nos termos seguintes: De acordo com a vontade que ambos acabais de afirmar perante mim de vos receberdes por marido e mulher eu em nome da Lei vos declaro casados. Em firmeza do que eu Escrivente o escrevi e lavrei o presente termo, no qual assina

o Oficial digo Juiz e os nubentes e testimunhos. Eu Julio Oliveira Carracho, escrevente o escrevi e assina o Oficial do Registro Civil deste Distrito.

Martiniano Ferreira da Mota
Domingos Teodoro dos Santos
Francisca Gomes dos Santos
José Oliveira Lugo
Antonio Gomes d'Andrade Carracho
Modestia Oliveira Carvalho.
Ranulpho José da Cunha
Armando Sol Oliveira dos Santos
João de Deus Carvalho
Julio Oliveira Carracho

N.º 154 Aos quatorze dias do mez de Janeiro do ano de mil novecentos e quarenta e sete, nesta Vila de Aracy, do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, neste Cartorio e salas das audiencias deste Juizo, presente o cidadão Martiniano Ferreira da Mota, Juiz de Paz em exercicio, o atual Oficial do Registro Civil deste Distrito, João de Deus Carracho, de mim Julio Oliveira Carracho, escrevente e das testimunhas abaixo nomeadas e no fim assinadas, na forma da Lei, perante as senhoras Jorge Pereira de Pinho, Joaquim Marinho da Cruz, residentes nesta Vila quaes receberam-se em matrimonio em comunhão de bens o senhor João Francisco de Oliveira e Josefa Oliveira. O nubente é baiano, casado religiosamente, agricultor, com 39 anos de idade, natural deste Termo, onde nasceu no dia 29 de Janeiro de 1907, filho legitimo de Francisco Guilherme de Oliveira e D. Antonia Carolina de Oliveira. A nubente é baiana, casada religiosamente, de prendas domesticas com 34 anos de idade, natural deste Distrito, filha digo onde nasceu no dia 11 de Abril do ano de 1912, filha legitima de Antonio José de Oliveira e Maria

D. Oliveira

das Neves Oliveira. Os nubentes hoje residem na Fazenda Cavalo Motto deste Termo. Declararam já terem 7 filhos de nomes: Claudimiro, Claudenita, José, Maria, Evandete e Lindaura e Giraldo, nascidos respectivamente em 22 de Janeiro de 1937, 30 de Junho de 1938, 27 de Outubro de 1939, 18 de Maio de 1941, 4 de Novembro de 1942, 12 de Abril de 1945, e 6 de Agosto de 1946. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos pela Lei estes devidamente legalizados por quem de direito. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e espontanea vontade casarem-se, os quais responderam que sim, passando então o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil nos termos seguintes: "De acordo com a vontade que ambos acabais de afirmar perante mim, de vos receberdes por marido e mulher eu em nome da Lei vos declaro casados. Em firmeza do que eu Escrevente lavrei o presente termo no qual assina o Juiz, assinando a rogo do nubente por ser analfabeto o sr. José Justiniano Mota, assinando a nubente, perante as testimunhas referidas e mais as testimunhas referidas e mais as testimunhas Manoel Justiniano Barreto e Gemeniano Ferreira da Mota, brasileiros maiores, residentes nesta Vila, que assinam. Eu Julio Oliveira Camacho, Escrevente o escrevi e assina o Oficial do Registro Civil deste Distrito. Em tempo Ressalvo a entrelinha que diz, senhores Jorge Pereira de Pinho e Joaquim Jeremias de Oliveira digo Muniz de Oliveira. Eu Escrevente o escrevi.

Martiniano Ferreira da Motta
José Justiniano [illegible]
Josepha Oliveira
Jorge Pereira de Pinho
Joaquim Messias da Cruz
[illegible] Justiniano Barretto
Geminiano Ferreira da Motta
Erasmo de Oliveira Carvalho
[illegible] Carvalho
João [illegible] Carvalho
Julio Oliveira Carvalho.

Nº 158 Aos desesete dias do mez de Janeiro do ano de mil novecentos e quarenta e sete, nesta Vila de Aracy, do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, neste Cartorio e salas das audiencias deste Juizo presente o Cidadão Martiniano Ferreira da Mota Juiz de Paz em exercicio, o atual Oficial do Registro Civil deste Distrito, João de Deus Carvalho, comigo Julio Oliveira Carvalho, Escrevente e as testemunhas presentes na forma da lei senhores, José Justiniano Mota e Rodolfo Soares Pinheiro brasileiros, casados negociantes nesta Vila, perante as quais receberam-se em Matrimonio em Comunhão de bens o senhor Olavo Vitorino dos Santos com D. Ana Maria de Oliveira. O nubente é baiano, casado religiosamente agricultor, com 58 anos de idade, natural do Termo de Serrinha, onde nasceu no dia 14 de Março de 1888, filho legitimo de Domingos Luiz dos Santos e Josefa Maria de Jesus, falecidos. A nubente é baiana, casada religiosamente, de prendas domesticas, com 55 anos de idade natural do Termo de Serrinha, onde nasceu no

D C Oliveira

dia 23 de Setembro de 1891, filha
legitima de José Verginio de Oliveira
ja falecido e Sabina Maria de Jesus
residente no Termo de Coité. Os nu-
bentes hoje residem neste Destrito
e não são parentes. Declararam
ja terem 8 filhos de nomes: Genoveva,
João, Maria, Antonio, Porsidonio, Auge-
lino, Margarida e Josefa dos Santos
Oliveira nascidos respectivamente em
2 de Janeiro de 1913, 8 de Novembro de
1916, 4 de Junho de 1918, 5 de Novem-
bro de 1920, 3 de Novembro de 1922,
4 de Novembro de 1924, 13 de Abril de
1925 e 2 de Novembro de 1927. Apre-
sentaram para fins de seu casamen-
to os documentos exigitos por Lei
estes devidamente legalisados e
julgados por quem de direito. Pelo
senhor Juiz de Paz foi perguntado
aos nubentes se era de sua livre
e espontanea vontade casarem-se
os quaes responderam que sim;
passando então o Juiz a declarar
celebrado o casamento na forma
do art. 194 do Codigo Civil Brasi-
leiro nos termos seguintes: "De acor-
do com a vontade que ambos acabaes
de afirmar perante mim, de vos re-
ceberdes por marido e mulher, eu, em
nome da Lei vos declaro casados".
Em firmeza do que eu Escrevente
o lavrei o presente Termo, no qual
assina o Juiz, assinando arrogo do
nubente por ser analfabeto o senhor
José Brigido Silva assinando ar-
rogo da nubente por ser analfabeta
o senhor José Abreu de Oliveira pe-
rante as testimunhas referidas e
mais as testimunhas Erasmo de Oli-

Oliveira Carvalho e Alfredo Lisbôa de Oliveira brasileiros maiores, residentes nesta Vila. Eu Julio Oliveira Carvalho, Escrevente o escrevi e assina o Oficial do Registro Civil
Martiniano Ferreira da Mota
José Brigido Silva
José Alves de Oliveira
José Martiniano Mota
Rodolpho Soares Pinheiro
Erasmo de Oliveira Carvalho
Alfredo Lisbôa de Oliveira
João de Deus Carvalho
Julio Oliveira Carvalho

N: 159 Aos desesete dias do mez de Janeiro do ano de mil novecentos e quarenta e sete, nesta Vila de Aracy, do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, neste Cartorio e salas das audiencias deste Juizo, presente o Cidadão Martiniano Ferreira da Mota, Juiz de Paz em exercicio, o atual Oficial do Registro Civil deste Destrito, João de Deus Carvalho, comigo Julio Oliveira Carvalho, Escrevente e das testemunhas abaixo nomeadas digo e as testemunhas presentes na forma da Lei senhores Erasmo de Oliveira Carvalho, José Brigido da Silva brasileiros maiores comerciantes, residentes nesta Vila perante as quais receberam-se em matrimonio em comunhão de bens o senhor Alfredo Lisbôa de Oliveira com D. Antonia Francisca Pinheiro. O nubente é baiano, casado religiosamente agricultor, com 27 anos de idade natural deste Destrito, nascido na fazenda Lagôa Seca, no dia 13 de Janeiro do ano de 1920 filho legitimo de José Lisbôa de Oliveira e D. Rita Elfidia de Oliveira, re-

D. Oliveira

sidentes na dita fazenda. A nubente é baiana, casada religiosamente, de prendas domesticas com 20 de Dezembro digo com 20 anos de idade natural do Termo de Serrinha, onde nasceu no dia 3 de Dezembro de 1926, filha legitima de David Alves Pinheiro e Judith Maria de Oliveira ja falecida. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos por Lei estes devidamente julgados por quem de direito. Os nubentes hoje residem na Fazenda Lagoa Seca deste Distrito. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e expontanea casarem-se os quais responderam que sim passando entao o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil nos termos seguintes: "De acordo com a vontade que ambos acabais de afirmar perante mim, de vos receberdes por marido e mulher, eu, em nome da Lei vos declaro casados". Em firmeza do que eu, Escrevente lavrei este termo do qual assina o Juiz, nubentes e testemunhas. Eu Julio Oliveira Carvalho, Escrevente o escrevi e assina o Oficial do Registo civil.

Marcolino Ferreira da Mota
Alfredo Lisbôa de Oliveira.
Antonia Pinheiro Oliveira
José Brigido Silva
Erasmo de Oliveira Carvalho
José Alves de Oliveira.
José [illegible] Mota
Rodolpho Soares Teixeira

Agostinho Pró Ferreira
João de Deus Carvalho
Julio Oliveira Carvalho

Nº 160 Aos desesete dias do mez de Janeiro do ano de mil novicentos e quarenta e sete, nesta Vila de Pacy do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia neste Cartorio e salas das audiencias deste Juizo, presente o Cidadão Martiniano Ferreira da Mota, Juiz de Paz em exercicio, o atual Oficial do Registro Civil deste Destrito, João de Deus Carvalho, comigo Julio Oliveira Carvalho, Escrevente e as testimunhas presentes na forma da Lei senhores Rodolfo Soares Pinheiro e Erasmo de Oliveira Carvalho, brasileiros, casados, negociantes, residentes nesta Vila, e perante as quais receberam-se em Matrimonio em Comunhão de bens, o senhor Pedro Leoncio Barreto com D. Alzira Maria de Jesus. O nubente é baiano, casado religiosamente agricultor, com 27 anos de idade natural deste Destrito, onde nasceu no dia 18 de Agosto de 1919, filho legitimo de Leoncio Barreto da Costa falecido e Maria Moura Barreto, residente na fazenda Zenerná deste Destrito. A nubente é baiana, casada religiosamente, de prendas domesticas, com 28 anos de idade natural deste Destrito, nascida na fazenda Renganço deste Destrito, no dia 18 de Janeiro de 1918, filha legitima de João Rumualdo da Mata e Hugencia Maria de Jesus, residente na fazenda Boca do Mato deste Destrito. Os nubentes hoje residem nesta digo neste Destrito e não são parentes. Declararam já

D. Oliveira

terem 4 filhos de nomes: Maria, Brasilia, Eloi, e Euvaldo, nascidos respectivamente em 18 de Abril de 1941, 2 de Maio de 1942, 13 de Setembro de 1945. (e 13 de setembro 1945) Apresentaram para fins de seu Casamento os documentos exigidos por lei estes devidamente legalizados e julgados por quem de direito. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e espontanea vontade Casarem-se os quais responderam que sim, passando entao o Juiz a declarar celebrado o Casamento na forma do Art. 194 do Codigo Civil nos termos seguintes: De acordo com a vontade que ambos acabam de afirmar perante mim, de vos receberdes por marido e mulher eu, em nome da Lei vos declaro Casados. Em firmeza do que eu Julio Oliveira Carvalho, Escrevente, o escrevi e assina digo lavrei o presente termo no final assina o Oficial digo o Juiz, assinando a rogo do nubente por ser analfabeto o sr. José Brigido da Silva assinando a rogo da nubente por ser analfabeta o sr. Domingos Miranda da Mota perante as testemunhas referidas e mais as testemunhas (digo João Firmino Teles a juiz) João Brigido da Silva e Pedro Alves de Oliveira Filho, residentes nesta Vila. Eu Escrevente o escrevi e assina o Oficial do Registro Civil. Em tempo Resalvo as entrelinhas que dizem e 13 de Setembro de 1945 e "digo João Firmino Teles de Juiz. Eu Escrevente o escrevi e Resalvei

Martiniano Ferreira da Mota

Rodolpho Soares Pinheiro

Erasmo de Oliveira Carvalho

José Brigido da Silva
Domingos [illegible]
João [illegible]
Pedro Alves Oliveira Filho
João de Deus Carvalho
Julio Oliveira Carvalho

Nº 161 Aos nove dias do mez de Março do ano de mil novecentos e quarenta e sete, nesta Vila de Araci, do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia neste Cartorio e salas das audiencias deste Juizo, presente o Cidadão José Tiburcio da Silva 1º Suplente do Juiz de Paz em exercicio, o atual Oficial do Registro Civil deste Distrito João de Deus Carvalho, comigo Julio Oliveira Carvalho, Escrevente, e as testemunhas digo" e perante as testemunhas presentes por parte do nubente senhores Celio Rafael Mota e Aderaldo Carvalho Cunha, brasileiros, maiores solteiros, residentes nesta Vila e por parte da nubente a Sra. D. Maria de Oliveira Mota Carvalho, brasileira, casada, de prendas domesticas residente nesta Vila e a senhorita Lelia Rocha Viana brasileira, solteira, de prendas domesticas residente na Cidade de Serrinha, perante os quais receberam-se em matrimonio em comunhão de bens o senhor Antonio Carvalho Cunha, com D. Dalva Silvia Mota. O nubente é baiano, casado religiosamente, negociante, com 35 anos de idade natural deste Destrito, nascido na Fazenda Bandeira no dia 12 de Setembro de 1911 filho legitimo de Candido de Sena Cunha e D. Minervina de Carvalho Cunha, residentes na Fazenda Batente de Pedra deste Destrito. A nubente é baiana, casada religiosamente, de prendas domesticas, com 23 anos de idade natural deste Destrito, nascida nesta Vila

Dc Oliveira

no dia 3 de Novembro de 1923 filha legitima de José Justiniano Mota e D. Ana de Oliveira Mota, residentes nesta Vila. Os nubentes hoje residem nesta Vila e não são parentes. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos pela Lei, estes devidamente legalizados registrados digo e julgados porque de Direito, pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e espontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim passando então o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil Brasileiro nos termos seguintes: "De acordo com a vontade que ambos acabais de afirmar perante mim, de vos receberdes por marido e mulher eu, em nome da Lei vos declaro casados". Em firmeza do que eu Escrevente lavrei este termo no qual assina o Juiz, nubentes testemunhas e pessoas que o quiserem. Eu Julio Oliveira Carvalho, Escrevente escrevi e assina o Oficial do Registro Civil deste Distrito.

[illegible] 9 de [illegible] 1947

BRASIL IMPOSTO DO SELO Cr$ 2,00 — BRASIL IMPOSTO DO SELO Cr$ 2,00 — BRASIL IMPOSTO DO SELO Cr$ 1,00 — BRASIL TAXAS E CUSTAS JUDICIARIAS Cr$ 5,00 — BRASIL SELO PENITENCIARIO — Cr$ 0,80

Antonio Carvalho Cunha
Dalva Mota Cunha
Celso Rufael Mota
Adevaldo Carvalho Cunha
Maria Oliveira Mota Carvalho
Delia Rocha Viana
Laizete Cordeiro de Andrade
Perolina Motta Dantas
João [illegible] Pernambuco
José Pereira de Souza
Maria Amelicia Carvalho
Julio Oliveira Carvalho

João de Deus Carvalho

N. 162.

Aos oito dias do mez de Abril do ano de mil novecentos e quarenta e sete, nesta Vila de Aracy, do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, neste Cartorio e salas das audiencias deste Juizo, presente o Cidadão Martiniano Ferreira da Mota, Juiz de Paz em exercicio o atual Oficial do Registro Civil João de Deus Carvalho, comigo Julio Oliveira Carvalho, Escrevente e as testemunhas presentes na forma da Lei, senhores Fabio de Lyra Carvalho e Hilarecio Celestino de Carvalho, brasileiros, casados, maiores, residentes nesta Vila, perante os quais receberam-se em matrimonio em comunhão de bens o senhor Manoel Ferreira de Santana com D. Ana de Oliveira Lima. O nubente é baiano, casado religiosamente, agricultor com 29 anos de idade natural deste Distrito, nascido na fazenda Bombory, no dia 10 de Setembro de 1917, filho legitimo de Francino Ferreira de Santana e D. Antonia Catarina de Santana, residentes na fazenda acima referida. A nubente é baiana, casada religiosamente de prendas domesticas, com 29 anos de idade natural deste Distrito, nascida na fazenda Terra Vermelha, no dia 9 de Julho de 1917, filha legitima de Amerino de Oliveira Lima e D. Maria Avilina de Oliveira Lima, já falecida. Os nubentes residem na fazenda Terra Vermelha, deste Distrito e não são parentes. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos por Lei, estes devidamente julgados porquem de direito. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e espontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim, passando então o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil Brasileiro, nos termos seguintes: De acordo com a vontade que ambos acabais de afirmar

D. C. Oliveira

perante mim de vos receberdes por marido e mulher, eu em nome da Lei vos declaro casados". Em firmeza do que eu Escrevente lavrei este termo, no qual assina o Juiz, nubentes e testemunhas. Eu Julio Oliveira Carvalho, Escrevente o escrevi e assino. Oficial do Registro Civil

Martiniano Ferreira da Mota
Manoel Ferreira de Santana
Ana Lima Santana
Fabio Lyra Carvalho
Helvecio Celestino de Carvalho
Lourival de Oliveira Carvalho
João de Deus Carvalho
Julio Oliveira Carvalho

Aos oito dias do mez de Abril do ano de mil novecentos e quarenta e sete, nesta Vila de Aracy, do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, neste Cartorio e salas das audiencias deste Juizo, presente o Cidadão Martiniano Ferreira da Mota, Juiz de Paz em exercicio, o atual Oficial do Registro Civil deste Distrito João de Deus Carvalho, comigo Julio Oliveira Carvalho, Escrevente e as testemunhas presentes na forma da Lei senhores Fabio de Lyra Carvalho, Helvecio Celestino de Carvalho brasileiros, casados, comerciarios, residentes nesta Vila, perante as quais receberam-se em matrimonio em comunhão de bens o senhor Alipio Crisostomo dos Santos com D. Apolinaria Julia de Jesus. O nubente é baiano, casado religiosamente, lavrador, natural do Municipio de Serrinha, nascido na Fazenda Bôa Esperança no dia 15 de Agosto de 1913, filho illegitimo de Estefania Lucia dos Santos, residente na dita Fazenda. A nubente é baiana, casada religiosamente, de prendas domesticas, natural do municipio de Serrinha, nascida na Fazenda Bôa Esperança no dia 21 de Junho de

Junho de 1922, filha legitima de Manoel Teofilo dos Santos e Juliana Julia de Jesus, residentes na dita Fazenda. Os nubentes residem neste Distrito e mais são parentes. Declararam já terem 2 filhos de nomes: Antonio e Aderaldo nascidos respectivamente em 27 de Novembro de 1943 e 16 de Dezembro de 1944. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos por lei estes devidamente legalisados e julgados por quem de direito, pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e espontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim, passando então o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil nos termos seguintes: "De acordo com a vontade que ambos acabam de afirmar perante mim de vos receberdes por marido e mulher, eu, em nome da Lei vos declaro casados" Em firmeza do que eu Escrevente lavrei este termo, no qual assina o Juiz e o nubente assinando a rogo da nubente por ser analfabeta o sr José Tiburcio de Oliveira perante as ditas testemunhas e mais as testemunhas senhores José Fernandes de Oliveira e Lourival de Oliveira Carvalho residentes nesta Vila. Eu Julio Oliveira Carvalho, Escrevente o escrevi e assina o Oficial do Registro Civil. Em tempo. Resalvo a entrelinha que diz "religiosamente" Eu Escrevente o resalvei.

Martiniano Ferreira da Mota
Alipio Chrisostomo dos Santos
José Tiburcio de Oliveira
Fabio Loyola Carvalho
Helvecio Celestino de Carvalho
José Fernandes de Oliveira
Lourival de Oliveira Carvalho
José de Paes Carvalho

H. Oliveira

Julio Oliveira Carvalho

N/64 Aos oito dias do mez de Abril do ano de mil novicentos e quarenta e sete, nesta Vila de Aracy, do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, neste Cartorio (compareceu digo) e salas das audiencias deste Juizo, presente o cidadão Martiniano Ferreira da Mota, Juiz de Paz em exercicio o atual Oficial do Registro Civil João de Deus Carvalho, comigo Julio Oliveira Carvalho, Escrevente e as testemunhas presentes na forma da Lei senhores Fabio de Lyra Carvalho e Hel- veni Celestino de Carvalho brasileiros, casados, comerciantes residentes nesta Vila, perante as quais receberam-se em matrimonio em comunhão de bens o senhor José Fernandes de Oliveira com D. Maria do Rosario Oliveira. O nubente é baiano, casado religiosamente, lavrador com 46 anos de idade, natural do Municipio de Serrinha onde naseu no dia 30 de Maio de 1906 filho Natural de Candida Maria de Jesus, falecida. A nubente é baiana casada religiosamente de prendas domesticas com 37 anos de idade, natural do Municipio de Serrinha, nascida no Arraial de Pedras no dia 9 de Novembro de 1909, filha legitima de José Americo de Oliveira e D. Inez Olasana de Oliveira, residentes no dito Arraial. Os nubentes residem neste Distrito e não são parentes. Declararam já terem 8 filhos de nomes, João, Araideth, Ana, Olinda, Elvira Raimundo, Neuza, e José, nascidos respectivamente em 29 de Agosto de 1932, 24 de Agosto 1934, 26 de Julho 1937 13 de Abril de 1939, 3 de Abril de 1941, 31 de Maio de 1943, 25 de Dezembro 1944 e 12 de Setembro de 1946. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos por lei, estes julgados por mim de direito. Pelo senhor Juiz de Paz foi

perguntado aos nubentes se era de sua livre e espontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim passando entao o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil nos termos seguintes. De acordo com a vontade que ambos acabam de afirmar perante mim de vos receberdes por marido e mulher eu em nome da Lei vos declaro casados. Em firmeza do que eu Escrevente lavrei este termo, no qual assina o Oficial digo o Juiz, nubentes e testemunhas. Eu Julio Oliveira Carvalho, Escrevente o escrevi e assino o Oficial do Registro Civil

Martiniano Ferreira da Mota
Jose Fernandes de Oliveira
Maria do Rosario Oliveira
Fabio Lyra Carvalho
Helvecio Celestino de Carvalho
João de Deus Carvalho
Julio Oliveira Carvalho

Nº 165. Aos oito dias do mez de Abril do ano de mil novecentos e quarenta e sete, nesta Vila de Aracy, do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia neste Cartorio e salas das audiencias deste Juizo, presente o cidadão Martiniano Ferreira da Mota Juiz de Paz em exercicio o atual Oficial do Registro civil deste Distrito João de Deus Carvalho, comigo Julio Oliveira Carvalho, Escrevente e as testimunhas presentes na forma da Lei os senhores Fabio de Lyra Carvalho e Helvecio Celestino de Carvalho brasileiros, casados, residentes nesta Vila perante os quais receberam-se em matrimonio em comunhão de bens o senhor José Tiburcio de Oliveira com D. Maria Tereza dos Santos. O nubente é baiano, casado religiosamente, lavra-

dor, com 43 anos de idade, natural do municipio de Serrinha, nascido no Arraial de Pedras, no dia 11 de Agosto de 1903, filho legitimo de Ananias Ferreira de Oliveira e D. Eulozina Isabel de Oliveira, residentes no dito Arraial. A nubente é baiana, casada religiosamente, de prendas domesticas, natural do municipio de Serrinha, onde nasceu no dia 15 de outubro de 1917, filha legitima de Manoel Fabiano dos Santos e Maria Leopoldina de Oliveira, residentes no municipio de Serrinha. Os nubentes hoje residem neste Distrito e não são parentes. Declararam ja terem 3 filhos de nomes, José, Maria José e Maria de Lourdes, nascidos respectivamente em 13 de Outubro de 1942, 21 de Julho de 1944 e 13 de Janeiro de 1946. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos em leis, estes devidamente legalizados e julgados por quem de direito. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e expontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim, passando então o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil nos termos seguintes: "De acordo com a vontade que ambos acabaes de afirmar perante mim, de vos receberdes por marido e mulher, eu, em nome da Lei vos declaro casados". Em firmeza do que eu Escrevente lavrei este termo no qual assina o Juiz nubentes e testemunhas. Eu Julio Oliveira Carvalho Escrevente o escrevi e assino e Oficial do Registro Civil

Maximiano Ferreira da Motta
José Tiburcio de Oliveira
Maria Thereza de Oliveira
Fabio Soyra Carvalho

Hylocario Celestino de Carvalho
João de Deus Carvalho
Julio Oliveira Carvalho.

N. 166 — Aos oito dias do mez de Abril do ano de mil novecentos e quarenta e sete, nesta Vila de Araci, do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, neste Cartorio e salas das audiencias deste Juizo presente o cidadão Martiniano Ferreira da Mota Juiz de Paz em exercicio, o atual Oficial do Registro Civil deste Distrito João de Deus Carvalho, comigo Julio Oliveira Carvalho, Escrevente e as testemunhas presentes na forma da Lei senhores Fabio de Lyra Carvalho e Helvecio Celestino de Carvalho brasileiros casados, maiores, residentes nesta Vila perante os quaes receberam-se em matrimonio em comunhão de bens o senhor João Evangelista Filho com D. Josefa Elisia de Lima. O nubente é baiano, casado religiosamente, agricultor, natural do Municipio de Serrinha, nascido no dia 18 de Outubro de 1922, filho legitimo de João Francisco Sobrinho e D. Antonia Josefa de Jesus, residentes no Municipio de Serrinha. A nubente é baiana, casada religiosamente, de prendas domesticas, com anos de idade, natural do Municipio de Serrinha, onde nasceu no dia 29 de Novembro de 1927, filha legitima de Antonio José da Silva e Maria Elisia de Lima, residentes no Municipio de Serrinha. Os nubentes hoje residem neste Distrito e não são parentes. Declararam já terem 1 filho de nome José, nascido no dia 3 de Outubro de 1946. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos por Lei estes devidamente legalisados e julgados por quem de direito

M. Oliveira

Pelo senhor Juiz de Paz, foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e espontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim, passando então o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil Brasileiro, nos termos seguintes: De acordo com a vontade que ambos acabais de afirmar perante mim de vos receberdes por marido e mulher eu em nome da lei vos declaro casados. Em firmeza do que eu Escrevente lavrei este termo, no qual assina o Juiz assinando a rogo do nubente por ser analfabeto o sr. José Tiburcio de Oliveira assinando a rogo da nubente por ser analfabeta o sr. José Fernandes de Oliveira perante as ditas testemunhas e mais as testemunhas seguintes, Lourival de Oliveira Carvalho e Manuel Ferreira de Santana, residentes nesta Vila. Eu Julio Oliveira Carvalho, Escrevente o escrevi e assina o Oficial do Registro Civil

Martiniano Ferreira da Mota
José Tiburcio de Oliveira
José Fernandes de Oliveira
Fabio Lyra Carvalho
Helenio Celestino de Carvalho.
Lourival de Oliveira Carvalho
Manoel Ferreira de Santana
Julio Oliveira Carvalho
João de Deus Carvalho

N. 167 Aos oito dias do mez de Abril do ano de mil novecentos e quarenta e sete, nesta Vila de Araci, do Termo e Comarca de Serrinha deste Estado da Bahia neste Cartorio a salas das audiencias deste Juizo presente o Cidadão Martiniano Ferreira da Mota Juiz de Paz em exercicio, o atual Oficial do Registro Civil deste Destrito, João de Deus Carvalho, comigo Julio Oliveira Carvalho, Escrevente e as testemunhas abaixo assi-

nados sua forma da Lei senhores Domiciano Cipriano de Oliveira, Erasmo de Oliveira Carvalho brasileiros, casados, comerciantes residentes nesta Vila, perante as quais receberam-se em matrimonio em comunhão de bens o senhor Emidio Ferreira dos Santos com D. Maria Prudencia de Jesus. O nubente é baiano, casado religiosamente, agricultor com anos de idade natural do Municipio de Serrinha, onde nasceu no dia 18 de Julho de 1899, filho legitimo de José Ferreira dos Santos e Maria de São Pedro, já falecidos. A nubente é baiana, casada religiosamente, de prendas domesticas, com anos natural do Municipio de Serrinha, onde nasceu no dia 22 de Maio do ano de 1905 filha legitima de Manoel José dos Santos e Vitoria Maria de Jesus, residentes na fazenda Lagôa do Ramo, deste Termo. Os nubentes hoje residem neste Destrito e não são parentes. Declararam jo terem 13 filhos de nomes: Romão, Justino, Isabel Pedro, Josefa, Emiliano, Maria, Normia, Auzana, Leonicia, Germano, Otaciana, e Antonio, nascidos respectivamente em 23 de Outubro de 1920, 12 de Abril de 1922, 8 de Junho de 1923, 1 de Julho de 1924, 20 de Abril de 1927, 8 de Agosto de 1930, 10 de Abril de 1931, 20 de Abril de 1934, 11 de Agosto de 1936, 20 de Abril de 1938, 23 de Fevereiro de 1940, 16 de Março de 1942 e 22 de Abril de 1945. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos por lei, estes devidamente legalisados e julgados por quem de direito. Pelo senhor Juiz de Paz, foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e espontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim, pois

M. Oliveira

sando então a declarar celebrado o casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil nos termos seguintes: "De acordo com a vontade que ambos acabam de afirmar perante mim, de vos receberdes por marido e mulher, eu, em nome da Lei vos declaro casados". Em firmeza do que eu Escrevente lavrei este termo, no qual assina o Juiz, assinando arrogo do nubente por ser analfabeto o sr. Paulo Ferreira de Oliveira assinando arrogo da nubente por ser analfabeta o sr. Manoel Justiniano Barreto perante as ditas testemunhas e mais as testemunhas senhores Ramiro de Araujo Dantas e Cezario Pinho Silva, residentes nesta Vila. Eu Julio Oliveira Carvalho, Escrevente o escrevi e assino o Oficial do Registro Civil

Martiniano Ferreira da Mota
Paulo Ferreira de Oliveira
Manoel Justiniano Barreto
Domiciano Cipriano de Oliveira
Erasmo de Oliveira Carvalho
Ramiro Araujo Dantas
Cezario Pinho Silva
João de Deus Carvalho
Julio Oliveira Carvalho.

Nº 168 Aos quinze dias do mez de de Abril do ano de mil novecentos e quarenta e sete, nesta Vila de Aracy, do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, neste Cartorio e salas das audiencias deste Juizo presente o cidadão Martiniano Ferreira da Mota Juiz de Paz em exercicio, o atual Oficial do Registro Civil deste Distrito, João de Deus Carvalho, comigo Julio Oliveira Carvalho Escrevente e as testemunhas presentes na forma da Lei senhores Erasmo de Oliveira Carvalho e Ramulfo José da Cunha brasileiros, casados, residentes nesta Vila, perante as quais receberam-se em matrimonio com comun-

ção de bens o senhor Antonio Zacarias de Oliveira com D. Maria Madalena de Moura. O nubente é baiano, casado religiosamente, agricultor, com anos de idade, natural do Municipio de Serrinha, onde nasceu no dia 4 de Maio do ano de 1913, filho legitimo de Joaquim Zacarias de Oliveira, já falecido e D. Agripina Pastorinha de Oliveira, residente no Arraial de Pedras. A nubente é baiana, casada religiosamente, de prendas domesticas, com anos de idade, natural do Municipio de Serrinha, onde nasceu no dia 26 de Maio do ano de 1917, filha legitima de Malaquias Ferreira de Moura e Maria Anunciação de Moura, residentes no dito Arraial de Pedras. Os nubentes hoje residem neste Distrito e não são parentes. Declararam já terem 2 filhos de nomes, José e Antonio, nascidos respectivamente em 19 de Outubro do ano de 1940 e 4 de Maio do ano de 1942. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos por lei estes devidamente legalizados e julgados porquem de direito. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e espontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim, passando então o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil nos termos seguintes: "De acordo com a vontade que ambos acabam de afirmar perante mim de vos receberdes por marido e mulher, eu, em nome da Lei vos declaro casados". Em firmeza do que eu Escrevente lavrei este termo, no final assina o Juiz, o nubente assinando a rogo da nubente por ser analfabeta o sr. Graciliano Ferreira de Oliveira perante as testemunhas abaixo digo acima referidos e mais as testemunhas, senhores José Justiniano Mota e Manoel Pedro [illegible] de Oliveira residentes nesta Vila. Eu Julio Oliveira Carvalho, Escrevente o escrevi e assino

Ab. Oliveira

Martiniano Ferreira da Mota
Antonio Zacharia de Oliveira
Graciliano Ferreira Oliveira
Manoel Clodoaldo Oliveira
Ramulpho José da Cunha
José de Deus Carvalho
José Martiniano Mota
Julio Oliveira Carvalho

N.º 169 Aos quinze dias do mez de Abril do ano de mil novecentos e quarenta e sete, nesta Vila de Aracy, do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, neste Cartorio e salas das audiencias deste Juizo, presente, o Cidadão Martiniano Ferreira da Mota, Juiz de Paz em exercicio, o atual Oficial do Registro Civil deste Distrito, José de Deus Carvalho, Escrevente digo, comigo Julio Oliveira Carvalho, Escrevente e as testemunhas presentes na forma da lei senhores Ranulfo José da Cunha e Erasmo de Oliveira Carvalho, brasileiros, casados, residentes nesta Vila perante as quais receberam-se em matrimonio em comunhão de bens o senhor Emiliano Muniz e D. Macedonia Maria dos Santos. O nubente é baiano, casado religiosamente agricultor, com anos de idade natural deste Distrito, onde nasceu no dia 18 de Abril do ano de 1912, filho legitimo de Agustinho dos Santos Muniz e Antonia Maria de Jesus, falecidos. A nubente é baiana, de prendas domesticas, casada religiosamente com anos de idade, natural deste Distrito, onde nasceu no dia 13 de Março de 1915 filha legitima de José Lourenço dos Santos e Maria Marcelina de Jesus, falecida. Os nubentes hoje residem neste Distrito e não são parentes. Declararam já terem 7 filhos de nomes José Thomaz, Pedro, Elisia, Amita, Josefa e Maria, Dionisio, nascidos respectivamente em 8 de

Março de 1937, em 26 de Abril de 1938,
1 de Dezembro de 1940, 7 de Maio de 1939,
22 de Setembro de 1942, 6 de Abril de
1943 8 de Abril de 1941, Apresenta-
ram para fins de seu casamento os documentos
exigidos por lei, estes devidamente julgados
por quem de direito. Pelo juiz de Paz foi per-
guntado aos nubentes se era de livre e
espontanea vontade casarem-se os quais
responderam que sim, passando então
o Juiz a declarar (celebrado) o casamento na forma
do art. 194 do Codigo Civil nos termos seguin-
tes. De acordo com a vontade que ambos
acabaes de afirmar perante mim, de vos rece-
berdes por marido e mulher, eu em nome da
lei vos declaro casados. (A mulher passou a chamar Maria do Socorro dos
Santos Mauy.) Em firmeza do que
eu Escrevente lavrei este termo, no qual
assina o Juiz, assinando a rogo do de-
clarante por ser analfabeto o sr Manoel
Clodoaldo de Oliveira, assinando a rogo
da declarante por ser analfabeta o sr
Graciliano Ferreira de Oliveira perante as
testemunhas afeitas. Formadas quais as tes-
temunhas srs José Justiniano Mota e José
Tiburcio da Silva, residentes nesta Vila.
Eu Julio Oliveira Carvalho, Escrevente o
escrevi e assino. Em tempo, resalvo a entrelinha
que diz celebrado. Eu Escrevente o escrevi.
Martiniano Ferreira da Mota
Manoel Clodoaldo Oliveira
Graciliano Ferreira Oliveira.
Raymundo [illegible]
Erasmo de Oliveira Carvalho
José Justiniano Motta
José Tiburcio da Silva
Julio Oliveira Carvalho
João de Paes Carvalho

Nº 170 Aos quinze dias do mez de Abril do ano de mil
novecentos e quarenta e sete, nesta Vila de

Oliveira

Aracy, do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, neste Cartorio e salas das audiencias deste Juizo, perante o cidadão Martiniano Ferreira da Mota, Juiz de Paz em exercicio e atual Oficial do Registo Civil deste Distrito José de Deus Carvalho, comigo Julio Oliveira Carvalho, Escrevente e as testemunhas presentes na forma da Lei senhores Raulino José da Cunha, e Erasmo de Oliveira Carvalho, residentes nesta Vila perante as quais receberam-se em matrimonio em comunhão de bens o senhor Graciliano Ferreira de Oliveira com D. Raquel Mendonça de Moura. O nubente é baiano, casado religiosamente, agricultor, com anos de idade natural do Termo de Serrinha, onde nasceu no dia 19 de Dezembro de 1907, filho legitimo de Cornelio Ferreira de Oliveira e já falecido e D. Ana Ferreira de Oliveira, residente neste Termo. A nubente é baiana casada religiosamente, de prendas domesticas, com anos de idade, natural do Termo de Serrinha, onde nasceu no dia 7 de Março de 1911, filha legitima de Manoel Ferreira de Moura e Rumualda Mendonça de Moura, já falecidos. Os nubentes hoje residem neste Distrito e não são parentes. Declararam já terem 6 filhos de nomes: Helena, José, Jorath, Maria Isabel e Aura, nascidos respectivamente em 18 de Fevereiro de 1932, 26 de Janeiro de 1937, 26 de Dezembro de 1940, 5 de Junho de 1941, 18 de Novembro de 1943, 27 de Fevereiro de 1946. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos por lei estes devidamente legalizados e julgados, por quem de direito. Pelo Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e espontanea vontade casarem-se os quais responderam

A esposa faleceu em 02/06/2003, em Teofilandia-BA - Reg. Livro C-03, Fls 24V, Termo 4093, do que lavrei este termo. Araci-BA, 21/03/2006. Jane Cleide Andrade Pereira
Oficial Designada
REG. Civil - Araci - Bahia

que sim, passando então o Juiz a decla-
rar celebrado o casamento na forma do art.
194 do Codigo Civil nos termos seguintes:
De acordo com a vontade que ambos aca-
bais de afirmar perante mim de vos recebe-
des por marido e mulher eu em nome da
Lei vos declaro casados. Em firmeza
do que eu Julio Digo Escrevente lavrei
este termo, no qual assina o Juiz e o de-
clarante assinando a rogo da nubente
por ser analfabeta o sr. Manuel Clodoal-
do de Oliveira, perante as testemunhas re-
feridas e mais a testemunha abaixo. Digo
Senhores José Justiniano Mota e José Tiburcio
da Silva. Eu Julio Oliveira
Carvalho, Escrevente o escrevi e assino.

Martiniano Ferreira da Mota
Graciliano Ferreira Oliveira.
Manoel Clodoaldo Oliveira
Rodolpho [illegible] da Cunha
Erasmo de Oliveira Carvalho
José Justiniano Mota
José Tiburcio da Silva
Julio Oliveira Carvalho
João de Deus Carvalho

Nº 171 Aos treze dias do mez de Maio do ano de mil novecentos e qua-
renta e sete, nesta Vila de Aracy do Termo e Comarca de
Serrinha deste Estado da Bahia, neste Cartorio
e salas das audiencias deste Juizo presente o cidadão
Martiniano Ferreira da Mota Juiz de Paz em exercicio
o atual Oficial do Registro Civil deste Distrito, João
de Deus Carvalho, comigo Julio Oliveira Carvalho
Escrevente e das testemunhas presentes na forma
da Lei, senhores Rodolfo Soares Pinheiro e
Manuel Adauto de Carvalho brasileiros
casados agricultores, residentes nesta Vila, perante
as quais receberam-se em matrimonio em commun-
hão de bens o senhor José Pereira de Castro
com D. Maria Pereira dos Santos. O nubente

M. L. Oliveira

é baiano, casado religiosamente, operario, com 28 anos de idade, natural deste Distrito, nascido nesta Vila no dia 10 de Fevereiro do ano de 1919 filho natural de Agustinha Castro dos Santos, já falecida. A nubente é baiana, casada religiosamente, de prendas domesticas, com 30 anos de idade natural do Termo de Serrinha, onde nasceu no dia 7 de Agosto do ano de 1916, filha legitima de Ezequiel C. dos Santos e Josefa M. do Nascimento, residentes no Municipio de Serrinha. Os nubentes hoje residem nesta Vila e não são parentes. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos por lei estes devidamente legalisados e julgados porquem de direito. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e expontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim, passando então o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art. 155 do Decreto-lei 4857 de 9.11.939, no qual assina o digo" 194 do Codigo Civil Brasileiro, nos termos seguintes: "De acordo com a vontade que ambos acabaes de afirmar perante mim, de vos receberdes por marido e mulher eu, em nome da Lei vos declaro casados." Em firmeza do que eu Escrevente lavrei este termo, no qual assina o Juiz e a nubente, assinando a rogo do nubente por ser analfabeto e a seu pedido o Sr. Antonio Geraldo Ferreira, perante as testemunhas referidas e mais as testemunhas senhores Vicente Firmino dos Santos e D. Maria José das Flores Pimentel residentes nesta Vila. Eu Julio Oliveira Carvalho, Escrevente o escrevi e afinal o Oficial do Registro Civil deste Distrito.

Martiniano Ferreira da Mota
a/r Antonio Geraldo Ferreira
Maria S. Cerqueira de Castro
Rodolpho Soares Pinheiro
Manoel Adamo de Carvalho
Vicente Firmino dos Santos
Maria José das Flores Pimentel
João da Rocha Carvalho
Julio Oliveira Carvalho

N. 172 Aos treze dias do mez de Maio do ano de mil novecentos e quarenta e sete, nesta Vila de Araci, do Termo e Comarca de Serrinha deste Estado da Bahia, neste Cartorio e salas das audiencias deste Juizo, presente o cidadão Martiniano Ferreira da Mota, Juiz de Paz em exercicio, o atual Oficial do Registro Civil deste Destrito, João de Deus Carvacho, comigo Julio Oliveira Carvacho, Escrevente e as testemunhas presentes na forma da Lei senhores Isac Sebastião de Oliveira e Thomaz Barreto de Andrade, brasileiros, casados, agricultores, residentes nesta Vila, perante as quais receberam-se em matrimonio em comunhão de bens o senhor Cosme Simão de Araujo com D. Antonia Francisca de Jesús. O nubente é baiano, casado religiosamente, agricultor, com 46 anos de idade, natural do Municipio de Serrinha onde nasceu no dia 27 de Setembro de 1900, filho legitimo de José Simão de Araujo e Maria Avelina de Jesús, já falecida. A nubente é baiana, casada religiosamente, de prendas domesticas, com 41 anos de idade, natural do Municipio de Serrinha, onde nasceu no dia 10 de Junho de 1905, filha legitima de Antonio Cassiano dos Santos e Francisca Josefa de Jesús residentes na Fazenda Fronteiras do Municipio de Serrinha. Os nubentes hoje residem neste Destrito e não são parentes. Declararam já terem 6 filhos de nomes: Antonio José, Maria Amelia, Maria, Armando e Antonia nascidos respetivamente em 3 de Junho de 1932, 20 de Agosto de 1934, 11 de Outubro de 1936, 17 de Maio de 1939, 6 de Fevereiro de 1940, e 13 de Junho de 1942. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos por lei estes devidamente legalizados e julgados por quem de direito, Pelo Senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e expontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim, passando então o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil Brasileiro nos termos seguintes: De acordo com a vontade que ambos

A Nubente faleceu em 1º-3-88, em Teofilandia-Ba

Dl: Oliveira

acabaes de afirmar perante mim de vos receberdes por marido e mulher, eu, em nome da lei vos declaro casados" Em firmeza do que eu, Escrevente la-vrei este termo, no qual assina o juiz assinando arrogo do dec/ digo nubente por ser analfabeto o sr. Antero Rodrigues da Silva, assinando arrogo da nubente por ser analfabeta o sr. Dermeval Pitagoras de Gois, perante as ditas testimunhas e mais testimunhas afinsso firmatas srs Manoel Adauto de Carvalho e Lourival de Oliveira Carvalho residentes nesta Vila. Eu Julio Oliveira Carvalho Escrevente o escrevi e assina o Oficial do Registro Civil deste Distrito.

Martiniano Ferreira da Mota
Antero Rodrigues da Silva
Isac Sebastião de Oliveira
Thomaz Barreto de Andrade
Dermeval Pitagoras de Gois
Manoel Adauto de Carvalho
Lourival de Oliveira Carvalho
Julio Oliveira Carvalho.
João de Deus Carvalho

N. 175 Aos treze dias do mez de Maio do ano de mil novicentos e quarenta e sete, nesta Vila de Aracy, do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, neste Cartorio e salas das audiencias deste Juizo, presente o cidadão Martiniano Ferreira da Mota, Juiz de Paz em exercicio o atual Oficial do Registro Civil deste Distrito, João de Deus Carvalho, Comigo Julio Oliveira Carvalho Escrevente, e as testimunhas presentes na forma da lei senhores José Ferreira de Matos e Dermeval Pitagoras de Gois brasileiros, solteiros, agricultores residentes nesta Vila perante as quais receberam-se em matrimonio em communhão de bens o senhor Eliseu Euridio de Andrade com D. Adelmia Ferreira de Matos. O nubente é baiano, solteiro, agricultor, tendo 29 anos de idade natural deste Distrito, onde nasceu no dia 25 de Julho do ano de 1917, filho legitimo de

Ermidio Alves de Andrade, residente no Arraial de João Vieira e Joana Gualberta de Andrade já falecida. A nubente é baiana, casada digo solteira, de prendas domesticas, com 18 anos de idade natural deste Destrito, onde nasceu no dia 24 de Abril de 1929, filha ilegitima de Felipe Ferreira de Matos e Maria Teixeira de Matos, residentes no Arraial de João Vieira. Os nubentes residem neste Destrito e não são parentes. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos por lei estes devidamente julgados por quem de direito. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e espontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim passando então o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil Brasileiro nos termos seguintes: "De acordo com a vontade que ambos acabaes de afirmar perante mim de vos receber des por marido e mulher eu, em nome da Lei, vos declaro casados". Em firmeza do que eu Escrevente lavrei este termo no qual assina o Juiz e o nubente assinando a rogo da nubente por ser analfabeta o sr. Antero Rodrigues da Silva depois de lido digo perante as ditas testemunhas e mais as testemunhas srs. Thomaz Barreto de Andrade e Manoel Adauto de Carvalho, residentes nesta Vila. Eu Julio Oliveira Carvalho Escrevente o escrevi e assino. O Oficial do Registo Civil

Martiniano Teixeira da Mota
Eliziu Ermidio de Andrade
Antero Rodrigues da Silva
José Teixeira de Matos
Dernival Pitagoras de Góis
Thomaz Barreto de Andrade
Manoel Adauto de Carvalho
Julio Oliveira Carvalho
Julião de Deus Carvalho

M. Oliveira

174 Aos treis dias do mez de Junho do ano de mil novecentos e quarenta e sete, nesta Vila de Aracy, do Termo e Comarca de Serrinha deste Estado da Bahia, neste Cartorio e salas das audiencias deste Juizo presente o cidadão Martiniano Ferreira da Mota, Juiz de Paz em exercicio, o atual Oficial do Registro Civil deste Destrito, João de Deus Carvalho, comigo Julio Oliveira Carvacho, escrevente e as testimunhas presentes na forma da Lei senhores Fabio de Lyra Carvalho, Dendedete Alves de Oliveira brasileiros, casados, comerciarios, residentes nesta Vila perante as quais receberam-se em matrimonio em comunhão de bens o senhor João de Deus Oliveira com D. Irene Celestina de Carvacho. O nubente é baiano, viuvo, agricultor, com 42 anos de idade natural deste Destrito, nascido nesta Vila no dia 8 de março de 1905, filho legitimo de Antonio Ferreira de Oliveira, já falecido (digo Francisca) e Maria Rosa de Oliveira, residente nesta Vila. A nubente é baiana, solteira, de prendas domesticas, com 28 anos de idade, natural deste Destrito, nascida nesta Vila no dia 28 de junho de 1918, filha legitima de José Celestino de Carvalho, residente na Fazenda Boa Vista deste Distrito e Maria Merces de Carvalho já falecida. Os nubentes residem na Fazenda Taperinha deste Distrito e não são parentes. Declararam já terem um filho de nome Creuzilda nascida no dia 29 de Setembro de 1946. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos por Lei, estes devidamente julgados por quem de direito. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e expontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim passando então o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil, nos termos seguintes: De acordo com a vontade que ambos

acabais de afirmar perante mim de vos receberdes por marido e mulher eu em nome da Lei vos declaro Casados. Em firmeza do que fiz Eu escrevente lavrei o presente termo no qual assina o Juiz e os nubentes passando a nubente a assinar de ora em diante por Irene Carvalho de Oliveira em relação ao matrimonio, assinando tambem as testemunhas. Eu Julio Oliveira Carvalho Escrevente o escrevi e assino o Oficial do Registro Civil deste Distrito.
Em tempo. Ressalvo a entrelinha que diz digo Francisca. Eu Escrevente o escrevi e assino.

Martiniano Ferreira da Mota
João di Deus Oliveira
Irene Carvalho de Oliveira
Fábio Lyra Carvalho.
Deusdedite Alves de Oliveira
Júlio Oliveira Carvalho.
João de Deus Carvalho

N.º 175

Aos treze dias do mez de Junho de mil novecentos e quarenta e sete, nesta Vila de Oracy, do termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, neste Cartorio e salas das audiencias deste Juizo, presente o Cidadão Martiniano Ferreira da Mota, Juiz de Paz em exercicio, o atual Oficial do Registro Civil deste Districto João de Deus Carvalho, comigo Julio Oliveira Carvalho, Escrevente e as testemunhas presentes na forma da Lei senhores Erasmo de Oliveira Carvalho e Trajano Gonsalves Neto, brasileiros, casados, residentes nesta Vila perante as quais receberam-se em Matrimonio em Communhão de bens o senhor Alfredo Pimentel com D. Adelaide Ferreira da Silva. O nubente é baiano, casado religiosamente, motorista com 22 anos de idade natural deste Districto nascido nesta Vila no dia 25 de Janeiro

Averbação = Os contraentes obtiveram Divórcio Consensual por sentença de 15/05/1986, do Dr. Juiz de Direito Ronaldo José Oliveira Rocha Passos, da 4ª Vara de Familia do Rio de Janeiro, tudo nos termos da [illegible] de sentença de 24-06-86, assinada pelo Dr. Jayme Henrique Abreu, Juiz de Direito da referida Vara, extraida do Proc. n.º 81.642/85, sendo que o ex-conjuge mulher voltará a usar o nome de Adelaide Ferreira da Silva. Do que para constar faço este termo em 03/07/86 [illegible] Oficial do Registro Civil — foi feita Comunicação via Correio

JC Oliveira

de 1925, filho natural de Maria Pequena
de Jesus, já falecida. A nubente é baiana
casada religiosamente, de prendas domésti-
cas, com 21 anos de idade, natural deste
Distrito nascida nesta Vila no dia 3 de Janeiro
de 1926, filha legitima de Antonio Ferreira
da Silva e D. Guilhermina Ferreira da Silva
residentes nesta Vila. Os nubentes hoje
residem nesta Vila e não são parentes.
Declararam já terem 1 filha de nome Ma-
ria do Carmo Pimentel nascida no dia
28 de Agosto de 1944. Apresentaram
para fins de seu casamento os documentos
exigidos por lei; estes julgados por
quem de direito. Pelo Juiz de Paz foi
perguntado aos nubentes se era de sua
livre e espontanea vontade casarem-se
os quais responderam que sim. passan-
do então a celebrar o casamento na for-
ma do art. 194 do Codigo Civil Brasilei-
ro nos termos seguintes: "De acordo com
a vontade que ambos acabam de afir-
mar perante mim, de vos receberdes por
marido e mulher, eu, em nome da Lei
vos declaro casados". Em firmeza
do que eu Escrevente lavrei este termo
no qual assina o Juiz e nubentes assi-
nalados-se a nubente digo passando
os nubentes a assinar-se Adelaide
Ferreira Pimentel. Eu Julio Oliveira
Carvalho, Escrevente o escrevi e assina
o Oficial do Registro Civil.
Martiniano Teixeira da Mota.
Assigno Pimentel
Adelaide Ferreira Pimentel
Erasmo de Oliveira Carvalho
Trajano Gonçalves Neto
Maria da Conceição Bernardes.
Julio Oliveira Carvalho
[illegible]

Eliseu

N: 176 Aos treze dias do mez de Junho do ano de mil novi-
centos e quarenta e sete, nesta Vila de Aracy, do Ter-
mo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Ba-
hia, neste Cartorio e salas das audiencias deste
Juizo presente o Cidadão Martiniano Ferreira
da Mota, Juiz de Paz em exercicio, o atual
Oficial do Registro Civil deste Distrito João
de Deus Carvacho, comigo Julio Oliveira
Carvacho Escrevente e as testemunhas presen-
tes na forma da Lei senhores Erasmo de Oli-
veira Carvacho e Domiciano Cipriano de Oliveira bra-
sileiros, casados, residentes nesta Vila, peran-
te as quais receberam-se em matrimonio
em comunhão de bens o senhor Eliseu
Rodrigues Dantas com D. Firmina Mi-
randa Pinho. O nubente é baiano,
casado religiosamente, de p. digo, agri-
cultor, com 36 anos de idade, natu-
ral deste Destrito onde nasceu no dia
12 de Fevereiro de 1911, filho legitimo
de Joaquim Rodrigues Dantas, residente
na fazenda Serra Azul deste Destrito
e Eustaquia de Almeida Dantas, já
falecida. A nubente é baiana, ca-
sada religiosamente, de prendas do-
mesticas, com 28 anos de idade, natu-
ral deste Destrito nascida na fazenda
Tapuio deste Distrito no dia 25 de
Setembro de 1918, filha legitima
Martinho Pereira do Pinho e D. Brigi-
da Miranda Pinho, residentes na
fazenda Tapuio acima referida. Os
nubentes hoje residem nesta Vila e
não são parentes. Declaram já
terem 2 filhos de nomes: Maria da Paz
e José Raimundo Dantas nascidos respecti-
vamente em 2 de Janeiro de 1946 e
30 de Março de 1947. Apresen-
taram para fins do seu casamento os
documentos (os dois) exigidos por

DC Oliveira

Lei, estes devidamente legalizadas e registra- digo Julgados porquem de direito, pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e expontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim passando então o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art. 55 do Decreto-Lei 4857 de 9.11. Digo "194 do Codigo Civil nos termos seguintes: "De acordo com a vontade que ambos acabam de afirmar perante mim, de vos receberdes por marido e mulher, eu, em nome da Lei, vos declaro Casados" Em firmeza do que eu Escrevente lavrei este termo no qual assina o Juiz, nubentes e testimunhas, passando a nubente a chamar-se e assinar-se Firmina Miranda Dantas Júlio Oliveira Carvalho, Escrevente escrevi e assina o Oficial do Registro Civil deste Distrito.

Martiniano Ferreira da Mota
Elizeu Rodrigues Dantas
Firmina Miranda Dantas
Erasmo de Oliveira Carvalho
Domingos Cipriano de Oliveira
João Bernardo Pereira
Júlio Oliveira Carvalho
João de Deus Carvalho

N. 177 Aos dezesete dias do mez de junho do ano de mil novecentos e quarenta e sete, nesta Vila de Aracy, do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, neste Cartorio e salas das audiencias deste Juizo, presente o Cidadão José Tiburcio da Silva Juiz digo 1º suplente do Juiz de Paz em exercicio, o atual Oficial do Registro Civil João de Deus Carvalho, comigo Júlio Oliveira Carvalho, Escrevente e as testimunhas presentes na forma da Lei, senhores Jorge Pereira de Pinho e Rodolfo Soares Pinheiro brasileiros, casados, residentes nesta Vila, perante as quais receberam-se em matrimonio em comunhão

de bens o senhor Alfredo Ferreira da Silva com D. Maria José das Flores Pimentel. O nubente é baiano casado religiosamente, motorista, com 24 anos de idade natural deste Distrito, nascido nesta Vila no dia 21 de Abril do ano de 1923, filho legitimo de Antonio Ferreira da Silva e D. Guilhermina Ferreira da Silva, residentes nesta Vila. A nubente é baiana, casada religiosamente de prendas domesticas, com 21 anos de idade natural do Termo de Tucano onde nasceu no dia 4 de Março do ano de 1926, filha legitima de Francisco Macedo Pimentel e Honorina Macêdo das Flores, residentes no Termo de Tucano. Os nubentes residem nesta Vila e não são parentes. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos por lei, estes devidamente julgados por quem de direito. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e espontanea vontade casarem-se, os quais responderam que sim passando então o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil nos termos seguintes: "De acordo com a vontade que ambos acabais de afirmar perante mim, de vos receberdes por marido e mulher, eu, em nome da Lei vos declaro casados." Em firmeza do que eu Escrevente lavrei este termo, no qual assina o Juiz e os nubentes e testemunhas, passando a nubente a assinar-se Maria José Pimentel Silva. Eu Júlio Oliveira Carvalho, Escrevente o escrevi e assina o Oficial do Regist. Civil.

José [illegible] do [illegible]
Alfredo Ferreira da Silva
Maria José Pimentel Silva
Jorge Pereira de Pinho
Rodolpho Soares Pinheiro
Maria da Conceição Bernardes
Júlio Oliveira Carvalho
João de [illegible] [illegible]

N.º 178 Aos onze dias do mês de Julho do ano de mil novecentos e quarenta e sete, nesta Vila de Oracy, do Termo e

D. C. Oliveira

Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, neste Cartorio e salas das audiencias deste Juizo presente o cidadão Martiniano Ferreira da Mota, Juiz de Paz em exercicio, o atual Oficial do Registro Civil deste Destrito, João de Deus Carvalho, comigo Julio Oliveira Carvalho, Escrevente e as testimunhas presentes na forma senhores Erasmo de Oliveira Carvalho e Domiciano Africano de Oliveira brasileiros, maiores, residentes nesta Vila, perante as quais receberam-se em matrimonio em comunhão de bens o senhor Felipe Pereira Lima com D. Maria Nascimento de Jesus. O nubente é baiano, casado religiosamente, lavrador, com 55 anos de idade, nascido neste Destrito, no dia 10 de Julho de 1892 filho legitimo de Marceliano Pereira Lima e Maria das Neves, já falecidos. A nubente é baiana casada religiosamente de prendas domesticas, com anos de idade, nascido neste Destrito, no dia 25 de Dezembro de 1897, filha legitima de Cezario Pereira Lima e Ana Maria de Jesus, já falecidos. Os nubentes hoje residem neste Destrito, e não são parentes. Declararam já terem 11 filhos de nomes Ana, Julia, José Maria, Francisca, Marcolino, Ricarda, Ercilio, José Batista, Maria José, Maria Sacramento, e Germano, nascidos respectivamente em 13 de Maio de 1909, 13 de Julho de 1915, 30 de Outubro de 1917, 2 de Dezembro de 1919, 25 de Maio de 1921, 2 de Setembro de 1924, 8 de Novembro de 1925, 15 de Agosto de 1926, 2 de Fevereiro de 1927 24 de Março de 1929, e 27 de Maio de 1933. Apresentaram para fim de seu casamento os documentos exigidos por lei estes devidamente legalisados e julgados por quem de direito. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e espontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim parecendo então o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma

do art. 194 do Codigo Civil nos termos seguintes. De acordo com a vontade que ambos acabais de afirmar perante mim, eu vos recebendo por marido e mulher, eu, em nome da Lei vos declaro casados. Em firmeza do que, eu Escrevente lavrei este termo, no final assina o Juiz, assinando a rogo do nubente por ser analfabeto o sr. Demeval Pitagoras de Gois e assinando a rogo da nubente por ser analfabeta o sr. João Donato Pinheiro, perante as ditas testemunhas e mais as testemunhas senhores José Lourenço e Celso Rafael Mota. Passando a nubente a assinar-se de hoje em em diante Maria Nascimento Lima. Eu Julio Oliveira Carvalho, Escrevente o escrevi e assino. o Oficial do Registro Civil.

Martiniano Ferreira da Mota
Demeval Pitagoras de Gois
João Donato Pinheiro
Erasmo de Oliveira Carvalho
Domiciano Cipriano de Oliveira
José Lourenço
Celso Rafail Mota
Julio Oliveira Carvalho
João de Deus Carvalho

N. 179 Aos onze dias do mes de Julho do ano de mil novecentos e quarenta e sete, nesta Vila de Aracy, do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, neste Cartorio e salas das audiencias deste Juizo presente o cidadão Martiniano Ferreira da Mota Juiz de Paz em exercicio, o atual Oficial do Registro Civil deste Distrito, João de Deus Carvalho, comigo Julio Oliveira Carvalho, Escrevente e as testemunhas presentes na forma da Lei senhores Erasmo Oliveira Carvalho e Domiciano Cipriano d'Oliveira brasileiros, maiores, residentes nesta Vila, perante as quais receberam-se em matrimonio em comunhão de bens o sr. Manuel Francisco Moreira e Ana Anacleta de Jesus

Dl. Oliveira

O nubente é baiano, casado religiosamente, lavrador, com anos de idade, natural deste Distrito, onde nasceu no dia 10 de Março de 1897, filho legitimo de José F. Moreira e Ana Maria de Jesus, falecidos. A nubente é baiana, casada religiosamente, de prendas domesticas, com anos de idade, natural deste Termo onde nasceu no dia 13 de Maio de 1909, filha ilegitima de Maria Nascimento de Jesus, residente neste Termo. Os nubentes hoje residem neste Distrito e não são parentes. Declararam já terem 6 filhos de nomes Cirilo, Maria, Margarida, Dionisia, Emiliano, e Cipriano, nascidos respectivamente em 8 de Agosto de 1937, 16 de Fevereiro de 1939 10 de Junho de 1940, 22 de Abril de 1942 11 de Setembro de 1944 e 16 de Setembro de 1946. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos por lei estes devidamente legalisados e julgados por quem de direito. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e espontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim, passando entao o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil nos termos seguintes: "De acordo com a vontade que ambos acabais de afirmar perante mim, de vos receberdes por marido e mulher eu em nome da lei vos declaro casados". Em firmeza do que eu Julio Oliveira Carvalho, Escrevente lavrei este termo, no qual assina o Juiz e o nubente assinando a rogo da nubente por ser analfabeta o Sr. Deusval Pitagoras de Goes perante as ditas testemunhas e mais testemunhas os srs. Joao Donato Pinheiro e José Lourenço Passando a nubente a assinar-se de hoje em diante Ana Anacleta Moreira. Eu Escrevente o escrevi e assino

o Oficial do Registo Civil deste Districto:
Martiniano Ferreira da Mota
Manoel Francisco Moreira
Dermeval Pitagoras de Góis
Erasmo de Oliveira Carvalho
Domiciano Cipriano de Oliveira
[illegible] Donato Peixoto
José Lampuco
Julio Oliveira Carvalho
João de Deus Carvalho

Nº 180. Aos onze dias do mez de Julho do ano de mil novecentos e quarenta e sete, nesta Vila de Oracy, do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, neste Cartorio comigo e salas das audiencias deste Juizo, presente o Cidadão Martiniano Ferreira da Mota, Juiz de Paz em exercicio, o atual Oficial do Registro Civil deste Distrito, João de Deus Carvalho, comigo Julio Oliveira Carvalho, Escrevente e as testemunhas abaixo assinadas, senhores Erasmo de Oliveira Carvalho e Domiciano [illegible] Oliveira brasileiros, maiores, residentes nesta Vila, perante as quais receberam-se em matrimonio em comunhão de bens o senhor Cipriano Disederio com D. Ana Ribeiro de Jesus. O nubente é baiano, casado relegiosamente, lavrador, com anos de idade, natural deste Distrito onde nasceu no dia 5 de Agosto do ano de 1909 filho legitimo de Dizidero dos Reis e Joana Maria de Jesus, falecidos. A nubente é baiana, casada religiosamente, de prendas domesticas, com anos de idade natural deste Distrito onde nasceu no dia 5 de setembro de 1913, filha ilegitima de Paulo Ribeiro Silva e Lina Ribeiro de Jesus. Os nubentes hoje residem neste Distrito e não são parentes. Declararam ja terem 8 filhos de nomes: Maria Evangelista, Celina, Terezinha, Geraldo, Antonio, Maria José, Josefina, e José nascidos em 18 de Outubro de 1933, 21 de outubro de 1935, 20 de Maio de 1937, 16 de outubro 1938, 20 de Julho

Ab Oliveira

de 1940, 26 de Fevereiro de 1942, 9 de Fevereiro de 1945, e 15 de Fevereiro de 1947. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos por Lei, estes devidamente legalizados e julgados por quem de direito. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e espontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim, passando entao a declarar celebrado o casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil nos termos seguintes: "De acordo com a vontade que ambos acabais de afirmar perante mim de vos receberdes por marido e mulher eu, em nome da Lei vos declaro casados". Em firmeza do que eu Escrevente, lavrei este no qual assina o Oficial digo o Juiz e o nubente, assinando a rogo da nubente por ser analfabeta o sr. Derneval Pitagoras de Góis, perante as Outras testemunhas. Eu Ju digo e mais as testemunhas srs. João Donato Pinheiro e Celso Rafael Mota. Passando entao a nubente a assinar-se de hoje em diante com o nome de Ana Ribeiro Diziderio. Eu Julio Oliveira Carvalho, Escrevente o escrevi e assino e Oficial do Registro Civil.

Martiniano Ferreira da Mata
Cypriano Diziderio.
Derneval Pitagoras de Góis
Erasmo de Oliveira Carvalho
Domiciano Cipriano de Oliveira
João Donato Pinheiro
Celso Rafael Mota
Julio Oliveira Carvalho
José de Deus Carvalho

Nº (81) Aos quinse dias do mez de Julho do ano de mil novecentos e quarenta e sete, nesta Vila de Aracy, do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, neste Cartorio e salas das audiencias deste Juizo, presente

o Cidadão Martiniano Ferreira da Mota, juiz de Paz em exercicio, o atual Oficial do Registro Civil deste Destrito, João de Deus Carvalho, comigo Júlio Oliveira Carvalho, Escrevente e as testemunhas presentes na forma da Lei, senhores, Severino Pitagoras de Jesus e Durval Pitagoras de Jesus brasileiros, maiores, residentes nesta Vila, perante as quais receberam-se em matrimonio em comunhão de bens o senhor Luiz dos Reis Nery e Josefa Batista dos Santos. O nubente é baiano, solteiro, negociante, residente neste Termo, onde nasceu no dia 15 de Agosto do ano de 1921, filho legitimo de José Antonio Nery e Porcina Maria de Jesus residentes neste Termo. A nubente é baiana, solteira, de prendas domesticas, com 15 anos de idade, natural deste Termo, onde nasceu no dia 1º de Maio do ano de 1932, filha ilegitima de José Barbosa dos Santos e Luiza Batista dos Santos, residentes neste Termo. Os nubentes residem neste Destrito e não são parentes. Apresentaram para fim de seu casamento os documentos exigidos por lei, estes devidamente legalisados e julgados por quem de Direito, pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e expontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim passando então o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil nos termos seguintes. "De acordo com a vontade que ambos acabais de afirmar perante mim, de vos receberdes por Marido e mulher, eu, em nome da Lei vos declaro Casados." Em firmeza do que eu, Escrevente, lavrei este termo, no qual assina o Juiz e o nubente, assinando a rogo da nubente por ser analfabeta e a pedido da mesma o sr. João Donato Pinheiro perante as ditas testemunhas e mais as testemunhas senhores Tranquilino Moreira de Carvalho e Erasmo de Oliveira Carvalho brasileiros, maiores, residentes nesta Vila. Passando a nubente a assinar-se de hoje em diante como Josefa dos Santos Nery. Eu Julio

JC Oliveira

Oliveira Carvalho, Escrevente escrevi e assino o Oficial do Registro Civil deste Distrito. Em tempo. Resalvo a entrelinha que diz "quais". Escrevente escrevi e assino.

Martiniano Ferreira da Mota
Luis dos Reis [illegible]
João Honorato Porfirio
Severino Pitagoras Goes
Dermeval Pitagoras de Gois
Frumencio Moreira Carvalho
João de Deus Carvalho
Julio Oliveira Carvalho.

N. 182 Ao primeiro dia do mez de Agosto do ano de mil novecentos e quarenta e sete, nesta Vila de Aracy, do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, neste Cartorio e salas das audiencias deste Juizo presente o cidadão Martiniano Ferreira da Mota, Juiz de Paz em exercicio, o atual Oficial do Registro Civil deste Distrito João de Deus Carvalho, comigo Julio Oliveira Carvalho, Escrevente e as testemunhas presentes na forma da Lei por parte do nubente senhores José Ferreira de Santana e Torquato Moreira de Carvalho, brasileiros, maiores, agricultores, residentes neste Distrito, e por parte da nubente senhores Pedro Alvino de Oliveira e Irineu Ferreira de Santana, brasileiros, casados, agricultores, residentes neste Distrito, perante os quais receberam-se em matrimonio em comunhão de bens o senhor Gaudencio Ferreira de Santana com D. Isabel Assis Oliveira. O nubente é baiano, solteiro, agricultor, natural deste Distrito, nascido na fazenda Bombory, deste Distrito, no dia 27 de Agosto do ano de 1924, filho legitimo de Fraulino Ferreira de Santana e D. Antonia Catarina de Jesus residentes nesta dita fazenda. A nubente é baiana, solteira, de prendas domesticas, natural deste Distrito, onde reside, nascida na fazenda Tingui, no dia 4 de Outubro do ano de 1925, filha legitima de Luiz Alvino de Oliveira residente na dita fazenda Tingui

e Maria Constantina de Jesus. Já falecida. Os nubentes não são parentes em grau proibido. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos por Lei, estes devidamente legalisados, julgados por quem de direito. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e espontanea vontade casarem-se, os quais responderam que sim, passando então o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil nos termos seguintes: De acordo com a vontade que ambos acabais de afirmar perante mim, de vos receberdes por marido e mulher eu, em nome da Lei vos declaro casados. Em firmeza do que eu Escrevente lavrei este termo, no qual assina o Juiz, os nubentes e testemunhas. Eu Juli. digo, Assinando a nubente a assinou-se por Isabel Oliveira de Santana. Eu Julio Oliveira Carvalho, Escrevente o escrevi e assina o Oficial do Registro Civil deste Distrito.

Martiniano Ferreira da Mota
Gaudencio Ferreira de Santana
Isabel Oliveira de Santana
José Ferreira Santana
Torquato Moreira de Carvalho
Pedro Albino de Oliveira
Trindade Ferreira de Santana
Julio Oliveira Carvalho.
João de Deus Carvalho

N.º 183 Aos cinco dias do mez de Agosto do ano de mil novecentos e quarenta e sete, nesta Vila de Araci, do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, neste Cartorio e salas das audiencias deste Juizo, presente o cidadão Martiniano Ferreira da Mota, Juiz de Paz em exercicio, o atual Oficial do Registro Civil deste Distrito João de Deus Carvalho, comigo Julio Oliveira Carvalho, Escrevente, e as testemunhas presentes na forma da Lei senhores

D C Oliveira

Pedro Dias Barreto e Lourival Pitagoras de Góis brasileiros, maiores, residentes nesta Vila, perante as quais receberam-se em Matrimonio em Comunhão de bens o senhor Januario de Souza Góis com D. Laura Maria de Jesús. O nubente é baiano, solteiro, lavrador, com 21 anos de idade, natural deste Distrito, nascido na fazenda Rufino no dia 13 de Janeiro do ano de 1926, filho legitimo de Antonio Manuel Góis e Josefa Maria de Jesús, residentes na dita fazenda. A nubente é baiana, solteira, de prendas domesticas, com 18 anos de idade, natural deste Distrito, nascida na fazenda Rufino deste Distrito, no dia 17 de Agosto de 1928, filha natural de Balbina Maria de Jesús, residente na dita fazenda. Os nubentes residem na dita fazenda e não são parentes em grau proibido. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos por Lei. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e espontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim, passando então o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil nos termos seguintes: "De acordo com a vontade que ambos acabais de afirmar perante mim, de vos receberdes por marido e mulher eu em nome da Lei vos declaro casados". Em firmeza do que eu Escrevente lavrei este termo no qual assina o Juiz e o nubente, assinando a rogo da nubente por ser analfabeta o Sr. Lourival de Oliveira Carvalho perante as ditas testemunhas e mais as testemunhas Julia Annunciação Góis e Olga Ferreira de Carvalho, brasileiras, solteiras, de prendas domesticas residentes nesta Vila, passando após a nubente a assinar-se D. Laura Maria de Góis. Eu Julio Oliveira Carvalho, Escrevente o escrevi e assina

O Oficial do Registro Civil deste Distrito.
Martiniano Ferreira da Mota
Firmino de Sousa Góis
Lourival de Oliveira Carvalho
Pedro Dias Barretto
Dermeval Pitagoras de Góis
Julia Annunciação Góis
Olga Ferreira de Carvalho
Erônio de Oliveira Carvalho
Antonio Manoel Góis
Júlio Oliveira Carvalho
João de Deus Carvalho

N. 184

Aos dois dias do mez de Setembro do ano de mil novecentos e quarenta e sete, nesta Vila de Aracy, do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, neste Cartorio e salas das audiencias deste Juizo presente o cidadão Martiniano Ferreira da Mota, Juiz de Paz em exercicio, o atual Oficial do Registro Civil deste Distrito, João de Deus Carvalho, comigo Júlio Oliveira Carvalho, Escrevente e das testemunhas presentes na forma da Lei senhores Celso Rafael Mota e Cleodoaldo Lyra Carvalho brasileiros, solteiros, residentes nesta Vila, perante os quais receberam-se em matrimonio, em Comunhão de bens o senhor Luiz Lyciano da Cruz com D. Maria Santos de Jesús. O nubente é baiano, solteiro, lavrador, com 35 anos de idade, natural deste Distrito, nascido na Fasenda Rufino no dia 17 de Julho de 1912, filho legitimo de Lucio José da Cruz e Ana Maria de Jesús, já falecidos. A nubente é baiana, solteira, de prendas domesticas, com 21 anos de idade, natural deste Distrito, na Fe digo nascida na Fasenda Salgado, no dia 2 de Agosto de 1926 filha ilegitima de Ana Maria de Jesús residente na dita Fasenda. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos

De Oliveira

exigidos por Lei estes devidamente legalisados e julgados porque de direito. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes si era de sua livre e espontanea vontade casarem-se, os quais responderam que sim, passando então o Juiz a declarar celebrato o casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil nos termos seguintes: De acordo com a vontade que ambos acabais de afirmar perante mim, de vós receberdes por marido e mulher, eu, em nome da Lei vos declaro casados. Em firmeza do que eu Escrevente, lavrei este termo, no qual assina o Juiz, assinando arrogo do nubente por ser analfabeto o sr. Napoleão Bastos de Miranda assinando arrogo da nubente por ser analfabeta o sr. Raphulfo José da Cunha perante as ditas testemunhas e mais as testemunhas senhores Lourival de Oliveira Carvalho Marcolino da Paz Barreto passando a nubente a assinar-se por Maria Santos da Cruz. Eu Julio Oliveira Carvalho, Escrevente o escrevi e assino o Oficial do Registro Civil deste Distrito.

Martiniano Ferreira da Mota
Napoleão Bastos de Miranda
Raumlpho José da Cunha
Celso Rafael Mota
Clodoaldo Lyra Carvalho.
Lourival de Oliveira Carvalho
Marcolino da Paz Barreto
Julio Oliveira Carvalho.
João de Deus Carvalho

285 Aos trinta dias do mez de Setembro do ano de mil novecentos e quarenta e sete, nesta Vila de Aracy, do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, neste Cartorio e salas das audiencias deste Juizo presente o cidadão Martiniano Ferreira da Mota, Juiz de Paz em exercicio, o atual Oficial do Registro Civil deste

Destrito de Aracy. João de Deus Carvalho, comigo Ulio Oliveira Carvalho, Escrevente e as testemunhas presentes na forma da Lei senhores José Tiburcio da Silva e Elizeu Rodrigues Dantas brasileiros, casados negociantes residentes e domiciliados nesta Vila. perante os quais receberam-se em matrimonio c/ comunhão de bens o senhor Lourenço Barreto dos Santos com D. Porfiria Maria de Jesus. O nubente é baiano, casado religiosamente, lavrador, com 44 anos de idade, natural deste Destrito, onde nasceu no dia 10 de Agosto de 1903, filho ilegitimo de Joana Maria de Jesus, residente neste Destrito. A nubente é baiana, casada religiosamente, de prendas domesticas, com 39 anos de idade, natural deste Destrito onde nasceu no dia 10 de Junho de 1908. Filha legitima de José de Souza Góes Filho já falecido e D. Maria Francisca de Jesus, residente neste Destrito. Os nubentes hoje residem na fasenda Lagoa da Cicada deste Destrito e não são parentes. Declararam lá terem 9 filhos de nomes José, Rosalia, Catarino, Adelia, Gildasio, Eugenia, Jaime, Maria e Lourino, nascidos respectivamente em 12 de Outubro de 1930, 1º de Fevereiro de 1933, Catarino 9 de Março de 1935, 15 de Fevereiro de 1936, Gildasio 11 de Abril de 1937, 13 de Junho de 1938, 1º de Junho de 1941, 31 de Setembro de 1942 e 4 de Julho de 1945. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos por lei estes devidamente legalisados e julgados por quem de Direito. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e expontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim; passando então o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil Brasileiro nos termos seguintes: "De acordo com a vontade que ambos acabais de afirmar perante mim, de vos receberdes por marido e mulher, eu, em nome da Lei, vos declaro casados.
Em firmesa do que eu Escrevente lavrei

DB Oliveira

este termo, no qual assina o Juiz e o nubente, assinando a rogo da nubente por ser analfabeta a seu pedido o Sr. Severino Pitagoras de Góes perante as ditas testemunhas e mais as testemunhas senhores Celso Rafael Mota e Luiz Ferreira de Oliveira brasileiros, maiores, residentes nesta Vila. Eu Julio Oliveira Carvalho, escrevente escrevi e assino o Oficial do Registro Civil deste Distrito. Em tempo: A nubente sabe assinar-se Jovina Maria dos Santos. Eu Escrevente o escrevi e assino.

Martiniano Ferreira da Mota
Laurinda Barreto dos Santos
Severino Pitagoras Góes
José Tiburcio da Silva
Eligio Rodrigues Dantas
Celso Rafael Mota
Luiz Ferreira Oliveira
Julio Oliveira Carvalho.
João de Deus Carvalho

Nº 186. Aos trinta dias do mez de Setembro do ano de mil novecentos e quarenta e sete, nesta Vila de Aracy, do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, neste Cartorio e sala das audiencias deste (Cartorio) digo Juizo presente o Cidadão Martiniano Ferreira da Mota, Juiz de Paz em exercicio, o atual Oficial do Registro Civil deste Distrito João de Deus Carvalho, Comigo Julio Oliveira Carvalho, Escrevente e as testemunhas presentes, na forma da Lei senhores Joaquim Silva de Queiroz e José Severo [illegible] brasileiros, maiores, residentes neste Termo, perante as quais receberam-se em matrimonio em comunhão de bens o senhor Joaquim Francisco de Oliveira com D. Maria Alves de Queiroz. O nubente é baiano, solteiro, agricultor, natural do Termo de Riachão deste Estado, com 24 anos de idade, nascido no dia 2 de Dezembro de 1922, filho legitimo de Francisco Guilherme de Oliveira e D. Antonia Carolina de Oliveira. A nubente é baiana, solteira, de prendas domesticas, com 21 anos de

A esposa faleceu em 12/04/2002, na cidade de Fernandopolis - SP. Lv C-3, fls 34, termo nº 293. do que lavrei este termo - Araci-BA: 21/03/06
Jane Cleide Andrade Pereira

dade natural deste Termo, nascida na fazenda Cedro no dia 25 de Agosto de 1908, filha legitima de José Alves de Queiroz, falecido e Barbara Maria de Jesus, residente na dita fazenda. Os nubentes hoje residem neste Destrito e não são parentes. Apresentarão para fins deste Casamento os documentos exigidos por lei estes devidamente julgados por um de direito. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes acerca de sua livre e espontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim passando então o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil nos termos seguintes: "De acordo com a vontade que ambos acabaes de afirmar perante mim, de vos receberdes por marido e mulher, eu, em nome da Lei vos declaro casados". Em firmeza do que eu, Escrivante lavrei este termo no qual assina o Juiz, os nubente, assinando a rogo do nubente por ser analfabeto o Sr. José Eloi de Brito perante as ditas testemunhas e mais as testemunhas Senhores Pedro Ferreira da Silva e Manoel Marcos Santana brasileiros, maiores, solteiros, residentes neste Termo, passando a nubente a assinar-se Maria Queiroz Oliveira. Eu Julio Oliveira Carvalho, Escrevente o escrevi e assina o Oficial do Registo Civil deste Distrito.

Martiniano Ferreira da Mota
José Eloy Brito
Maria Queiroz de Oliveira
Joaquim Silva Queiroz
José Queiroz Sobrinho
Pedro Ferreira Silva
Manoel Marques de Sant'Anna
Izabel Barbara Queiroz
Maria Amelicia Carvalho
Maria das Neves Oliveira
Leuzia Alves Queiroz

DC Oliveira

Maria José Queiroz
José Luiz Ferreira Silva
Genesio Eloy de Brito
João de Deus de Santana
Julio Oliveira Carvalho
João de Deus Carvalho

Nº 187 Aos dez dias do mez de Outubro do ano de mil novecentos e quarenta e sete; nesta Vila de Aracy do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, neste Cartorio e salas das audiencias deste Juizo presente o cidadão Martiniano Ferreira da Mota Juiz de Paz em exercicio, o atual Oficial do Registro Civil deste Destrito, João de Deus Carvalho comigo Julio Oliveira Carvalho Escrevente e as testemunhas presentes na forma da Lei os senhores Manoel Martiniano Bastos e José Ferreira de Santana brasileiros, maiores, agricultores, residentes, domiciliados nesta Vila, perante as quais receberam-se em matrimonio em comunhão de bens o senhor José Moreira Leite com D. Justina da Silva Dantas. Nubente é baiano, casado religiosamente, lavrador, com 44 anos de idade natural do Termo de Caldas de Cipó deste Estado, nascido no dia 10 de Novembro de 1902 filho legitimo de Aleixo Moreira Leite e D. Lucia Francisca dos Santos, já falecidos. Nubente é baiana, viuva, de prendas domesticas com 32 anos de idade natural deste Destrito, onde nasceu em 26 de Setembro de 1915, filha legitima de Martinho Pereira da Silva e D. Felipa Benigna da Silva, residentes nesta Vila. Os nubentes hoje residem nesta Vila e não são parentes. Declararam já terem um filho de nome José Augusto, nascido em 26 de Maio de 1946. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos em Lei, estes devidamente legalisados e julgados por quem de direito. Pelo senhor

O Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e espontanea vontade casarem-se, os quais responderam que sim. Passando então o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil nos termos seguintes: "De acordo com a vontade que ambos acabaes de afirmar perante mim, de vos receberdes por marido e mulher, eu em nome da Lei vos declaro casados." Em firmeza do que eu Escrevente lavrei este termo no qual assina o Juiz e os nubentes e testemunhas. Eu Julio Oliveira Carvalho, Escrevente o escrevi e assina o Oficial do Registro Civil.

Martiniano Ferreira da Mota
José Moreira Leite
Justina da Silva Leite
Manoel José [illegible] Barreto
José Ferreira de Santanna
Julio Oliveira Carvalho
João de Deus Carvalho

Nº 108. Aos dez dias do mez de Outubro do ano de mil novecentos e quarenta e sete, nesta Vila de Araci, do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, neste Cartorio e salas das audiencias deste juizo, presente o Cidadão Martiniano Ferreira da Mota, Juiz de Paz em exercicio, o atual Oficial do Registro Civil deste Destrito, João de Deus Carvalho, comigo Julio Oliveira Carvalho, Escrevente e as testemunhas presentes na forma da Lei, senhores Fabio de Lyra Carvalho e Pedro Ferreira Oliveira, brasileiros, casados, negociantes, residentes e domiciliados nesta Vila, perante os quais receberam-se em matrimonio em comunhão de bens o senhor José Ferreira de Santana com D. Raquel Elpidia de Macedo. O nubente é baiano, viuvo, agricultor, com 39 anos de idade, natural deste Destrito, nascido na fasenda Bombery, no dia 19 de Abril de 1908, filho legitimo

Obs. Oliveira

de Francisco Ferreira de Santana e d. Antonia Catarina de Jesús, residentes nesta dita fazenda. A nubente é baiana, casada religiosamente de prendas domesticos, com 37 anos de idade natural do Municipio de Tucano, nascida no dia 14 de Junho de 1908, filha legitima de João Paulo Macedo e Maria Elysiaria de Macedo já falecidos. Os nubentes hoje residem na fazenda Bomboro e nas são serventes. Declararam já terem 3 filhos de nomes Sebastiano, Valdete e Jesudete nascidos, respectivamente em 26 de janeiro de 1936, 19 Maio de 1939, 20 de Outubro de 1940. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos em Lei, os quais ... gados por quem de direito. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e expontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim passando então o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art 194 do Codigo Civil nos termos seguinte, De acordo com a vontade que ambos acabam de afirmar perante mim, de vos receberes por marido e mulher eu em nome da Lei vos declaro casados. Em firmeza do que eu Escrevente lavrei este termo no qual assina o Juiz e os nubentes e testemunhas ... a nubente assinar-se por Raquel Macedo de Santana. Eu Julio Oliveira Carvalho, Escrevente o escrevi e assina o Oficial do Registro Civil deste Distrito. Em tempo: Resalvo a entrelinha que diz nascida. Eu Escrevente o resalvei.

Martiniano Ferreira da Mota

José Ferreira de Santanna

Raquel Macedo de Santanna

Fabio Lyra Carvalho

Pedro Ferreira Oliveira

Julio Oliveira Carvalho.

João de Deus Carvalho

Nº 189 Aos dez dias do mez de Outubro do ano de mil novecentos e quarenta e sete, nesta Vila de Araci, do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia neste Cartório comp- digo e salas das audiencias deste Juizo presente o Cidadão Martiniano Ferreira da Mota, Juiz de Paz em exercicio, o atual Oficial do Registro Civil deste Distrito João de Deus Carvalho, comigo Julio Oliveira Carvalho, Escrevente e das testimunhas presentes, na forma da Lei senhores Antero Rodrigues da Silva e Antonio Emidio das Neves brasileiros, solteiros, negociantes residentes e domiciliados e residentes nesta Vila, perante as quais receberam-se em matrimonio em comunhão de bens o senhor Paulo da Silva Carvalho e Damiana Maria de Moura. O nubente é baiano, solteiro, lavrador, com 19 anos de idade, natural deste Destrito, nascido no dia 10 de Agosto de 1928, filho ilegitimo de Maria Felix de Jesus residente neste Destrito. A nubente é baiana, solteira, de prendas domesticas com 19 anos de idade natural deste Destrito, nascido na fazenda Lagôa da Areia no dia 11 de Novembro de 1927 filha legitima de Manoel Severo de Moura e Faustina Maria de Moura, residentes na dita fazenda. Os nubentes hoje residem na dita fazenda Lagôa da Areia, e não são parentes. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos por Lei estes devidamente legalisados julgados por quem de direito. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e expontanea vontade casarem-se os quais responderam que Sim, passando então o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil nos termos seguin-

M. C. Oliveira

"De acordo com a vontade que ambos
acabaes de afirmar perante mim de vos
receberdes por marido e mulher, eu, em nome
da Lei vos declaro casados." Em seguida
do que eu escrevente lavrei este termo,
no qual assina o Juiz, assinando arrogo
do contraente por ser analfabeto o sr.
Alfredo Ferreira da Silva assinando arrogo
da contraente por ser analfabeta o senhor
José Ferreira de Mato, perante as ditas
testemunhas e mais as testemunhas senhores
José Justiniano Mota e Fábio de Lyra Carvalho
brasileiros, residentes nesta Vila. Eu, Julio
Oliveira Carvalho, Escrevente o escrevi e
assina o Oficial do Registro Civil. Pas-
sando a contraente a assinar-se por Da-
miana Moura Carvalho. Eu Escrevente
o escrevi.

Martiniano Ferreira da Mota
Alfredo Ferreira da Silva
José Ferreira de Mato
Antonio Rodrigues da Silva
Antonio Emidio das Neves
José Justiniano Mota
Fábio Lyra Carvalho
Carmen Baelar de Carvalho
Julio Oliveira Carvalho
João de Deus Carvalho

N. 190 Aos onze dias do mez de Outubro do ano de mil novecen-
tos e quarenta e sete, nesta Vila de Araci, do Termo
e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, neste
Cartorio e salas das audiencias deste Juizo, pre-
sente o Cidadão Martiniano Ferreira da Mota
Juiz de Paz deste Distrito, em exercicio, o atual
Oficial do Registro Civil deste Distrito João
de Deus Carvalho, comigo Julio Oliveira Carva-
lho, Escrevente e as testemunhas presentes na
forma da Lei senhores Vitorino Lourenço
Góes e João Teixeira de Andrade, brasileiros

o primeiro casado e segundo solteiro, negociantes,
residentes e domiciliados no Arraial de João
Vieira deste Municipio perante as quais
receberam-se em matrimonio em comunhão
de bens o senhor Prisco Andrade com D. Val-
dice Costa Silva, Ambente é baiano, casa-
do religiosamente, agricultor, com 27 anos de
idade, natural deste Distrito, nascido no
Arraial de João Vieira em 28 de Setembro
de 1918, filho legitimo de Bernicio José
de Andrade e D. Francisca Lopes de
Andrade, residentes no dito Arraial de João
de Vieira. A nubente é baiana, casada
religiosamente, Professora, com 26 anos
de idade, natural do Distrito de Santa
Barbara deste Estado, nascida em 20
de Março de 1921, filha legitima de Fran-
cisco Valadares da Silva e D. Antonia Costa
Silva, o primeiro residente na Cidade de
Serrinha e a segunda já falecida. Os nuben-
tes hoje residem no Arraial de João Vieira
e que não são parentes. Declararam que tiveram
1 filho de nome Maria Valadares de An-
drade, nascida na Vila de Santa Barbara
em 21 de Janeiro de 1945. Apresentaram
para fins de seu casamento os documentos
exigidos por Lei estes devidamente legalizados
por quem de direito. Pelo senhor Juiz de Paz
foi perguntado aos nubentes se era de sua
livre e espontanea vontade casarem-se os
quais responderam que sim passando então
o Juiz a declarar celebrado o casamento na
forma do art. 194 do Codigo Civil nos ter-
mos seguintes: De acordo com a vontade
que ambos acabaes de afirmar perante mim
de vos receberdes por marido e mulher eu
em nome da Lei vos declaro casados.
Em firmeza do que eu Escrevente lavrei
este termo no qual assina o Juiz, os nu-
bentes, testemunhas e pessoas que o quiz

H. Oliveira

sem. Eu Julio Oliveira Carvalho, Escrevente o escrevi. Assina o Oficial do Registro Civil. Passando a nubente a assinar-se por Valdice Costa Andrade. Eu Escrevente o escrevi.

BRASIL IMPOSTO DO SÊLO Cr$ 2,00 11 DE 10 DE 194[illegible]
BRASIL IMPOSTO DO SÊLO Cr$ 2,00 11 DE 10 DE 194[illegible]
BRASIL IMPOSTO DO SÊLO Cr$ 1,00 11 DE 10 DE 194[illegible]
BRASIL TAXAS E CUSTAS JUDICIARIAS Cr. $2,00
BRASIL TESOURO NACIONAL Rs 100 Rs
Cr$ 0,80 TESOURO NACIONAL DE 194[illegible]
BRASIL TAXAS E CUSTAS JUDICIARIAS Cr. $2,00
BRASIL CUSTAS JUDICIARIAS Cr. $1,00 11 DE 10 DE 194[illegible]

Aracy [illegible] Outubro de 1947
[illegible] Costa

Prisco Andrade
Valdice Costa Andrade
Viturino Lourenço Góes
João Tiririça di Andrade
Severino Pitagoras Góes
José Joaquim Andrade
José Arcancio Neto
Maria Anathilde Góes
Bemaisy [illegible] de Andrade
Gaudêncio de Souza Góis
Evegolau Ferreira de Andrade
Julio Oliveira Carvalho
João de Deus Carvalho

Nº 191 Aos quatorze dias do mes de Novembro de mil novecentos e quarenta e sete, nesta Vila de Aracy, do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, neste Cartorio e salas das audiencias deste Juizo presente o cidadão Martiniano Ferreira da Mota, Juiz de Paz em exercicio, o atual Oficial do Registro Civil deste Distrito, João de Deus Carvalho, Escrevente e das testemunhas abaixo digo) comigo Julio Oliveira Carvalho, Escrevente e das testemunhas presentes, na forma da Lei, senhores Severino Pitagoras de Góes e Pedro Ferreira Oliveira, brasileiros, casados, negociantes, residentes e domiciliados nesta Vila, perante as quais receberam-se em matrimonio com comunhão de bens, o senhor José Barbosa dos Santos com D. Luzia Maria de Jesus. O nubente é baiano, casado religiosamente, lavrador, com 56 anos de

idade, natural do Municipio de Serrinha, nascido no dia 14 de Julho de 1891, filho legitimo de Pedro Barbosa dos Santos e Josefa Maria de Jesus, já falecidos. Ambente e Luziana casada, religiosamente, de prendas domesticas, natural, com 53 anos de idade, natural do Municipio de Serrinha, nascida no dia 28 de Setembro de 1894, filha legitima Manoel Pereira de Santana e Umbelina Batista dos Santos, já falecidos. Os nubentes não são parentes e residem neste Destrito. Declararam já terem 7 filhos de nomes: José, Matildes, Maria, Madalena, Josefa, João, e Justina, nascidos respectivamente em o 1º: 25 de Outubro de 1935, o 2º: em 14 de Março de 1920, o 3º: em 12 de Abril de 1922 o 4º: 13 de Março de 1924, o 5º: 1º de Agosto de 1932, o 6º: em 14 de Junho de 1926 e o 7º: em 13 de Junho de 1929. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos por Lei, estes devidamente legalizados e Julgados por quem de direito. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e espontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim, passando então o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil nos termos seguintes: De acordo com a vontade que ambos acabais de afirmar perante mim, de vos receberdes por marido e mulher, eu, em nome da Lei vos declaro casados. Em firmeza do que, eu, Escrevente lavrei este termo, no qual assina o Juiz, assinando arrogo do nubente por ser analfabeto o sr. Eliseu Rodrigues Dantas assinando arrogo da nubente por ser analfabeta o sr. Fabio Pereira Carvalho perante as ditas testemunhas e mais as testemunhas srs Mauricio Pereira dos Santos e Antonio Castor de Oliveira passando a nubente a assinar-se por Luzia Maria dos Santos

DC Oliveira

Eu Julio Oliveira Carvalho Escrevente escrevi e assino o Oficial do Registro Civil deste Distrito.
Martiniano Ferreira da Mota
Elzim Rodrigues Dantas
Fabio Lyra Carvalho
Severino Pitagoras Goes.
Pedro Ferreira Oliveira
Mauricio Pereira dos Santos
Antonio Pastor de Oliveira
Julio Oliveira Carvalho
José de Deus Carvalho

Nº 192 Aos vinte e oito dias do mez de Novembro de mil novecentos e quarenta e sete, nesta Vila de Aracy, do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, neste Cartorio comp. digo e salas das audiencias deste Juizo, presente o cidadão Martiniano Ferreira da Mota, Juiz de Paz em exercicio, o atual Oficial do Registro Civil deste Destrito, João de Deus Carvalho, comigo Julio Oliveira Carvalho, Escrevente e as testemunhas presentes na forma da Lei senhores Clodoaldo Lyra Carvalho e Dionisio Moura Barreto brasileiros, solteiros, negociantes residentes nesta Vila perante as quais receberam-se em matrimonio em comunhão de bens o senhor José Alixandrino de Lima com D. Olegaria Maria de Jesús. O nubente é baiano, casado religiosamente, lavrador, com 39 anos de idade, natural do Municipio de Conceição do Coité deste Estado, onde nasceu no dia 9 de Agosto de 1908 filho legitimo de Pedro Alixandrino de Lima e D. Maria Liberia de Jesús. A nubente é baiana, casada religiosamente de prendas domesticas, com anos de idade natural do Municipio de Conceição do Coité onde nasceu no dia 25 de Março de 1912, filha legitima de José

Francisco de Sousa e D. Veranacia Maria de Jesus. Os nubentes hoje residem na fazenda Sitio da Lage deste Destrito e não são parentes. Apresentaram para fim de seu casamento os documentos exigidos por lei, estes devidamente legalizados e julgados por quem de direito, pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e expontanea vontade casarem-se, os quais responderam que sim, passando entanto o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil nos termos seguintes. De acordo com a vontade que ambos acabais de afirmar perante mim, de vos receberdes por marido e mulher, eu, em nome da lei vos declaro casados. Em firmeza do que eu Escrevente o escrevi e assina o Juiz assinando a rogo do nubente por ser analfabeto o sr. Pedro Ferreira Oliveira assinando a rogo do nubente por ser analfabeta o sr. José Bacelar de Carvalho, perante as ditas testemunhas e mais as testemunhas João Pereira Pinho e José Exuperio dos Santos. Eu Julio Oliveira Carvalho, Escrevente o escrevi e assina o Oficial do Registro Civil

Martiniano Ferreira da Motta
Pedro Ferreira Oliveira
José Bacelar de Carvalho
Clodoaldo Lyra Carvalho
Dionisio Manazzotto
João Pereira de Pinho
José Exuperio dos Santos
Julio Oliveira Carvalho.
João de Deus Carvalho

Dc. Oliveira

O esposo faleceu em 03/02/2000, na cidade de Serrinha-BA, registrado no Livro C-07, fls 75V, termo nº 14.870. Do que certifico este termo. Araci-BA, 21/03/06 Jane Clelde Andrade Pereira Oficial Designada REG. Civil - Araci - Bahia

Nº 193 Aos nove dias do mez de Dezembro de mil novecentos e quarenta e sete, nesta Vila de Araci, do Termo e Comarca de Serrinha deste Estado da Bahia, neste Cartorio e salas das audiencias deste Juizo presente o cidadão Martiniano Ferreira da Mota Juiz de Paz em exercicio, o atual Oficial do Registro Civil deste Destrito, João de Deus Carvalho, comigo Julio Oliveira Carvalho, Escrevente e as testemunhas presentes na forma da Lei senhores Erasmo de Oliveira Carvalho e Rodolfo Soares Pinheiro brasileiros, casados, negociantes, residentes nesta Vila, perante as quais receberam-se em matrimonio em Comunhão de bens o senhor Moises Josemino do Carmo com D. Clemencia Gonsalves de Sena. O nubente, é baiano, casado religiosamente lavrador, com 44 anos de idade, natural deste Destrito, onde nasceu no dia 21 de Setembro de 1903, filho legitimo de Manoel Felipe do Carmo e Porcilia Ferreira de Matos. A nubente é baiana, casada religiosamente, de prendas domesticas com 47 anos de idade, natural deste Destrito, onde nasceu no dia 25 de Novembro de 1900 filha legitima de Patricio Gonsalves de Sena falecido e D. Candida Maria de Oliveira, residente neste Destrito. Os nubentes hoje residem na fazenda Rocinha deste Destrito e não são parentes. Declararam ja terem — filhos de nomes. Digo: Declararam não terem filhos. Apresentavam para fins do seu Casamento os documentos exigidos por Lei estes devidamente legalizados e registrados porquem de Direito. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e expontanea vontade casarem-se, os quais responderam que sim, passando então a celebrar o Casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil nos termos seguintes: De acordo com a vontade de que ambos acabaes de afirmar perante

mim de vos receberdes por marido e mulher
eu em nome da Lei vos declaro casados.
Em firmeza do que eu, Escrevente lavrei
este termo no qual assina o Juiz de Paz
o nubente assinando arrogo do nubente
por ser analfabeta o sr Candido Honora-
to da Annunciação perante as testemunhas
referidas e mais as testemunhas Lourival
de Oliveira Carvalho e Celso Rafael Mota
brasileiros, solteiros, residentes nesta Vila.
Passando então a nubente a assinar-se
Clemencia Sena do Carmo. Eu Julio Oliveira
Carvalho, Escrevente, escrevi e assino o Oficial
do Registro Civil deste Distrito.
Martiniano Ferreira da Mota
Moisés Irenêo do Carmo
Candido Honorato d'Annunciação
Erasmo de Oliveira Carvalho
Rodolpho Soares Pinheiro
Celso Rafael Mota
Lourival de Oliveira Carvalho
Julio Oliveira Carvalho.
[illegible] Souza Andrade
Luzia de Lima Carvalho.
João de Deus Carvalho

N 194

Aos vinte e seis dias do mez de Dezembro de mil no-
vecentos e quarenta e sete, nesta Vila de Aracy, do
Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia
neste Cartorio as salas das audiencias deste Juí-
zo, as 10 horas presente o cidadão Martiniano
Ferreira da Mota, Juiz de Paz em exercicio, o
atual Oficial do Registro Civil deste Distrito
João de Deus Carvalho, comigo Julio Oliveira Car-
valho, Escrevente, perante as testemunhas presen-
tes na forma da Lei os senhores José Oliveira
Lima e Rodolfo Soares Pinheiro brasileiros, ca-
sados, negociantes, residentes nesta Vila perante
as quais receberam-se em matrimonio em
comunhão de bens o senhor Marinho Viana

De Oliveira

Pinheiro digo Pereira com D. Claudiana Maria de Jesus. Ombente é baiano, lavrador, casado religiosamente com 29 anos de idade natural deste Destrito, nascido no Arraial de João Vieira, em 22 de Setembro de 1918, filho legitimo de Miguel Viana Pereira e Francisca Maria de Jesus. A nubente é baiana e casada religiosamente, de prendas domesticos, com 32 anos de idade, natural deste Destrito, nascido no dia 17 de Fevereiro de 1915, filha ilegitima de Maria de Jesus. Os nubentes hoje residem neste Destrito e não são parentes. Declararam ja terem 3 filhos de nomes Helena, Leonidia, Lino, nascidos respectivamente em 23 de Setembro de 1946) digo" 13 de Agosto de 1941, 11 de Abril de 1944 e 23 de Setembro de 1946. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos por Lei, os quais Julgados por quem de direito, pelo Senhor Juiz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e expontanea vontade os quais responderam que sim, passando então o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil nos termos seguintes: "De acordo com a vontade que ambos acabaes de afirmar perante mim, de vos receberdes por marido e mulher, eu, em nome da Lei vos declaro casados". Em firmeza do que eu Julio Oliveira Carvalho, Escrevente escrevi e assino o Juiz e o nubente, assinando a rogo da nubente por ser analfabeta e a seu pedir o sr. Eliseu Rodrigues Dantas perante as testemunhas já referidos e mais as testemunhas senhores Aprigio Norberto da Silva e João de Deus Pereira brasileiros, residentes nesta Vila, que tambem assinam. Eu Julio, digo. Vanancio a

nubente a assinar como Claudiano Maria Pereira Eu Julio Oliveira Carvalho, Escrevente escrevi assim.

Martiniano Ferreira da Motta
Marinho Viana Pereira
Eliziu Rodrigues Dantas
José Elviro Lopes
Rodolpho Soares Pinheiro
Afrigio Gualberto da Silva
João de Deus Pereira
Julio Oliveira Carvalho
João de Deus Carvalho

N.º 195 Aos vinte e oito dias do mez de Dezembro de mil novecentos e quarenta e sete, as 19 horas, nesta Vila de Aracy do Termo e Comarca de Serrinha deste Estado da Bahia, neste Cartório em casa dos nubentes a Praça da Conceição presente o Cidadão Martiniano Ferreira da Motta, Juiz de Paz em exercicio, o atual Oficial do Registro Civil deste Destrito, João de Deus Carvalho, comigo Julio Oliveira Carvalho, Escrevente e as testemunhas presentes na forma da Lei por parte do nubente os senhores Severino Pitagoras de Góes e José Amancio Neto, brasileiros, casados, negociantes residentes nesta Vila, e por parte da nubente as senhoras D. Maria Mathilde Góes e D. Naiz de Aguiar Vilalva Ribeiro brasileiras casadas, de prendas domesticas, residentes nesta Vila, perante as quais receberam-se em matrimonio em comunhão de bens o senhor Dermeval Pitagoras de Góes com D. Germina Lauftina Pinho da Silva. O nubente é baiano, solteiro, alfaiate, com 25 anos de idade natural deste Destrito, nascido no Arraial de João Vieira em 7 de Junho de 1922, filho legitimo de José Lourenço de Góes e D. Elgidia Maria de Góes, residentes nesta Vila

De Oliveira

A nubente é baiana, de prendas domesticas, solteira com 18 anos de idade, natural deste Destrito, nascida em Fazenda Parahyba em 23 de Junho de 1929, filha legitima de José Tiburcio da Silva e D. Marciofilha Santina da Silva, residentes nesta Vila. Os nubentes residem nesta Vila e não são parentes. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos por lei estes devidamente legalisados e julgados por quem de direito. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes si era de sua livre e expontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim passando o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art. 194 do codigo Civil nos termos seguintes: "De acordo com a vontade que ambos acabaes de afirmar perante mim, de vos receberdes por marido e mulher, eu, em nome da Lei vos declaro casados". Em firmeza do que eu Escrevente lavrei este termo no qual assina o Juiz, nubentes e testemunhas, passando a nubente a assinar-se Germina Pinho da Silva Góes. Eu Julio Oliveira Carvalho Escrevente o escrevi e assina o Oficial do Registro Civil deste Destrito.

[illegible] de 1947
[illegible] da Mota

Dermeval Pitagoras de Góes
Germina Pinho da Silva Góes
Severino Pitagoras Góes
José [illegible] Neto
Maria Hildthilde Góes
Mar[illegible] de A. Pitalva Ribeiro

José [illegible]
João [illegible]
Erasmo Oliveira Carvalho
Julio Oliveira Carvalho
João de Deus Carvalho

N. 196

Aos treze dias do mês de Janeiro de mil novecentos e quarenta e oito (1948), nesta Vila de Aracy, do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, neste Cartorio e salas das audiencias deste juizo, presente o Cidadão Martiniano Ferreira da Mota, Juiz de Paz em exercicio, o atual Oficial do Registro Civil deste Destrito, João de Deus Carvalho, comigo Julio Oliveira Carvalho, Escrevente e as testemunhas presentes na forma da Lei senhores, João Bispo de Moura e Antonio Pastor de Oliveira brasileiros, casados, agricultores, residentes e domiciliados nesta Vila, perante os quais receberam-se em matrimonio em comunhão de bens, o senhor Benjamim Alves de Carvalho com D. Maria dos Anjos Oliveira. O nubente é baiano, solteiro, agricultor com 25 anos de idade, natural deste Destrito, nascido na fazenda Lameiro Redondo em 26 de Agosto de 1922, filho legitimo de Elisbão Pereira de Carvalho e Herculina Alves de Carvalho, já falecidos. A nubente é baiana, viuva, de prendas domesticas, com 34 anos de idade, natural deste Destrito, nascida na fazenda Bôa Sorte, em 30 de Abril de 1913, filha legitima de Joaquim Geremias de Oliveira e D. Maria dos Anjos Oliveira, o primeiro, residente na fazenda Bôa Sorte e a segunda já falecida. Os nubentes hoje residem na fazenda Bela Vista deste Destrito e não são parentes. Declararam já terem 1 filho de nome: Maria Angelica, nascida em 12 de Maio de 1947. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos por Lei, estes devidamente Julga-

Dr. Oliveira

dos porquene de direito. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e expontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim, passando (o nubente (a digo) o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil, nos termos seguintes: De acordo com a vontade que ambos acabaes de afirmar perante mim, de vos receberdes por marido e mulher, eu, em nome da lei vos declaro casados". Em firmeza do que eu Escrevente lavrei este termo, no qual assina o Juiz, nubentes e testemunhas, assinando a nubente a assinar-se por Maria de Oliveira Carvalho. Eu Julio Oliveira Carvalho Escrevente o escrevi e assino. O Oficial do Registro Civil

Marticiniano Ferreira da Mota
Benjamin Alves de Carvalho
Maria de Oliveira Carvalho
João Bispo de Moura
Antonio Pastor de Oliveira
Júlio Oliveira Carvalho
João de Deus Carvalho

Nº 147 Aos dezeseis dias do mes de Janeiro de mil novecentos e quarenta e oito, nesta Vila de Aracy, do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia neste Cartorio e salas das audiencias deste Juizo presente o cidadão Martiniano Ferreira da Mota, Juiz de Paz em exercicio, o atual o Oficial do Registro Civil deste Distrito, João de Deus Carvalho, comigo Julio Oliveira Carvalho, Escrevente e das testemunhas abaixo assinadas e presentes e na forma da Lei, senhores, Erasmo de Oliveira Carvalho e Rodolfo Loureiro Pinheiro, brasileiros, casados, negociantes residentes nesta Vila, perante as quais receberam-se em matrimonio em comunhão de bens o senhor José Cosme Francisco dos Santos com D. Joana Batista de Jesus. Nubente é baiano, casado religiosamente agri-

cultor, com 50 anos de idade, natural deste Distrito, onde nasceu no dia 13 de Setembro de 1897, filho legitimo de Francisco Evaristo dos Santos e D. Maria Francisca da Invocação falecidos. A nubente é baiana, casada religiosamente, de prendas domesticas, com 50 anos de idade natural deste Distrito, onde nasceu no dia 14 de Outubro de 1897, filha legitima de Higino Pereira dos Santos e Maria Francisca de Jesus, ja falecidos. Os nubentes hoje residem (nesta Vila e digo) neste Distrito e não são parentes. Declararam ter 5 filhos de nomes José Cosme dos Santos, Maria Joana de Jesus, Tereza Maria de Jesus, João Cosme dos Santos e Albino Cosme dos Santos, nascidos respectivamente em 7 de Março de 1925, 14 de Abril de 1929, 19 de Junho de 1927, 17 de Maio de 1934 e 13 de Setembro de 1922. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos por Lei, estes devidamente julgados conforme de direito. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e expontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim. Passando então o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil nos termos seguintes: "De acordo com vontade que ambos acabais de afirmar perante mim, de vos receberdes por marido e mulher, eu em nome da lei vos declaro casados". Em firmeza do que eu Escrevente lavrei este termo, no qual assina o Juiz, assinando arrogo do nubente por ser analfabeto o sr. José Brigido da Silva assinando arrogo da nubente por ser analfabeta o sr. Raimundo José da Cunha perante as ditas testemunhas e mais as testemunhas srs. Antonio Teles da Silva e José Justiniano Mota brasileiros, casados negociantes, residentes nesta Vila, passando à nubente

Dl. Oliveira

a assinar por Joana Batista dos Santos. Eu Julio Oliveira Carvalho, Escrevente o escrevi e assino o Oficial do Registro Civil.

Martiniano Ferreira da Mota
José Brigido Filho
Raimundo José dos Santos
Erasmo de Souza Carvalho
Rodolpho Soares Pinheiro
Apolonio Telles da Silva
José Justiniano Mota
Julio Oliveira Carvalho.
João de Deus Carvalho

Nº 198 Aos dez dias (10) do mes de Fevereiro de mil novecentos e quarenta e oito, nesta Vila de Aracy, do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, neste Cartorio e salas das audiencias deste Juizo presente o Cidadão Martiniano Ferreira da Mota, Juiz de Paz em exercicio, o atual Oficial do Registro Civil deste Destrito, João de Deus Carvalho, comigo Júlio Oliveira Carvalho, Escrevente e as testemunhas presentes na forma da Lei senhores Rodolfo Soares Pinheiro e Thomaz Barreto de Andrade brasileiros, casados negociantes residentes e domiciliados nesta Vila, perante as quais receberam-se em matrimonio em Comunhão de bens o senhor Ricardo Ribeiro Lopes e D. Ana Maria de Andrade. O nubente é baiano, casado religiosamente, negociante, com 26 anos de idade, natural da Vila de Ouricury do Estado de Pernambuco, onde nasceu no dia 7 de Fevereiro de 1922, filho legitimo de Claro Ribeiro digo Claro Lopes Ribeiro e D. Bertulina Maria da Conceição, residentes no dito Estado de Pernambuco. A nubente, baiana, casada religiosamente, de prendas domesticas, natural deste Destrito, nascida no Arraial de João Vieira em 20 de Setembro de 1921, filha legitima de Beniço José de Andrade e D.

Francisca Maria do Nascimento, residentes em João Vieira. Os nubentes hoje residem no Arraial de João Vieira e não são parentes. Declararam já terem 2 filhos de nomes: Maria e Nilo, nascidos em 26 de Outubro de 1944 e 20 de Fevereiro de 1947. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos por Lei estes devidamente legalizados e julgados porquem de direito. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e espontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim, passando então o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil nos termos seguintes: "De acordo com a vontade que ambos acabaes de afirmar perante mim de vos recebezdes por marido e mulher, eu, em nome da Lei vos declaro casados". Em firmeza do que Eu, Escrevente lavrei este termo no qual assina o Juiz, o nubente assinando a rogo da nubente por ser analfabeta e a seu pedido verbal seu irmão Manoel Teixeira de Andrade, perante as ditas testemunhas e mais as testemunhas srs Lourival de Oliveira Carvalho e Jorge Pereira de Pinho brasileiros, maiores, negociantes, residentes e domiciliados nesta Vila, que assinam. Passando a nubente a (assinar) digo a se chamar Ana Andrade Lopes. Eu Julio Oliveira Carvalho, Escrevente, o escrevi e assina o Oficial do Registo Civil deste Distrito.

Martiniano Ferreira da Mota
Ricardo Ribeiro Lopes
Manoel Teixeira Andrade
[illegible] Soares Pinheiro
Thomaz Barretto de Andrade
Lourival de Oliveira Carvalho
Jorge Pereira de Pinho
Maria Anita Gois
Julio Oliveira Carvalho.
João de [illegible] Carvalho

M. Oliveira

Nº 199. Aos trinta dias do mez de Março de mil novecentos e quarenta e oito, nesta Vila de Aracy, do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, neste Cartorio e salas das audiencias deste Juizo presente o Cidadão Martiniano Ferreira da Mota, Juiz de Paz em exercicio, o atual Oficial do Registro Civil deste Destrito João de Deus Carvacho, comigo Julio Oliveira Carvacho, Escrevente e as testemunhas presentes na forma da Lei senhores João Temistocles de Góis e Telmo de Oliveira Carvacho brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Vila, perante as quais receberam-se em matrimonio em comunhão de bens o senhor João Ferreira de Oliveira com D. Margarida Maria de Oliveira. O nubente é baiano, casado religiosamente, lavrador, com 50 anos de idade, natural deste Municipio onde nasceu no dia 2 de Junho de 1897, filho legitimo de Francelino Ferreira de Oliveira e Joana Maria de Jesús, falecidos. A nubente é baiana, casada religiosamente, de prendas domésticas, com 50 anos de idade natural deste Municipio, onde nasceu no dia 13 de Maio de 1897, filha legitima de Joaquim Zacarias de Oliveira e Sancha Maria de Jesús falecidos. Os nubentes hoje residem neste Destrito e não são parentes. Declararam já terem 11 filhos de nomes: Maximino, José, Josefa, Maria, Antonia, João, Agostinho, Francisco, Joaquim, Rita e Joana, nascidos respectivamente em 19 de Maio de 1920, 28 de Agosto de 1922, 2 de Junho 1926, 29 de Dezembro de 1928, 22 de Agosto de 1929, 26 de Junho de 1930, 28 de Agosto de 1932, 2 de Abril de 1934, 27 de Agosto de 1935, 14 de Dezembro de 1937, 14 de Fevereiro de 1939. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos por Lei, estes devidamente legalisados e regis-

trado digo e Julgados porquem de direito.
Pelo Senhor Juiz de Paz foi perguntado
aos nubentes se era de sua livre e expon-
tanea vontade casarem-se os quais res-
ponderam que sim, passando então
o Juiz a declarar celebrado o casamento
na forma do art. 194 do Codigo Civil nos
termos seguintes: "De acordo com a vonta-
de que ambos acabais de afirmar perante
mim, de vos receberdes por Marido e mulher
eu, em nome da Lei vos declaro Casados.
Em firmeza do que eu Escrevente lavrei
este termo, no qual assina o Juiz
assinando arrogo do nubente por ser anal-
fabeto o sr. Antonio Ferreira de Moura, assi-
nando arrogo da declarante por ser anal-
fabeta sua filha D. Rosa Lima de
Oliveira, perante as ditas testemunhas
e mais as testemunhas José Justiniano Mota
e Telmo de Oliveira digo, Lourival de Oliveira
Carvalho, residentes nesta Vila. Eu Julio
Oliveira Carvalho, Escrevente o escrevi
e assina o Escrivão titular em indi-
caso que usa digo) O Oficial do Regis-
tro Civil.

Martiniano Ferreira da Mota
Antonio Ferreira de Moura
Rosa Lima Oliveira
João Dennis Lopes de Góis
Telmo Oliveira Carvalho
José Justiniano Mota
Lourival de Oliveira Carvalho
Julio Oliveira Carvalho
João de Deus Carvalho

N. 290 — Aos trinta dias do mez de Março de mil nove-
centos e quarenta e oito nesta Vila de Araci,
do Termo e Comarca de Serrinha, deste Es-
tado da Bahia, neste Cartorio e sala
das audiencias deste Juizo, presente

Dle Oliveira

o cidadão Martiniano Ferreira da Costa Juiz de Paz deste Distrito, official do Registro Civil deste Distrito, João de Deus Carvalho comigo Julio Oliveira Carvalho, escrevente e as testemunhas presentes na forma da Lei senhores João Temistocles de Góis e Telmo de Oliveira Carvalho, brasileiros, casados negociantes, residentes nesta Vila, perante as quais receberam-se em matrimonio em comunhão de bens o senhor Julião Ferreira de Moura com D. Rosa Lima de Oliveira Nubente é baiano, casado religiosamente, lavrador, com 37 anos de idade natural deste Municipio, onde nasceu no dia 18 de Março de 1911, filho legitimo de Manoel Ferreira de Moura e Joana Maria de Jesus, falecidos. A nubente é baiana, casada religiosamente de prendas domesticas, com 32 anos de idade, natural deste Municipio onde nasceu no dia 31 de Agosto de 1915, filha ilegitima de Romão de Oliveira e Margarida Maria de Oliveira Os nubentes hoje residem neste Distrito. Apresentaram para fim de seu casamento os documentos exigidos em Lei. Declararam já terem 3 filhos de nomes José, Antonia e Manoel, nascidos em 24 de Fevereiro de 1944, 17 de Setembro 1945 e 16 de Dezembro de 1947. Pelo Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e espontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim passando a celebrar o casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil nos termos seguintes: De acordo com a vontade que ambos acabam de afirmar perante mim de vos receber-

dos Senhores Marido e mulher em nome da Lei vos declaro casados. Em firmeza do que eu Escrevente lavrei este termo no qual assina o Juiz o nubente assinando arrogo da nubente o Sr. Custodio Ferreira de Moura, perante as ditas testemunhas e mais as testemunhas José Justiniano Mota e Lourival de Oliveira Carvalho, residentes nesta Vila. Eu Escrevente o escrevi. Passando a nubente a assinar-se por Rosa Oliveira Moura assinando o Oficial do Registro Civil

Martiniano Ferreira da Motta
Antonio Ferreira de Moura
Rosa Oliveira Moura
João Deusdedes de Jesus
Delmo Oliveira Carvalho
José Justiniano Mota
Lourival de Oliveira Carvalho
Julio Oliveira Carvalho.
João de Deus Carvalho

Nº 20 Aos vinte dias do mez de Abril de mil novecentos e quarenta e oito nesta Vila de Araci, do Termo e Comarca de Serrinha deste Estado da Bahia, neste Cartorio e salas das audiencias deste Juizo presente o cidadão Martiniano Ferreira da Mota, Juiz de Paz em exercicio, o atual Oficial do Registro Civil deste Distrito, João de Deus Carvalho, comigo Julio Oliveira Carvalho, Escrevente e as testemunhas presentes na forma da Lei senhores Pedro Ferreira Oliveira e David de Oliveira Lima brasileiros, casados, negociantes, residentes e domiciliados nesta Vila, perante as quais receberam-se em matrimonio em comunhão de bens o senhor Eufrazio Alves de Oliveira com D. Dionizia Ferreira de Carvalho, O nubente é baiano, casado religiosamente, lavrador, com 25 anos de idade, natural deste Distrito, nascido na fazenda Barro do Vento

D.C. Oliveira

deste Destrito, no dia 14 de Maio de 1922, filho legitimo de José Alves de Oliveira e D. Percilhiana Alves de Oliveira, residentes na dita fasenda Barra do Vento. A nubente é baiana, casada religiosamente, de prendas domesticas, com 19 anos de idade, natural deste Destrito, nascida na fasenda Tinqui deste Destrito, no dia 4 de Setembro de 1929, filha legitima de Petronilho Ferreira de Carvalho, residente neste Destrito e Brigidia Lima de Carvalho, falecida. Os nubentes nos residem (neste digo) no Sitio Aracá deste Destrito e não são parentes. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos por Lei, estes devidamente julgados por quem de Direito. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e espontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim, passando o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil nos termos seguintes: "De acordo com a vontade que ambos acabais de afirmar perante mim, de vos receberdes por marido e mulher, eu, em nome da Lei vos declaro casados". Em firmeza do que eu Escrevente lavrei este termo, no qual assina o Juiz, nubentes e testemunhas. Passando a nubente a assinar e chamar-se Dionizia Ferreira digo Carvalho de Oliveira. Eu Julio Oliveira Carvalho, Escrevente o escrevi e assina o Oficial do Registro Civil deste Destrito.

Artaxiano Ferreira da Mota
Eufrasio Alves de Oliveira
Dionezia Carvalho di Oliveira
Pedro Ferreira Oliveira
David de Oliveira Lima
Julio Oliveira Carvalho
João de Deus Lima

Nº 302 Ao primeiro dia do mez de Junho de mil novecentos e quarenta e oito, nesta Vila de Aracy do Termo e Comarca

de Serrinha, deste Estado da Bahia, neste Cartorio compareceu digo esalas das audiencias deste Juizo presente o Cidadão Marliniano Ferreira da Mota Juiz de Paz em exercicio (foi aberta a digo) o oficial do Registro Civil deste Destrito, João de Deus Carvalho, comigo Julio Oliveira Carvalho Escrevente e as testemunhas presentes na forma da Lei os senhores José Oliveira Lima e Eliziem Rodrigues Dantas brasileiros, maiores, casados, residentes nesta Vila, perante os quais receberam-se em matrimonio em comunhão de bens o senhor Oséas Pereira de Pinho com D. Nair Avelina dos Santos. O nubente é baiano, casado religiosamente lavrador, com 45 anos de idade, de cor parda, natural deste Destrito, onde nasceu no dia 01 de Abril de 1903, filho legitimo de Isidorio Pereira de Pinho e Sdulina Maria de Jesus, já falecidos. A nubente é baiana, casada religiosamente, de prendas domesticas, de cor parda, com 36 anos de idade, natural deste Destrito, onde nasceu no dia 17 de Julho de 1911, filha legitima de Inacio Avilino dos Santos e D. Verissima Maria dos Santos, residentes neste Destrito. Os nubentes hoje residem nesta Vila e não são parentes. Declararam ja terem 6 filhos de nomes: Petronilia, Joselita, Maria Vanda, Maria Deny, José Antonio e José Garciano nascidos respectivamente em 30 de Maio de 1935, 12 de Junho de 1937 20 de Junho de 1940, 30 de Outubro de 1941, 15 de Maio de 1944, 18 de Dezembro de 1946. Apresentaram para fim de seu casamento os documentos exigidos por Lei estes devidamente legalisados e julgados por quem de direito. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e expontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim. Passando então o Juiz declarar celebrado o casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil nos termos seguintes: De acordo com a vontade

Oliveira

que ambos acabaes de afirmar perante mim de
vos receberdes por marido e mulher eu em nome da
Lei vos declaro casados". Em firmeza do que eu
Escrevente o escrevi e assina o Juiz, nubentes e tes-
temunhas. Passando então a nubente a chamar-
se Naiz dos Santos Pinho. Eu Julio Oliveira
Carvalho, Escrevente o escrevi e assino o Oficial
do Registo Civil deste Distrito.

Martiniano Ferreira da Mota
Oseas Pereira de Pinho
Naiz dos Santos Pinho
José Oliveira Lima
Elizeu Rodrigues Dantas
Julio Oliveira Carvalho.
João de Deus Carvalho

Nº 203 Aos quinze dias do mez de Junho de mil novecentos
e quarenta e oito, nesta Vila de Aracy, do Termo e
Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, neste
Cartorio e salas das audiencias deste Juizo, presente
o cidadão Martiniano Ferreira da Mota, Juiz de
Paz em exercicio, o atual oficial do Registro Civil
deste Destrito João de Deus Carvalho, comigo
Julio Oliveira Carvalho, Escrevente e as testemunhas
presentes na forma da Lei senhores, Elizeu Rodrigues
Dantas e José Acacio de Oliveira perante
as quaes receberam-se em matrimonio em comu-
nhão de bens o senhor Joaquim Americo de Oli-
veira com D. Barbara Aritina de Queiroz. Nu-
bente é baiano, casado religiosamente, agricultor,
com 35 anos de idade, natural deste Muni-
cipio, nascido no Arraial de Pedras em 17 de
Setembro de 1912, filho legitimos de José Americo
de Oliveira e D. Luiz Olaciana de Oliveira, residen-
tes no Arraial de Pedras. A nubente é baiana,
de prendas domesticas, casada religiosamente
com 32 anos de idade, natural deste Muni-
cipio, nascida no dia 22 de Junho de 1915,
filha legitima de Miguel Alves de Queiroz
e D. Francisca de Jesus, residentes neste Termo

Os nubentes hoje residem neste Distrito e não são parentes. Declararam ja terem 6 filhos de nomes José, Antonio, Maria Helena, Maria José e João, nascidos respectivamente em 28 de Agosto de 1939, 30 de Outubro de 1942, 28 de Dezembro de 1943, 14 de Março de 1945, 25 de Julho de 1946 e 5 de Setembro de 1947. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos por lei estes devidamente julgados por quem de Direito. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e espontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim, passando então o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil Brasileiro, nos termos seguintes: "De acordo com a vontade que ambos acabam de afirmar perante mim de vos receberdes por marido e mulher eu em nome da Lei vos declaro casados. Em firmeza do que eu Escrevente lavrei este termo, no qual assina o Juiz, nubentes e testemunhas. Passando a nubente a assinar-se e chamar-se Barbara Queiroz de Oliveira. Eu Julio Oliveira Carvalho, Escrevente o escrevi e assina o Oficial do Registro Civil deste Distrito.

Martiniano Ferreira da Mota
Joaquim Querico de Oliveira
Barbara Queiroz di Oliveira
Eliziu Rodrigues Dantas
José Acacio de Oliveira
Julio Oliveira Carvalho
João de Deus Carvalho

204

Aos quinze dias do mez de Junho de mil novecentos e quarenta e oito, nesta Vila de Aracy, do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, neste Cartorio e salas das audiencias deste Juizo presente o cidadão Martiniano Ferreira da

DC Oliveira

Mota, Juiz de Paz deste Distrito, o atual Oficial do Registro Civil deste Distrito José de Deus Carvalho, comigo Julio Oliveira Carvalho, Escrevente e as testemunhas presentes na forma da Lei senhores Elizeu Rodrigues Dantas e José Inacio de Oliveira brasileiros, maiores, residentes nesta Vila, perante os quais receberam-se em matrimonio em comunhão de bens o senhor Sebastião Ferreira da Paixão com D. Donata Maria de Jesus. O nubente é baiano, casado religiosamente, (de prendo digo) agricultor com 4 anos de idade, natural deste Termo, onde nasceu no dia 15 de Agosto de 1903, filho ilegitimo de Francisca Maria de Jesus, residentes neste Termo. A nubente é baiana, de prendas domesticas, casada religiosamente, com 47 anos de idade, natural deste Termo, onde nasceu no dia 15 de Março de 1901, filha ilegitima de Jacinta Maria de Jesus, residente neste Termo. Os nubentes hoje residem neste Termo e não são parentes. Declararam já terem 5 filhos de nomes: Maria, Josefa, José, Ana e Josina, nascidos em 3 de Setembro de 1925, 27 de Julho de 1926, 15 de Março de 1929, 20 de Julho de 1931, 10 de Maio de 1935. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos por Lei, estes devidamente julgados por quem de direito. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e espontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim, passando então o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil Brasileiro, nos termos seguintes: De acordo com a vontade que ambos acabais de afirmar perante mim de vos receberdes por marido e mulher

eu, em nome da Lei vos declaro casados. Em firmeza do que eu Escrevente lavrei este termo, no qual assina o Juiz assinando a rogo do nubente por ser analfabeto e a seu pedido verbal o Sr. Dermeval Pitagoras de Goes assinando a rogo da nubente por ser analfabeta o Sr. Lourival de Oliveira Carvalho perante as ditas testemunhas e mais as testemunhas Joaquim Americo de Oliveira e Erasmo de Oliveira Carvalho. Passando a nubente a chamar-se Donata Maria da Paixão. Eu Julio Oliveira Carvalho Escrevente o escrevi e assino.

Martiniano Ferreira da Mota
Dermeval Pitagoras de Góis
Lourival de Oliveira Carvalho
Eliseu Rodrigues Dantas
José Acacio de Oliveira
Erasmo de Oliveira Carvalho
Joaquim Americo de Oliveira
Julio Oliveira Carvalho
João de Deus Carvalho

Nº 205 Aos dezoito dias do mez de Junho de mil novecentos e quarenta e oito, nesta Vila de Aracy, do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, neste Cartorio e sala das audiencias deste Juizo presente o Cidadão Martiniano Ferreira da Mota, Juiz de Paz em exercicio, o atual Oficial do Registro Civil deste Distrito João de Deus Carvalho, comigo Julio Oliveira Carvalho, Escrevente e as testemunhas presentes na forma da Lei senhores Elizeu Rodrigues Dantas e José Acacio de Oliveira, brasileiros, maiores, residentes nesta Vila, perante as quais recebe-ram-se em matrimonio em comunhão de bens o senhor Valentim José Moreira com D. Maria Evangelista de Jesus. O nubente é baiano, casado religiosamente, lavrador, com 42 anos de idade, natural do Municipio de Serrinha

DE. Olivei

na Francisca de Jesus. falecidos. Os nubentes
hoje residem neste Distrito e não são
parentes. Apresentaram para fins de
seu casamento os documentos exigidos
por Lei estes devidamente legalizados
e julgados porquem de direito. Pelo
Senhor Juiz de Paz, foi perguntado aos
nubentes se era de sua livre e espon-
tanea vontade casarem-se os quais
responderam que sim, passando
então o Juiz a declarar celebrado o casa-
mento na forma do art. 194 do Codigo
Civil nos termos seguintes: De acordo
com a vontade que ambos acabam de
afirmar perante mim de vos receberdes
por marido e mulher eu em nome da Lei
vos declaro casados. Em firmeza do que
eu Escrevente lavrei este termo, no qual
assina o Juiz, assinando arrogo do nu-
bente por ser analfabeto o Sr. José Justiniano
Mota. assinando arrogo da nubente
por ser analfabeta o Sr. José Brigi-
[illegible] silva perante as ditas testemunhas
e mais as testemunhas Candido Honorato de Anun-
ciação e João Temistocles de Goes, passando
a nubente a chamar-se Josefa
Maria dos Santos. Eu Julio Oliveira
Carvalho, Escrevente lavrei este
termo, no qual assina o Oficial
do Registro Civil

e Martiniano Ferreira da Mota.
José Justiniano Mota
José Brigido Silva
Eliseu Rodrigues Dantas
José Aggeio de Oliveira
Candido Honorato Annunciação
João Temistocles de Goes
Julio Oliveira Carvalho.
José de Deus Carvalho

N.º 207 Aos vinte e dois dias do mez de Junho de mil novecentos e quarenta e oito, nesta Vila de Araci, do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, neste Cartorio comdigo e sala das audiencias deste Juizo, presente o Cidadão Martiniano Ferreira da Mota, Juiz de Paz em exercicio, o atual Oficial do Registro Civil deste Distrito, João de Deus Carvalho, comigo Julio Oliveira Carvalho, Escrevente, as testemunhas presentes na forma da Lei senhores Lourival de Oliveira Carvalho e Abilio Pinto Mota ... brasileiros maiores, residentes nesta Vila, perante os quais receberam-se em matrimonio em comunhão de bens os cnadores Eliziano Muniz dos Santos com D. Maria Rita de Jesus. O nubente é baiano, casado religiosamente, lavrador, com anos de idade, natural deste Distrito onde naceu no dia 6 de Dezembro de 1911, filho de Maria de Jesus, já falecida. A nubente é baiana, casada religiosamente, de prendas domesticas, com anos de idade, natural deste Distrito, onde naceu no dia 15 de Novembro de 1925, filha legitima de José Rodrigues e Margarida de Jesus, residentes em A Fazenda Salgada. Os nubentes hoje residem neste Distrito, e não são parentes. Declararam já terem 1 filho de nome: Maria, nacida no dia 22 de Novembro de 1947. Apresentaram para fim de seu casamento os documentos exigidos por Lei. Pelo Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre vontade casarem-se os quais responderam que sim, passando o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art. 194 nos termos seguintes: De acordo com a vontade que ambos acabaes de afirmar perante mim de vos receberdes por marido e mulher.

DB Oliveira

eu em nome da Lei vos declaro casados. Em firmeza do que eu Escrevente lavrei este termo, no qual assina o Juiz, assinando a rogo do nubente por ser analfabeto o sr. José Tiburcio da Silva assinando a rogo do declarante por ser analfabeto o sr. José Acacio de Oliveira perante as ditas testemunhas e mais as testemunhas, Ricardo Ribeiro Lopes e Antonio Benjamin Barreto. Eu Julio Oliveira Carvalho, Escrevente o escrevi e assina o Oficial do Registro Civil.

Martiniano Ferreira da Mota
José Tiburcio da Silva
José Acacio de Oliveira
Lourival de Oliveira Carvalho
Hilario Pinto Mota
Ricardo Ribeiro Lopes
Antonio Benjamin Barreto
Julio Oliveira Carvalho
João de Deus Carvalho

Nº 208

Aos vinte e nove dias do mez de Junho de mil novecentos e quarenta e oito, nesta Vila de Aracy, do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, neste Cartorio (compare digo) e salas das audiencias deste Juizo, presente o cidadão Martiniano Ferreira da Mota, Juis de paz em exercicio, o atual Oficial do Registro Civil deste Destrito, João de Deus Carvalho, comigo Julio Oliveira Carvalho, Escrevente e as testemunhas presentes na forma da Lei senhores Lourival de Oliveira Carvalho e Ranulfo José da Cunha brasileiros, maiores, residentes nesta Vila, perante as quais (respond) digo receberam-se em matrimonio em comunhão de bens o senhor Francisco Dias de Moura com D. Maria das Neves Carvalho. O nubente é baiano, casado religiosamente lavrador, com 40 anos de idade, natural

deste Distrito, nascido na fasenda Queimada dos Borges, em 22 de Janeiro de 1908, filho legitimo de Sotero Dias de Moura e Gertrudes Maria da Annunciação, já falecidos. A nubente é baiana, casada religiosamente de prendas domesticas, com 21 anos de idade, natural deste Distrito, onde nasceu na fasenda Rufino no dia 10 de Janeiro de 1927, filha illegitima de Maria das Neves Carvalho, residente neste Distrito. Os nubentes hoje residem na fasenda Poço Grande deste Distrito, e não são parentes. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos por Lei estes devidamente legalisados (e registrados digo) e julgados por quem de Direito. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e espontanea vontade casarem-se, os quais responderam que sim passando então o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil nos termos seguintes: "De acordo com a vontade que ambos acabaes de afirmar perante mim, de vos receberdes por marido e mulher, eu, em nome da Lei vos declaro casados". Em firmeza do que eu Escrevente lavrei este termo, no qual assina o Juiz e o nubente, assinando a rogo da nubente por ser analfabeta e a seu pedido verbal o senhor Pedro Ferreira de Oliveira perante as ditas testemunhas e mais as testemunhas José Justiniano Mota e Laurindo de Oliveira Carvalho brasileiros, maiores, negociantes, residentes nesta Vila. Passando então a nubente a chamar-se Maria Carvalho de Moura. Eu Julio Oliveira Carvalho, Escrevente o escrevi e assina o Oficial do Registro Civil

Martiniano Ferreira da Mota

Francisco Dias de Moura
Pedro Ferreira Oliveira

Dl. Oliveira

Erasmo de Oliveira Carvalho
Ranulpho José da Cunha
José [illegible]
Laurival de Oliveira Carvalho
Julio Oliveira Carvalho.
João de Deus Carvalho

N. 209 Aos dez dias do mez de Setembro de mil novecentos e quarenta e oito, nesta Vila de Aracy, do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, neste Cartorio e salas das audiencias deste Juizo presente o cidadão Martiniano Ferreira da Wolof, Juiz de Paz em exercicio, o atual oficial do Registro Civil deste Destrito, João de Deus Carvalho, de mim Julio Oliveira Carvalho, Escrevente e das testemunhas abaixo nomeadas e no fim assinadas (do que o dito Escrivão faz menção e dá fé. Digo) senhores Dionizio de Moura Barreto, José Acalis de Oliveira brasileiros, maiores, residentes nesta Vila, perante as quais receberam-se em matrimonio e comunhão de bens o senhor Ovidio Avilino dos Santos com D. Ana Cardozo de Moura. O nubente é baiano, casado religiosamente, lavrador, natural deste Destrito com 34 anos de idade, nascido em 20 de Julho de 1914, filho legitimo de Inacio Avilino dos Santos e Verissima de Moura Barreto, residentes nesta Vila. A nubente é baiana, casada religiosamente, de prendas domesticas, natural deste Municipio de Serrinha, com 39 anos de idade, nascida no dia 17 de Maio de 1909, filha legitima de Joaquim Ferreira de Moura falecido e D. Cicera Cardozo de Moura residente na fasenda Bôa Esperança deste Municipio. Os nubentes hoje residem neste Destrito e não são parentes. Declararam já terem 4 filhos de nomes: José Raimundo, Antonio Edvaldo, Tezinha e Analia; nascidos respectivamente em 9 de Agosto de 1939, o 2º em 18 de Agosto de 1940, 24 de Março de 1941, 18 de Setembro de 1944 e Apresenta-

ram para fins de seu casamento os documentos exigidos por Lei, estes devidamente julgados por quem de Direito. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e espontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim passando então o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil, nos seguintes termos: "De acordo com a vontade que ambos acabais de afirmar perante mim de vos receberdes por marido e mulher eu em nome da Lei vos declaro casados." Em firmeza do que eu Julio Oliveira Carvalho Escrevente, lavrei este termo, no qual assinam o Juiz e o nubente, assinando a rogo da nubente por ser analfabeta o sr. Vicente Firmino dos Santos passando a nubente a chamar-se Ana Moura dos Santos perante os ditos testemunhos e mais os testemunhos srs José Brigido Silva, Elizeu Rodrigues Dantas residentes nesta Vila. Eu Escrevente o escrevi e assina o Oficial do Registro Civil deste Distrito.

Martiniano Ferreira da Mota
Ovidio Avelino dos Santos
Vicente Firmino dos Santos
Dionisio Moura Brito
José Reagio de Oliveira
José Brigido Silva
Elizeu Rodrigues Dantas
Julio Oliveira Carvalho
João de Deus Carvalho

210 Aos quatorze dias do mez de Setembro de mil novecentos e quarenta e oito, nesta Vila de Aracy, do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, neste Cartorio e salas das audiencias deste Juizo presente o cidadão Martiniano digo Pedro Ferreira Oliveira, Juiz de Paz em exercicio, o atual Oficial do Registro Civil deste Distrito João de Deus Carvalho, comigo Julio Oliveira Carvalho, Escrevente e as testemunhas presentes

Dl. Oliveira

na forma da Lei por parte do nubente senhores Fabio Loyola
Carvalho e Deusdedite Alves de Oliveira brasileiros,
casados comerciarios residentes e domiciliados nesta Vila
e por parte da nubente senhoras D. Jolinda Alves Car-
valho e D. Adalgisa Mota de Oliveira brasilei-
ras, maiores, casadas de prendas domesticas, residentes nesta
Vila, perante as quais receberam-se em matrimo-
nio que communhão de bens o senhor Antolino
Mota Valverde com D. Carmelita Alves de
Oliveira. O nubente é baiano, casado religiosa-
mente agricultor, com 33 anos de idade, na-
tural do Destrito de Serrinha onde nasceu no
dia 12 de Abril de 1915, filho legitimo de
José Martins da Conceição Valverde, residente
no Destrito de Serrinha e D. Maria dos Prazeres
Mota Valverde, já falecida. A nubente é baiana
casada religiosamente, de prendas domesticas, na-
tural deste Destrito, com 18 anos de idade,
nascida na fazenda Bôa Nova no dia 20 de
Dezembro de 1929, filha legitima de Pedro Alves
de Oliveira e D. Maria Alves de Oliveira, residentes
na fazenda acima referida. Os nubentes hoje
residem nesta Vila e não são parentes. Apre-
sentaram para fins de seu casamento os documen-
tos exigidos n. art. 180 n: I a IV do Codigo
Civil, os quais devidamente, despachados
por quem de Direito. Pelo senhor Juiz de
Paz foi perguntado aos nubentes se era de
sua livre e espontanea vontade casarem-se
os quais responderam que sim passando então
o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma
do art. 194 do Codigo Civil nos termos seguintes.
"De acordo com a vontade que ambos acabais
de afirmar perante mim, de vos receberdes por
marido e mulher, eu em nome da Lei vos decla-
ro casados" Em firmeza do que eu Escrevente
lavrei este termo, no qual assina o Oficial
digo o Juiz os nubentes e testemunhas.
Passando a nubente a chamar-se e assinar-
se Carmelita Alves Valverde. Eu [illegible]

Oliveira Carvalho, Escrevente o escrevi e assina o Oficial do Registro Civil deste Destrito.

Pedro Ferreira Oliveira

Antonino Mota Valverde

Carmelita Alves Valverde

Tábio Lyra Carvalho

Deusdédit Alves de Oliveira

Jolinda Alves Carvalho

Adalgisa Mota de Oliveira

Amelia Mota Oliveira.

Julio Oliveira Carvalho.

João de Deus Carvalho

Nº 21 Aos trinta dias do mez de Setembro de mil novecentos e quarenta e oito, (1948) nesta digo em casa dos nubentes a Praça da Conceição nesta Vila de Araci, do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, as 21 horas, presente o cidadão Pedro Ferreira de Oliveira, Juiz de Paz em exercicio o atual Oficial do Registro Civil deste Destrito João de Deus Carvalho, comigo Júlio Oliveira Carvalho, Escrevente e as testemunhas presentes na forma da Lei, por parte do nubente srs Antonio Rufino dos Santos e Abilio Pinto Mota, brasileiros, maiores, residentes neste Estado e por parte da nubente senhores Zozimo Pinto Mota e Moises Dantas Bastos, brasileiros maiores, residentes neste Estado, perante as quais receberam-se em matrimonio em comunhão de bens o senhor Graciliano Pereira de Medeiros com D. Maria da Gloria Mota, que passa a assinar-se por Maria Mota de Medeiros. O nubente é baiano, artista, solteiro, de côr branca, com 46 anos de idade, natural do Destrito de Humildes, da Comarca de Feira de Santana, deste Estado, onde nasceu no dia trinta de Maio de mil novecentos e dois (1902) filho legitimo de Rufino Bispo dos Santos e D. Catarina dos Santos. A nubente é bai-

De Oliveira

onde nasceu no dia 6 de Maio de 1906, filho legitimo de José Francisco Moreira e Senflojiana de Jesus, já falecidos. A nubente é brasileira, de prendas domesticas, casada religiosamente, com [illegible] anos de idade, natural deste municipio de Jerrinha, onde nasceu no dia 4 de Julho de 1908, filha legitima de Cirilo Geronimo Cerqueira e Maria Sabina de Jesus, falecidos. Os nubentes hoje residem neste Distrito e não são parentes. Declararam já terem 11 filhos de nomes: Joana, Arcanja, Maria José, Vergilio, Abilio, Theodoria, Pedro, Maria, Honorato, Ana e Manoel, nascidos em 12 de Junho de 1913, 5 de Setembro de 1914, 6 de Março de 1915, 8 de Janeiro de 1916, 16 Maio de 1917, 13 de Outubro de 1924, 9 de Fevereiro de 1926, 14 de Agosto de 1929, 7 de Julho de 1933, 18 de Abril de 1936, e 11 de Setembro de 1941. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos por Lei, estes devidamente julgados por quem de Direito. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e espontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim passando então o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil nos seguintes termos: "De acordo com a vontade que ambos acabais de afirmar perante mim, de vos receberdes por marido e mulher, eu, em nome da Lei vos declaro casados". Em firmeza do que eu Escrevente lavrei este termo no qual assina o Juiz, assinando arrogo do nubente por ser analfabeto o senhor José Justiniano Mota, assinando arrogo da nubente por ser analfabeta o sr. José Brigido da Silva, perante as ditas testemunhas e mais as testemunhas Candido Honorato Anunciação, João Temistocles de Goes [illegible]

do ambiente a chamar-se Maria Evangelista Moreira. Eu Júlio Oliveira Carvalho, Escrevente o escrevi e assino. O Oficial do Registro Civil deste Distrito.

Martiniano Ferreira da Mota.
José Justiniano Mota
José Brigido Filho
Elizeu Rodrigues Santos
José Acacio de Oliveira
Honorato Honorato Annunciação
João Temistocles de Góis
Júlio Oliveira Carvalho
João de Deus Carvalho

N. 206 Aos dezoito dias do mez de Junho de mil novecentos e quarenta e oito, nesta Vila de Araci, do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, neste Cartorio e salas das audiencias deste Juizo presente o Cidadão Martiniano Ferreira da Mota Juiz de Paz em exercicio, o atual Oficial do Registro Civil deste Distrito, João de Deus Carvalho, de mim Júlio Oliveira Carvalho, Escrevente e as testemunhas presentes na forma da Lei os senhores Elizeu Rodrigues Santos e José Acacio de Oliveira brasileiros, residentes nesta Vila, perante as quais receberam-se em matrimonio em Comunhão de bens o senhor Manoel Ferreira dos Santos com D. Josefa Maria de Jesus. O nubente é baiano, casado religiosamente, lavrador, com 58 anos de idade, natural do Termo de Tucano, onde nasceu no dia 19 de Fevereiro de 1890, filho legitimo de Venancio Ferreira dos Santos e Maria Rosa de Jesus, falecidos. A nubente é baiana casada religiosamente, de prendas domesticas, com 40 anos de idade, natural deste Termo onde nasceu no dia 12 de Janeiro de 1908, filho legitimo de José Muniz dos Santos [illegible] e Maria

DC Oliveira

ana, solteira, de prendas domesticas, de cor branca, com 46 anos de idade, natural deste Destrito, nascida nesta Vila no dia vinte e cinco de Setembro de mil novicentos e dois (1902), filha legitima de Emilio Ferreira da Motta, já falecido e de D. Columbiana Pinto Motta, residente nesta Vila. Os nubentes hoje residem nesta Vila e não são parentes. Apresentaram para fins de seu casamento, os documentos exigidos no art. 180, nº 1 a 4 do Codigo Civil Brasileiro, os quais devidamente julgado por quem de Direito. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes si presistiam no deseje de livre e espontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim; passando então o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil Brasileiro nos seguintes termos: "De acordo com a vontade que ambos acabaes de afirmar perante mim, (eu, em nome da Lei vos declaro casados. digo) de vos receberdes por marido e mulher, eu, em nome da Lei vos declaro casados. Em firmeza do que eu Escrevente, lavrei este termo, no qual assina o Juiz, nubentes, testimunhas e pessoas presentes. Eu Julio Oliveira Carvalho, Escrevente o escrevi e assino o Oficial do Registro Civil deste Destrito.

Ara[illegible] 30 [illegible] 1948
De [illegible] de [illegible]
Juiz [illegible] de Paz

Graciliano Pereira de Medeiros
Maria Motta de Medeiros
Antonio Rufino dos Santos
Abilio Pinto da Motta
Zózimo Pinto Motta
[illegible] Damasceno Bastos

Fran Silva Peixoto
Martiniano Ferreira da Mota
Antonio José da Silva
Maria Amelia Pinto
Edeltrudes Borges Ferreira
Emilia L. Pinto
Edith Soares Pinheiro
Geminiano Pinho da Silva Góis
Julio Oliveira Carvalho.
João de Deus Carvalho

Nº 2(12) Aos vinte e dois dias do mez de Outubro de mil novecentos e quarenta e oito, nesta Vila de Aracy, do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, neste Cartorio e salas das audiencias deste Juizo, as 14 horas do dia de hoje, presente o cidadão Pedro Ferreira Oliveira Juiz de Paz em exercicio, o atual Oficial do Registo Civil deste Destrito, João de Deus Carvalho, comigo Julio Oliveira Carvalho, Escrevente e as testemunhas presentes na forma da Lei senhores, Martiniano Ferreira da Mota e Fabio de Lyra Carvalho, brasileiros, maiores, casados residentes nesta Vila, perante as quais receberam-se em matrimonio em comunhão de bens o senhor

Walter

Walter do Carmo Mendonça com D. Gemma Itaparica de Castro. Nubente é baiano, casado religiosamente, comerciario, de côr branca, natural digo, com 21 anos de idade, natural do Destrito da Penha, Comarca da Capital deste Estado, onde nasceu no dia 27 de Março de 1927, filho legitimo de Joviniano Lisboa de Mendonça e D. Lugia do Carmo Mendonça, residentes na Cidade do Salvador. Nubente é baiana, casada religiosamente, de prendas domesticas, ~~da~~ côr branca, natural da Comarca de Chique-Chique neste Estado, onde nasceu no dia 26 de Janeiro de 1929, filha legitima de Ulysses de Souza Castro e D. Maria digo, já falecido e D. Maria Carmelita Itaparica de Castro, residente na Cidade de Mutuipe deste

De Oliveira

Estado. Os nubentes hoje residem nesta Distrito digo Vila e não são parentes. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos no nº 1 a 4 do art. 180 do Codigo Civil Brasileiro, os quais devidamente examinados e despachados porquem de direito. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes si era de sua livre e espontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim, passando então a declarar celebrado o casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil nos termos seguintes: De acordo com a vontade que ambos acabaes de afirmar perante mim, de vos receberdes por marido e mulher, eu, em nome da Lei vos declaro casados. Em firmeza do que eu Escrevente lavrei este termo, no qual assinam o Juiz, nubentes e testemunhas. Passando a nubente a chamar-se Gemma Itaparica Mendonça. Declararam ainda que tem um filho de nome Valter Paulo de Castro Mendonça, nascido na Cidade do Salvador, no dia 25 de Janeiro do corrente ano (1948). Eu Julio Oliveira Carvalho, Escrevente o escrevi e assino o Oficial do Registro Civil deste Distrito. Em tempo: Resalvo a entrelinha que diz "de nome". Eu Escrevente o resalvei.

Pedro Ferreira de Oliveira
Walter do Carmo Mendonça
Gemma Itaparica Mendonca
Martiniano Ferreira da Mota
Fábio Lyra Carvalho
Jolinda Alves de Carvalho
Julio Oliveira Carvalho
João de Paula Carvalho

13 Aos vinte e seis dias do mez de Outubro de mil novecentos e quarenta e oito, desta Vila de Aracy do Termo e Comarca de Serrinha deste Estado da Bahia, neste Cartorio em salas das audiencias deste Juizo, presen-

te o cidadão Pedro Ferreira de Oliveira, Juiz de Paz em exercicio, o atual Oficial do Registro Civil deste Destrito, João de Deus Carvalho, comigo Júlio Oliveira Carvalho, Escrevente e das testemunhas presentes na forma da Lei senhores José Acacio de Oliveira e José Ferreira de Matos, brasileiros, solteiros, negociantes, residentes nesta Vila perante as quais receberam-se em matrimonio em comunhão de bens o senhor Leonardo Manoel do Nascimento com D. Isabel Maria de Jesús, que passa a chamar-se Isabel Maria do Nascimento. O nubente é baiano, casado religiosamente, lavrador, com 27 anos de idade natural deste Destrito onde nasceu no dia 23 de Janeiro de 1921, filho ilegitimo de Cipriana Maria de Jesús, residente neste Destrito. A nubente é baiana, de prendas domesticas, casada religiosamente de prendas dig. com 23 anos de idade, natural deste Destrito, onde nasceu no dia 7 de Junho de 1925, filha ilegitima de Maria Santa de Jesús, residente neste Destrito. Os nubentes hoje residem neste Destrito e não são parentes. Declararam já terem 3 filhos de nomes Maria José, Elza, e Carmelita, nascidos respectivamente em 30 de Abril de 1942, 20 de Novembro de 1943 e 11 de Maio de 1945. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos no n.º 1 a 4 do art. 180 do Codigo Civil Brasileiro, os quais despachados por quem de direito. Pelo Juiz [illegible] aos nubentes se era de sua livre e espontanea vontade casarem-se, responderam que sim, passando o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil nos termos seguintes: "De acordo com a vontade que ambos acabais de afirmar perante mim, de vós receberdes por marido e mulher, eu, em nome da Lei vos declaro casados". Em firmeza do que eu Escrevente lavrei este termo, no qual assina o Juiz, nubentes dig. assinando arrogo do nubente por ser analfabeto: ss. Ursino Paraiso Carvalho assinando arrogo da nubente por se-

D. Oliveira

analfabeta o sr. Dionizio de Moura Barreto, perante as ditos testemunhas, os quais as testemunhas David de Oliveira Lima e José Bacelar de Carvalho, residentes nesta Vila. Eu Julio Oliveira Carvalho, Escrevente o escrevi e assino o Oficial do Registro Civil deste Destrito.

Pedro Ferreira de Oliveira
Pimos Pasião Carvalho
Dionizio Moura Barreto
José Acacio de Oliveira
José Ferreira de Matos
David de Oliveira Lima
José Bacelar de Carvalho
Júlio Oliveira Carvalho
João de Deus Carvalho

Nº 214 Aos cinco dias do mes de Novembro de mil novecentos e quarenta e oito, as 14 horas, nesta Vila de Aracy, do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, neste Cartorio e salas das audiências deste Juizo, presente o Cidadão Pedro Ferreira de Oliveira, Juiz de Paz em exercicio, o atual Oficial do Registro Civil deste Destrito, João de Deus Carvalho, comigo Julio Oliveira Carvalho, Escrevente e as testemunhas presentes na forma da Lei senhores Dormeval Pitagoras de Goes, Hermogenes Claudio Pereira, José Justiniano Torte e Julio Benjamim Barreto, brasileiros, maiores, todos residentes nesta Vila, perante as quais receberam-se em matrimonio em comunhão de bens o senhor José Alves da Silva com D. Eduarda Lima dos Santos, a qual passa a chamar-se Eduarda dos Santos Silva. O nubente é baiano, casado religiosamente, lavrador, com 38 anos de idade, natural do Municipio de Serrinha, onde nasceu no dia 27 de Fevereiro de 1910, filho legitimo de José Alves da Silva e D. Cecilia Maria de Belem, residentes no dito Municipio. A nubente é baiana, casada religiosamente, de prendas domesticas, com 28 anos de

O ESPOSO FALECEU EM 15/03/2003, NA CIDADE DE TEOFILANDIA-BA, LVC 03, FLS 021, TERMO Nº 4080, DO QUE AVERBEI ESTE TERMO. ARACI-BA 21/07/06. Jane Cleide Andrade Pereira
Oficial Designada
REG. Civil - Arasi - Bahia

idade, natural deste Municipio de Serrinha, onde nasceu no dia 10 de Outubro de 1925 filha legitima de D. Esfefania Luira dos Santos residentes na fasenda Bôa Esperança deste Destrito. Os nubentes hoje residem na Fasenda Junco deste Destrito e não são parentes. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos no art. 180 n. 1 a 4 do Codigo civil Brasileiro, os quais afinados e despachados por quem de direito. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se persistião no desejo de livre e expontaneamente casarem-se os quais responderam que sim, passando o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil Brasileiro, nos termos seguintes. De acordo com a vontade que ambos acabais de afirmar perante mim, de vos receberdes por marido e mulher eu, em nome da Lei vos declaro casados. Em firmeza do que eu Escrevente lavrei este termo, no qual assina o Juiz, o nubente e testemunhas, assinando a rogo da nubente por ser analfabeta e a seu pedido verbal seu irmão Leandro Malaquias dos Santos. Eu, Julio Oliveira Carvalho, Escrevente o escrevi e assina o Oficial do Registro Civil deste Destrito.

Pedro Ferreira de Oliveira
Jose Alves da Silva
Leandrio Malaquias dos Santos
Dermeval Pitagoras de Góis
Hermogenes Claudio Pereira
José [illegible]
Julio Benjamin Barreto
Julio Oliveira Carvalho
João de Deus Carvalho

Nº 215 Aos cinco dias do mez de (Novembro) Outubro de mil novecentos e quarenta e oito, nesta Vila de Araci, do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, neste Cartorio e salas das audiencias deste Juizo, presen-

Ao Oliveira

te o cidadão Pedro Ferreira de Oliveira, Juiz de Paz
em exercicio, o atual Oficial do Registro Civil
deste Destrito, João de Deus Carvalho, comigo
Julio Oliveira Carvalho Escrevente e as testemu-
nhas presentes na forma da Lei senhores Tomaz
Barreto de Andrade, Vicente Firmino dos Santos,
José Luiz de Souza e Maria Ferreira da Silva, brasileiros,
maiores, todos residentes nesta Vila, perante
as quais recebiam-se em matrimonio em co-
munhão de bens o senhor Arlindo José da Cruz
com D. Arlinda Dantas da Annunciação, a qual
passa a chamar-se Arlinda Dantas da Cruz.
O nubente é baiano, casado religiosamente, la-
vrador, com 27 anos de idade, natural deste
Destrito, nascido na fazenda Baixa da Areia
no dia 14 de Janeiro de 1921, filho ilegitimo de
Francisca Maria de Jesus, residente na dita fazenda.
A nubente é baiana, casada religiosamente,
de prendas domesticas, com 25 anos de idade natu-
ral deste Destrito nascida na fazenda Lagôa de
Cima deste Destrito, no dia 12 de Novembro de 1922
filha legitima de João Climaco da Annunciação e D.
Lucia Dantas da Annunciação falecidos. Os nu-
bentes hoje residem neste Destrito e não são pa-
rentes. Declararam já terem 3 filhos de nomes:
Antonio, Maria e Maria Terezinha, nascidos
respectivamente em 4 de Março de 1945 e
4 de Novembro de 1946 e 7 de Agosto do corrente
ano. Apresentaram para fins de seu casamento
os documentos exigidos no nº 1 a 4 do Codigo Civil
Brasileiro, os quais afixados, e julgados por quem
de Direito. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado
aos nubentes se era de sua livre e espontanea
vontade casarem-se os quais responderam que
sim, passando então o Juiz a declarar celebrado o
casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil
Brasileiro, nos termos seguintes: De acordo com
a vontade que ambos acabaes de afirmar pe-
rante mim, de vos receberdes por marido e mu-
lher, eu, em nome da Lei vos declaro casados,

Em firmeza do que eu Escrevente lavrei este termo,
no qual assina o Juiz, o nubente e testemunhas;
assinando a rogo da nubente por ser analfabeta
e a seu pedido o sr. Antero Rodrigues da Silva.
Eu Julio Oliveira Carvalho, Escrevente o escrevi e assi-
no o Oficial do Registro Civil deste Destrito.
Em tempo: Resalvo a entrelinha que diz "Novembro"
Eu Julio Oliveira Carvalho, Escrevente o escrevi.

Pedro Ferreira de Oliveira
Antero Rodrigues da Silva
Arlinda Dantas da Cruz
Thomaz Barreto de Andrade
Vicente Ferreira dos Santos
José Luiz de Souza
Maria Ferreira da Silva
Julio Oliveira Carvalho
João de Deus Carvalho

Nº 216

Aos onze dias do mez de Janeiro de mil novecentos
e quarenta e nove (1949) nesta Vila de Aracy, do
Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da
Bahia, neste Cartorio ou salas das audiencias
deste Juizo, ás 15 horas, presente o Cidadão Pedro
Ferreira Oliveira, Juiz de Paz em exercicio, o
atual Oficial do Registro Civil deste Destrito
João de Deus Carvalho, de mim Julio Oliveira
Carvalho, Escrevente (e das testemunhas abaixo)
digo e as testemunhas presentes na forma da
Lei senhores Dorival Pitagoras de Góes e José
Luiz de Souza brasileiros, maiores, negocian-
tes residentes e domiciliados nesta Vila, perante
as quais receberam-se em matrimonio em comu-
nhão de bens o senhor José Lourenço de Souza
com D. Justina Barreto. O nubente é baiano,
casado religiosamente, alfaiate, natural deste
Destrito, com 22 anos de idade, nascido na
Fazenda Baixa, no dia 10 de Agosto de (1926)
mil novecentos e vinte e seis, filho legitimo de
Faustino José de Souza e D. Luiza Maria
de Jesus, residentes neste Destrito. A nubente

D. Oliveira

e baiana casada religiosamente, de prendas domesticas, com 21 anos de idade, natural deste Destrito, nascida na fazenda Salitre deste Destrito no dia 7 de Outubro de 1927 mil novicentos e vinte e sete, filha legitima de Paulo José Barreto, residente neste Destrito e Quedina Conceição Barreto, já falecida. Os nubentes hoje residem neste Destrito e não são parentes. Aperes digo. Declararam já terem 2 filhos de nomes Valdete e Maria José, nascidos respectivamente em 9 de Dezembro de 1946 e 29 de Outubro de 1948. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos por Lei no nº 1 a 4 do art. 180 do Codigo Civil Brasileiro e julgados porquem de Direito. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes si era de sua livre e espontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim passando então o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil nos termos seguintes: De acordo com a vontade que ambos acabaes de afirmar perante mim de vos receberdes por marido e mulher, eu, em nome da Lei vos declaro casados. Em firmeza do que eu Escrevente lavrei este termo, no qual assina o Juiz, nubentes e testemunhas. Eu Julio Oliveira Carvalho, Escrevente o escrevi e assina o Escrivão Destrital em publico e raso que usa.) digo o Oficial do Registro Civil deste Destrito.

Pedro Ferreira de Oliveira
José Lourenço de Souza
Justina Barreto Souza
Dermeval Pitagoras de Góis
José Luiz de Souza
Julio Oliveira Carvalho
João de Deus Carvalho

Nº 217 Aos dezoito dias do mês de Janeiro de mil novicentos e

guarenta e nove, nesta Vila de Aracy, do Termo e Comarca de Serrinha deste Estado da Bahia, neste Cartorio e sala das audiencias deste Juizo presente o cidadão Pedro Ferreira de Oliveira, Juiz de Paz, o atual Oficial do Registro Civil deste Distrito, João de Deus Carvalho, comigo Julio Oliveira Carvalho, Escrevente e as testemunhas presentes na forma da Lei senhores Fabio de Lizo Carvalho e Pedro Ferreira de Araujo, brasileiros, maiores, negociantes, residentes nesta Vila, perante as quais receberam-se em matrimonio em comunhão de bens o Sr. Domingos Celestino de Carvalho, com D. Maria Ferreira de Araujo, que passa a chamar-se Maria Araujo Carvalho. Ele baiano, casado religiosamente, lavrador, com 24 anos de idade natural deste Distrito nascido nesta Vila no dia 4 de Agosto de 1924, filho legitimo de José Celestino de Carvalho, residente na Fazenda Serra Vista deste Distrito e Lindaura de Oliveira Carvalho, já falecida. Ela, baiana, de prendas domesticas, casada religiosamente com 23 anos de idade, natural deste Distrito onde nasceu no dia 12 de Outubro de 1925, filha legitima de João Paulino de Araujo e Maria da Luz Ferreira, residentes no Distrito de Serrinha. Os nubentes hoje residem na Fazenda Serra Vista já referida e não são parentes. Declararam já terem 2 filhos de nomes Helena e Geraldo, nascidos respectivamente em 4 de Dezembro digo 24 de Julho de 1947, e 4 de Dezembro de 1948. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos em Lei, pelo art. 180 n. 1 a 4 do Codigo Civil. Pelo Sr. Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes si eram de sua livre e espontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim, passando o Juiz

D. C. Oliveira

a declarar celebrado o casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil nos termos seguintes: "De acordo com a vontade que ambos acabais de afirmar perante mim, de vós receberdes por marido e mulher eu, em nome da Lei vos declaro casados". Em firmeza do que eu Escrevente lavrei este termo, no qual assina o Juiz, os nubentes e testemunhas. Eu Julio Oliveira Carvalho, Escrevente o escrevi e assino. O Oficial do Registro Civil deste Destrito.

Pedro Ferreira de Oliveira
Domingos Celestino de Carvalho
Maria Araujo Carvalho
Fabio de Lyra Carvalho
Pedro Ferreira de Araujo
Julio Oliveira Carvalho
João de Deus Carvalho

Nº 218 Aos vinte e cinco dias do mez de Janeiro de mil novecentos e quarenta e nove, (1949) nesta Vila de Araci, do termo e Comarca de Serrinha, deste Estado, neste Cartorio e salas das audiencias deste Juizo ás 14 horas, presente o Cidadão Pedro Ferreira de Oliveira, Juiz de Paz em exercicio, o atual Oficial do Registro Civil deste Destrito, João de Deus Carvalho, comigo Julio Oliveira Carvalho, Escrevente e as testemunhas presentes na forma da Lei senhores Lourival de Oliveira Carvalho e Celso Rafael Mota, brasileiros, solteiros, negociantes, residentes nesta Vila, perante as quais receberam-se em matrimonio em comunhão de bens o senhor Militão Muniz dos Santos com D. Clotildes Ferreira de Santana, que passa a chamar-se Clotildes Ferreira dos Santos. O nubente é baiano, casado religiosamente, lavrador, com 30 anos de idade, nascido na fazenda Araticum zinho deste Destrito, em 14 de Setembro de 1918 filho legitimo de Agostinho Muniz dos Santos

residente neste Destrito e Antonia Maria
de Jesús, já falecida. A nubente é baiana,
casada religiosamente, de prendas domesticas,
com 27 anos de idade, nascida na fazenda
Ipueira deste Destrito, no dia 2 de Junho
de 1921, filha ilegitima de Alsa Ferreira
dos Santos, residente na fazenda Ipueira
já referida. Os nubentes hoje residem na
fazenda Sitio Novo deste Destrito e não
são parentes. Declararam já terem 3 filhos
de nomes: Maria, Custodio e João Maria,
nascidos respectivamente em 25 de Janeiro
de 1942, 10 de Fevereiro de 1947 e 10
de Junho de 1948. Apresentaram para fins
de seu casamento os documentos exigidos em
Lei, pelo art. 180 n: 1 a 4 do Codigo Civil,
devidamente despachados por quem de direito.
Pelo sr. Juiz de Paz foi perguntado aos nuben-
tes se era de sua livre e expontanea vonta-
casaram-se
de os quais responderam que sim, passan-
do então o Juiz a declarar celebrado o casamen-
to na forma do art. 194 do Codigo Civil
nos termos seguintes: (Exerci digo) "De acordo
com a vontade que ambos acabaes de afirmar
perante mim, de vos receberdes por marido
e mulher, eu, em nome da Lei vos declaro
casados". Em firmeza do que eu Escrevente
lavrei este termo, no qual assina o Juiz
assinando a rogo do nubente por ser anal-
fabeto e a seu pedido verbal o sr. Isidro
Ferreira dos Santos, assinando a rogo da
nubente por ser analfabeto e a seu pe-
dido verbal o sr. Alfredo Bezerra Torres
perante as ditas testemunhos e mais as
testemunhas Prisco Paraiso de Carvalho e Iné-
ziondino Ferreira brasileiros, casados, negociantes residen-
tes nesta Vila. Eu Julio Oliveira Carvalho,
Escrevente o fiz e assino e o Oficial
do Registro Civil deste Destrito.
Em tempo: Resalvo a entrelinha que diz casaram-

De Oliveira

se. Eu Escrevente a resolvei:
Pedro Ferreira de Oliveira
Izidro Ferreira dos Santos
Alfredo Bezerra Soares
Laurival de Oliveira Carvalho
Celso Rafael Mota
Pires Ramiro Carvalho
José Secundino Ferreira
Julio Oliveira Carvalho
João de Deus Carvalho

N:219 Aos onze dias do mês de Fevereiro de mil novecentos e quarenta e nove, nesta Vila de Araci, do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, neste Cartorio e salas das audiencias deste Juizo, ás 11 horas presente o cidadão Pedro Ferreira de Oliveira, Juiz de Paz deste Destrito, o atual Oficial do Registro Civil deste Destrito João de Deus Carvalho, comigo Julio Oliveira Carvalho, Escrevente e as testemunhas presentes na forma da lei senhores Domiciano Cipriano de Oliveira e Isaias Alves Ferreira brasileiros, casados, maiores, residentes nesta Vila, perante as quais receberam-se em matrimonio com comunhão de bens o senhor João Moreira de Oliveira com D. Julia (de Oliv. digo) Lisbôa de Oliveira, que passa a chamar-se Julia de Oliveira Moreira. O nubente é baiano, casado religiosamente, lavrador, natural do Destrito da Nova Soure deste Estado, com 25 anos de idade, nascido no dia 5 de Julho do ano de 1923, filho legitimo de Migdonio Moreira de Carvalho e Teodora Antunes de Oliveira, residentes no Destrito de Nova Soure. A nubente é baiana, casada religiosamente, de prendas domesticas, com 22 anos de idade, natural deste Destrito, onde nasceu no dia 5 de março de 1926, filha legitima de José Lisbôa de Oliveira e D. Rita Elpidia

de Oliveira, residentes neste Destrito. Os nubentes hoje residem na fazenda Chã deste Distrito e não são parentes. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos em lei, pelo art. 180 n.os 1 a 4 do Codigo Civil. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes si era de sua livre e espontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim; passando o Juiz a deferir celebrado o casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil Brasileiro, nos termos seguintes: "De acordo com a vontade que ambos acabaes de afirmar perante mim, de vos receberdes por marido e mulher eu em nome da Lei vos declaro casados". Em firmeza do que eu, Escrevente lavrei este termo, no qual assina o Juiz, nubentes e testimunhos. Eu Julio Oliveira Carvalho Escrevente o escrevi e assina o Oficial do Registro Civil

Pedro Ferreira de Oliveira
João Moreira de Oliveira
Julia de Oliveira Moreira
Dominiano Cypriano de Oliveira
Isaias Alves Ferreira
Julio Oliveira Carvalho
João de Deus Carvalho

N.º 220

Aos vinte e dois dias do mês de Fevereiro de mil novecentos e quarenta e nove, nesta Vila de Araci, do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, neste Cartorio e salas das audiencias deste Juizo presente o cidadão Pedro Ferreira de Oliveira, Juiz de Paz em exercicio, o atual Oficial do Registro Civil deste Destrito sr. João de Deus Carvalho, comigo Julio Oliveira Carvalho, Escrevente e as testimunhas presentes na forma da Lei senhores José Brigido Silva e Dionisio de Moura Barretto, brasileiros, casados, negociantes residentes nesta Vila, perante as quais

DC Oliveira

receberam-se em matrimonio em comunhão de bens o senhor Sabino Satiro de Moura com D. Josefa Maria de Jesus, que passa a chamar-se Josefa Maria de Moura. O nubente é baiano, casado religiosamente, lavrador, com 48 anos de idade, natural deste Distrito, onde nasceu no dia 2 de Junho de 1902, filho legitimo de Satiro Xavier de Moura, residente neste Distrito e Josefa Maria do Nascimento, falecida. A nubente é baiana, casada religiosamente, de prendas domesticos, com 37 anos de idade, natural deste Distrito, onde nasceu no dia 12 de Julho de 1911, filha legitima de João Barreto dos Santos e Bernardina Maria de Jesus, residentes neste Distrito. Os nubentes hoje residem na fazenda Santa Tereza deste Distrito e não são parentes em grao prohibido. Declararam já terem 7 filhos de nomes: Maria, Josefa, Lindolfo, Joana, Vicente, Ozail e Firmo, nascidos respectivamente em 28 de Janeiro de 1930, 20 de Março de 1931, de de 1934, 8 de Março de 1938, 5 de Abril de 1940, de de 194 e 1º de Junho de 1947, nascidos todos na fazenda acima. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos no art. 180 n.º 1 a 4 do Codigo Civil, os quais despachados forque em de direito. Pelo Sr. Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes si era de sua livre e espontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim, passando então o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil nos termos seguintes: De acordo com a vontade que ambos acabais de afirmar perante mim, de vos receberdes por marido e mulher, eu, em nome da Lei

vos declaro casados". Em firmeza do que eu Escrevente, lavrei este Termo, no qual assina o Juiz, e o nubente, assinando arrogo da nubente por ser analfabeta e a seu pedido o sr. João Pereira de Pinho, perante as testemunhas referidas e mais as testimunhas senhores José do Nascimento Barreto e José Lourenço de Souza, brasileiros, maiores e residentes nesta Vila, Eu Julio Oliveira Carvalho, Escrevente que escrevi e assina o Oficial do Registro Civil deste Destrito.

Pedro Ferreira de Oliveira
Sabino Lotero de Moura
João Pereira de Pinho
José Rodrigues Silva
Dionisio [illegible] Barreto
José do Nascimento Barretto
José Lourenço de Souza
Julio Oliveira Carvalho
João de Deus Carvalho

Nº 22 Aos quatorze dias do mês de Março de mil novecentos e quarenta e nove, nesta Vila de Aracy, do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, neste Cartorio e salas das audiencias deste Juizo às 14 horas, presente o Cidadão Pedro Ferreira de Oliveira, Juiz de Paz, deste Destrito, o atual Oficial do Registro Civil deste Destrito João de Deus Carvalho comigo Julio Oliveira Carvalho, Escrevente e as testimunhas presentes na forma da Lei senhores: Pedro Domingos de Carvalho, Ricardo Ribeiro Lopes, brasileiros, casados, agricultores, residentes nesta Vila perante as quais receberam-se em matrimonio em comunhão de bens o senhor Manuel Marcolino de Souza com D. Justina Felipa de Jesus, que passa a chamar-se Justina Felipa de Souza. O nubente é baiano, casado religiosamente, lavrador, com 33 anos de idade, natural deste Destrito, nas-

M. Oliveira

cido na Fazenda Jacú deste Distrito, no dia 11
de Fevereiro de (1914, digo) 18 de Julho de
1909, filho ilegitimo de Martinha Maria de
Jesús, já falecida. A nubente é baiana, de pren-
das domesticas, casada religiosamente, com
35 anos de idade, natural deste Destrito, onde
nasceu na Fazenda Jacú, no dia 11 de Fevereiro
de 1914, filha legitima de Patricio Marcolino
da Silva, residente neste Destrito e Felipa
Maria de Jesús, já falecida. Os nubentes
hoje residem na Fazenda Jacú deste Destrito
e não são parentes. Apresentaram para fins
de seu casamento os documentos exigidos
no nº 1 a 4º do art. 180 do Codigo Civil, os quais
despachados por quem de Direito. Pelo senhor
Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se
era de sua livre e espontanea vontade
casarem-se os quais responderam que sim,
passando então o Juiz a declarar celebrado
o casamento na forma do art. 194 do Codigo
Civil nos seguintes termos: De acordo com
a vontade que ambos acabais de afirmar
perante mim, de vos receberdes por marido e
mulher, eu, em nome da Lei vos declaro ca-
sados. Em firmeza do que eu, Escrevente
lavrei este termo, no qual assina o Juiz
assinando a rogo do nubente por ser ana-
lfabeto e a seu pedido o Sr. Julio Benjamin Bar-
retto assinando a rogo da nubente por ser
analfabeta e a seu pedido o Sr. Isidro Pereira
de Pinho, perante as testemunhas já
referidas e mais as testemunhas senhores
Antonio Gonsalves de Carvalho e José Justiniano
Mota, Brasileiros, casados, negociantes, residen-
tes nesta Vila. Eu Julio Oliveira Carvalho
Escrevente que o escrevi e assina o (es-
crivão Destrital em publico e raso que
uso digo) o Oficial do Registro Civil

Pedro Ferreira de Oliveira
Julio Benjamin Barretto

Izidro Pereira de Pinho
Primas Paixão de Carvalho
Rizos de Ribeiro Lopes
Antonio Gonsalz Carvalho
José Justiniano Mota
Julio Oliveira Carvalho
João de Deus Carvalho

Nº 222 Aos vinte dias do mez de Maio de mil novecentos e quarenta e nove, nesta Vila de Aracy, do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, neste Cartorio e salas das audiencias deste Juizo, as 9 horas, presente o Cidadão Pedro Ferreira de Oliveira, Juiz de Paz em exercicio, o atual Oficial do Registro Civil deste Destrito, João de Deus Carvalho, comigo Julio Oliveira Carvalho, Escrevente e das testemunhas presentes na forma da Lei senhores João Tenório Torres de Goes e Manoel Pitagoras de Jesus, brasileiros, maiores, casados, artistas, residentes nesta Vila, perante as quais receberam-se em matrimonio em comunhão de bens o senhor Eustaquio Cardoso de Matos com D. Tiburcia Maria de Jesus, que passa a chamar-se Tiburcia Maria de Matos. O nubente, é baiano, casado religiosamente, lavrador, com 46 anos de idade natural deste Destrito, onde nasceu no dia 14 de Janeiro de 1903, filho legitimo de Mauricio Cardoso de Matos, falecido e Clemencia Maria de Jesus, residente neste Destrito. A nubente é baiana, casada religiosamente de prendas domesticas, com 47 anos de idade, natural deste Destrito, onde nasceu no dia 5 de Março de 1902, filha legitima de José dos Santos Silva, ja falecido e D. Zeferina Maria de Jesus, residente neste Destrito. Os nubentes hoje residem neste Destrito, na Fazenda Sapé, e não são parentes. Declararam ja terem 12 filhos de nomes: França, Ana, Adolfo, Felipe, Manoel, Justino, Bento, Antonia, Marcolina, Lucio, Higina

Oliveira

e Manoel, nascidos respectivamente em 25 de Agosto de 1923, 15 Dezembro de 1924, 10 de Junho de 1925, 9 de Março de 1927, 20 de Maio de 1931, 28 de Maio de 1932, 21 de Abril de 1933, 10 de Outubro de 1935, 13 de Junho de 1936, 30 de Junho de 1938, 10 de Janeiro de 1940, e 10 de Julho de 1942. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos no art. 180 n: 1 a 4 do Codigo Civil os quais publicados, e despachados por quem de Direito. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e expontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim, passando então o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil nos termos seguintes: De acordo com a vontade que ambos acabaes de afirmar perante mim, de vos receberdes por marido e mulher, eu, em nome da Lei vos declaro casados. Em firmeza do que eu Escrevente lavrei este termo, no qual assina o Juiz, assinando a rôgo do nubente por ser analfabeto o sr. Nicolau de Lira Carvalho assinando a rôgo da nubente por ser analfabeta o sr. Manoel Marcos Barreto perante as testemunhas referidas, e mais as testemunhas srs. Celso Rafael Mota e José Eusebio dos Santos, brasileiros, maiores, residentes nesta Vila. Eu Julio Oliveira Carvalho, Escrevente que escrevi e assino o Oficial do Registro Civil.

Pedro Ferreira de Oliveira
Nicolau de Lira Carvalho
Manoel Marcos Barreto
João Temistocles de Góes
Dermeval Pitagoras de Sá
Celso Rafael Mota
José Eusebio dos Santos
Julio Oliveira Carvalho
João de Deus Carvalho

Nº 293 Aos trinta e um dias do mês de maio de mil novecentos

e quarenta e nove, nesta Vila de Aracy, do Termo
e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia,
neste Cartorio "compareceu o senhor digo" ... salas das
audiencias deste Juizo, presente o Cidadão Pedro
Ferreira de Oliveira, Juiz de Paz, o Oficial do Registro
Civil João de Deus Carvalho, e comigo Julio Oli-
veira Carvalho Escrevente e as testemunhas presen-
tes na forma da Lei senhores José Tiburcio da Silva
e João Donato Pinheiro, brasileiros, casados, agricultores,
residentes nesta Vila, perante as quais rece-
beram-se em matrimonio e em comunhão
de bens o senhor Olaro Gonsalves dos Santos
com D. Maria Madalena das Mercês, que passa
a chamar-se Maria Madalena dos Santos.
O nubente é baiano, casado religiosamente,
lavrador, com 55 anos de idade, natural deste
Distrito, onde nasceu no dia 7 de Janeiro de
1894, filho legitimo de José Satiro Gonsalves
e D. Cipriana Maria de Jesus, já falecidos.
A nubente é baiana casada religiosamente
de prendas domesticas, natural deste Distrito
com 39 anos de idade, nascida em 17
de Março de 1910, de côr parda, filha legitima
de José Roberto de Carvalho, falecido e Maria
digo, Rosa Maria das Merces, residente
na fazenda Rufino deste Distrito. Os nu-
bentes hoje residem na fazenda Paliçada e
não são parentes. Declararam já terem 12
filhos de nomes: Francisco, Emilio, Gertrude, José,
Josefa, Abdon, Maria, João, Adito, Ildefonso
Dalmia, e Maria José, nascidos respectiva-
mente em 11 de Dezembro de 1915, 25 de
Maio de 1917, 15 de Novembro de 1919,
24 de Abril de 1920, 22 de Setembro
de 1921, 30 de Julho de 1924, 16 de
Janeiro de 1926, 14 de Janeiro de 1927
15 de Agosto de 1929, 22 de Janeiro
de 1931, 22 de Fevereiro de 1933 e 26 de
Janeiro de 1938. nascidos todos neste
Distrito. Apresentaram para fins de

Dl Oliveira

seu casamento os documentos exigidos em Lei, pelo art. 180 n.º 1 a 4 do Codigo Civil, julgados porquem de direito. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e espontanea vontade casarem-se, os quais responderam que sim pesando "os nubentes" digo o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil, nos termos seguintes. De acordo com a vontade que ambos acabaes de afirmar perante mim de vos receberdes por marido e mulher, eu, em nome da Lei vos declaro casados. Em firmeza do que eu Escrevente lavrei este termo, no qual assina o Juiz, o nubente, assinando a rogo da nubente por ser analfabeta e a seu pedido o Sr. Martiniano Ferreira da Mota perante as ditas testemunhas referidas e mais as testemunhas Lourival de Oliveira Carvalho e Reginaldo Ignacio Barreto, brasileiros solteiros maiores residentes nesta Vila. Eu Julio Oliveira Carvalho, Escrevente que o escrevi e assino o Oficial do Registro Civil.

Pedro Ferreira de Oliveira
Olavo Gonçalves dos Santos
Martiniano Ferreira da Mota
José Teixeira da Silva
João Donato Pereira
Lourival de Oliveira Carvalho
Reginaldo Ignacio Barretto
Julio Oliveira Carvalho
João de Deus Carvalho

N.º 221

Aos trinta e um dias do mês de Maio de mil novecentos e quarenta e nove, nesta Vila de Araci, do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, neste Cartorio e salas das audiencias deste Juizo, presente o cidadão Pedro Ferreira de Oliveira, Juiz de Paz deste Destrito, o atual Oficial do Registro Civil deste Destrito, João de Deus Carvalho, comigo Julio Oliveira Carvalho, Escrevente e as testemunhas presentes na forma da Lei

senhores José Tiburcio da Silva e João Donato Pinheiro brasileiros, maiores casados, residentes nesta Vila, perante as quais receberam-se em matrimonio em comunhão de bens o senhor Antonio Francisco dos Santos com D. Josefa Maria de Jesús que passa a chamar-se Josefa Maria dos Santos. O nubente é baiano, casado religiosamente, lavrador, com 55 anos de idade, natural deste Distrito, onde nasceu no dia 14 de Março de 1894, filho legitimo de Manoel Francisco dos Santos e D. Maria de Jesús, falecidos. A nubente é baiana, casada religiosamente, de prendas domesticas, com 39 anos de idade natural deste Distrito, onde nasceu no dia 10 de Julho de 1909 filha legitima de Tertuliano Gonsalves dos Santos e Balbina Maria de Jesús, falecidos. Os nubentes hoje residem (neste digo) no Sitio Pinhão deste Distrito e não são parentes. Declararam já terem 9 filhos de nomes: Roberto, Maria Rosa, Porfirio, Agostinho, José, Antonio, Antonio, Otaviano, nascidos respectivamente em 18 de Setembro de 1907, 10 de Março de 1909, 12 de Junho de 1911, 13 de Setembro de 1913, 14 de Dezembro de 1915, 18 de Agosto de 1917, 25 de Novembro de 1919, 16 de Março de 1921 5 de Outubro de 1934 nascidos todos neste Distrito. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos em lei, no art. 180 n: 1 a 4 do Codigo Civil julgado por quem de direito. Pelo sr. Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e expontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim, passando o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil, nos termos seguintes. De acordo com com a vontade que ambos acabais de afirmar perante mim de vos receber-

PC Oliveira

por marido e mulher eu em nome da Lei vos declaro casados. Em firmeza do que eu Escrevente que escrevi e assina o Juiz, assinando ao rogo do nubente por ser analfabeto o sr. Martiniano Ferreira da Mota assinando a rogo do nubente por ser analfabeto o sr. José Bacelar de Carvalho perante as ditas testemunhas e mais as testemunhas srs, Lourival de Oliveira Carvalho e Reginaldo Barreto solteiros brasileiros, maiores, artistas residentes nesta Vila. Eu Julio Oliveira Carvalho, Escrevente que escrevi e assina o Oficial do Registro Civil.

Pedro Ferreira de Oliveira
Martiniano Ferreira da Mota
José Bacelar de Carvalho
José Tiburcio da Silva
João Donato Pinheiro
Lourival de Oliveira Carvalho
Reginaldo Inacio Barretto
Julio Oliveira Carvalho
José de Deus Carvalho

Nº 265 Aos trinta e um dias do mês de Maio de mil novecentos e quarenta e nove, nesta Vila de Araci, do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia neste Cartorio e salas das audiencias deste Juizo presente o cidadão Pedro Ferreira de Oliveira, Juiz de Paz, o atual Oficial do Registro Civil João de Deus Carvalho, comigo Julio Oliveira Carvalho, Escrevente e as testemunhas presentes na forma da Lei senhores José Tiburcio da Silva e João Donato Pinheiro brasileiros casados, agricultores, residentes nesta Vila, perante as quais receberam-se em matrimonio em comunhão de bens o senhor Roberto Francisco dos Santos com D. Romana Maria de Jesus, que passa a chamar-se Romana Maria dos Santos. O nubente é baiano, casado religiosamen-

te, lavrador, com 42 anos de idade nascido neste Destrito, no dia 18 de Setembro de 1907, filho legitimo de Antonio Francisco dos Santos e D. Josefa Maria dos Santos, residentes neste Destrito. A nubente é baiana, casada religiosamente, de prendas domesticas, com 43 anos de idade, natural deste Destrito, onde nasceu no dia 6 de Janeiro de 1906, filha legitima de João Batista de Oliveira e Maria Nascimento de Souza, falecidos. Os nubentes hoje residem neste Destrito e não são parentes. Declaram já terem 6 filhos de nomes: Brasilia, Rosendo, Francisco, Terezinha, José Maria, Joana, nascidos em 23 de Maio de 1933, 30 de Agosto de 1935, 3 de Outubro de 1938, 07 de Março de 1940, 7 de Setembro de 1942 e 4 de novembro de 1947. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos no art. 180 n: 1 a 4 do Codigo Civil, julgados porquem de direito. Pelo senhor Juiz de Paz, foi perguntado aos nubentes si era de sua livre e espontanea vontade casarem-se e aos quais responderam que sim: Passando então o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil nos termos seguintes: "De acordo com a vontade que ambos acabam de afirmar perante mim, de vos receberdes por marido e mulher, eu, em nome da Lei vos declaro casados. Em firmeza do que eu, Escrevente lavrei este termo, no qual assinam o Juiz, assinando a rogo do nubente por ser analfabeto o sr. Martiniano Ferreira da Mota assinando a rogo da nubente por ser analfabeta o sr. José Baclão de Carvalho perante as ditas testemunhas e mais as testemunhas srs Dourival de Oliveira Carvalho e Reginaldo J. Barbosa Brasileiros, solteiros maiores, residentes nesta Vila. Eu Joaquim Oliveira Carvalho Escrevente que o escre-

P. C. Oliveira

vi, assina o Escrivão e Oficial do Registro Civil deste Distrito.

Pedro Ferreira de Oliveira
Martiniano Ferreira da Mota
José Bacelar de Carvalho
José Tibúrcio do Lobo
Pedro Donato Pinheiro
Lourival de Oliveira Carvalho
Reginaldo Inacio Barretto
Julio Oliveira Carvalho
João de Deus Carvalho

Nº 226 Aos treis dias do mês de Junho de mil novecentos e quarenta e nove, nesta Vila de Aracy, do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, neste Cartorio e salas das audiencias deste Juizo ás 10 horas presente o Cidadão Pedro Ferreira de Oliveira, Juiz de Paz em exercicio, o atual Oficial do Registro Civil deste Destrito sr. João de Deus Carvalho, comigo Julio Oliveira Carvalho, Escrevente e as testemunhas presentes na forma da Lei senhores Lourival de Oliveira Carvalho, e José Lourenço Góes, brasileiros, maiores, residentes nesta Vila, perante as quais receberam-se em matrimonio em comunhão de bens o senhor João Calixto dos Reis com D. Libania Maria de Jesus, que passa a chamar-se Libania Maria dos Reis. O nubente é baiano, viuvo da falecida Joana Maria dos Reis, falecida em 1º Fevereiro de 1948, lavrador, de côr prêta, do sexo masculino, natural deste Destrito onde nasceu no dia 18 de Junho de 1910, com 38 anos de idade filho ilegitimo de Ana dos Reis, residente neste Destrito. A nubente é baiana, solteira, domestica, com 25 anos de idade, de côr parda, natural deste Destrito, nascida na fazenda Mina, no dia 22 de setembro de 1923, filha ilegitima de Cirila Maria de Jesus, residente na dita fazenda. Os nubentes hoje

residem no Arraial de Pedras Altas deste Distrito e não são parentes. Apresentaram para fins de seu Casamento todos os documentos exigidos no art 180 n: 1 a 4 e 5 do Codigo Civil os quais despachados porquem de direito, tendo sido publicados os proclamos em 13 de Maio p. f. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes si era de sua livre e espontanea vontade casarem-se, os quais responderam que sim, passando então o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art 194 do Codigo Civil nos seguintes termos. De acordo com a vontade que ambos acabais de afirmar perante mim, de vos receberdes por marido e mulher, eu, em nome da Lei vos declaro casados. Em firmeza do que eu, Escrevente lavrei este termo, no qual assina o Juiz, assinando a rôgo do nubente por ser analfabeto e a seu pedido, o Sr. Venancio Pereira dos Santos assinando a rôgo da nubente por ser analfabeta e a seu pedido o Sr. José Barbosa dos Reis perante as ditas testemunhas e mais as testemunhas Sres Isidro Pereira Pinho e José Exupério dos Santos, brasileiros maiores, residentes nesta Vila. Eu Julio Oliveira Carvalho, Escrevente que o escrevi e assina o Oficial do Registro Civil.

Pedro Ferreira de Oliveira
Venancio Pereira do Santo
José Barboza dos Reis.
Lucrival de Oliveira Carvalho
José Lourenço Góis
Izidro Pereira de Pinho
José Exuperio dos Santos
Julio Oliveira Carvalho
João de Deus Carvalho

Nº 227 Aos treis dias do mês de Junho de mil novecentos e

D C Oliveira

quarenta e nove, nesta Vila de Aracy, do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, neste Cartorio compareceu e salas das audiencias deste Juizo as 14 horas presente o Cidadão Pedro Ferreira de Oliveira Juiz de Paz em exercicio, o atual Oficial do Registro Civil deste Distrito, sr. João de Deus Carvalho, comigo Julio Oliveira Carvalho, Escrevente e as testimunhas presentes na forma da Lei Srs Fabio Lira Carvalho e Manoel Justiano Barreto casados, brasileiros, maiores, residentes nesta Vila perante as quais receberam-se em matrimonio em comunhão de bens o senhor Francisco Gonçalves dos Santos com D. Josefa Maria de Jesus, que passa a chamar-se Josefa Maria dos Santos. O nubente é baiano, casado religiosamente, lavrador, com 51 anos de idade de côr parda, natural deste Destrito, onde naseu no dia 9 de Março de 1898, filho ilegitimo de Marcelina Maria de Jesús, falecida (e materna digo) A nubente é baiana, casada religiosamente, de prendos domesticos, de côr parda, com 42 anos de idade natural deste Destrito, onde naseu no dia 19 de Março de 1907, filha legitima de José Lucas Evangelista, falecido e Felipa Maria de Jesús, residente deste Destrito. Os nubentes hoje residem na fasenda Maracanã deste Destrito e não são parentes. Declararam que tiveram 12 filhos de nomes: Vital, Luiz, João, Evarista, Arcanja, Rita, Marcelina, Higino, Joana, Severino, Ana e Otavio Gonçalves dos Santos, nascidos respectivamente em 28 de Abril de 1925, 25 de Agosto de 1926, 7 de Setembro de 1928, 26 de Outubro de 1929, 8 de maio de 1931, 15 de Julho de 1933, 16 de Julho de 1937, 30 de Dezembro de 1938, 16 de maio de 1940, 8 de Junho de 1941, 24 de Abril de 1943 e 19 de Junho de 1944. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos no Art. 180 n.º 1 a 4 do Codigo Civil, os quais despachados por quem de direito. Pelo senhor Juiz

de Paz foi perguntado aos nubentes si era de sua livre espontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim, passando o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil nos seguintes termos. "De acordo com a vontade que ambos acabais de afirmar perante mim, de vos recebedes por marido e mulher, eu, em nome da Lei vos declaro casados". Em firmeza do que Eu Escrevente lavrei este termo, no qual assina o Juiz assinando a rôgo do nubente por ser analfabeto e a seu pedido o Sr. Ciridião Pereira da Silva assinando a rôgo do nubente por ser analfabeto o Sr. Isidro Pereira do Pinho, perante as testemunhas referidas e mais as testemunhas Srs José Lourenço Góis, José Justiniano Mota, brasileiros, maiores, residentes nesta Vila. Eu Julio Oliveira Carvalho, Escrevente que o escrevi e assina o Oficial do Registro Civil

Pedro Ferreira de Oliveira
Ciridião Pereira Silva
Izidro Pereira do Pinho
Fábio Lyra Carvalho
Manoel Justiniano Barretto
José Lourenço Góis
José Justiniano Mota
Julio Oliveira Carvalho
João de Deus Carvalho

Nº 228 Aos sete de Junho de mil novecentos e quarenta e nove, nesta Vila de Araci do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, neste Cartorio e sala das audiencias deste Juizo presente o Cidadão Pedro Ferreira de Oliveira, Juiz de Paz em exercicio, o atual Oficial do Registro Civil deste Distrito João de Deus Carvalho, comigo Julio Oliveira Carvalho, Escrevente e as testemunhas presentes na forma da Lei senhores Dermeval

H Oliveira

Pitagoras Góis e João de Deus Pirun brasileiros, maiores, residentes nesta Vila, perante as quais receberam-se em matrimônio em comunhão de bens o senhor Ovidio Martins Cirqueira com D. Noberta Maria de Jesus, que passa a chamar-se Noberta Maria de Cirqueira. Nubente é baiano, casado religiosamente, lavrador, de côr pardo, com 22 anos de idade natural do Distrito de Bentingos deste Municipio, onde nasceu no dia 18 de Janeiro de 1927, filho ilegitimo de Josefa Maria de Jesus, residente Damasio Distrito. Nubente é baiana, casada religiosamente, de prendas domesticas, de côr parda, com 19 anos de idade, natural do Distrito de Damaso deste Municipio, onde nasceu no dia 24 de Agosto de 1929 filha ilegitima de Benturina Maria de Jesus, residente neste Distrito. Os nubentes não são parentes, e residem hoje, na fazenda Catinguinha deste Distrito. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos no art. 180 n.º 1 a 4 do Codigo Civil tendo sido publicados os proclamas em 10 de maio p. p. cujos documentos despachados por quem de direito. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes si era de sua livre e espontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim, passando então o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil nos seguintes termos "De acordo com a vontade que ambos acabais de afirmar perante mim, de vos receberdes por marido e mulher, eu, em nome da Lei vos declaro casados". Em firmeza do que eu Escrevente lavrei este termo, no qual assina o Juiz, assinando a rôgo do nubente por ser analfabeto e a seu pedido o sr. Martinho Ribeiro da Silva assinando a rôgo da nubente por ser analfabeta e a seu pedido o sr. Antero Rodrigues da Silva perante as ditas

testimunhas e mais as testimunhas srs Arcelino Pitagoras de Góis e Antonio Gonçalves Carvalho brasileiros, maiores, residentes nesta Vila. Eu Julio Oliveira Carvalho, Escrevente que o escrevi e assino. Escrivão Distrital e Oficial Registrador.
Pedro Ferreira de Oliveira
Martinho Ribeiro da Silva
Antonio Rodrigues da Silva
Dermeval Pitagoras de Góis
João de Deus Pereira
Severino Pitagoras de Góes.
Antonio Gonçalves de Carvalho
Julio Oliveira Carvalho
João de Deus Carvalho

N. 229

Aos sete dias do mês de Maio do mil digo Junho de mil novecentos e quarenta e nove, nesta Vila de Araci, do Termo e Comarca de Serrinha deste Estado da Bahia, neste Cartorio e salas das audiencias deste juizo as 10 horas, presente o Cidadão Pedro Ferreira de Oliveira, Juiz de Paz em exercicio o atual Oficial do Registro Civil deste Distrito João de Deus Carvalho, comigo Julio Oliveira Carvalho, Escrevente e as testimunhas presentes na forma da Lei senhores Dermeval Pitagoras de Góis e João de Deus Pereira: brasileiros, maiores, residentes nesta Vila, perante as quais receberam-se em matrimonio em comunhão de bens o senhor Vicente Lino da Silva com D. Geronima Maria de Jesus, que passa a chamar-se Geronima Maria da Silva. O nubente é baiano, casado religiosamente, lavrador, de côr preta, com 38 anos de idade natural deste Distrito, onde nasceu no dia 29 de maio de 1911, filho ilegitimo de Nina Balbina já falecida. A nubente é baiana, casada religiosamente, de prendas domesticas, natural deste Distrito, com 36 anos de idade, nascida no Arraial de Juvêncio Vieira, no dia 7 de Agosto de 1912 filha legitima de José Rosendo Góis, falecido e Josefa Maria de Jesus, falecidos. Os nubentes

hoje residem na fazenda Bom Viver deste Distrito quais são porcelites. Declararam já terem 7 filhos de nomes Deontina, Antonio, Epaminondas, Antonia, Manoel, Nelson e Marne, nascidos na dita fazenda, respectivamente em 20 de Fevereiro de 1929, 15 de Dezembro de 1930, 20 de Outubro de 1938, 13 de Junho de 1940, 8 de Setembro de 1942, 25 de Março de 1945 e 20 de Maio de 1947. Apresentaram para fins de casamento os documentos exigidos em lei pelo art. 180 n.º 1 a 4 do Codigo Civil tendo sido publicados os proclamas em 12 de Maio p.p., os quais julgados porquem de direito. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes si era de sua livre e espontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim, passando então o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil nos termos seguintes: De acordo com a vontade que ambos acabais de afirmar perante mim de vos receberdes por marido e mulher, eu, em nome da Lei vos declaro casados. Em firmeza do que eu Escrevente lavrei este termo, no qual assina o Juiz, assinando a rogo do nubente por ser analfabeto o sr. José Lourenço Góes assinando a rôgo da nubente por ser analfabeta e a seu pedido o sr. Joaquim Messias da Cruz perante as ditas testemunhas e mais as testemunhas srs. Antero Rodrigues da Silva e Servino Pitagoras de Góis brasileiros, maiores, residentes nesta Vila. Eu Julio Oliveira Carvalho, Escrevente que o escrevi e assino o Oficial do Registro Civil.

Pedro Ferreira de Oliveira
José Lourenço Góis
Joaquim Messias da Cruz
Dernheval Pitagoras de Góis
João de Deus Pinheiro
Antero Rodrigues da Silva

Severino Pitagoras de Góes.
Julio Oliveira Carvalho
João de Deus Carvalho

N: 250 Aos sete dias do mez de Junho do mil novecentos e quarenta e nove, nesta Vila de Aracy, do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, neste Cartorio e salas das audiencias deste Juizo, as 10 horas presente o Cidadão Pedro Ferreira de Oliveira, Juiz de Paz, o atual Oficial do Registro Civil deste Destrito, senhor João de Deus Carvalho, Comigo Julio Oliveira Carvalho Escrevente, e as testimunhas presentes em forma da Lei senhores Severino Pitagoras de Góis e João de Deus Pereira . brasileiros, maiores, residentes nesta Vila, perante as quais receberam-se em matrimonio em Comunhão de bens o senhor João Moreira com D. Francisca Lima de Castro que passa a chamar-se Francisca de Castro Moreira. O nubente é baiano, casado religiosamente, lavrador, de côr prêta, natural deste Municipio, com 39 anos de idade, nascido na Fazenda Tanque Novo, no dia 15 de Junho de 1910, filho legitimo de Libano Zacarias dos Santos e Vitorina Maria de Jesus, já falecidos. A nubente é baiana, de prendas domesticas, de cor parda, natural deste Destrito nascida Fazenda Junco deste Destrito, no dia 17 de Maio de 1909 (com 40 anos) filha legitima de Saturnino Firmino de Castro e Rosa Maria de Jesus, residentes neste Destrito. Os nubentes hoje residem na Fazenda Baixa deste Destrito e não são parentes. Declararam já terem 9 filhos de nomes: Arnaldo, Rosalvo, Ravaleiro, Maria José, Herenita, Antonio José, Jaime, Renato e Maria Lima, nascidos na dita fazenda: respectivamente em 28 de Dezembro de 1928, 18 de Janeiro de 1931, 25 Novembro de 1933, 27 de 7 de Abril de 1937

Dé Oliveira

6 de Agosto de 1940, 27 de Fevereiro de 1919, 27 de Janeiro de 1914, 19 de Dezembro de 1945 Fevereiro de 1948 Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos em lei no art. 180 n.º 1 a 4 do Codigo Civil os quais Despachados porquem de direito, tendo sido os proclamos afixados no dia 10 de Maio p. f. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado dos nubentes se era de sua livre e espontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim, passando então o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil nos seguintes termos "De acordo com a vontade que ambos acabaes de afirmar perante mim de vos receber por marido e mulher eu, em nome da Lei vos declaro casados". Eu Escrevente lavrei este termo, no qual assina o Juiz, o nubente, assinando a rôgo da nubente por ser analfabeta e a seu pedido o Sr. Joaquim Messias da Cruz, perante as ditas testemunhas e mais as testemunhas os Antero Rodrigues da Silva e Severino Pitagoras de Góis brasileiros, maiores, residentes nesta Vila. Eu Julio Oliveira Carvalho Escrevente que escrevi e assina o Oficial do Registro Civil.

Pedro Ferreira de Oliveira

João Moreira

Joaquim Messias da Cruz

Dermeval Pitagoras de Góis

João de Deus Pinheiro

Severino Pitagoras de Góes.

Antero Rodrigues da Silva

Julio Oliveira Carvalho

Rosa de [illegible] Carvalho

N.º 231 Aos quatorze dias do mês de Junho de mil novecentos e quarenta e nove, nesta Vila de Araci, do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, neste Cartorio e salas das audiencias

deste Juizo, ás 15 horas presente o Cidadão Pedro Ferreira Oliveira, Juiz de Paz em exercicio "comigo Julio Oli digo" o atual Oficial do Registro Civil deste Destrito João de Deus Carvalho, comigo Julio Oliveira Carvalho, Escrevente e as testemunhas presentes por parte do nubente Senhores Fabio de Lima Carvalho e José Carlos Mota, brasileiros, maiores, residentes nesta Vila e por parte da nubente D.D. Adalgisa Mota de Oliveira e Maura Mota Lima, brasileiros casados, residentes nesta Vila, perante as quais receberam-se em matrimonio em Communhão de bens o senhor Pedro Alves de Oliveira Filho com D. Hilda de Oliveira Mota, que passa a chamar-se Hilda Mota de Oliveira. O nubente é baiano, casado religiosamente, lavrador, de côr branca, com 26 anos de idade natural deste Destrito, onde nasceu na fazenda Caldeirão no dia 4 de Dezembro de 1922, filho legitimo de Pedro Alves de Oliveira e D. Maria Alves de Oliveira, residentes na fazenda Bôa Nova deste Destrito. A nubente é baiana, casada religiosamente, de prendas domesticas, de côr branca, com 23 anos de idade natural deste Destrito, nascida na fazenda Barreiro Branco, no dia 21 de Novembro de 1925, filha legitima de Edisio Ferreira da Mota e D. Maria Mercês Mota, residentes na fazenda Laranjeiras deste Destrito. Os nubentes hoje residem nesta Vila e não são parentes em grao prohibido. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos pelo art. 180 n: 1 a 4 do Codigo Civil publicado Editais de Proclamas em 11/3/949, cujos documentos despachados porquem de direito. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e espontanea von-

DC Oliveira

tade casarem-se os quais responderam que sim, passando então o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art. 1940 do Codigo Civil Brasileiro nos seguintes termos: "De acordo com a vontade que ambos acabais de afirmar perante mim de vos receberdes por marido e mulher eu em nome da Lei vos declaro casados". Em firmeza do que eu Escrevente lavrei este termo no qual assina o Juiz, nubentes, testemunhas. Eu Julio Oliveira Carvalho, Escrevente que o escrevi e assino. Oficial do Registro Civil deste Distrito e pessoas que o quiserem.

Pedro Ferreira de Oliveira
Pedro Alves de Oliveira Filho
Hilda Motta de Oliveira
Fabio Lyra Carvalho
José Carlos Mota
Adalgisa Mota de Oliveira
Maura Mota Lima
Yolinda Alves de Carvalho
Maria Amelicia de Carvalho
Rodolpho Franz Guilherme
Julio Oliveira Carvalho
João de Deus Carvalho

Nº 232 Aos desenove dias do mês de Julho de mil novecentos e quarenta e nove, nesta Vila de Araci do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, neste Cartorio e salas das audiencias deste Juizo ás 14 horas presente o cidadão Pedro Ferreira de Oliveira, Juiz de Paz em exercicio, o atual Oficial do Registro Civil, Sr. João de Deus Carvalho, comigo Julio Oliveira Carvalho, Sub-Oficial e as testemunhas presentes na forma da Lei senhores Fabio de Lira Carvalho e José Lourenço de Souza, brasileiros, casados, maiores, negociantes, residentes nesta Vila, pe-

rante as quais receberam-se em matrimo-
nio em Communhão de bens o senhor José
dos Santos Cordeiro com D. Maria Fran-
cisca de Jesus, que passa a chamar-se
Maria Francisca Cordeiro. O nubente
é baiano, casado religiosamente, lavra-
dor, de côr branca, com 46 anos de ida-
de, natural do Municipio de Riachão
do Jacuipe, deste Estado, onde naseeu
no dia 21 de Maio de 1903, filho legi-
timo de Cirilo Marinho Cordeiro e D.
Maria Pureza de Jesus, residentes no dito
Municipio. A nubente é baiana, casada
religiosamente, de prendas domesticas,
de cor branca, com 35 anos de idade
natural do 1º Destrito de Serrinha, onde
nasceu no dia 13 de Novembro de 1913, filha
legitima de Manoel Francisco dos Santos
e Antonia Maria de Jesus, residentes no
Municipio de Serrinha. Os nubentes hoje
residem na fasenda Pinhão deste Destrito
e não são parentes. Declararam já terem
8 filhos de nomes: Esperidião, José, Maria
Erasmo, Maria José, Manoel, Ana e João
nascidos respectivamente em 18 de Outubro
de 1939, 11 de Janeiro de 1941, 5 de Março de
1942, 8 de Junho de 1943, 23 de Agosto de
1945, 25 de Setembro de 1946, 20 de Outubro
de 1947 e 15 de Janeiro de 1949. Apresenta-
ram para fins de seu casamento os documen-
tos exigidos pelo art. 180 n: 1 a 4 do Codigo
Civil, os quais despachados porquem de
direito, Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado
aos nubentes si era de sua livre e espon-
tanea vontade casarem-se os quais res-
ponderam que sim, passando então o Juiz
a declarar celebrado o casamento na for-
ma do art. 194 do Codigo Civil Brasilei-
ro nos seguintes termos: De acôrdo com
a vontade que ambos acabam de afir-

M. Oliveira

mar perante mim, de vos receberdes por marido e mulher, eu, em nome da Lei vos declaro Casados. Em firmeza do que eu Sub-Oficial lavrei este termo, no qual assino o Juiz, assinando a rôgo do nubente por ser analfabeto e a seu pedido o senhor Lourival de Oliveira Carvalho, assinando a rogo da nubente por ser analfabeto e a seu pedido o sr. Dionisio de Moura Barreto perante as ditas testemunhas e mais as testemunhas senhores Inocencio Moreira de Carvalho Francisca Lopes Silva residentes nesta Vila. Eu Julio Oliveira Carvalho, Sub. Oficial do Registro, que o escrevi e assina o Oficial do Registro Civil.

Pedro Ferreira de Oliveira
Lourival de Oliveira Carvalho
Dionisio Moura Barreto
Fábio Lyra Carvalho
José Lourenço de Souza
Inocencio Moreira Carvalho
Francisca pereira Lopes
Júlio Oliveira Carvalho
João de Deus Carvalho

Nº 233 Aos vinte e nove dias do mês de Julho de mil novecentos e quarenta e nove, nesta Vila de Araci, do Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, neste Cartorio e salas das audiencias deste Juizo, presente o Cidadão Pedro Ferreira de Oliveira, Juiz de Paz em exercicio, o atual Oficial do Registro Civil deste Destrito Sr. João de Deus Carvalho, comigo Julio Oliveira Carvalho, Sub-Oficial do Registro, e as testemunhas abaixo assig. presentes na forma da Lei Senhores Vicente Firmino dos Santos e Antero Rodrigues da Silva, brasileiros, maiores, residentes nesta Vila, perante as quais receberam-se em matrimonio em comunhão de bens o senhor Cosme Gonçal-

ves de Meireles com D. Maria Alves Pinheiro
que passa a chamar-se Maria Pinheiro de
Meireles. O nubente é baiano, solteiro, lavra-
dor, com 23 anos de idade, de côr parda,
natural deste Destrito onde nasceu no dia
vinte e sete de Setembro do ano de 1925, filho
ilegitimo de Maria Julia das Mercês, fa-
lecida. A nubente é baiana, solteira, de
prendas domesticas, com 20 anos de idade, de
côr branca, natural deste Destrito, digo do
Destrito de Irará deste Estado, onde nasceu
no dia 7 de Julho de 1929, filha ilegitima
de Vitalina Alves Pinheiro, já falecida. Os
nubentes hoje residem na Fazenda Junco
deste Destrito e não são parentes. Apre-
sentaram para fins de seu casamento os
documentos exigidos por Lei, isto é pelo art.
180 nº 1 a 4 do Codigo Civil, cujos papeis des-
pachados porquem de direito. Pelo senhor
Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se
era de sua livre e espontanea vontade ca-
sarem-se, os quais responderam que sim
passando o Juiz a celebrar o casamen-
to na forma do art. 194 do Codigo Civil Brasileiro
nos seguintes termos. De acordo com a von-
tade que ambos acabaes de afirmar perante
mim de vos receberdes por marido e mulher
eu em nome da Lei vos declaro casados".
Em firmeza do que eu Sub-Oficial la-
vrei este termo, no qual assina o Juiz
o nubente, assinando a rôgo da nubente
por ser analfabeta o senhor João Bernardo
Filho perante as ditas testemunhas e mais
testemunhas senhores: Isidro Pereira de Pinho e
José Bacelar de Carvalho, brasileiros, maiores,
residentes nesta Vila que assinaram. Eu
Julio Oliveira Carvalho, Sub. Oficial
que o escrevi e assino o Oficial do Regis-
tro Civil deste Destrito.
Pedro Ferreira de Oliveira

DC Oliveira

Cosme Gonçalves de Meireles
João Bernardo Filho
Vicente Firmino dos Santos
Antero Rodrigues da Silva
Izidro Pereira de Pinho
José Bacelar de Carvalho
Anselmo Dionizio Barbosa
Julio Oliveira Carvalho
João de Deus Carvalho

Nº 234 Aos dezoito dias do mês de Outubro de mil novecentos e quarenta e nove, nesta Vila de Araci, do Têrmo e Comarca de Serrinha, dêste Estado da Bahia, neste Cartório e salas das audiencias dêste Juizo ás 14 horas, presente o cidadão Pedro Ferreira de Oliveira, Juiz de Paz em exercicio, o atual Oficial do Registro Civil João de Deus Carvalho, comigo Julio Oliveira Carvalho, Escrevente e as testemunhas presentes na forma da Lei senhores José Cabral Sobrinho e Ranulfo José da Cunha, brasileiros, maiores, residentes nesta Vila, perante as quais receberam-se em matrimonio em comunhão de bens o cidadão José Percilio dos Santos com D. Helena Maria de Jesus, a qual passa á chamar-se Helena Maria dos Santos. O nubente é baiano, casado religiosamente, lavrador, residente digo natural dêste Distrito, com 35 anos de idade, de côr parda, do sexo masculino, nascido neste Distrito, no dia 12 de Julho do ano de mil novecentos e quatorze (1914) filho ilegitimo de Josefa Maria de Jesus, já falecida. A nubente é baiana, casada religiosamente, de prendas domesticas, de côr parda, com 30 anos de idade, natural dêste Distrito, onde nasceu no dia 18 de Agôsto de 1919, filha ilegitima de Felipa Maria de Jesus, residente neste Distrito. Os nubentes hoje residem na Fazenda Russôna dêste Distrito e não são parentes. Declararam já terem 6 filhos de nomes Balbino, Matilde, Geraldo

Guilhermina Bernardino e Justiniano Lourenço dos Santos, nascidos respectivamente em 1º de Abril de 1939, 14 de março de 1941, 25 de Dezembro de 1942, 25 de Julho de 1944, 20 de Maio de 1946 e 9 de Agôsto de 1948. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos em Lei pelo art. 180 do Codigo Civil, os quais despachados porquem de direito. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e espontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim, passando o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil e pela maneira seguinte: De acordo com a vontade que ambos acabaes de afirmar perante mim, de vos receberdes por marido e mulher, eu, em nome da Lei vos declaro casados. Em firmeza do que eu Escrevente lavrei êste têrmo no qual assina o Juiz e o nubente assinando a rôgo da nubente por ser analfabeta a seu pedido o Sr. José Lima Sobrinho, perante as ditas testemunhos e mais as testemunhos Srs. Marinho Santos, Nicolau Leira Carvalho, brasileiros, maiores, residentes nesta Vila. Eu Julio Oliveira Carvalho, Escrevente que o escrevi e assina o Oficial do Registro Civil.

Pedro Ferreira de [illegible]
José Precilio dos Santos
José Lima Sobrinho
José Cabral Sobrinho
Rampho José da Cunha
Marinho Santos
Nicolau de Lira Carvalho
João de [illegible] Carvalho
Julio Oliveira Carvalho

Nº: 235 Aos dezoito dias do mês de Outubro de mil novecentos e quarenta e nove, nesta Vila de Aiaci

Dº Oliveira

do Têrmo e Comarca de Serrinha, dêste Estado da Bahia, nesta Cartório e sala das audiencias dêste Juizo ás 14 horas presente o cidadão Pedro Ferreira de Oliveira, Juiz de Paz em exercicio, o atual Oficial do Registro Civil João de Deus Carvalho, comigo Júlio Oliveira Carvalho, Escrevente e as testemunhas presentes na forma da Lei srs José Cabral Sobrinho e Romualdo José da Cunha, brasileiros, maiores, residentes nesta Vila, perante as quais receberam-se em matrimônio em communhão de bens o senhor Marinho Santos com D. Rita Juliana dos Santos digo de Jesús, que passa a chamar-se Rita Juliana dos Santos. O nubente é baiano, casado religiosamente, lavrador, com 41 anos de idade de côr branca, natural do Municipio de Tucano dêste Estado onde nasceu no dia 10 de Março de 1908. Filho legitimo de José Crispiano de Souza e Ana Maria de Jesús. A nubente é baiana, de prendas domesticas, casada religiosamente, de côr parda, com 35 anos de idade, natural dêste Destrito, onde nasceu no dia 18 de Março de 1914. Filha legitima de Estevam Bispo dos Santos e D. Juliana Maria de Jesús. Os nubentes hoje residem na Fazenda Ruscona dêste Distrito e não são parentes. Declararam já terem 9 filhos de nomes: Lourivaldo, Mario, Januario, Lourenço, Nelson, José, Josefa, Angelina, e Isabel, nascidos respectivamente em 20 de Janeiro de 1934, 5 de Fevereiro de 1935, 10 de Março de 1936, 6 de Abril de 1937, 15 de Fevereiro de 1938, 18 de Maio de 1939, 7 de Outubro de 1940, 9 de Dezembro de 1941, e 5 de Janeiro de 1943. Apresentaram todos os documentos exigidos no art. 180 n. 1 a 4 do Codigo Civil, os quais despachados

porquem de direito. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes si era de sua livre e espontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim passando o Juiz a declarar celebrado o Casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil nos seguintes têrmos. De acordo com a vontade que ambos acabais de afirmar perante mim, de vos receberdes por marido e mulher, eu, em nome da Lei vos declaro casados. Em firmeza do que eu Escrevente lavrei êste têrmo, no qual assina o nubente assinando a rôgo da nubente por ser analfabeta e a seu pedido o sr. José Lima Sobrinho, depois digo, perante as ditas testemunhas e mais as testemunhas senhores José Percilio dos Santos e Nicolau Lino Carvalho. brasileiros, maiores, residentes nesta Vila. Eu Julio Oliveira Carvalho. Escrevente que o escrevi e assina o Oficial do Registro Civil, que o escrevi.

Pedro Ferreira de Oliveira
Marinho Santos
José Lima Sobrinho
José Cabral Sobrinho
Ranulpho José da Cunha
José Percilio dos Santos
Nicolau de Lino Carvalho
Julio Oliveira Carvalho
João de Deus Carvalho

Nº 236. Aos dezoito dias do mês de Outubro de mil novecentos e quarenta e nove, nesta Vila de Araci, do Têrmo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, neste Cartório e sala das audiências dêste Juizo as 14 horas perante o senhor Pedro Ferreira de Oliveira Juiz de Paz em exercicio, o atual Oficial do Registro sr. João de Deus Carvalho

DC Oliveira

domingos Julio Oliveira Carvalho, Escrevente e as testemunhas presentes na forma da Lei senhores José Cabral Sobrinho e Raimundo José do Coelho, brasileiros, maiores, residentes nesta Vila. Perante as quais receberam-se em matrimônio em comunhão de bens o senhor Nazario Saturnino de Souza com D. Maria Cabral de Jesus, que passa a chamar-se Maria Cabral de Souza. O nubente é baiano, casado religiosamente, lavrador, residente digo com 40 anos de idade, natural deste Destrito onde nasceu no dia 10 de Maio de 1909 filho legitimo de Saturnino de Souza e Maria de Jesus. A nubente é baiana solteira, de prendas domesticas, com 35 anos de idade, natural dêste Destrito onde nasceu no dia 7 de Julho de 1914 filho legitimo de Firmino Cabral de Souza e D. Martinha Maria de Jesus. Os nubentes hoje residem na Fazenda Ruscona deste Destrito e não são parentes. Declararam já terem 3 filhos de nomes Matilde, Clemente, e José, nascidos em 5 de Maio de 1949, 20 de Junho de 1937, e 17 de Janeiro de 1944. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos pêlo art. 180 n: 1 a 4 do Codigo Civil, os quais despachados por quem de direito, pelo sr. Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes si era de sua livre de espontanea vontade os quais responderam que sim; passando então o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil nos seguintes termos. De acordo com a vontade que ambos acabais de afirmar perante mim, de vos receberdes por marido e mulher, eu, em nome da Lei vos declaro casados. Em firmeza do que

eu Escrevente [illegible] êste têrmo, no qual assina o Juiz, assinando a rogo do nubente por ser analfabeto e a seu pedido o sr. José Lima Sobrinho assinando a rôgo da nubente por ser analfabeta o sr. Mainho Santos. Perante as duas testemunhas e mais as testemunhas srs José Cecilio dos Santos e Nicolau de Lima Carvalho, residentes nesta Vila. Eu Julio Oliveira Carvalho, Escrevente o escrevi e assino.
o Oficial do Registro Civil
Pedro Ferreira de Oliveira
José Lima Sobrinho
Mainho Santos
José Cabral Sobrinho
Raimundo José da Cunha
José Cecilio dos Santos
Nicolau de Lima Carvalho
Julio Oliveira Carvalho.
João de Deus Carvalho

Nº 257 Aos vinte e oito dias do mês de Outubro de mil novecentos e quarenta e nove, nesta Vila de Araci do Têrmo e Comarca de Serrinha, dêste Estado da Bahia, neste Cartório e salas das audiencias dêste Juizo, ás 10 horas, presente o cidadão Pedro Ferreira de Oliveira, Juiz de Paz dêste Distrito, o atual Oficial do Registro Civil sr. João de Deus Carvalho, comigo Júlio Oliveira Carvalho, Escrevente e as testemunhas presentes na forma da Lei srs Dionizio de Moura Barreto e José Luiz de Souza, brasileiros, maiores, residentes nesta Vila, perante as quais receberam-se em matrimônio em comunhão de bens o senhor Pedro José da Silva, com D. Joana Maria de Jesus, que passa a chamar-se Joana Maria da Silva. O nubente é baiano, lavrador, casado religiosamente, com 41 anos de idade

Ob. Oliveira

natural do Município de Ribeira do Conde deste Estado onde nasceu no dia 29 de Junho de 1908, filho legítimo de Fernando José da Silva e Andrega Maria de Jesus, residentes neste Distrito. A nubente é baiana, de prendas domésticas, casada religiosamente, com 39 anos de idade, natural dêste Distrito, onde nasceu no dia 16 de Maio de 1910, filha ilegítima de Josefa Maria de Jesus, residente neste Distrito. Os nubentes hoje residem na fazenda Pau branco dêste Distrito e não são parentes. Declararam já terem 9 filhos de nomes: Josefa, Maria, Julio, José, Jerônimo, Roberto, Mario, Marcelino, e Braziliano, nascidos respectivamente em 27 de Novembro de 1927, 17 de março 1929, 2 de Junho de 1932, 3 de Junho de 1937, 10 de Outubro de 1938, 2 de Fevereiro de 1942, 22 de Março de 1944, 10 de Janeiro de 1947, e 14 de Junho de 1948. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos em Lei, pelo art. 180 nº 1 a 4 do Codigo Civil, os quais despachados porquem de direito, pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes si era de sua livre e espontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim, passando então o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil Brasileiro nos seguintes termos: "De acordo com a vontade que ambos acabais de afirmar perante mim de vós receberdes por marido e mulher, eu em nome da Lei vos declaro casados". Em firmeza do que eu, Escrevente lavrei este termo no qual assina o Juiz, assinando a rôgo do nubente por ser analfabeto e a seu pedido verbal o sr. Antonio Gonsalves de Carvalho, assinando a rôgo da nubente por ser analfabeta e a seu pedido o sr. Isidro Pereira de Pinho, perante as ditas testemunhas

e mais as testemunhas, srs. José Justiniano Mota e Celso Rafael Mota, brasileiros, maiores, residentes nesta Vila, Eu Julio Oliveira Carvalho, Escrevente que o escrevi e assina o Oficial do Registro Civil dêste Distrito.
Pedro Ferreira de Oliveira
Antonio Gonsalo de Camelo
Izidro Pereira de Pinho
Dionisio Moura Barreto
José Luiz de Souza
José Justiniano Motta
Celso Rafael Mota
Julio Oliveira Carvalho
João de Deus Carvalho

Nº 258 Aos vinte e oito dias do mês de Outubro de mil novecentos e quarenta e nove, nesta Vila de Aracy, do Têrmo e Comarca de Serrinha, dêste Estado da Bahia, neste Cartório (compareceu digo) e salas das audiências dêste Juizo, ás 14 horas, presente o cidadão Pedro Ferreira de Oliveira, Juiz de Paz em exercicio, o atual Oficial do Registro Civil dêste Distrito, comigo Julio Oliveira Carvalho, Escrevente e as testemunhas presentes na forma da Lei, senhores Dionisio de Moura Barreto e José Luiz de Souza, brasileiros, maiores, residentes nesta Vila, perante as quais receberam-se em matrimônio em comunhão de bens o senhor Grigório Cruz com D. Josefa Maria de Jesus, que passa a chamar-se Josefa Maria da Cruz. O nubente é baiano, casado religiosamente, lavrador, com 30 anos de idade, natural dêste Distrito, onde nasceu no dia 12 de Março de 1919, filho ilegítimo de Inacio José da Cruz e de D. Ana Maria de Jesus, residentes neste Distrito. A nubente é baiana, casada religiosamente, de prendas domesticas, com 22 anos de idade, natural dêste Distrito, onde nasceu no dia 27 de Novem-

De Oliveira

bro de 1927, filha legítima de Pedro José da Silva e Joana Maria de Jesus, digo da Silva; residentes na fazenda Pau Branco deste Distrito. Os nubentes hoje residem na fazenda Serra deste Distrito e não são parentes. Declararam já terem 3 filhos de nomes: José, Joana e Teófilo, nascidos respectivamente em 25 de Março de 1946, 24 de Junho de 1947 e 5 de Março de 1949. Apresentaram para fim de seu casamento os documentos exigidos em o art. 180 nº 1 a 4 do Código Civil, os quais despachados porquem de Direito. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes si era de sua livre e espontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim; passando então o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art. 55 do Decreto 4.857 de 9.11.939 digo art. 194 do Código Civil, nos seguintes termos: De acordo com a vontade que ambos acabaes de afirmar perante mim, de vos receberdes por marido e mulher, eu em nome da Lei vos declaro casados. Em firmeza do que eu, Escrevente lavrei este termo, no qual assina o Juiz e o nubente, assinando a rôgo da nubente por ser analfabéta o sr. Antonio Gonçalves de Carvalho perante as ditas testemunhas e mais as testemunhas srs Isidro Pereira de Pinho e José Justiniano Mota, brasileiros, maiores, residentes nesta Vila. Eu Julio Oliveira Carvalho, Escrevente que o escrevi e assino o Oficial do Registro Civil

Pedro Ferreira de Oliveira
Grigorio Gomes
Antonio Gonçalves de Carvalho
Dionysio Maria Barreto
José Luiz de Souza
Isidro Pereira de Pinho

José Justiniano Neto
Julio Oliveira Carvalho
João de Deus Carvalho

Nº 239 Aos oito dias do mês de Novembro de mil novi-
centos e quarenta e nove, nesta Vila de Aracy,
do Têrmo e Comarca de Serrinha, dêste
Estado da Bahia, nêste Cartório e salas das
audiencias dêste Juiso ás 10 horas presente
o cidadão Pedro Ferreira de Oliveira,
Juiz de Paz em exercicio, o atual Oficial
do Registro Civil dêste distrito João de
Deus Carvalho, comigo Júlio Oliveira Car-
valho Escrevente e as testemunhas
presentes na forma da Lei senhores:
João Paulo da Silva e Antero Rodrigues
da Silva, brasileiros, maiores, residentes
nesta Vila, perante as quais receberam-
se em matrimônio em comunhão de bens
o senhor Esteram Pimentel com D. –
Isabel Francisca de Jesus, que passa
a chamar-se Isabel Francisca Pimentel.
O nubente é baiano, casado religiosamente
lavrador com 32 anos de idade natural
dêste Destrito, nascido na fasenda Gibão
no dia 18 de Junho de 1917, filho
legitimo de Manoel Isidoro Pimentel
já falecido e Maria de Jesús, residente
na dita fasenda. A nubente é baiana
casada religiosamente, de prendas domésti-
cas, com 28 anos de idade, natural dês-
te Destrito, onde nasceu no dia 16 de
Agôsto de 1921, filha legitima de Bo-
nifacio Valeriano da Silva e Francisca
Maria de Jesus, já falecidos. Os nuben-
tes hoje residem na fasenda Ribeleira
dêste Destrito e não são parentes. De-
clararam já terem 4 filhos de nomes:
Josefa, Brazilia, Judite e Catarina
nascidos respectivamente em 31 de Agôsto

D. C. Oliveira

de 1939, 2 de Setembro de 1940, 6 de Maio de 1946, e 3 de Março de 1947. Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos pelo art. 180 n: 1 a 4 do Codigo Civil, os quais despachados por quem de direito. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e expontanea vontade casarem-se os quais responderam que sim, passando então o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil, nos seguintes têrmos. "De acordo com a vontade que ambos acabais de afirmar perante mim, de vos receberdes por marido e mulher, eu, em nome da Lei vos declaro casados". Em firmeza do que eu Escrevente lavrei êste têrmo, no qual assina o Juiz, assinando a rôgo do nubente por ser analfabéto e a seu pedido o Sr. Cezario Muniz dos Santos, assinando a rôgo da nubente por ser analfabéta e a seu pedido o Sr. Paulo Gonçalves de Moura, perante as ditas testimunhas, e mais as testimunhas Srs. José do Nascimento Barreto e Celso Rafael Mota, brasileiros, maiores, residentes nesta Vila. Eu Júlio Oliveira Carvalho, Escrevente que escrevi e assino.

Pedro Ferreira de Oliveira
Cezario Muniz dos Santos
Paulo Gonçalves de Moura
João Paulo da Silva
Antero Rodrigues da Silva
José do Nascimento Barretto
Celso Rafael Mota
Júlio Oliveira Carvalho
João da Paz Carvalho

Nº 240 Aos vinte e nove dias do mês de Novembro de mil novecentos e quarenta e nove, nesta Vila de Aracy

do Têrmo e Comarca de Serrinha, dêste Estado da Bahia, neste Cartório "com digo" e salas das audiencias dêste Juizo, ás 10 horas do dia, presente o cidadão Pedro Ferreira de Oliveira, Juiz de Paz em exercicio, o atual Oficial do Registro Civil dêste Distrito João de Deus Carvalho, digo Júlio Oliveira Carvalho, Escrevente e das testemunhas presentes na forma da Lei senhores: João Temistocles de Góis e Raimundo José da Cunha, brasileiros, maiores, residentes nesta Vila perante as quais receberam-se em matrimônio em comunhão de bens o senhor Francisco Evangelista Neto com D. Luzia Ferreira de Matos, que passa a chamar-se Luzia Matos Evangelista. O nubente é baiano, solteiro, padeiro, com 22 anos de idade, natural dêste Distrito, onde nasceu no dia 9 de Março do ano de 1922, filho ilegítimo de Francisca Maria de Jesús, residente neste Distrito. A nubente é baiana, solteira, de prendas domésticas, com 17 anos de idade, natural do Município de Tucano na fazenda Arapua, no dia 12 de Setembro do ano de 1932, filha ilegítima de José Ferreira de Matos e D. Maria Ferreira de Jesús, residentes na mesma fazenda. Os nubentes hoje residem nesta Vila e não são parentes. "Declararam digo" Apresentaram para fins de seu casamento os documentos exigidos por Lei, estes devidamente legalizados porquanto de direito. Pelo senhor Juiz de Paz foi perguntado aos nubentes se era de sua livre e espontanea vontade casarem-se, os quais responderam que sim, passando então o Juiz a declarar celebrado o casamento na forma do art. 194 do Codigo Civil, nos seguintes termos: De acordo com a vontade que ambos acabam

D. Oliveira

de afirmar perante mim de vos receberdes por marido e mulher, eu, em nome da Lei vos declaro casados. Em firmeza do que eu Escrevente lavrei este termo, no qual assina o Juiz, o nubente, assinando a rôgo da nubente por ser analfabeta e a seu pedido, o sr. José Cabral Sobrinho perante as ditas testemunhas e mais as testemunhas srs. Dermeval Pitágoras de Góis e Antonio Salvador das Neves residentes nesta Vila. Eu Júlio Oliveira Carvalho, Escrevente, o escrevi e assina o Oficial do Registro Civil dêste Distrito.

Pedro Ferreira de Oliveira
Francisco Evangelista Neto
José Cabral Sobrinho
João Demistocles de Góes
Ranulpho José da Cunha
Dermeval Pitágoras de Góes
Antonio Salvador Neves
Júlio Oliveira Carvalho
José de Deus Carvalho

Termo de Encerramento

Contem este livro duzentas folhas todas numeradas e por mim rubricadas e servirá para n'elle ser lavrados os termos de casamento civil celebrados neste Districto de Paz de Arary, já tendo sido no começo do mesmo lavrado o termo de abertura.

Arary, 22 de Maio de 1894.

O Juiz de Paz

[illegible] de Oliveira